

**Expediente:**

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul –  
**FAMURS**

**Diretoria da FAMURS**

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2024/2025**

**Presidente:**

**Marcelo Arruda (PRD)**  
 Barra do Rio Azul – AMAU

**Vice-Presidentes:**

**Marcia Rosane Tedesco de Oliveira (PRD)**  
 Balneário Pinhal – AMLINORTE

**Márcio Fonseca do Amaral (MDB)**  
 Alegrete – AMFRO

**Gilso Paz (PDT)**  
 Tio Hugo – AMASBI

**Carlos Alberto Bordin (PP)**  
 Jacutinga – AMAU

**Daniel Pereira de Almeida (PT)**  
 Butiá – ASMURC

**Moises Batista Pedone de Souza (PSDB)**  
 Mostardas – AMLINORTE

**Adão Reginei dos Santos Camargo – Nezinho (PSB)**  
 Barros Cassal – AMASBI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma  
 solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL  
 DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO  
 BOTUCARAÍ**

**COMAJA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**COMAJA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 56.220.958/0001-42. Contratado a MEDICA BIANCA THAIS SCHNEIDER LTDA- ME. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia, Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas as áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 04/02/2025 a 04/02/2030. Data da assinatura 04/02/2025

Ibirubá/RS 05 de fevereiro de 2025.

Registre-se  
 Publique-se

**VOLMAR TELLES DO AMARAL**

Presidente do COMAJA

**Publicado por:**

Daiane Camargo

**Código Identificador:**1DB4E2AB

**COMAJA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**COMAJA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 58.646.200/0001-04. Contratado a SUZANA DA SILVA LTDA- ME. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia, Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas as áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 04/02/2025 a 04/02/2030. Data da assinatura 04/02/2025

Ibirubá/RS 05 de fevereiro de 2025.

Registre-se  
 Publique-se

**VOLMAR TELLES DO AMARAL**

Presidente do COMAJA

**Publicado por:**

Daiane Camargo

**Código Identificador:**92B1FA2D

**COMAJA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**COMAJA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 58.952.368/0001-30. Contratado a THULIE NUNES DOS SANTOS FISIOTERAPIA - ME. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias;

Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia, Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas as áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 04/02/2025 a 04/02/2030. Data da assinatura 04/02/2025

Ibirubá/RS 05 de fevereiro de 2025.

Registre-se  
Publique-se

**VOLMAR TELLES DO AMARAL**  
Presidente do COMAJA

**Publicado por:**  
Daiane Camargo  
**Código Identificador:**3D8F509C

### COMAJA AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** torna público o edital de licitação – modalidade ELETRÔNICA – Pregão nº 01/2025, Registro de Preço. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, para uso do Comaja e dos municípios consorciados ao COMAJA, de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, qual seja 12 (doze) meses. Admitindo o recebimento das propostas a partir das 10:00 horas do dia 06/02/2025, com abertura da sessão pública às 08:29 horas do dia 19/02/2025, através da plataforma Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto ao Comaja no endereço Rua General Câmara, 89, Centro, na cidade de Ibirubá/RS, CEP 98200-000, pelo fone (54) 3324-4315, pelo *site* <http://www.comaja.com.br/> ou pelo *e-mail*: [licitacao@comaja.com.br](mailto:licitacao@comaja.com.br).

Ibirubá/RS, 05 de fevereiro de 2025.

Registre-se

Publique-se

**VOLMAR TELLES DO AMARAL**  
Presidente do Comaja

**Publicado por:**  
Catherine Pedrotti  
**Código Identificador:**48893D28

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

#### ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR ATO Nº 325/2025 - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023

Certifico que foi realizado no dia 05/02/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO Nº 325/2025 - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE.** Contratada: **SOCIEDADE MEDICA ANDRE LORENZON, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.555.135/0001-53,** firmam o presente ato conforme segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, do contrato específico. Passando a

vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de 07 de fevereiro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Diante da Republicação do Edital, as partes celebram o presente termo com objetivo de ALTERAR o valor dos serviços prestados citados no anexo abaixo. O presente Termo Aditivo surte efeitos a contar do dia 21 de novembro de 2024.

CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA VASCULAR 152,69  
ECODOPPLER ARTERIAL - C/LAUDO 217,80  
ECODOPPLER DE CAROTIDAS + VERTEBRAIS - COM LAUDO 217,80  
ECODOPPLER VENOSO - C/LAUDO 217,80.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 05 de fevereiro de 2025

**MARCIO CAPRINI**  
Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**  
Mariana Gomes Vedana  
**Código Identificador:**314F36D6

#### ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR ATO Nº 326/2025 - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023

Certifico que foi realizado no dia 05/02/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO Nº 326/2025 - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE.** Contratada: **ADRAINA DA SILVA TIRAPELES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.314.850/0001-41,** firmam o presente ato conforme segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, do contrato específico. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de 08 de fevereiro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 05 de fevereiro de 2025

**MARCIO CAPRINI**  
Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**  
Mariana Gomes Vedana  
**Código Identificador:**73C30984

#### ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR ATO Nº 327/2025 - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023

Certifico que foi realizado no dia 05/02/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO Nº 327/2025 - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE.** Contratada: **A. C. NICOLODI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.165.545/0001-37,** firmam o presente ato conforme segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, do contrato específico. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de 08 de fevereiro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 05 de fevereiro de 2025

**MARCIO CAPRINI**  
Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**  
Mariana Gomes Vedana  
**Código Identificador:**C36DC232

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**  
**ATO Nº 328/2025 - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023**

Certifico que foi realizado no dia 05/02/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO Nº 328/2025 - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE.** Contratada: **JL SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.022.190/0001-86,** firmam o presente ato conforme segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, do contrato específico. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de 13 de fevereiro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 05 de fevereiro de 2025

**MARCIO CAPRINI**  
Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**  
Mariana Gomes Vedana  
**Código Identificador:**E6D76FAB

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 329/2025**

Certifico que foi realizado no dia 05/02/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 329/2025 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR (RS) – PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE.**

**Contratado: LUIZA HELENA ROOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.853.534/0001-40,** firmam o presente ato conforme segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA SAÚDE, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR:

**CONSULTA CLINICO GERAL A SER REALIZADA NOS POSTOS DE SAUDE R\$ 49,97**

**HORA CLINICO GERAL A SER REALIZADA NOS POSTOS DE SAUDE R\$ 99,94**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos, exceto manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Fica vedada a subcontratação para a execução do objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 05 de fevereiro de 2025.

**MARCIO CAPRINI**  
Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**  
Mariana Gomes Vedana  
**Código Identificador:**7471BF87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha, inscrito sob o CNPJ nº 14.662.467/0001-01, torna público o pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO: BTI (BACILLUS THURINGIENSIS - VARIEDADE: ISRAELENIS) PARA CONTROLE DE SIMULÍDEOS (BORRACHUDOS) E LARVAS DE MOSQUITOS**, a fim de atender as necessidades dos municípios consorciados ao CISGA. Critério de julgamento: menor preço. Local da Sessão: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br). Recebimento das Propostas: a partir das 08:00 do dia 07/02/2025 até às 08:00 do dia 19/02/2025. Abertura das propostas: a partir das 08:00 do dia 19/02/2025. Disputa: a partir das 09:00 (horário de Brasília) do dia 19/02/2025. Edital e anexos disponíveis no site: [www.cisga.com.br/licitacoes](http://www.cisga.com.br/licitacoes). Informações: fones (54)3462.1708/ (54)3462.2871 ou e-mails: [administrativo@cisga.com.br](mailto:administrativo@cisga.com.br).

**GISELE CAUMO**  
Presidente do CISGA

**Publicado por:**  
Adriana Costi  
**Código Identificador:**46ECE8B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 3.473, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

Declara servidores municipais estáveis.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO: as disposições contidas nos Arts. 20º e 21º, da Lei Municipal nº 1.759, de 20 de dezembro de 2022 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais e § 4º, do Art. 41º, da Constituição Federal.

DECRETA

Art. 1º Declarar estáveis, após a conclusão do Estágio Probatório, as Servidoras Municipais CARINA CAMARA SEBBEN, no Cargo de Professora, Matrícula nº1780, Nível 02, Classe A, a contar de 01/02/2025, ANA PAULA BONORA, no Cargo de Professora, Matrícula nº1784, Nível 02, Classe A, a contar de 04/02/2025 e TAMARA PINTO POSSEBOM, no Cargo de Professora, Matrícula nº1785, Nível 02, Classe A a contar de 04/02/2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/02/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em, 05 de fevereiro de 2025.

**JULIANO FAVRETTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;  
Em, 05/02/2025

**DIONEI CESAR NERVO**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Deise Luisa Maito  
**Código Identificador:**C9B78614

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 18.140, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

Designa TAMARA PINTO POSSEBOM como Coordenadora Pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;

CONSIDERANDO: Memorando interno da Secretaria de Educação 17/2025, datado de 05/02/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, TAMARA PINTO POSSEBOM, no Cargo de Professora, Matrícula nº1785, Nível 02, Classe A, para exercer o cargo de Coordenação Pedagógica, na Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Antonio Alfredo de Souza, 20 horas semanais, bem como, conceder uma gratificação de 10% sobre o piso, conforme art. 22 da Lei Municipal nº 724/2002, a contar de 05/02/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em, 05 de fevereiro de 2025.

**JULIANO FAVRETTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;  
Data Supra: 05/02/2025.

**DIONEI CÉSAR NERVO**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Deise Luisa Maito  
**Código Identificador:**375DB95A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 18.141, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

Transfere de Secretaria a Servidora Municipal  
SILVIA PELISSONI PEREIRA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Memorando da Secretaria Municipal da Administração, datado de 04/02/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a Servidora Municipal, SILVIA PELISSONI PEREIRA, no Cargo de Cozinheira, Matrícula nº 237, Padrão 06, Classe E, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 03/02/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/02/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em, 05 de fevereiro de 2025.

**JULIANO FAVRETTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;  
Data Supra: 05/02/2025.

**DIONEI CÉSAR NERVO**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Deise Luisa Maito  
**Código Identificador:**D66AA90F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 18.142, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

Prorroga Licença para tratamento de Saúde da  
Servidora Municipal MARCIA BELEGANTE DE  
PAULA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;

CONSIDERANDO: Atestado médico datado de: 31/01/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde por 15 (quinze) dias, no período de 31/01/2025 a 14/02/2025, da Servidora Municipal, MARCIA BELEGANTE DE PAULA no cargo de Monitor de Educação Infantil, Classe A, Padrão 09, Matrícula nº 1921.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 31/01/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em, 05 de fevereiro de 2025.

**JULIANO FAVRETTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;  
Data Supra: 05/02/2025.

**DIONEI CÉSAR NERVO**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Deise Luisa Maito  
**Código Identificador:**393A8CEF

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 18.143, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

Concede Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Municipal MAURÍCIO DA SILVEIRA GONÇALVES

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;  
CONSIDERANDO: Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;  
CONSIDERANDO: Atestado médico datado de 04/02/2025.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 8 (oito) dias, no período de 04/02/2025 a 11/02/2025, ao Servidor Municipal MAURÍCIO DA SILVEIRA GONÇALVES, no cargo de Operador de Máquinas, Matrícula nº 1.637, Padrão 11, Classe A.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04/02/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em, 05 de fevereiro de 2025.

**JULIANO FAVRETTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;  
Data Supra: 05/02/2025.

**DIONEI CÉSAR NERVO**  
Secretário da Administração

**Publicado por:**  
Deise Luisa Maito  
**Código Identificador:**2253B1C3

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 3.472, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

Autoriza a contratação emergencial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Legislação em vigor,

CONSIDERANDO, as disposições dos Incisos IV e III, do art. 229, da Lei Municipal nº 1.759, de 20 de dezembro de 2022, e do Inciso IX, Art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de um Professor de Pedagogia – até 20 horas –, em substituição da titular do Cargo, Carla Roselaine Schaefer, que se encontra em exercício da Função de Secretária de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de um Professor de Pedagogia – até 20 horas –, em substituição da titular do Cargo, Sandra Mara Olibone Sachetti, que se encontra em exercício da Função de Assessora Pedagógica;

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de um Professor de Pedagogia – até 20 horas –, em substituição ao titular do Cargo, Elisiane Rezende Ribeiro, que se encontra em exercício da Função de Direção, na escola Padre Raimundo Damin;

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de um Professor de Pedagogia – até 20 horas –, em substituição ao titular do Cargo, Ana Paula Panisson Moro, que se encontra em exercício da Função de Coordenação Pedagógica, na escola Padre Raimundo Damin;

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de um Professor de Pedagogia – até 20 horas –, em substituição ao titular do Cargo, Ana Paula Panisson Moro, que se encontra em exercício da Função de Vice Direção, na escola Padre Raimundo Damin;

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de um Professor de Pedagogia – até 20 horas –, em substituição ao titular do Cargo, Vania Mara Girardi, que se encontra em exercício da Função de Vice Direção, na escola Padre Raimundo Damin;

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de um Professor de Pedagogia – até 20 horas –, em substituição ao titular do Cargo, Lauriene Savaris Rodigheri, que se encontra em exercício da Função de Vice Direção, na Escola Municipal de Ensino Infantil Antônio Alfredo de Souza;

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de um Professor de Pedagogia – até 20 horas –, em substituição ao titular do Cargo, Tamara Pinto Possobom, que se encontra em exercício da Função de Coordenação Pedagógica, na Escola Municipal de Ensino Infantil Antônio Alfredo de Souza;

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de um Monitor de Educação Infantil – até 30 horas –, em substituição ao titular do Cargo, Márcia Belegante de Paula, que se encontra em Licença Saúde;

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de um Monitor de Educação Infantil – até 30 horas –, em substituição ao titular do Cargo, Bárbara Nunes, que se encontra em Licença Maternidade;

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica autorizada a contratação emergencial dos profissionais abaixo especificados, de acordo com as especificações deste Decreto, em função da necessidade de substituição de servidores efetivos.

Item Descrição dos Cargos Cargos  
Carga horária total (semanal)

01 Professor de Pedagogia 08 20 horas  
02 Monitor de Educação Infantil 02 30 horas

§ 1º - A remuneração, carga horária e atribuição ao contratado nos termos do “caput” deste artigo, serão de acordo com as disposições do respectivo Plano de Cargos e Funções, instituídos pelo Município.

§ 2º - Para contratação dos profissionais descritos nos itens 01 e 02 do “caput”, a Secretaria da Administração deverá observar a ordem de classificação do Concurso Público 01/2023 e Processos seletivos atinentes.

Art. 2º - A contratação será pelo período de até o final do ano letivo, podendo ser cancelado a qualquer momento, diante do retorno da titular do cargo e/ou diante do interesse público.

Art. 3º - Os servidores, quando contratados por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberão seus salários proporcionais às horas constantes da contratação.

Art. 4º - Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal os servidores contratados nos termos deste Decreto, ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em, 05 de fevereiro de 2025.

**JULIANO FAVRETTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;  
Data Supra: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**DIONEI CESAR NERVO**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Deise Luisa Maito  
**Código Identificador:**624F7CE8

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 18.144, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

Designa LAURIENE SAVARIS RODIGHERI como  
Vice - Diretora

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;  
CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;  
CONSIDERANDO: Memorando interno da Secretaria de Educação e Cultura 18/2025, datado de 05/02/2025.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, LAURIENE SAVARIS RODIGHERI, no Cargo de Professora, Matrícula nº1786, Nível 02, Classe A, para exercer o cargo de Vice – Diretor na Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Antonio Alfredo de Souza, 20 horas semanais, bem como, conceder uma gratificação de 15% sobre o piso, conforme art. 22 da Lei Municipal nº 724/2002, a contar de 03/02/2025.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/02/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em, 05 de fevereiro de 2025.

**JULIANO FAVRETTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;  
Data Supra: 05/02/2025.

**DIONEI CÉSAR NERVO**  
Secretário da Administração

**Publicado por:**  
Deise Luisa Maito  
**Código Identificador:**B37B745B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE AGUDO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

**APOSTILA Nº 01 AOS CONTRATOS Nº 94, 95 e 96/2024** – Troca de Fiscal. **FORNECEDORES:** MDR FISCHER & CIA LTDA; HEMOBIO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA; LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PASTEUR LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços de exames laboratoriais, para diagnóstico clínico, com prioridade aos pré-cirúrgicos e de urgência e emergência, a serem pagos de acordo com a Tabela SUS, mediante autorização da Secretaria Municipal da Saúde. Cópia do Termo de Apostilamento nos sites [www.agudo.rs.gov.br](http://www.agudo.rs.gov.br).

Agudo/RS, 05 de fevereiro de 2025.

**LUÍS HENRIQUE KITTEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Magdiel Luiz Dickow  
**Código Identificador:**B88E099E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**EDITAL nº 63/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.**  
**Objeto:** Contratação de empresa em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e serviços de mão de obra, para ampliação de 148,20m2 na UBS Tia Laurinha, através de recursos do Estado do Rio Grande do Sul (Rede Bem Cuidar RS - Portaria SES Nº 328/2024, PROA 24/2000-0036588-6) e contrapartida com recursos próprios do Município. O projeto deverá ser executado de acordo com o Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e demais anexos do presente edital. Cópia dos Termos de Adjudicação e Homologação nos sites [www.agudo.rs.gov.br](http://www.agudo.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Agudo/RS, 05 de fevereiro de 2025.

**LUÍS HENRIQUE KITTEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Buske  
**Código Identificador:**87FCBA26

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE CONTRATO**

**CONTRATO nº 04/2025 – Empresa Contratada: CONSTRUTORA AGUDENSE LTDA.** **Objeto:** A contratada, na condição de vencedora de licitação levada a efeito na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - EDITAL Nº 63/2024, obriga-se ao fornecimento de materiais e serviços de mão de obra, para ampliação de 148,20m2 na UBS Tia Laurinha, através de recursos do Estado do Rio Grande do Sul (Rede Bem Cuidar RS - Portaria SES Nº 328/2024, PROA 24/2000-0036588-6) e contrapartida com recursos próprios do Município. O projeto deverá ser executado de acordo com o Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e demais anexos do presente edital. **Valor global: R\$ 308.678,97.** Cópia do Contrato nos sites [www.agudo.rs.gov.br](http://www.agudo.rs.gov.br) e [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br).

Agudo/RS, 05 de fevereiro de 2025.

**LUÍS HENRIQUE KITTEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Buske  
**Código Identificador:**9F2257F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL nº 04/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.**  
**Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa, em regime de empreitada global por lote, com o fornecimento de materiais e serviços de mão de obra, para a pintura interna e externa da Escola EMEF Olavo Bilac, situada na localidade de Nova Boêmia, no Município de Agudo/RS, de acordo com o memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, anexos ao presente edital. **Dia: 25/02/2025**, às 09h00min. Cópia do Edital nos sites [www.agudo.rs.gov.br](http://www.agudo.rs.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br).

Agudo/RS, 05 de fevereiro de 2025.

**LUÍS HENRIQUE KITTEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Buske  
**Código Identificador:**D9805D7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR  
AVISO DE LICITAÇÃO**

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e a Lei 949, Art. 8º, Inciso III, torna público a realização da(s) seguinte(s) licitação(ões):

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS.** Sessão Pública: dia 18/02/2025, às 9:01h;

**Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL PARA PRODUTOS DE HIGIENE PARA A CASA DE ACOLHIMENTO** Sessão Pública: dia 18/02/2025, às 14:01h;

A(s) licitação(ões) ocorrerão no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Edital disponível no site: [www.amaralferrador.rs.gov.br](http://www.amaralferrador.rs.gov.br). Informações pelo fone: (51) 3670-1800 ou pelo e-mail: [licitacon@amaralferrador.rs.gov.br](mailto:licitacon@amaralferrador.rs.gov.br)

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 05 de fevereiro de 2025.

**RONIVAN FONTOURA BRAGA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**Publicado por:**  
Jonathan da Silva Lacerda  
**Código Identificador:**C54FF2B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 003/2025**

O MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que foi procedida a **retificação do valor estimado referente ao item 1 do edital em epígrafe**, sendo alterada a data para Apresentação de Propostas para 21/02/2025, às 8h, seguida pela Etapa de Disputa no mesmo dia, às 8h30min, no site [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com), conforme Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.904, de 17 de março de 2023 e Lei Complementar nº 123/2006. Maiores Informações: Secretaria Municipal da Administração, na Av. Bento Gonçalves, nº 1.433, centro, pelo fone nº (55) 3752-1172, ou e-mail: [licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br) ou através do site [www.ametistadosul.rs.gov.br](http://www.ametistadosul.rs.gov.br).  
Ametista do Sul/RS, 05 de fevereiro de 2025.

**GILMAR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Cristina Widmar Barros  
**Código Identificador:**B785DCB5

**SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO  
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

O MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que será realizado edital de Pregão Eletrônico objetivando a **realização de registro de preços para eventual prestação de serviços de horas máquina, de forma parcelada e sob demanda, durante o exercício financeiro de 2025**, com Apresentação de Propostas até 24/02/2025, às 8h, e Etapa de Lances: 24/02/2025, às 8h30min, no site [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com), conforme Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.904, de 17 de março de 2023 e Lei Complementar nº 123/2006. Maiores Informações: Secretaria Municipal da Administração, na Av. Bento Gonçalves, nº 1.433, centro, pelo fone nº (55) 3752-1172, ou e-mail: [licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br) ou através do site [www.ametistadosul.rs.gov.br](http://www.ametistadosul.rs.gov.br).  
Ametista do Sul/RS, 05 de fevereiro de 2025.

**GILMAR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Cristina Widmar Barros  
**Código Identificador:**D811EEEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

**Aviso de Licitação  
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

Faço saber, que fica RETIFICADO, quanto ao Processo Licitatório 04/2025 – Pregão Eletrônico 03/2025, aquisição de ensiladeira nova, colhedora de forrgens, os seguintes termos: 1) No edital, item 2 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA, onde se lê: “2.1. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), no dia 12 de fevereiro de 2025, às 9 horas, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília”.

Leia-se: “2.1. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), no dia **14 de fevereiro de 2025**, às 9 horas, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.; Permanecem inalteradas as demais disposições. Informações: na Prefeitura, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, 2ª a 6ª feira, contato (54) 3611-1330, na Av. Marcolino Pereira Vieira, 1393 ou [compras@pmandredarocha.com.br](mailto:compras@pmandredarocha.com.br).”

Edital disponível no site: [www.andredarocha.rs.gov.br](http://www.andredarocha.rs.gov.br). André da Rocha, 04 de fevereiro de 2025

**FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alessandra da Cruz  
**Código Identificador:**70E75176

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

**Aviso de Retificação de Edital**

Processo Licitatório 02/2025 – Pregão Eletrônico 01/2025: Aquisição de produtos alimentícios - merenda escolar, para a Creche e Escola Municipal Dr. Manuel Vieira da Fonseca.

Abertura: 18/02/2025, às 9h, na sala de Licitações.

Informações: na Prefeitura, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, 2ª a 6ª feira, contato (54) 3611-1330, na Av. Marcolino Pereira Vieira, 1393 ou [compras@pmandredarocha.com.br](mailto:compras@pmandredarocha.com.br). Edital disponível no site: [www.andredarocha.rs.gov.br](http://www.andredarocha.rs.gov.br).

André da Rocha, 03 Fevereiro de 2025.

**FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alessandra da Cruz  
**Código Identificador:**20EA55CA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025**

Felipe Eduardo Seminoti Jacques, na condição de Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, reconhece a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, letra C da lei 14.133/2021, para realização de prestação de serviços em assessoria para a Unidade Central de Controle Interno.

**CONTRATADO: GESTÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.**

Valor: R\$ 3.500,00 mensais

**Publicado por:**  
Alessandra da Cruz  
**Código Identificador:**D141D9E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

**Processo de Compra nº 10/2025**

O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **18 de fevereiro de 2025**, será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **SRP para futuras e eventuais aquisições de Papel Sulfite no Formato A4**, através do sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 05 de fevereiro de 2025

**ERIVELTON DIAS DA ROSA**  
Secretaria Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Paulo José Xavier Costa  
**Código Identificador:**EA49402D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**MINUTA PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO**, Prefeito de Capivari do Sul, **TORNA PÚBLICA** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2025 de Contratação de empresa para prestação serviços médicos de Psiquiatria.

1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): **20 de fevereiro de 2025, às 14h00min.**

2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181, ou pelo site: [www.capivaridosul.rs.gov.br](http://www.capivaridosul.rs.gov.br)

**MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**38D9FAC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2025 – AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA**

**AVISO DE DISPENSA 05/2025**  
Processo Administrativo n.º 06/2025

Torna-se público que o Município de Constantina-RS, por meio do Prefeito Municipal Sr. Cristian Riboli Bratz, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data Publicação: 03/02/2025 a 05/02/2025  
Site do Município de Constantina-RS

Objeto: Aquisição de areia média, entregue no município de Constantina, conforme nota de cotação disponível no site.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente no e-mail [compras@constantina.rs.gov.br](mailto:compras@constantina.rs.gov.br) até as 17 horas do dia 03/02/2025 a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Constantina, 03 de fevereiro de 2025.

**CRISTIAN RIBOLI BRATZ –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Emili Giacomini Serafini  
**Código Identificador:**D19740A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2025 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ITENS DE COPA E COZINHA**

**AVISO DE DISPENSA 06/2025**  
Processo Administrativo n.º 10/2025

Torna-se público que o Município de Constantina-RS, por meio do Prefeito Municipal Sr. Cristian Riboli Bratz, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data Publicação: 04/02/2025 a 06/02/2025  
Site do Município de Constantina-RS

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e itens de copa e cozinha, entregues no município de Constantina, conforme nota de cotação disponível no site.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente no e-mail [compras@constantina.rs.gov.br](mailto:compras@constantina.rs.gov.br), até as 17 horas do dia 06/02/2025 a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Constantina, 04 de fevereiro de 2025.

**CRISTIAN RIBOLI BRATZ –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Emili Giacomini Serafini  
**Código Identificador:**F6067F67



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2025 – AQUISIÇÃO  
DE FERRAMENTAS PARA OFICINA**

AVISO DE DISPENSA 07/2025  
Processo Administrativo n.º 11/2025

Torna-se público que o Município de Constantina-RS, por meio do Prefeito Municipal Sr. Cristian Riboli Bratz, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *MENOR PREÇO* na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data Publicação: 05/02/2025 a 07/02/2025  
Site do Município de Constantina-RS

Objeto: Aquisição de ferramentas para oficina, entregues no município de Constantina, conforme nota de cotação disponível no site.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente no e-mail [compras@constantina.rs.gov.br](mailto:compras@constantina.rs.gov.br), até as 17 horas do dia 07/02/2025 a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Constantina, 05 de fevereiro de 2025.

**CRISTIAN RIBOLI BRATZ** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Emili Giacomini Serafini  
**Código Identificador:**F93F4430

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2025 – AQUISIÇÃO  
DE LANCHES PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DE  
PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA  
EDUCAÇÃO.**

AVISO DE DISPENSA 08/2025  
Processo Administrativo n.º 13/2025

Torna-se público que o Município de Constantina-RS, por meio do Prefeito Municipal Sr. Cristian Riboli Bratz, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *MENOR PREÇO* na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data Publicação: 05/02/2025 a 07/02/2025  
Site do Município de Constantina-RS

Objeto: Aquisição de Lanches para formação continuada de professores e demais profissionais da educação, entregues no município de Constantina.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente no e-mail [compras@constantina.rs.gov.br](mailto:compras@constantina.rs.gov.br), até as 17 horas do dia 07/02/2025 a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Constantina, 05 de fevereiro de 2025.

**CRISTIAN RIBOLI BRATZ** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Emili Giacomini Serafini  
**Código Identificador:**BE40C095

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 009, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 009, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE OS DIAS DE FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E ESTABELECE OS PONTOS FACULTATIVOS NO ANO DE 2025, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar e disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, em função dos feriados nacionais, estaduais, municipais e dos dias de ponto facultativo no ano 2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** São considerados feriados e pontos facultativos para Administração Pública Direita e Indireta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, as seguintes datas do ano de 2025, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais:

**I** - São feriados os seguintes dias do ano de 2025:

- a)** 01 de janeiro (quarta-feira - Dia da Confraternização Universal);
- b)** 19 de março (quarta-feira – Feriado municipal do padroeiro São José);
- c)** 14 de abril (segunda-feira – Dia do Município);
- d)** 18 de abril (sexta-feira da Paixão);
- e)** 21 de abril (segunda-feira - Tiradentes);
- f)** 1º de maio (quinta-feira - Dia Mundial do Trabalho);
- g)** 19 de junho (quinta-feira - Corpus Christi);
- h)** 16 de agosto (sábado – Feriado municipal de São Roque);
- i)** 07 de setembro (domingo - Independência do Brasil);
- j)** 20 de setembro (sábado – Revolução Farroupilha/Dia do Gaúcho);
- k)** 12 de outubro (domingo - Nossa Senhora Aparecida);
- l)** 02 de novembro (domingo – Dia dos Finados);
- m)** 15 de novembro (sábado - Proclamação da República);
- n)** 20 de novembro (quinta-feira – Dia da consciência Negra)
- o)** 25 de dezembro (quinta-feira - Festa de Natal).

**II** - Será facultativo o ponto na Administração Pública Municipal e Autarquia Municipal, nos seguintes dias do ano de 2025:

- 03 de março (segunda-feira de Carnaval);
- 04 de março (terça-feira de Carnaval);
- 27 de outubro (segunda-feira – Antecipação - Dia do Servidor Público);
- 26 de dezembro (sexta-feira subsequente ao feriado de Natal).

**Art. 2º.** O disposto neste Decreto não se aplica às unidades administrativas cujo funcionamento não pode sofrer interrupção cabendo aos responsáveis das Secretarias e dos Órgãos a manutenção e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 3º.** Fica revogado o Decreto Municipal nº 004, de 22 de janeiro de 2025.

**Art. 4º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se; Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 30 de janeiro de 2025.

**CRISTIAN RIBOLI BRATZ**  
Prefeito Municipal

**EMILI GIACOMINI SERAFINI**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Emili Giacomini Serafini  
**Código Identificador:**5E39870E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$1.000,00 (UM MIL REAIS), AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.431 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade a Lei Municipal nº. 4.410, de 26 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº. 4.431, de 31 de janeiro de 2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto crédito especial ao Poder Legislativo Municipal na seguinte classificação orçamentária:

2.008 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, em R\$ 1.000,00 (Um mil reais);  
TOTAL DE ABERTURA DE CRÉDITO R\$ 1.000,00

**Art. 2º.** Servirá de suporte para a abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º, redução nas seguintes dotações orçamentárias:

2.008 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA).  
TOTAL REDUÇÃO: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**Art. 3º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se; Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 31 de janeiro de 2025.

**CRISTIAN RIBOLI BRATZ**  
Prefeito Municipal em Exercício

**EMILI GIACOMINI SERAFINI**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Emili Giacomini Serafini  
**Código Identificador:**3C8F3ADF

**Art. 1º** Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente – Etapa Regional AMNG, a ser realizada em 07 de fevereiro de 2025, das 09h00min às 17h00min, de forma presencial, organizada pela Associação dos Municípios do Norte Gaúcho – AMNG.

**Art. 2º** A 1ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente – Etapa Regional AMNG, terá por tema central "EMERGÊNCIA CLIMÁTICA: O DESAFIO DA TRANSFORMAÇÃO ECOLÓGICA", em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima – MMA, nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente – 5ª CNMA.

**Art. 3º** A 1ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente – Etapa Regional AMNG, é o fórum máximo de discussão para construção de propostas para o enfrentamento da emergência climática em âmbito regional, com vistas a subsidiar a Carta de Compromisso da 5ª Conferência Nacional de Meio Ambiente – CNMA.

**Art. 4º** A 1ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente – Etapa Regional AMNG, será presidida e coordenada pela Associação dos Municípios do Norte Gaúcho - AMNG, com o apoio técnico dos órgãos gestores municipais de meio ambiente dos Municípios partícipes.

**Art. 5º** Fica delegada competência à Associação dos Municípios do Norte Gaúcho - AMNG, para prática de todos os atos de ordem administrativa e operacional para a organização da Conferência.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da realização da 1ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente – Etapa Regional AMNG, correrão por conta de dotação orçamentária do departamento de meio ambiente, da respectiva secretaria na qual está vinculada.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 01 de janeiro de 2025.

**Registre-se; Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 04 de fevereiro de 2025.

**CRISTIAN RIBOLI BRATZ**  
Prefeito Municipal

**EMILI GIACOMINI SERAFINI**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Emili Giacomini Serafini  
**Código Identificador:**2DAC39CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 011, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 011, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – ETAPA REGIONAL AMNG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima,

**DECRETA:**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 6557/2025**

O representante legal do **Poder Executivo de Fontoura Xavier/RS**, no exercício de suas atribuições, **faz saber**, através deste extrato, a exoneração de Função Gratificada.

**LUIZ ARMANDO TAFFAREL**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Analice Trevisol  
**Código Identificador:**D393B022

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 6558/2025**

O representante legal do **Poder Executivo de Fontoura Xavier/RS**, no exercício de suas atribuições, **faz saber**, através deste extrato, a nomeação de Função Gratificada.

**LUIZ ARMANDO TAFFAREL**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Analice Trevisol  
**Código Identificador:**0682FB9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 6563/2025**

O representante legal do **Poder Executivo de Fontoura Xavier/RS**, no exercício de suas atribuições, **faz saber**, através deste extrato, a nomeação de cargo em comissão de Assessor Técnico.

**LUIZ ARMANDO TAFFAREL**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Analice Trevisol  
**Código Identificador:**54DB8443

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 6564/2025**

O representante legal do **Poder Executivo de Fontoura Xavier/RS**, no exercício de suas atribuições, **faz saber**, através deste extrato, a nomeação de cargo em comissão de Sub Prefeito.

**LUIZ ARMANDO TAFFAREL**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Analice Trevisol  
**Código Identificador:**26AD8C62

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 6565/2025**

O representante legal do **Poder Executivo de Fontoura Xavier/RS**, no exercício de suas atribuições, **faz saber**, através deste extrato, desliga servidor em virtude de aposentadoria.

**LUIZ ARMANDO TAFFAREL**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Analice Trevisol  
**Código Identificador:**7A6E9285

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 6566/2025**

O representante legal do **Poder Executivo de Fontoura Xavier/RS**, no exercício de suas atribuições, **faz saber**, através deste extrato, concede aposentadoria por tempo de contribuição para professora efetiva.

**LUIZ ARMANDO TAFFAREL**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Analice Trevisol  
**Código Identificador:**C5C32AB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPNSA DE LICITAÇÃO 005.2025**

**DISPNSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

**ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI**, Prefeito Municipal de Maximiliano de Almeida, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO: Modalidade:** Dispensa de Licitação; **Número:** 005/2025; **Objeto:** aquisição de Display Multitouch para prospecção de conteúdo multimídia, de forma a propiciar melhorias e atender as necessidades administrativas do Município de Maximiliano de Almeida - RS. **Fornecedor:** **D&B INFORMATICA COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ **29.767.790/0001-17**; **Valor Total:** R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais); **Embasamento:** Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, artigo 75, inciso II.

Maximiliano de Almeida, 05 de fevereiro de 2025.

**ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Adriana Neuhaus  
**Código Identificador:**76EDAD8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
PUBLICAÇÕES LEGAIS**

**SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**1) Dispensa de Licitação 08/2025.** PARTES: Município de Nova Candelária e Adilson Selmar Mucke. OBJETO: conserto urgente de veículo Sprinter IYR-8J69. VALOR: R\$24.440,21. FUNDAMENTO: Art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021. DATA: 03/02/2025.

**SÚMULA DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

**1) Primeiro Termo Aditivo ao ConAsJur 114/2024.** PARTES: Município de Nova Candelária e Rogério Konzen & Cia Ltda. OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro passando o litro do S500 para R\$6,48, o litro da gasolina comum para R\$6,03 e o litro da gasolina aditivada para R\$6,09. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 40/2024. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 05/02/2025.

**Publicado por:**  
Marcio Cristiano Feyh  
**Código Identificador:**2EDCD6D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 075, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal Nº 1.341, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021, que **“ALTERA O ART. 107 DA LEI MUNICIPAL Nº 807, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, que prevê que a remuneração dos servidores durante o seu período de férias dar-se-á nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 011, de 28 de janeiro de 1993 e o acréscimo de 1/3 (um terço) será pago proporcionalmente ao número de dias de férias concedidos em até 02 (dois) dias úteis antes do início de seu gozo.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a servidora municipal integrante do Quadro Geral de Cargos, abaixo relacionada, o período de gozo de férias, com o pagamento da remuneração integral, acrescida de 1/3 (um terço):

Mat.	Nome	Período aquisitivo	Período férias	Retorno
661	ZILKA VARGAS	23/07/2023 a 22/07/2024	12/02/2025 a 21/02/2025	24/02/2025

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 05 de fevereiro de 2025.

**LUIZ JOSÉ SPANIOL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucineia Gubert  
**Código Identificador:**0B37E176

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE RIO GRANDE**

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO**  
**ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE 02 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 453/2024**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**Contrato: nº 453/2024**  
**Termo Aditivo nº. 02**

Processo Administrativo nº. 1092/2025 – Termo Aditivo 02 ao Contrato 453/2024, assinado em 04/02/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Rodrigo das Neves Barreto (SMZC). Contratada: INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA ME; inscrita no CNPJ sob nº 28.075.541/0001-06. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

**Publicado por:**  
Regiane Paes Gibbon  
**Código Identificador:**DCD60072

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO**  
**ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE 4 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 263/2024**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**Contrato: nº 263/2024**  
**Termo Aditivo nº. 04**

Processo Administrativo nº. 1518/2025 – Termo Aditivo 04 ao Contrato 263/2024, assinado em 04/02/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Rodrigo das Neves Barreto (SMZC). Contratada: NOVA RENASCER LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 26.804.280/0001-84. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

**Publicado por:**  
Regiane Paes Gibbon  
**Código Identificador:**6F118157

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO**  
**ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

Processo Administrativo nº. 61326/2024 – Termo de Fomento nº 001/2025, assinado em 13/01/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Cleuza Maria Sobral Dias, Secretária de Município de Educação. Contratada: Educandário Coração de Maria; CNPJ: 94.873.767/0001-79. Objeto: projeto “Preservar para Educar: Reavivando Memórias”, que tende proporcionar novas possibilidades de construção do conhecimento, por meio do convívio com dispositivos tecnológicos e softwares educacionais, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco. Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Fundamentação Legal: Processo de Inexigibilidade nº 092/2024, com base na Lei nº 14.133/2021.

**Publicado por:**  
Mauren da Silva Sequeira  
**Código Identificador:**0093F3C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CONFORME ABAIXO**  
**ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Portaria nº379 de 11 de dezembro de 2024.**

*Concede férias ao servidor conforme abaixo estabelece e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal em exercício de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 006/01, concede um período restante de férias de 10(dez)dias ao servidor **Ariosto dos Santos Rodrigues** a ser gozada dia 16 de dezembro de 2024 a 25 de dezembro de 2024 do período aquisitivo de 17 de fevereiro de 2022 a 16 de fevereiro de 2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal em exercício de Santa Cecília do Sul – RS,  
Aos 11 de dezembro de 2024.

**LEONARDO PANISSON**  
Prefeito Municipal

**VINIE CRISTINE MARCON**  
Secretária da Saúde

**Publicado por:**  
Camila Sebben Machado Soares  
**Código Identificador:**3D9D9FCC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXONERA SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

**Portaria nº 396 de 23 de dezembro de 2024.**

*Exonera Secretários Municipais e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante termos das Leis Municipais nº 006 e 008, exonera os Secretários Municipais, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Servidor	Cargo
Adair Pegoraro	Secretário da Fazenda
Celso Slaviero	Secretário da Agricultura
Cleiton Guilherme Pegoraro	Secretário do Turismo e Esporte
Daniel Antônio Olibone	Secretário de Serviços Urbanos
Dionattan Mezzomo	Secretário da Administração
Fernanda Caumo Telles	Secretária da Habitação e Assistência Social
Luciano Gratiéri	Secretário de Obras e Viação
Marta Zanatta Galina	Secretária de Educação
Vinie Cristine Marcon	Secretária da Saúde

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS  
aos 23 de dezembro de 2024.

**JOÃO SIRINEU PELISSARO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Sebben Machado Soares  
**Código Identificador:**B5717A75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, À**  
**SERVIDORA MUNICIPAL, CONFORME ABAIXO**  
**ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Portaria nº380, de 13 de dezembro de 2024.**

*Concede Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, conforme abaixo estabelece e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 06 e 07 de 2001, concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Municipal **Regina Elizabete Chiste** pelo prazo de 12 (doze) dias, a contar de 12 de dezembro de 2024 a 23 de dezembro de 2024. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de dezembro de 2024.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul -RS,  
aos 13 de dezembro de 2024.

**JOÃO SIRINEU PELISSARO**

Prefeito Municipal

**DIONATTAN MEZZOMO**

Secretário da Administração

**Publicado por:**

Camila Sebben Machado Soares  
**Código Identificador:ED5F4BD7**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECLARA FUNCIONÁRIO MUNICIPAL ESTÁVEL NA  
RESPECTIVA FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Portaria nº 381 de 13 de dezembro de 2024.**

*Declara funcionário municipal estável na respectiva função e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o Art. 20º e seguintes da Lei Municipal 006/01 de 03 de janeiro de 2001, declara estável o servidor abaixo relacionado.

A Comissão Especial de Avaliação do Desempenho no Estágio Probatório procedeu ao acompanhamento do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, que ficou sujeito a estágio probatório por período de 36(Trinta e Seis) meses, durante o qual sua assiduidade, pontualidade, disciplina, eficiência, responsabilidade e relacionamento foram objeto de avaliação para aquisição de estabilidade, na forma do Artigo 20 e seguintes da Lei Municipal nº 006/01.

A avaliação do estagiário foi realizada mediante a verificação dos quesitos de assiduidade, pontualidade, disciplina, eficiência, responsabilidade e relacionamento em 12 (doze) boletins.

Foi considerada a seguinte valoração dos critérios:

- 1 – Ótimo----- 40 pontos
- 2 – Bom----- 30 pontos
- 3 – Regular---- 20 pontos
- 4 – Insuficiente----10 pontos

Foi considerado estável no serviço público do Município, o estagiário que obteve, na aferição final de todos os boletins uma pontuação igual ou superior a 2.160 (dois mil cento e sessenta) pontos, considerada assim suficiente.

O Servidor Municipal abaixo aprovado em Concurso Público realizado no ano de 2019 é declarado estável na respectiva função, considerando a pontuação obtida no sistema de Avaliação do Estágio Probatório conforme segue:

Nome	Cargo	Pontuação Obtida	Nomeação	Vigência da Estabilidade
Mateus Zago dos Santos	Operador de Máquinas/Equ. Rodoviários	3970	09/09/2019	05/12/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir da vigência da estabilidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília Do Sul,  
13 de dezembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

**JOÃO SIRINEU PELISSARO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Sebben Machado Soares  
**Código Identificador:6968FEC7**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR QUE EXERCE CARGO  
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Portaria nº 382 de 13 de dezembro de 2024.**

*Exonera a pedido o servidor que exerce cargo comissionado e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante termos das Leis Municipais nº 006 e 008, exonera a pedido o Servidor **Ernani da Silva**, que exerce cargo comissionado de **Chefe de Turma**, a contar de 13 de dezembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS  
aos 13 de dezembro de 2024.

**JOÃO SIRINEU PELISSARO**

Prefeito Municipal

**LUCIANO GRATIERI**

Secretário de Obras e Viação

**Publicado por:**

Camila Sebben Machado Soares  
**Código Identificador:D916B240**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À  
SERVIDORA MUNICIPAL, CONFORME ABAIXO  
ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Portaria nº383, de 16 de dezembro de 2024.**

*Concede Licença para tratamento de saúde à Servidora Municipal, conforme abaixo estabelece e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 06 e 07 de 2001, concede Licença para tratamento de saúde à Servidora Municipal **Eva Grazielle dos Santos** pelo prazo de 07 (sete) dias, a contar de 10 de dezembro de 2024 a 16 de dezembro de 2024. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 10 de dezembro de 2024.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul -RS,  
aos 16 de dezembro de 2024.

**JOÃO SIRINEU PELISSARO**

Prefeito Municipal

**MARTA ZANATTA GALINA**

Secretária da Educação

**Publicado por:**

Camila Sebben Machado Soares  
**Código Identificador:9B392A07**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXONERA OS SERVIDORES QUE EXERCEM CARGO  
TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Portaria nº 384 de 20 de dezembro de 2024.**

*Exonera os servidores que exercem cargo temporário e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante termos das Leis Municipais nº 006 e 008, exonera os Servidores abaixo relacionados que exercem cargo temporário, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Servidor	Cargo
Catia Balbinot	Professor de Matemática
Claucia Rossi	Professor de Pedagogia
Graziela Thais Baggio	Professor de Língua Portuguesa
Rosana Maria Miotto Caldeira	Professor de Pedagogia
Sandra Daronch	Professor de Pedagogia
Viviane Maria Pegoraro Girardi	Professor de Pedagogia

Registre-se e Publique-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS  
aos 20 de dezembro de 2024.

**JOÃO SIRINEU PELISSARO**  
Prefeito Municipal

**MARTA ZANATTA GALINA**  
Secretaria da Educação

**Publicado por:**  
Camila Sebben Machado Soares  
**Código Identificador:AE900E2A**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXONERA A SERVIDORA QUE EXERCE CARGO  
TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Portaria nº 385 de 20 de dezembro de 2024.**

*Exonera a servidora que exerce cargo temporário e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante termos das Leis Municipais nº 006 e 008, exonera a Servidora abaixo relacionada que exerce cargo temporário, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Servidor	Cargo
Mirian Cristina da Silveira Ribeiro	Fonoaudióloga

Registre-se e Publique-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS  
aos 20 de dezembro de 2024.

**JOÃO SIRINEU PELISSARO**  
Prefeito Municipal

**VINIE CRISTINE MARCON**  
Secretaria da Saúde

**Publicado por:**  
Camila Sebben Machado Soares  
**Código Identificador:C9F47BFC**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXONERA OS SERVIDORES QUE EXERCEM CARGOS  
COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Portaria nº 386 de 20 de dezembro de 2024.**

*Exonera os servidores que exercem cargos comissionados e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante termos das Leis Municipais nº 006 e 008, exonera os Servidores abaixo relacionados que exercem cargos comissionados, a contar de 20 de dezembro de 2024.

Servidor	Cargo
Adelides Terezinha Lara Piffer	Chefe de Departamento
Giovana Brisolla Piccini	Diretor de Núcleo
Veronica Heloisa Panisson	Dirigente de Equipe

Registre-se e Publique-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS  
aos 20 de dezembro de 2024.

**JOÃO SIRINEU PELISSARO**  
Prefeito Municipal

**FERNANDA CAUMO TELLES**  
Secretaria da Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Camila Sebben Machado Soares  
**Código Identificador:A7703EBO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXONERA O SERVIDOR QUE EXERCE CARGO  
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Portaria nº 387 de 20 de dezembro de 2024.**

*Exonera o servidor que exerce cargo comissionado e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante termos das Leis Municipais nº 006 e 008, exonera o Servidor abaixo relacionado que exerce cargo comissionado, a contar de 20 de dezembro de 2024.

Servidor	Cargo
Fabricao Henrick Girardi	Coordenador de Serviços

Registre-se e Publique-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS  
aos 20 de dezembro de 2024.

**JOÃO SIRINEU PELISSARO**  
Prefeito Municipal

**DIONATTAN MEZZOMO**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Camila Sebben Machado Soares  
**Código Identificador:1638C94A**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXONERA O SERVIDOR QUE EXERCE CARGO  
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Portaria nº 388 de 20 de dezembro de 2024.**

*Exonera o servidor que exerce cargo comissionado e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante termos das Leis Municipais nº 006 e 008, exonera o Servidor abaixo relacionado que exerce cargo comissionado, a contar de 20 de dezembro de 2024.

Servidor	Cargo
Luiz dos Santos	Assessor de Planejamento

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS aos 20 de dezembro de 2024.

**JOÃO SIRINEU PELISSARO**  
Prefeito Municipal

**ADAIR PEGORARO**  
Secretário da Fazenda

**Publicado por:**  
Camila Sebben Machado Soares  
**Código Identificador:**781AF512

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXONERA OS SERVIDORES QUE EXERCEM CARGOS  
COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Portaria nº 389 de 20 de dezembro de 2024.**

*Exonera os servidores que exercem cargos comissionados e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante termos das Leis Municipais nº 006 e 008, exonera os Servidores abaixo relacionados que exercem cargos comissionados, a contar de 20 de dezembro de 2024.

Servidor	Cargo
Eduardo Rodrigues	Dirigente de Grupo
Elaine da Silva Dias	Dirigente de Grupo
Ernesto Domingos Pegoraro	Chefe de Departamento
Valdir Pegoraro	Coordenador de Serviços
Wilson Jesuino Zotti	Dirigente de Equipe

Registre-se e Publique-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS aos 20 de dezembro de 2024.

**JOÃO SIRINEU PELISSARO**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO GRATIERI**  
Secretário de Obras e Viação

**Publicado por:**  
Camila Sebben Machado Soares  
**Código Identificador:**931E46F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXONERA OS SERVIDORES QUE EXERCEM CARGOS  
COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Portaria nº 390 de 20 de dezembro de 2024.**

*Exonera os servidores que exercem cargos comissionados e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante termos das Leis Municipais nº 006 e 008, exonera os Servidores abaixo relacionados que exercem cargos comissionados, a contar de 20 de dezembro de 2024.

Servidor	Cargo
Elenice Rampazzo Moreira	Diretor de Núcleo
Estela Canello	Chefe de Departamento
Gabriela dos Santos	Chefe de Sessão
Marcelo Panisson	Coordenador de Serviços
Mario Oscar de Paula	Chefe de Sessão
Silvana Fatima Mizerski	Diretor de Núcleo

Registre-se e Publique-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS aos 20 de dezembro de 2024.

**JOÃO SIRINEU PELISSARO**  
Prefeito Municipal

**MARTA ZANATTA GALINA**  
Secretaria da Educação

**Publicado por:**  
Camila Sebben Machado Soares  
**Código Identificador:**EEAA671F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXONERA OS SERVIDORES QUE EXERCEM CARGOS  
COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Portaria nº 391 de 20 de dezembro de 2024.**

*Exonera os servidores que exercem cargos comissionados e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante termos das Leis Municipais nº 006 e 008, exonera os Servidores abaixo relacionados que exercem cargos comissionados, a contar de 20 de dezembro de 2024.

Servidor	Cargo
Eunice Dal Olmo Teixeira	Diretor de Núcleo
Kemilli da Silva Dassoglio	Diretor de Núcleo
Rubia Tuana da Silva	Chefe de Sessão
Simone de Camargo	Dirigente de Equipe
Taina Ribas Toson	Coordenador de Serviços

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS aos 20 de dezembro de 2024.

**JOÃO SIRINEU PELISSARO**  
Prefeito Municipal

**VINIE CRISTINE MARCON**  
Secretária da Saúde

**Publicado por:**  
Camila Sebben Machado Soares  
**Código Identificador:**69106156

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXONERA A SERVIDORA QUE EXERCE CARGO  
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Portaria nº 392 de 20 de dezembro de 2024.**

*Exonera a servidora que exerce cargo comissionado e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante termos das Leis Municipais nº 006 e 008, exonera a Servidora abaixo relacionada que exerce cargo comissionado, a contar de 20 de dezembro de 2024.

Servidor	Cargo
Jovania Ferro	Dirigente de Equipe

Registre-se e Publique-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS aos 20 de dezembro de 2024.

**JOÃO SIRINEU PELISSARO**  
Prefeito Municipal

**CELSO SLAVIERO**  
Secretário da Agricultura

**Publicado por:**  
Camila Sebben Machado Soares  
**Código Identificador:**077B3C28

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXONERA O SERVIDOR QUE EXERCE CARGO  
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Portaria nº 393 de 20 de dezembro de 2024.**

*Exonera o servidor que exerce cargo comissionado e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante termos das Leis Municipais nº 006 e 008, exonera o Servidor abaixo relacionado que exerce cargo comissionado, a contar de 20 de dezembro de 2024.

Servidor	Cargo
Marcelo Rodrigues da Silva	Coordenador de Serviços

Registre-se e Publique-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS  
aos 20 de dezembro de 2024.

**JOÃO SIRINEU PELISSARO**  
Prefeito Municipal

**CLEITON GUILHERME PEGORARO**  
Secretário do Turismo e Esporte

**Publicado por:**  
Camila Sebben Machado Soares  
Código Identificador:001B3243

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEFINE O PERÍODO DE RECESSO ESCOLAR PARA  
PROFESSORES CONFORME ABAIXO ESTABELECE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Portaria nº394 de 23 de dezembro de 2024.**

*Define o período de recesso escolar para professores conforme abaixo estabelece e dá outras providências.*

Nome	Período de Gozo
Alan Parizzoto	26/12/2024 a 31/12/2024
Arienne Katzvinckel Biasi	26/12/2024 a 31/12/2024
Cátia da Costa Araldi	26/12/2024 a 31/12/2024
Cristiéli Galon	26/12/2024 a 31/12/2024
Eliane Maria Simioni Comparin	26/12/2024 a 31/12/2024
Elisiane Machado Dias	26/12/2024 a 31/12/2024
Eva Grazielle dos Santos	26/12/2024 a 31/12/2024
Fátima Pereira	26/12/2024 a 31/12/2024
Fernanda Bee	26/12/2024 a 31/12/2024
Francieli Moro	26/12/2024 a 31/12/2024
Gissele de Fátima P. Boeira	26/12/2024 a 31/12/2024
Josandra Andréa Zapani	26/12/2024 a 31/12/2024
Juliana Spanholi	26/12/2024 a 31/12/2024
Marcieli Perera Marcon	26/12/2024 a 31/12/2024
Marisônia B. R. da Silva	26/12/2024 a 31/12/2024
Marluza Gasparin Dametto	26/12/2024 a 31/12/2024
Sandra Daronch	26/12/2024 a 31/12/2024
Suzana Pertile	26/12/2024 a 31/12/2024
Suzeli de Mello Baseggio	26/12/2024 a 31/12/2024
Vanusa Scariot	26/12/2024 a 31/12/2024
Veridiana Dalsolio Defaveri	26/12/2024 a 31/12/2024
Viviane Girardi	26/12/2024 a 31/12/2024

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 006/01, 008/01 e Lei Municipal nº 1051/2022, define o período de recesso escolar de 06 (seis) dias aos professores abaixo relacionados, a ser gozado de 26 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024:

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul -RS,  
aos 23 de dezembro de 2024.

**JOÃO SIRINEU PELISSARO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Sebben Machado Soares  
Código Identificador:7106AD1F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXONERA A SERVIDORA QUE EXERCE CARGO  
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Portaria nº 395 de 23 de dezembro de 2024.**

*Exonera a servidora que exerce cargo comissionado e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante termos das Leis Municipais nº 006 e 008, exonera a Servidora abaixo relacionada que exerce cargo comissionado, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Servidor	Cargo
Adriana Grando Miotto	Diretor de Núcleo

Registre-se e Publique-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS  
aos 23 de dezembro de 2024.

**JOÃO SIRINEU PELISSARO**  
Prefeito Municipal

**FERNANDA CAUMO TELLES**  
Secretária da Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Camila Sebben Machado Soares  
Código Identificador:0278163E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXONERA O SERVIDOR QUE EXERCE CARGO  
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Portaria nº 397 de 23 de dezembro de 2024.**

*Exonera o servidor que exerce cargo comissionado e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante termos das Leis Municipais nº 006 e 008, exonera o Servidor abaixo relacionado que exerce cargo comissionado, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Servidor	Cargo
Ademir Ramos da Silva	Chefe de Turma

Registre-se e Publique-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS  
aos 23 de dezembro de 2024.

**JOÃO SIRINEU PELISSARO**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO GRATIERI**  
Secretário de Obras e Viação

**Publicado por:**  
Camila Sebben Machado Soares  
Código Identificador:B48B2AD5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXONERA OS SERVIDORES QUE EXERCEM CARGOS  
COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Portaria nº 398 de 23 de dezembro de 2024.**

*Exonera os servidores que exercem cargos comissionados e dá outras providências.*



O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante termos das Leis Municipais nº 006 e 008, exonera os Servidores abaixo relacionados que exercem cargos comissionados, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Servidor	Cargo
Alana Marcela Pegoraro	Diretor de Núcleo
Leila Zanatta	Assessor Jurídico
Juliana Dahm	Oficial de Gabinete
Rosani Ludig Vargem	Diretor de Núcleo
Taina Paulina Pegoraro	Assessor de Planejamento

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS aos 23 de dezembro de 2024.

**JOÃO SIRINEU PELISSARO**  
Prefeito Municipal

**DIONATTAN MEZZOMO**  
Secretário da Administração

**Publicado por:**  
Camila Sebben Machado Soares  
**Código Identificador:**F8D3BE25

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXONERA OS SERVIDORES QUE EXERCEM CARGOS  
COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Portaria nº 399 de 23 de dezembro de 2024.**

*Exonera os servidores que exercem cargos comissionados e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante termos das Leis Municipais nº 006 e 008, exonera os Servidores abaixo relacionados que exercem cargos comissionados, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Servidor	Cargo
Eduarda Scariot Bogoni	Dirigente de Grupo
Elenice Machado Dias	Dirigente de Grupo
Marília Martini	Chefe de Turma
Ruan Capra	Dirigente de Unidade

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS aos 23 de dezembro de 2024.

**JOÃO SIRINEU PELISSARO**  
Prefeito Municipal

**VINIE CRISTINE MARCON**  
Secretária da Saúde

**Publicado por:**  
Camila Sebben Machado Soares  
**Código Identificador:**D38EAA3A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À  
SERVIDORA MUNICIPAL, CONFORME ABAIXO  
ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Portaria nº400, de 23 de dezembro de 2024.**

*Concede Licença para tratamento de saúde à Servidora Municipal, conforme abaixo estabelece e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 06 e 07 de 2001, concede Licença para tratamento de saúde à Servidora Municipal **Fernanda Bee** pelo prazo de 07 (sete) dias, a contar de 18

de dezembro de 2024 a 24 de dezembro de 2024. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 18 de dezembro de 2024.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul -RS, aos 23 de dezembro de 2024.

**JOÃO SIRINEU PELISSARO**  
Prefeito Municipal

**MARTA ZANATTA GALINA**  
Secretária da Educação

**Publicado por:**  
Camila Sebben Machado Soares  
**Código Identificador:**B23DDD4A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CANCELA FUNÇÃO GRATIFICADA AOS SERVIDORES E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 401 de 24 de dezembro de 2024.

*Cancela função gratificada aos servidores e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 007/2001, cancela a contar de 31 de dezembro de 2024 a **Função Gratificada**, dos servidores abaixo relacionados:

Nome	Função	Padrão
Vanderleia Panisson	Chefe de Departamento	FG03
Jasson Lourenço da Silva	Chefe de Turma	FG02
Lenita Isabel Caumo	Chefe de Setor	FG01
Jocieli Zago Cerezoli	Chefe de Setor	FG01
Adair Tres	Chefe de Setor	FG01
Jeferson Mazaro	Secretário da JSM	FG07
Nilton Mazaro	Chefe de Turma	FG02
Monique Quadros Santos	Chefe de Setor	FG01

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, Aos 24 de dezembro de 2024.

**JOÃO SIRINEU PELISSARO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Sebben Machado Soares  
**Código Identificador:**FE4E61A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CANCELA FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Portaria nº402 de 24 de dezembro de 2024.**

*Cancela Função Gratificada a servidora e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal 006 e 007/01, de 03 de janeiro de 2001, cancela a contar de 31 de dezembro de 2024 a Função Gratificada padrão FG 07, Coordenadora Assistência Social, da servidora **Francieli Tognon Bissotto**, retornando com a carga horária de 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, aos 24 de dezembro de 2024.

**JOÃO SIRINEU PELISSARO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Camila Sebben Machado Soares  
Código Identificador:180EC77F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TORNA SEM EFEITO AS PORTARIAS Nº 202/2022 E 187/2024  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº403 de 24 de dezembro de 2024.

*Torna sem efeito as portarias nº 202/2022 e 187/2024 e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, **Torna sem Efeito** a partir de **31 de dezembro de 2024** as Portarias nº202 de 23 de junho de 2022, e nº187 de 20 de maio de 2024, que concedem regime suplementar às servidoras **Marcieli Pereira Marcon** e **Gisselle de Fátima Petrolli Boeira** respectivamente.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Cecília do Sul – RS,  
aos 24 de dezembro de 2024.**JOÃO SIRINEU PELISSARO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Camila Sebben Machado Soares  
Código Identificador:4C34AB6D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CANCELA FUNÇÃO GRATIFICADA AOS SERVIDORES E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 404 de 26 de dezembro de 2024.

*Cancela função gratificada aos servidores e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 007/2001, cancela a contar de 31 de dezembro de 2024 a **Função Gratificada**, dos servidores abaixo relacionados:

Nome	Função	Padrão
Ariane Katzvinkel Biasi	Coordenador Pedagógico	FG01_C
Juliana Spanholi	Coordenador Pedagógico	FG01_C
Marcieli Perera Marcon	Diretor	FG

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,  
Aos 26 de dezembro de 2024.**JOÃO SIRINEU PELISSARO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Camila Sebben Machado Soares  
Código Identificador:7D29ABC7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCEDE LICENÇA GESTANTE A SERVIDORA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº405 de 26 de dezembro de 2024.

*Concede Licença Gestante a Servidora e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município concede Licença Gestante para a servidora **Regina Elizabete Chiste**, pelo período de 120(cento e vinte) dias, consecutivos, a contar de 23 de dezembro de 2024 até 22 de abril de 2025. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 23 de dezembro de 2024.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,  
Aos 26 de dezembro 2024.**JOÃO SIRINEU PELISSARO**

Prefeito Municipal

**DIONATTAN MEZZOMO**

Secretário da Administração

**Publicado por:**Camila Sebben Machado Soares  
Código Identificador:2F9C8D8A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
NOMEIA A SRª. TAINARA PEGORARO PARA EXERCER  
CARGO EFETIVO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº406 de 30 de dezembro de 2024.

*Nomeia a Srª. Tainara Pegoraro para exercer Cargo efetivo de Técnica em Enfermagem e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nº 006 e 007, de 03 de janeiro de 2001, nomeia a Srª. **Tainara Pegoraro**, a partir da data de 30 de dezembro de 2024, para exercer o cargo efetivo de **Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, percebendo o valor mensal correspondente ao **Padrão 13A** da Lei Municipal 007/2001, enquanto no pleno exercício deste cargo.

O candidato nomeado deverá se apresentar no prazo de 10 (dez) dias para tomar posse no referido cargo.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, aos 30 de dezembro de 2024.

**JOÃO SIRINEU PELISSARO**

Prefeito Municipal

**VINIE CRISTINE MARCON**

Secretária da Saúde

**Publicado por:**Camila Sebben Machado Soares  
Código Identificador:1E7F5F9E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
NOMEIA A SRA. DIRLEIA DE CEZARE PARA EXERCER  
CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº009 de 03 de janeiro de 2025.

*Nomeia a Sra. Dirleia de Cezare para exercer Cargo de Secretária Municipal e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, mais a Lei Municipal 006 e 007/01, de 03 de janeiro de 2001, nomeia **Dirleia de Cezare**, a partir da data de 02 de janeiro de 2025, para exercer o cargo de **Secretária Municipal da Saúde**, padrão **TF\_A39**, junto a Secretaria da Saúde, percebendo o vencimento mensal correspondente ao padrão indicado na forma do

que estabelece a Lei Municipal nº 07 de janeiro de 2001, enquanto no pleno exercício desse cargo. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, aos 03 de janeiro de 2025.

**LEONARDO PANISSON**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Sebben Machado Soares  
**Código Identificador:**6F183338

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE ADITIVO**

**Contratada: CIMENEC PAVIMENTADORA LTDA. (7º)**  
Objeto: fica suprimido, em aproximadamente 0,0040% do valor inicialmente contratado. Fundamento: Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e na alínea “m” da Cláusula Sexta do Contrato original. Contrato n.º 125/PGM/2023. Processo Administrativo n.º 020/LIC/SEFAZ/2023. Tomada de Preços n.º 002/2023. Data: 30/01/2025.

**Publicado por:**  
Chayene Guterres Costa  
**Código Identificador:**DBA45F1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas **TORNA PÚBLICO** que entre os dias **06/02/2025 (das 08:00h) a 07/02/2025 (23:59h)** receberá inscrições de candidatas para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** para as funções abaixo, conforme Editais do Processo Seletivo Simplificado:

**Edital 007/2025 – Assistente Social;**

**Edital 008/2025 – Psicólogo;**

As inscrições devem ser realizadas no formulário eletrônico de inscrição, o qual poderá ser acessado pelo site [www.santacruz.rs.gov.br](http://www.santacruz.rs.gov.br), na aba **CONCURSOS/PROCESSOS SELETIVOS ONLINE**.

Santa Cruz do Sul, 05 de fevereiro de 2025.

**MATHEUS LUIS FERREIRA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão

**Publicado por:**  
Lidiane Frantz Schiltler  
**Código Identificador:**925014F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
AVISO DE SUSPENSÃO**

**Concorrência Eletrônica 026/24** - tendo em vista a necessidade de alterações no projeto básico da licitação mencionada, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Coleta Seletiva de Resíduos em 20 bairros da zona urbana, fica SUSPENSO o citado processo, cuja data de abertura estava marcada para o dia 07/02/25. Aviso de suspensão disponível nos sites: [www.santacruz.rs.gov.br](http://www.santacruz.rs.gov.br) e [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). Inf.: 51 3120.4200 Email: [licitacao@santacruz.rs.gov.br](mailto:licitacao@santacruz.rs.gov.br)

**Publicado por:**  
Greice Kelling  
**Código Identificador:**D84A8B16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E PROJETOS  
DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO  
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA**

**DECRETO N.0 21.109, DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

Declara situação de emergência no Município de São Borja, afetado por estiagem - Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - Cobrede 1.4.1.1.0.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo inciso VIII, do artigo 50, e nos termos da alínea h, do inciso 1, do artigo 31, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a ausência de chuvas no últimos mês está ocasionando um período de estiagem, resultando em danos humanos, para o agronegócio, com perda de produtividade, aumento dos custos, atraso no início do ciclo produtivo e dificuldades na criação de animais, e prejuízos econômicos em geral para o Município, com a perda de receitas fiscais;

Considerando o volume acumulado de precipitação de chuvas extremamente abaixo do esperado para a região;

Considerando que o desastre natural resulta em danos materiais com prejuízos econômicos e sociais;

Considerando os levantamentos da Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS, da EMATER e do Sindicato Rural, que apontam nas considerações iniciais a gravidade do evento e, na descrição dos prejuízos materiais, a ocorrência significativa de perdas na agroindústria, em propriedades, e consequências ambientais relevantes;

Considerando o Parecer favorável da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil pela decretação de situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência em todo o território do Município de São Borja, informada no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos que integram este Decreto - Anexos 1, II e IV, em virtude de desastre classificado e codificado como estiagem - Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - Cobrede 1.4.1.1.0., conforme Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Parágrafo único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, contribuindo com feitos de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º. Ficam autorizadas as autoridades competentes e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre, consoante o previsto nos incisos XI e XXV, do artigo 5º, da Constituição Federal, em caso de risco iminente, a:

I - ingressar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta

evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, se do uso da propriedade resultar danos.

Parágrafo único. A autoridade administrativa ou agente da defesa civil será responsabilizado em caso de omissão de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no artigo 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Em conformidade com o inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições impostas pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, em situação de emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da caracterização do desastre, vedada a prorrogação de contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação, com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação.

Art. 7º. De acordo com a legislação que possibilita a alteração do cumprimento de obrigações, reduzindo, inclusive, o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural - ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada.

Art. 8º. Nos termos do artigo 167, § 3º, da Constituição Federal, é admitida, ao Poder Público em SE ou ECP, a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

Art. 9º. Consoante a Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, ao estabelecer normas de finanças públicas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme artigo 65, se reconhecida a SE ou o ECP.

Art. 10. De acordo com o artigo 4º, § 3º, inciso 1, da Resolução 369, de 28 de março de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA - que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial.

Art. 11. Em conformidade com o artigo 61, inciso li, alínea j, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, ou seja, são

circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade.

Art. 12. Consoante as políticas de incentivos agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações de emergência, como, por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.

Art. 13. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do novo Código de Processo Civil - Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 14. Este Decreto tem validade de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data da sua publicação.

São Borja, 23 de janeiro de 2025.

**JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO,**  
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Rodrigo Alves Vaz Goulart,  
Chefe de Gabinete.

Publicado no Diário Oficial do Município de São Hmja  
- DO ESB Edição, em .01.2025.  
(wvrn.saoborja.rs.gov.br)  
"São Borja - Terra dos Presidentes".

**Publicado por:**  
Evellyn Bar Noremborg  
**Código Identificador:**C1BB8DA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
TERMO ADITIVO Nº 1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL**

**Contratante:** Município de São Domingos do Sul  
**Nº do contrato:** 017/2024 **Aditivo:** I  
**CNPJ do contratante:** 92.406.453/0001-30  
**Modalidade de licitação:** DISPENSA  
**Número:** 010/2024  
**Objeto:** Contrato para cortes de grama  
**Contratado:** PADARIA SÃO DOMINGOS LTDA  
**CNPJ/CPF do contratado:** 02.272.107.0001/61  
**Data de assinatura do contrato:** 31/01/2025  
**Data de publicação do contrato:** 31/01/2025  
**Prazo/Vigência:** 365 dias  
**Valor:** R\$ 12.540,00

São Domingos do Sul, 31 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Eunice Kovaleski Canal  
**Código Identificador:**0B499B2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SINIMBU**

**GABINETE DO PREFEITO  
AUTORIZA PERMUTA DE SERVIDORA MUNICIPAL COM  
O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LEI Nº 2.203, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Autoriza Permuta de Servidora Municipal com o Estado do Rio Grande do Sul.

**WILSON MOLZ**, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao Estado do Rio Grande do Sul, em permuta, a partir de 2025, a servidora municipal VANILISE VOGT WAGNER, matrícula 1.046/6, Professora das Séries Finais do Ensino Fundamental – Componente Curricular Ciências, com carga horária de 20 horas semanais, Nível 3, Classe D, nos termos do Art. 113, II, da Lei Municipal nº 531, de 31 de outubro de 2001, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal da Educação.

**Parágrafo único.** Em contrapartida à cedência autorizada pelo presente artigo, o

Município de Sinimbu receberá do Estado do Rio Grande do Sul, em permuta, a servidora IOLANDA ELIZABETH RODRIGUES, Professora, com carga horária de 20 horas semanais, que exercerá suas funções junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora da Glória.

**Art. 2º.** Durante o período da permuta caberá ao Município de Sinimbu somente o pagamento da remuneração da servidora cedida, correspondente ao respectivo padrão e classe, bem como o vale-alimentação, sendo que as custas com a servidora recebida serão arcadas exclusivamente pelo Estado do Rio Grande do Sul, tudo mediante atestado.

**Art. 3º.** A presente autorização de permuta terá a validade de 12 (doze) meses, a

contar da publicação da presente lei, podendo ser prorrogada por igual período, através de Decreto.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente permuta correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na lei de meios.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2025.

**WILSON MOLZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Ghisleni

**Código Identificador:**409A6EF9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SUBSTITUI FISCAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS Nº 143/2024**

**PORTARIA Nº 11.339**, de 04 de fevereiro de 2025.

SUBSTITUI FISCAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2024.

**WILSON MOLZ**, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais **DESIGNA**, o **Sr. PAULO FELIPE WEIGEL**, Chefe do Departamento de Obras, matrícula 3.114/4, para atuar como **FISCAL**, em substituição ao **Sr. GIOVANE DOLEJAL ZANETTI**, Engenheiro Civil, matrícula 456/6, designado através da Portaria nº 11.234, de 30/12/2024, no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2024**, referente a contratação de Empresa especializada para serviço de **INSTALAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL – Linha Verão**, no Município de Sinimbu. Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2025.

**WILSON MOLZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Ghisleni

**Código Identificador:**9869564A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO**  
**PÚBLICO**

**PORTARIA Nº 11.340**, de 05 de fevereiro de 2025.

**NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.**

**WILSON MOLZ**, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** o **Sr. GUILHERME ZUEGE**, aprovado em **3º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MECÂNICO**, criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório. Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2025.

**WILSON MOLZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Ghisleni

**Código Identificador:**56B7D9F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO**  
**PÚBLICO**

**PORTARIA Nº 11.341**, de 05 de fevereiro de 2025.

**NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.**

**WILSON MOLZ**, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a **Sra. ALEXIA FREITAS DE OLIVEIRA**, aprovada em **2º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2025.

**WILSON MOLZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Ghisleni

**Código Identificador:**E7B1E690

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO**  
**PÚBLICO**

**PORTARIA Nº 11.342**, de 05 de fevereiro de 2025.

**NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.**

**WILSON MOLZ**, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a **Sra. JAQUELINE DE LORETO LARA**, aprovada em **7º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **SERVENTE DE ESCOLA**, criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2025.

**WILSON MOLZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Ghisleni

**Código Identificador:**371AE6D5

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDE PRÊMIO ASSIDUIDADE A SERVIDORES DO  
MUNICÍPIO**

PORTARIA Nº 11.343, de 05 de fevereiro de 2025.

CONCEDE PRÊMIO ASSIDUIDADE A  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

**WILSON MOLZ**, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 93 da Lei nº 531, de 31 de outubro de 2001, **CONCEDE prêmio assiduidade** aos servidores municipais, a partir deste mês, conforme segue:

Nome	Cargo	Matr.	Período Aquisitivo	Classe/Triênio/Nível	Coef.
Cassiano Roberto Mueller	Motorista	317/7	07/02/2020 a 06/02/2025	C / 05 / -	2,30
Eliete de Moura	Atendente de Consultório Odontológico	777/7	01/03/2020 a 28/02/2025	B / 05 / -	2,00

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2025.

**WILSON MOLZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Ghisleni  
**Código Identificador:**4155FCD0

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

PORTARIA Nº 11.344, de 05 de fevereiro de 2025.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE  
SERVIÇO A SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS.

**WILSON MOLZ**, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 86 da Lei Municipal nº 531, de 31/10/2001, **CONCEDE** adicional por tempo de serviço a servidores públicos municipais, a partir deste mês, conforme segue:

Nome	Matr.	Cargo	Período Aquisitivo	%
Cassiano Roberto Mueller	317/7	Motorista	09/02/2010 a 04/02/2025	25
Eliete de Moura	777/7	Atendente de Consultório Odontológico	03/03/2010 a 27/02/2025	25
Neemias Silva dos Santos	384/4	Agente Comunitário de Saúde	03/03/2010 a 27/02/2025	25
Paulo Roberto Weigel	653/3	Operador de Máquinas	19/07/2002 a 16/02/2025	35
Dario Nicolau Staub	673/3	Operador de Máquinas	18/07/2011 a 17/02/2025	20

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2025.

**WILSON MOLZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Ghisleni  
**Código Identificador:**30832FA9

**GABINETE DO PREFEITO  
PROMOVE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

PORTARIA Nº 11.345, de 05 de fevereiro de 2025.

PROMOVE SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS.

**WILSON MOLZ**, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art.34, da Lei nº 531, de 31 de outubro de 2001, Regime Jurídico e conforme os art. 11 e art. 15, inciso III da lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010, Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **PROMOVE os servidores públicos abaixo nominados, conforme segue:**

Nome	Matr.	Cargo	Período Aquisitivo	Classe
Giovane Dolejal Zanetti	655/5	Engenheiro Civil	07/01/2003 a 03/01/2025	E
Regina Luisa Jaeger	297/7	Enfermeira	18/01/2010 a 15/01/2025	D
Daniela Kronbauer	299/9	Nutricionista	19/01/2010 a 16/01/2025	D

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2025.

**WILSON MOLZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Ghisleni  
**Código Identificador:**AA3A5F25

**GABINETE DO PREFEITO  
CEDE, POR MEIO DE PERMUTA, PROFESSORA AO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PORTARIA Nº 11.346, de 05 de fevereiro de 2025.

CEDE, POR MEIO DE PERMUTA, PROFESSORA  
AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

**WILSON MOLZ**, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o teor da Lei Municipal nº 2.203, de 05/02/2025, que autoriza a permuta de servidora com o Estado do Rio Grande do Sul,

**RESOLVE:**

**CEDER**, ao Estado do Rio Grande do Sul, com ônus para as origens, no período de **06/02/2025 até 04/02/2026**, a servidora do Município de Sinimbu/RS, **Sra. VANILISE VOGT WAGNER**, Professora das Séries Finais do Ensino Fundamental – Componente Curricular Ciências, matrícula funcional nº 1.046/6, com carga horária de 20 horas semanais, mediante permuta com a servidora do Estado do Rio Grande do Sul, **Sra. IOLANDA ELIZABETH RODRIGUES**, Professora, CPF nº 535.367.890-72, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2025.

**WILSON MOLZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Ghisleni  
**Código Identificador:**3EE3D301

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDE LICENÇA INTERESSE PARTICULAR A  
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL**

PORTARIA Nº. 11.347, de 05 de fevereiro de 2025.

*CONCEDE LICENÇA INTERESSE PARTICULAR A  
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.*

**WILSON MOLZ**, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o Art. 111, da Lei Municipal nº 531, de 31 de outubro de 2001, **CONCEDE LICENÇA INTERESSE PARTICULAR**, conforme solicitação datada de 28/01/2025, sem remuneração, a Servente de Escola, **Sra. LIANE MARIANO DOS SANTOS**, matrícula 411/1, a contar de 06 de fevereiro de 2025 e até 05 de fevereiro de 2027.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2025.

**WILSON MOLZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Ghisleni  
**Código Identificador:**80512848

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**

O Prefeito Municipal de Sinimbu-RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal no 14.133/2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025**, com base no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências legais, declarando assim INEXIGÍVEL a licitação para a contratação da empresa **Expresso Sinimbu Ltda.**, inscrita no **CNPJ nº 95.427.860/0001-12** para **prestação de serviços de transporte escolar em linha regular de ônibus mediante aquisição de passagens para o transporte escolar destinado aos alunos da rede municipal, estadual e universitários do município.** Valor: preço de tabela do DAER. Publique-se e cumpra-se. Sinimbu, 05 de fevereiro de 2025.

**WILSON MOLZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jair Vitalis  
**Código Identificador:**E604AEFA

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATOS DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Posto Nether & Cia. Ltda. OBJETO: Reequilíbrio contratual para Fornecimento de Combustível na localidade de Linha Pinhal Santo Antônio. Valor R\$ 259.649,69, PROCESSO: Inexigibilidade de licitação nº 002/2024. OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 2024/006. ASSINATURA: 03.02.2025.

**EXTRATOS DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de Sinimbu. CONTRATADA: Expresso Sinimbu Ltda. OBJETO: renovação contratual de prestação de serviços para Transporte Escolar por Km rodado. Valor total: R\$ 517.979,00. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 001/2024. CONTRATO: 014/2024. PRAZO: 12 meses. ASSINATURA: 04.02.2024.

**Publicado por:**  
Jair Vitalis  
**Código Identificador:**C5D18370

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATOS DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: H. A. SEHNEM EPP. OBJETO: Renovação contratual. Prestação de serviço de esgotamento e limpeza de fossas sépticas e sumidouro, caixa de inspeção e captação, com destinação final, provenientes de residências, repartições públicas e estabelecimentos comerciais no Município de Sinimbu. Conforme Medida Provisória 1.221. VALOR TOTAL: R\$ 33.452,00. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 002/2022. Quarto Termo Aditivo Contrato 005/2022 Prazo: 12 meses. ASSINATURA: 01-02-2025.

**Publicado por:**  
Jair Vitalis  
**Código Identificador:**40450CD6

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATOS DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Euclides Vogt. OBJETO: Locação de imóvel. RENOVAÇÃO CONTRATUAL: Valor mensal: R\$ 1.059,87. Valor total: R\$ 12.718,44. PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 006/2021. QUARTO ADITIVO AO CONTRATO: 004/2021. ASSINATURA: 30.01.2025.

**Publicado por:**  
Jair Vitalis

**Código Identificador:**CDE38214

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE UNISTALDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 99, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*CONCEDE FÉRIAS*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

**CONSIDERANDO** o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

**CONSIDERANDO**, o Memorando Nº 16/2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias a senhora **MARENI RODRIGUES DA SILVA**, Supervisora, CC2, matrícula nº 1133, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente ao período aquisitivo 01/02/2024 a 31/01/2025, a contar do dia 03/02/2025 a 04/03/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS  
REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

**JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI**  
Prefeito Municipal de Unistalda

**Publicado por:**  
Vandiele Lopes Martins  
**Código Identificador:**4F14CC21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 100, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*CONCEDE LICENÇA PRÊMIO*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

**CONSIDERANDO** que preconiza o art. 76, §1º, da Lei nº 550/2022, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos,

**CONSIDERANDO** o MEMO Nº 15/2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER** 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a senhora **SUELLYN DOS REIS SPERANDIO**, Professora Municipal, matrícula nº 1020, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente aos três meses do período aquisitivo 08/08/2017 a 10/03/2024, contar do dia 03/03/2025 a 31/05/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

UNISTALDA, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

**JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI**

Prefeito Municipal de Unistalda

**Publicado por:**  
Vandiele Lopes Martins  
**Código Identificador:**D8AE4102

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 101, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*CONCEDE ADICIONAL*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

**CONSIDERANDO** o que preconiza o art. 67 da Lei Municipal Nº 550/2022, Regime do Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

**CONSIDERANDO** o Memorando Nº 0037/2025, da Secretaria Municipal da Saúde,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER** a Servidora **JOCELAINE SOARES GOLÇALVES**, Agente visitadora, matrícula nº 842, lotada na Secretaria Municipal a Saúde, o adicional por tempo de serviço na razão de 5% (cinco por cento) referente ao Período Aquisitivo de 01/07/2019 a 03/02/2025, a contar do mês corrente.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

**JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI**

Prefeito Municipal de Unistalda

**Publicado por:**  
Vandiele Lopes Martins  
**Código Identificador:**3AB86DB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 102, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

**CONSIDERANDO** o que preconiza o artigo 39, inciso II, da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 18/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

**R E S O L V E**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **IVONIR CARVALHO RODRIGUES**, Operário, Matrícula nº 95, lotado na Secretaria Municipal da Educação, para que desempenhe suas funções na Secretaria Municipal de Obras, a contar do dia 1º de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

UNISTALDA, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

**JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI**

Prefeito Municipal de Unistalda

**Publicado por:**  
Vandiele Lopes Martins  
**Código Identificador:**EB34A8F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 103, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

**CONSIDERANDO** o que preconiza o artigo 39, inciso II, da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 17/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

**R E S O L V E**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **CESAR DE AUGUSTO FERRAZ DE SOUZA**, motorista, Matrícula nº 982, lotado na Secretaria Municipal da Educação, para que desempenhe suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, a contar do dia 1º de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

UNISTALDA, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

**JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI**

Prefeito Municipal de Unistalda

**Publicado por:**  
Vandiele Lopes Martins  
**Código Identificador:**71619A6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

MODALIDADE	OBJETO
III TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025	III TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025) AO CONTRATO Nº 004/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE E A EMPRESA REDE CONESUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA, ASSINATURA DIGITRONCO 30 (TRINTA) CANAIS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE: 01 (UM) FEIXE DIGITAL (SINALIZAÇÃO R2) DE 2 MBPS COM 30 (TRINTA) CANAIS BIDIRECIONAIS E FAIXA DE NUMERAÇÃO PARA 50 (CINQUENTA) NÚMEROS DDR, E COM SUPORTE TÉCNICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE-RS.
Alegrete, RS, 05/02/2025	Cleo Severo Trindade Presidente da Câmara Municipal de Alegrete

**Publicado por:**  
João Candido Graça Araujo  
**Código Identificador:**CE1BCDA6



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA**

**ADMINISTRAÇÃO  
TERMO ADITIVO**

**PUBLICAÇÃO PARA 05/02**

**04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021** . Data: 27.01.2021. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a Empresa **CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME**, CNPJ nº 17.875.435/0001-82. Fica prorrogado o prazo de validade do contrato nº 011/2021, por 12 meses, a contar de 08 de fevereiro de 2025 até 08 de fevereiro de 2026. Por vontade expressa das partes, não haverá correção monetária do valor do contrato, continuando o valor mensal a ser pago pelo Contratante de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais, totalizando ao final de 12 meses a importância de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais). Alegria, 5 de fevereiro de 2025.

**FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI**-  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Eduarda Wisch  
**Código Identificador:**4FF50637

**ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL 027/2025 DE 05 DE  
FEVEREIRO DE 2025.**

**EDITAL 027/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Fábio Luciano Schakofski**, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público a **CONVOCAÇÃO** de candidato **DE ACORDO COM A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024** para assumir **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO CARGO DE MOTORISTA** com a Administração Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.208, de 21/01/2025. O candidato convocado terá o prazo de 2 dias para comparecer ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alegria.

**7º COLOCADO- DANIEL DYMKOVSKI CAMARGO.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Débora da Veiga Fredericheski  
**Código Identificador:**533430B2

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 080/2025 EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 080/2025 EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

“DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL CONSTITUÍDA POR EQUIPE DE MULTIPROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA AOS CANDIDATOS NOMEADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 PARA AS VAGAS DE PcD's”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA**, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

**R E S O L V E**

Art. 1º Designar os membros da Comissão Especial, constituída por equipe de multiprofissionais para realização de perícia médica aos

candidatos nomeados no Concurso Público nº 01/2024 para as vagas de PcD's, a seguir arrolados:

GUILHERME MACHADO- MÉDICO.

ROSELEI SPRINGER- PSICÓLOGA.

TASIANA WISNESKI- FISIOTERAPEUTA

Art.2º. Será observado para a avaliação dos candidatos submetidos à Perícia Médica o que consta no Edital de Concurso Público nº 01/2024.

Art.3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.**

**FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI**

Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Débora da Veiga Fredericheski  
**Código Identificador:**5A3EA046

**ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL 028/2025 DE 05 DE  
FEVEREIRO DE 2025.**

**EDITAL 028/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Fábio Luciano Schakofski**, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público a **CONVOCAÇÃO** de candidato **DE ACORDO COM A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024** para assumir **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO CARGO DE MOTORISTA** com a Administração Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.208, de 21/01/2025. O candidato convocado terá o prazo de 2 dias para comparecer ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alegria.

**8º COLOCADO – MARCOS ANTÔNIO FALK.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Débora da Veiga Fredericheski  
**Código Identificador:**DF5F8F96

**ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO**

**PUBLICAÇÃO PARA 05/02**

**CONTRATO Nº 006/2025**. Data: 04.02.2025. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a Empresa **JOANTRE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.578.292/0001-56. Inexigibilidade 001/2025. Tem por objeto a contratação de uma palestra com performance musical e motivacional, com o tema “Motivações para viver e educar em tempos de mudança” para a Secretaria de Educação de Alegria/RS. O presente contrato terá vigência de 5 (cinco) dias a contar da data da assinatura do contrato. O custo estimado da contratação é R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), conforme proposta ofertada pela CONTRATADA. Alegria, 4 de fevereiro de 2025.

**FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI**-  
Prefeito Municipal.

**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Inexigibilidade nº 001/2025, referente ao Processo Administrativo nº 005/2025, datado do dia 04 de fevereiro de 2025, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **JOANTRE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.578.292/0001-56, para a contratação de uma palestra com performance musical e motivacional, com o tema "Motivação para viver e educar em tempos de mudança", para a Secretaria da Educação, conforme documentos que compõe o processo de inexigibilidade. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor total de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). Alegria - RS, 04 de fevereiro de 2025.

**FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Eduarda Wisch  
**Código Identificador:**213AC13F

**ADMINISTRAÇÃO  
TERMO ADITIVO**

**PUBLICAÇÃO PARA 05/02**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2023.** Data: 30.01.2023. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a Empresa **MARLO MIGUEL KOCH - ME**, CNPJ nº 28.082.318/0001-88. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 019/2023, firmado entre as partes em 30/01/2023, vigendo por mais um ano a contar de 02 de fevereiro de 2025 até 01 de fevereiro de 2026. Acordam as partes em reajustar o contrato pelo índice do INPC, conforme prevê a Cláusula quarta do contrato, num percentual de 3,77%, passando o valor mensal a ser de R\$ 706,26 (setecentos e seis reais com vinte e seis centavos), totalizando ao final de 12 (doze) meses a importância de R\$ 8.475,12 (oito mil quatrocentos e doze centavos). Alegria, 31 de janeiro de 2025.

**FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI**-  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Eduarda Wisch  
**Código Identificador:**3D875CB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO  
SUL  
EXTRATO DE CONTRATO N. 03/2025**

**CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, CNPJ sob nº 04.716.848/0001-72. **CONTRATADA:** PORTO COMUNICACAO ESTRATEGICA LTDA, CNPJ sob nº 55.661.079/0001-93. **OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria de comunicação do Poder Legislativo, no atendimento a toda demanda na área, incluindo assessoria na realização do planejamento, da estratégia e do gerenciamento da publicidade institucional do Legislativo. **VALOR:** Pela prestação de serviços ora contratadas, a CONTRATADA receberá o valor global de R\$23.880,00 (vinte e três mil e oitocentos e oitenta reais), sendo o valor mensal de R\$1.990,00 (mil e novecentos e noventa reais), vinculado no Processo Administrativo nº. 003.01.01.01/2025, Dispensa nº. 02/2025. **PRAZO:** O termo inicial do contrato será o de

sua assinatura e sua vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos e nos limites do permissivo contido nos artigos 106 e 107 da Lei no 14.133/2021.

Almirante Tamandaré do Sul, 05 de fevereiro de 2025.

**FABIANE REGINA DENICOLÓ**  
Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**  
Luísa Schneider  
**Código Identificador:**42CFFDC

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO  
SUL  
AVISO DE DISPENSA Nº 02/2025**

O PODER LEGISLATIVO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, acolhendo parecer exarado no processo nº 003.01.01.01/2025, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma, da empresa PORTO COMUNICACAO ESTRATEGICA LTDA CNPJ nº. 55.661.079/0001-93, pelo prazo de 12 (doze) meses e valor global de R\$23.880,00 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 05 de fevereiro de 2025.

**FABIANE REGINA DENICOLÓ**,  
Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**  
Luísa Schneider  
**Código Identificador:**648C559F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,  
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO  
SUL

**EXTRATO DE ADITIVO 06-2025- CONTRATO Nº44/2024**

**Contratante:** Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** SS SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.413.218/0001-03. **Objeto:** Fica aditivado o prazo de vigência disposto na Cláusula Terceira do instrumento original, pelo período de 30 (trinta dias), a contar da presente do dia 29/01, nos termos da justificativa exarada pelo setor de engenharia.

Almirante Tamandaré do Sul, 05 de fevereiro de 2025.

**DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Paola Reisdorfer  
**Código Identificador:**6D05974B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,  
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO  
SUL

**EXTRATO DE ADITIVO 01 - CONTRATO Nº32/2024**

**Contratante:** Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** ACTUAL MED LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.415.626/0001-05. **Objeto:** Fica aditivado o prazo de vigência, disposto na cláusula sexta do instrumento original, pelo período de 07 (sete) meses, a contar de 12 de fevereiro do corrente ano.

Almirante Tamandaré do Sul, 05 de fevereiro de 2025.

**DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Paola Reisdorfer  
**Código Identificador:**7B0396CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,  
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL  
**EXTRATO DE ADITIVO 01 - CONTRATO Nº32/2024**

**Contratante:** Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS.  
**Contratada:** ACTUAL MED LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.415.626/0001-05. **Objeto:** Fica aditivado o prazo de vigência, disposto na cláusula sexta do instrumento original, pelo período de 07 (sete) meses, a contar de 12 de fevereiro do corrente ano.  
Almirante Tamandaré do Sul, 05 de fevereiro de 2025.

**DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Paola Reisdorfer  
**Código Identificador:**46C9BC1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,  
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

**EXTRATO DE ADITIVO 02 - CONTRATO Nº78/2024**

**Contratante:** Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS.  
**Contratada:** NICOLAS ARESI ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.503.324/0001-64. **Objeto:** Fica prorrogada a vigência do instrumento original disposta na Cláusula Terceira, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 31 de janeiro do corrente ano. Pagamento: Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor mensal de R\$4.385,66 (quatro mil, trezentos e oitenta e cinco e sessenta e seis centavos), sendo que o valor foi corrigido conforme o índice IPCA/IBGE acumulado no período (dezembro/2024) de 4,83%, tendo o presente instrumento o valor global de R\$52.628,01 (cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e um centavo) no período da contratação.

Almirante Tamandaré do Sul, 05 de fevereiro de 2025.

**DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Paola Reisdorfer  
**Código Identificador:**947429C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ**

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2025, tipo menor preço por lote, de acordo com a Lei 14.133/2021. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DA FESTA DO 33º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DE ALTO FELIZ. Data e

horário da sessão virtual do pregão eletrônico: 21/02/2025, às 09h e 30min. Endereço da sessão virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone/whats (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Alto Feliz, 05 de fevereiro de 2025.

**ROBES SCHNEIDER –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joicemara da Rocha  
**Código Identificador:**180A581C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA  
PUBLICAÇÃO OFICIAL**

**Despesa de Pronto Pagamento nº 16/2025**

**EMPRESA:** A A A ROLESS COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE RELÓGIOS PONTO LTDA. – CNPJ 02.380.858/0001-54

**OBJETO:** Contratação de serviço para manutenção da placa de memória do relógio ponto biométrico, patrimônio nº 3914, para o controle da frequência dos servidores da Câmara Municipal de Alvorada.

**Valor total:** R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 4.320/64, art. 68; Lei Federal nº 14.133/2021, art. 95, § 2º, Lei Municipal nº 3.063/2017 e a Resoluções de Mesa nº 01 e 02/2024.

Alvorada, 5 de fevereiro de 2025.

Vereador

**MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA**

Presidente.

**Publicado por:**  
Ricardo Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**1698BFCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE ESTABILIDADE Nº 750/2025**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 750/2025.**

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais nº 425/2003 e 108/2024;

**R E S O L V E:**

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório no período de 16/11/2021 a 15/11/2024.

RODRIGO MARQUES PEREIRA – PSICÓLOGO  
Matrícula: 2021110473 Período: 16/11/2021 a 15/11/2024.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025.

**TAISON RIBAS NEVES**

Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

**SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS**

Diretora-Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Cristiane Pereira Peres

**Código Identificador:**C32BD3BE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0092/2025**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público nº 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação.**

**Concurso Público – Edital 03/2021**

Nome	Colocação	Cargo
Andre Silva Dos Santos	129º	Professor de Anos Iniciais

Alvorada, 05 de Fevereiro de 2025

**TAISON RIBAS NEVES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Daniele Fofonca Lavarda

**Código Identificador:**FOC80F74**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 657/2025**

**Douglas Martello de Souza Silveira**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 6400/2025,

**Resolve:**

**Exonerar** o servidor o Henrique Werner Presa, por falecimento, do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, matrícula funcional n.º 2024111893, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 30 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de 2025.

**DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Publique-se:

**TAISON RIBAS NEVES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Letícia Dellazari

**Código Identificador:**39D4ADD2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0093/2025**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público nº 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação.**

**Concurso Público – Edital 03/2021**

Nome	Colocação	Cargo
Pedro Costa Widholzer	128º	Professor de Anos Iniciais

Alvorada, 05 de Fevereiro de 2025

**TAISON RIBAS NEVES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Daniele Fofonca Lavarda

**Código Identificador:**8AEE5243**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0725/2025**

**Douglas Martello de Souza Silveira**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Exonerar** o servidor Paulo Ricardo Coutinho da Silva, do cargo de provimento comissionado de Assessor Administrativo - CC NÍVEL V, matrícula funcional n.º 2024111986, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Comunitárias, a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos três dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

**DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Publique-se:

**TAISON RIBAS NEVES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Letícia Dellazari

**Código Identificador:**C736598C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0726/2025**

**Douglas Martello de Souza Silveira**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Exonerar** o servidor Rogerio Martins Silveira, do cargo de provimento comissionado de Diretor Departamento - CC NÍVEL IV, matrícula funcional n.º 2024111759, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Comunitárias, a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos três dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

**DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Publique-se:

**TAISON RIBAS NEVES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Letícia Dellazari

**Código Identificador:**29E9246F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0737/2025**

**Douglas Martello de Souza Silveira**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Exonerar** o servidor Marlon Pruss Confortin, do cargo de provimento comissionado de Chefe de Serviços - CC NÍVEL V, matrícula funcional n.º 2025112287, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos três dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

**DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publique-se:

**TAISON RIBAS NEVES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Letícia Dellazari  
**Código Identificador:**B2F35FDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0728/2025**

**Douglas Martello De Souza Silveira**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA n.º 12/2025,

**Resolve:**

**Exonerar** a servidora, Maris Regina Fagundes Rodrigues, por aposentadoria por Idade, do cargo de provimento efetivo de Educador Social, matrícula funcional n.º 2010104849, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos três dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

**DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publique-se:

**TAISON RIBAS NEVES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Letícia Dellazari  
**Código Identificador:**26891F62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0729/2025**

**Douglas Martello De Souza Silveira**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA n.º 12/2025,

**Resolve:**

**Exonerar** a servidora, Elaine Terezinha Barbosa Bernardes, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de Orientador Educacional, matrícula funcional n.º 1998100715, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos três dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

**DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publique-se:

**TAISON RIBAS NEVES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Letícia Dellazari  
**Código Identificador:**1B846E56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0730/2025**

**Douglas Martello De Souza Silveira**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA n.º 12/2025,

**Resolve:**

**Exonerar** a servidora, Gisele Dallastra de Abreu, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, matrícula funcional n.º 1999100992, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos três dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

**DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publique-se:

**TAISON RIBAS NEVES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Letícia Dellazari  
**Código Identificador:**79CCF127

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0731/2025**

**Douglas Martello De Souza Silveira**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA n.º 12/2025,

**Resolve:**

**Exonerar** a servidora, Heloisa Helena Vaz da Silva, por aposentadoria por idade, do cargo de provimento efetivo de Professor História, matrícula funcional n.º 2006102871, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos três dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

**DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publique-se:

**TAISON RIBAS NEVES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Letícia Dellazari  
**Código Identificador:**80ADFB6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0732/2025**

**Douglas Martello De Souza Silveira**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA n.º 12/2025,

**Resolve:**

**Exonerar** a servidora, Heloisa Helena Vaz da Silva, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de Professor História, matrícula funcional n.º 2008103644,

lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos três dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

**DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Publique-se:

**TAISON RIBAS NEVES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Letícia Dellazari

**Código Identificador:**7D0E74E7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0733/2025**

**Douglas Martello De Souza Silveira**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA nº 12/2025,

**Resolve:**

**Exonerar** a servidora, Maria Betânia da Silva Ribeiro, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, matrícula funcional n.º 1997100158, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos três dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

**DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Publique-se:

**TAISON RIBAS NEVES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Letícia Dellazari

**Código Identificador:**92498F41

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0734/2025**

**Douglas Martello De Souza Silveira**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA nº 12/2025,

**Resolve:**

**Exonerar** a servidora, Roselana Rodrigues da Silva, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, matrícula funcional n.º 1999100935, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos três dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

**DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Publique-se:

**TAISON RIBAS NEVES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Letícia Dellazari

**Código Identificador:**2890464A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0735/2025**

**Douglas Martello De Souza Silveira**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA nº 12/2025,

**Resolve:**

**Exonerar** a servidora, Valquíria Inês Bachernitsan de Moura, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, matrícula funcional n.º 1994001731, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos três dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

**DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Publique-se:

**TAISON RIBAS NEVES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Letícia Dellazari

**Código Identificador:**88BA4CE7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0736/2025**

**Douglas Martello De Souza Silveira**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA nº 12/2025,

**Resolve:**

**Exonerar** o servidor, Francisco de Assis Damas Pochodenko, por aposentadoria Especial, do cargo de provimento efetivo de Vulcanizador, matrícula funcional n.º 1996001204, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos três dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

**DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Publique-se:

**TAISON RIBAS NEVES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Letícia Dellazari

**Código Identificador:**98791095

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0094/2025**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público nº 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação.**

**Concurso Público – Edital 03/2021**

Nome	Colocação	Cargo
Vinicius Goncalves De Paula	12º	Professor de História

Alvorada, 05 de Fevereiro de 2025

**TAISON RIBAS NEVES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Daniele Fofonca Lavarda

**Código Identificador:**6176FB8A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 749/2025**

**Douglas Martello de Souza Silveira**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 6609/2025,

**Resolve:**

**Exonerar** a servidora Bruna Berti de Sousa, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Engenheiro de Segurança no Trabalho, matrícula funcional n.º 2024111618, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 04 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

**DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Publique-se:

**TAISON RIBAS NEVES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Letícia Dellazari

**Código Identificador:**92E20B15

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0095/2025**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público nº 01/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação.**

**Concurso Público – Edital 01/2021**

Nome	Colocação	Cargo
Gislaine Pereira Bunilha	14º	Técnico em Saúde Bucal

Alvorada, 05 de Fevereiro de 2025

**TAISON RIBAS NEVES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Daniele Fofonca Lavarda

**Código Identificador:**113D95B3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0096/2025**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público nº 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av.

Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação.**

**Concurso Público – Edital 03/2021**

Nome	Colocação	Cargo
Priscila Beatriz Da Silva	83º	Atendente de Educação Infantil

Alvorada, 05 de Fevereiro de 2025

**TAISON RIBAS NEVES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Daniele Fofonca Lavarda

**Código Identificador:**376F070C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0097/2025**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público nº 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação.**

**Concurso Público – Edital 03/2021**

Nome	Colocação	Cargo
Andressa Brand	85º	Atendente de Educação Infantil

Alvorada, 05 de Fevereiro de 2025

**TAISON RIBAS NEVES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Daniele Fofonca Lavarda

**Código Identificador:**8609FCBB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**152/2024 – C**

**Objeto:** Reequilíbrio Econômico-financeiro, solicitado pela empresa conforme o processo nº 66615/2024 e de acordo com manifestação da Secretaria ordenadora da despesa, conforme tabela abaixo:

Item	Produto/Complemento	Valor Original	Valor Reequilibrado
71	<b>LEITE EM PÓ</b> Especificações: Leite em pó: aspecto de pó uniforme, sem grumos, não rançoso, cor branca, integral, instantâneo, enriquecido de vitaminas e ferro. Obtido por desidratação do leite de vaca integral, ao ser reconstituído, conforme indicação na rotulagem deverá satisfazer aos padrões de leite integral. Embalado em pacotes metalizados de 1 kg ou 800g lacrada, carimbo de inspeção sanitária. Embalagem secundária de transporte em caixa de papelão. Com valores aproximados de 38g de carboidratos, 27g de proteína, 26g de lipídios e 494 kcal em 100g do produto. Rendimento mínimo de 8 litros para cada kg de produto. Isento de partículas estranhas e fermentação. Validade de 1 ano a partir da data de entrega. <b>(Cota Referente ao item 33)</b>	RS 28,74	RS 32,94

**Contratada:** Nutri House Alimentos Ltda.

Alvorada, 06 de fevereiro de 2025.

**DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leandro Antônio da Silva Faller

**Código Identificador:**084CD797

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0098/2025**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público nº 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av.

Presidente Getúlio Vargas, 2266, no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação.

#### Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Mariane Vieira Neves	86º	Atendente de Educação Infantil

Alvorada, 05 de Fevereiro de 2025

#### **TAISON RIBAS NEVES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Daniele Fofonca Lavarda

**Código Identificador:**1F6CFF83

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0099/2025**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público nº 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação.

#### Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Ana Lucia Dos Santos Machado	76º Geral (3º PNI)	Professor de História

Alvorada, 05 de Fevereiro de 2025

#### **TAISON RIBAS NEVES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Daniele Fofonca Lavarda

**Código Identificador:**2E13B4FC

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0100/2025**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público nº 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação.

#### Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Cinara Da Silva Vargas	56º Geral (2º PNI)	Professor de História

Alvorada, 05 de Fevereiro de 2025

#### **TAISON RIBAS NEVES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Daniele Fofonca Lavarda

**Código Identificador:**7D0F724E

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0102/2025**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público nº 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação.

#### Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Isadora Ritterbusch Librenza	11º	Professor de História

Alvorada, 05 de Fevereiro de 2025

#### **TAISON RIBAS NEVES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Daniele Fofonca Lavarda

**Código Identificador:**3F36B0EA

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0103/2025**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público nº 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação.

#### Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Joseane Zanini	125º	Professor de Anos Iniciais

Alvorada, 05 de Fevereiro de 2025

#### **TAISON RIBAS NEVES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Daniele Fofonca Lavarda

**Código Identificador:**43963D35

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços visando aquisição de instrumentais cirúrgicos para uso no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data, hora e local da disputa de preços: **dia 19 de fevereiro de 2025, às 10 horas, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

O edital encontra-se à disposição no site [alvorada.atende.net](http://alvorada.atende.net) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), também podendo ser solicitado pelo e-mail [licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br](mailto:licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br).

Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail [licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br](mailto:licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

#### **DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**

Prefeito

Alvorada, 6 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**

Maglianne Severo Rampinini

**Código Identificador:**56FC3905

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2024 A - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2024**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2024 A - Inexigibilidade de Licitação nº 2/2024

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA VIGÊNCIA**

**1.1** Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato Nº 5/2024 por mais 12 (doze) meses, do dia 20 de fevereiro de 2025 a 19 de fevereiro de 2026, conforme Cláusula Sexta, item 6.1 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do Processo 2158/2025.

**Contratado:** Natalicio Pereira Rodrigues.



Alvorada, 30 de janeiro de 2025

**DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denian Josué Nunes Menezes  
**Código Identificador:**02247E5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 7/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023**

CONTRATO Nº 7/2025 - Pregão Eletrônico nº 104/2023

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem como objeto a aquisição de medicamentos controlados e antibióticos da Assistência Farmacêutica para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

**Valor Total:** R\$ 148.964,00 (cento e quarenta e oito mil e novecentos e sessenta e quatro reais)

**Contratada:** Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares S/A, CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23

Alvorada, 05 de fevereiro de 2025

**DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denian Josué Nunes Menezes  
**Código Identificador:**1E164B1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0751/2025**

**Taison Ribas Neves**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

**Resolve:**

**Conceder** de acordo com o processo protocolizado sob nº 6347/2025, a servidora Indiara Leal Passífico, Fiscal, matrícula nº 2017108429, Interrupção da Licença para Tratar de Interesses Particulares, a contar de 03 de fevereiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 3.670/2022, devendo a servidora retornar às suas atividades nesta data.

Secretaria Municipal de Administração, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025.

**TAISON RIBAS NEVES**

Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

**SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS**

Diretora Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Paulo Cezar Cimarosti  
**Código Identificador:**3C313030

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ**

**LICITAÇÕES****PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 9/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material para uso na iluminação pública.

**EXECUTOR:** ANTUNES COMERCIAL LTDA

CNPJ: 94.978.236/0001-40

**VALOR:** R\$ 35.903,20 (trinta e cinco mil novecentos e três reais e vinte centavos)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24 PAR. II  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2350; 2425; 2650; 2725  
Arambaré, 04 de fevereiro de 2025.

**IAGO DOS SANTOS KIELERMANN**

(Prefeito).

**Publicado por:**  
Mateus Fagundes da Silva  
**Código Identificador:**6086287F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ**  
**AVISO DE EDITAL**

**EDITAL Nº 014/2025 PREGÃO ELETRÔNICO** - Registro de preços para aquisição parcelada de laticínios.

**Data de Abertura:** 19 de fevereiro de 2025 Horas: 13h30min

Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura <https://www.ararica.rs.gov.br/> e no site <https://pregaobanrisul.com.br/>. Araricá, 06 de fevereiro de 2025

**Publicado por:**  
Evandro Augusto Fleck  
**Código Identificador:**B39C628F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº189/2025**

03/02/2025 - Portaria nº 189/2025 - NOMEAR, SERGIO ANTONIO KEENAN, matrícula nº 4526, no Cargo de Dirigente de Equipe – CC:4, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, percebendo a quantia mensal de R\$ 1.825,78 (mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos), na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 03 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Julia Lanzarini  
**Código Identificador:**EAE05910

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº188/2025**

03/02/2025 - Portaria nº 188/2025 - NOMEAR, TIELE LOPES SERPA, matrícula nº 4525, no Cargo de Dirigente de Equipe – CC:4, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, percebendo a quantia mensal de R\$ 1.825,78 (mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos), na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 03 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Julia Lanzarini  
**Código Identificador:**BAAD84A6

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº186/2025**

31/01/2025- Portaria nº 186/2025- CONVOCAR a servidora MORGANA JORGE DA SILVA, matricula nº3871, em férias, para o efetivo exercício de sua função, a contar de 20 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Julia Lanzarini  
**Código Identificador:**01211C2C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº185/2025**

31/01/2025- Portaria nº 185/2025- CONVOCAR a servidora RENATA BLANCO DA SILVA IANKOSKI, matrícula nº4290, em férias, para o efetivo exercício de sua função, a contar de 27 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Julia Lanzarini  
**Código Identificador:**42CD4830

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº187/2025**

31/01/2025 - Portaria nº 187/2025 - CONVOCAR a servidora ELIANA PRETTES FANTIN, matrícula nº 3030, em férias, para o efetivo exercício de sua função, a contar de 21 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Julia Lanzarini  
**Código Identificador:**D61DD844

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº184/2025**

31/01/2025 - Portaria nº 184/2025 - CONVOCAR o(a) servidor (a), em férias, JERRI ADRIANE PEREIRA DA SILVA, matrícula 4132 - Motorista 40 horas, para o efetivo exercício de sua função a contar de 31 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Julia Lanzarini  
**Código Identificador:**10CAE7C6

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 191/2025**

04/02/2025- Portaria nº 191/2025- O Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, DARCI RENATO FEITEN, no uso de suas atribuições legais, REMOVE o (a) servidor (a) IRENICE NASCIMENTO CEZAR DA SILVA, matrícula nº 4060 (a) da Secretaria Municipal de Educação, lotando-o (a) na Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social, a contar de 30 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Priscila Salatti Hein  
**Código Identificador:**145F4375

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 196/2025**

04/02/2025- Portaria nº 196/2025 - CONCEDER a servidor (a) NATASHA DE SOUZA MORAES, nº2623, CONVERSÃO da Licença Prêmio em pecúnia - para o mês de fevereiro de 2025, com a segunda parcela a ser paga no mês de fevereiro de 2026 e a terceira parcela para o mês de fevereiro de 2027, concedida pela Portaria nº 195/2025 referente ao 2º Quinquênio, compreendido no período de 18.07.2018 a 23.09.2024 em Prêmio por Assiduidade, conforme parágrafo 1º, artigo 93 ao 95 da Lei nº 2.138/2002, alterada pela Lei nº 3689/2014. e Lei nº 4414/2024.

**Publicado por:**  
Priscila Salatti Hein  
**Código Identificador:**CD1229C9

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 195/2025**

04/02/2025- Portaria nº 195/2025- CONCEDER a servidor (a) NATASHA DE SOUZA MORAES, nº2623 - “Licença Prêmio” referente ao 2º Quinquênio, compreendido no período de 18.07.2018 a 23.09.2024, conforme artigos dos artigos 93 ao 95 da Lei nº 2.138/02, alterada pela Lei 3.689/2014 e Lei nº 4414/2024.

**Publicado por:**  
Priscila Salatti Hein  
**Código Identificador:**449EF8DC

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 192/2025**

04/02/2025- Portaria nº 192/2025- CONVOCAR a servidora ILECI MARIA SENA RODRIGUES, matrícula nº4288, em férias, para o efetivo exercício de sua função, a contar de 03 de fevereiro de 2025

**Publicado por:**  
Priscila Salatti Hein  
**Código Identificador:**7AD0A51A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO  
PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE  
ESTÁGIO****EDITAL Nº 001/2025**

O Prefeito do Município de Arroio dos Ratos, no uso de suas atribuições, torna pública a divulgação do Edital para o preenchimento de vagas de estágio para estudantes de nível médio, da educação profissional, do ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos e da educação superior, nas secretarias do Município. O EDITAL completo estará disponível nesta data, a partir das 15h. Os demais atos referente a este Edital serão publicados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal: [ww.arroiodosratos.rs.gov.br](http://ww.arroiodosratos.rs.gov.br).

Arroio dos Ratos, 06 de fevereiro 2025.

**DARCI RENATO FEITEN**  
Prefeito Municipal

**ROSELAINE ROSA DA SILVA**  
Presidente

**REJANE BEATRIZ SILVA DA ROCHA**  
Membro

**GILMAR DE OLIVEIRA TEIXEIRA**  
Membro Suplente

**Publicado por:**  
Roselaine Rosa da Silva  
**Código Identificador:**0F17E5FB

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 193/2025**

04/02/2025- Portaria nº 193/2025- CONCEDER a servidor (a) ROSELAINE ROSA DA SILVA, nº1200 - “Licença Prêmio” referente ao 3º Quinquênio, compreendido no período de 22.02.2012 a 21.02.2017, conforme artigos dos artigos 93 ao 95 da Lei nº 2.138/02, alterada pela Lei 3.689/2014 e Lei nº 4414/2024.

**Publicado por:**  
Priscila Salatti Hein  
**Código Identificador:**42581D60

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 194/2025**

04/02/2025- Portaria nº 194/2025 - CONCEDER a servidor (a) ROSELAINE ROSA DA SILVA nº1200, CONVERSÃO da Licença Prêmio em pecúnia - para o mês de fevereiro de 2025, com a segunda parcela a ser paga no mês de fevereiro de 2026 e a terceira parcela para o mês de fevereiro de 2027, concedida pela Portaria nº 193/2025 referente ao 3º Quinquênio, compreendido no período de 22.02.2012 a 21.02.2017 em Prêmio por Assiduidade, conforme parágrafo 1º, artigo 93 ao 95 da Lei nº 2.138/2002, alterada pela Lei nº 3689/2014. e Lei nº 4414/2024.

**Publicado por:**  
Priscila Salatti Hein  
**Código Identificador:**4BAE1AB4

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº190/2025**

04/02/2025 - Portaria nº 190/2025 - NOMEAR, SANDRA LISIANE PACHECO FERRAZ, matrícula nº 4527, no Cargo de Diretor de Departamento - CC:6, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, percebendo a quantia mensal de R\$ 3.319,66 (três mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos), na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 03 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Julia Lanzarini  
**Código Identificador:**09B54F94

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 182/2025**

28/01/2025- Portaria nº182/2025- CONVOCAR servidora LETICIA SOUZA E SILVA, matrícula nº2857, Cargo de Agente Administrativo Auxiliar, para efetivo exercício de sua função, no dia 29 de janeiro de 2025 e a contar de 04 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Priscila Salatti Hein  
**Código Identificador:**95162FEC

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 197/2025**

04/02/2025- Portaria nº197/2025- CONVOCAR servidora MARIANA DOS ANJOS ALVES, matrícula nº2889, Cargo de Agente Administrativo, para efetivo exercício de sua função, a contar de 04 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Priscila Salatti Hein  
**Código Identificador:**0F335463

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº198/2025**

04/02/2025 - Portaria nº 198/2025 - CONVOCAR o(a) servidor(a), em férias, LISIANE ASSIS DA SILVA, matrícula 4104 – Auxiliar de Serviços Gerais, para o efetivo exercício de sua função a contar de 04 de fevereiro de 2025

**Publicado por:**  
Priscila Salatti Hein  
**Código Identificador:**477EA47D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº02/2025 EDITAL  
DE CONVOCAÇÃO Nº02/2025 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO  
INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**

**PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº02/2025  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº02/2025  
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA do **Processo Seletivo Emergencial Nº 02/2025**, o 3º (terceiro) colocado, abaixo relacionado, para que compareça junto à Secretaria de Administração para contratação, de forma temporária, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS, carga horária de 22 horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**

**3. PAULA RENATA DOS SANTOS**

**OBSERVAÇÕES:** A presente convocação tem validade por 02 (dois) dias a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por mais 02 (dois) dias, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ADRIANE FÁTIMA DE BONI**  
Secretária Municipal de Administração Interina

**Publicado por:**  
Andressa Netto Albrecht  
**Código Identificador:**BECD5A56

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
CONTRATA TEMPORARIAMENTE PAULA RENATA DOS  
SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA DE  
SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL**

**PORTARIA Nº 187/2025.**

CONTRATA TEMPORARIAMENTE PAULA RENATA DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA DE SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL.

**SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal nº 3854/2025, contrata temporariamente PAULA RENATA DOS SANTOS, aprovada em 3º lugar, no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, para exercer o cargo de PROFESSORA DE SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL, carga horária de 22 horas semanais, por 6 (seis) meses, renovado em igual período, facultando o rompimento do mesmo se não mais tiver a efetiva necessidade. A contar de 06/02/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

**SÉRGIO LUIS NEUBERGER**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ADRIANE FATIMA DE BONI**  
Secretária Municipal de Administração Interina

**Publicado por:**  
Andressa Netto Albrecht  
**Código Identificador:**BD7ABD9F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025**

**SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o concursado abaixo relacionado, para que compareça junto à Secretaria de Administração, para ser NOMEADO no cargo de **PROFESSOR(A) ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA**, classificado em 1º lugar no concurso público nº 01/2024 realizado em 21 de abril de 2024, devendo apresentar toda a documentação necessária para o devido registro legal.

**PROFESSOR (A) ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL  
- GEOGRAFIA:****- VANILSON VIANA CARDOSO****OBSERVAÇÕES:** A presente convocação tem validade por 10 (dez) dias a contar desta data, podendo ser este prazo revalidado por mais 10 (dez) dias, mediante solicitação por escrito do concursado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

**SÉRGIO LUIS NEUBERGER**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**ADRIANE FÁTIMA DE BONI**

Secretária Municipal de Administração Interina

**Publicado por:**

Andressa Netto Albrecht

**Código Identificador:**0C3DF664**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
NOMEIA VANILSON VIANA CARDOSO PARA EXERCER O  
CARGO DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA, EM  
PROVIMENTO EFETIVO****PORTARIA Nº 188/2025.**NOMEIA VANILSON VIANA CARDOSO PARA  
EXERCER O CARGO DE PROFESSOR DE  
GEOGRAFIA, EM PROVIMENTO EFETIVO.**SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE  
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 777/03 e 776/03 de 9 de dezembro de 2003 que dispõem sobre o Regime Jurídico Único e o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município de Augusto Pestana – RS, resolve nomear, **VANILSON VIANA CARDOSO** aprovado em 1º lugar, inscrição nº 88213985731-3 no Concurso Público nº 01/2024, realizado em 21 de abril de 2024, para exercer o cargo de Professor de Geografia, classe A, com jornada de 22 horas semanais, devendo tomar posse, a fim de cumprir o Estágio Probatório, no prazo de 10 dias a contar do Edital nº 03/2025 de 06 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

**SÉRGIO LUIS NEUBERGER**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**ADRIANE FÁTIMA DE BONI**

Secretária Municipal de Administração Interina

**Publicado por:**

Andressa Netto Albrecht

**Código Identificador:**CCB5C201**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025

**SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE  
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), para que compareça junto à Secretaria deAdministração, para ser **NOMEADO(A)** no cargo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, classificado(a) em 2º lugar no concurso público nº 01/2024 realizado em 21 de abril de 2024, devendo apresentar toda a documentação necessária para o devido registro legal.**PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS  
INICIAIS:****- DIRLEIA KATIA MULLER****OBSERVAÇÕES:** A presente convocação tem validade por 10 (dez) dias a contar desta data, podendo ser este prazo revalidado por mais 10 (dez) dias, mediante solicitação por escrito do concursado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

**SÉRGIO LUIS NEUBERGER**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ADRIANE FÁTIMA DE BONI**

Secretária Municipal de Administração Interina

**Publicado por:**

Andressa Netto Albrecht

**Código Identificador:**788C6CAA**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
NOMEIA DIRLEIA KATIA MULLER PARA EXERCER O  
CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E  
SÉRIES INICIAIS, EM PROVIMENTO EFETIVO****PORTARIA Nº 189/2025.**NOMEIA DIRLEIA KATIA MULLER PARA  
EXERCER O CARGO DE PROFESSORA DE  
EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS, EM  
PROVIMENTO EFETIVO.**SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE  
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 777/03 e 776/03 de 9 de dezembro de 2003 que dispõem sobre o Regime Jurídico Único e o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município de Augusto Pestana – RS, resolve nomear, **DIRLEIA KATIA MULLER** aprovada em 2º lugar, inscrição nº 88215939793-8 no Concurso Público nº 01/2024, realizado em 21 de abril de 2024, para exercer o cargo de Professora de Educação Infantil e Séries Iniciais, classe A, com jornada de 22 horas semanais, devendo tomar posse, a fim de cumprir o Estágio Probatório, no prazo de 10 dias a contar do Edital nº 04/2025 de 06 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

**SÉRGIO LUIS NEUBERGER**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**ADRIANE FÁTIMA DE BONI**

Secretária Municipal de Administração Interina

**Publicado por:**

Andressa Netto Albrecht

**Código Identificador:**DADF2B81

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025

**SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o concursado abaixo relacionado, para que compareça junto à Secretaria de Administração, para ser **NOMEADO** no cargo de **PROFESSOR(A) ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PORTUGUÊS**, classificado em 1º lugar no concurso público nº 01/2024 realizado em 21 de abril de 2024, devendo apresentar toda a documentação necessária para o devido registro legal.

**PROFESSOR (A) ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PORTUGUÊS:**

**- RODRIGO MOREIRA DE ALMEIDA**

**OBSERVAÇÕES:** A presente convocação tem validade por 10 (dez) dias a contar desta data, podendo ser este prazo revalidado por mais 10 (dez) dias, mediante solicitação por escrito do concursado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

**SÉRGIO LUIS NEUBERGER**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ADRIANE FÁTIMA DE BONI**

Secretária Municipal de Administração Interina

**Publicado por:**

Andressa Netto Albrecht

**Código Identificador:**8E8723AB

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
NOMEIA RODRIGO MOREIRA DE ALMEIDA PARA  
EXERCER O CARGO DE PROFESSOR DE PORTUGUÊS, EM  
PROVIMENTO EFETIVO**

**PORTARIA Nº 190/2025.**

NOMEIA RODRIGO MOREIRA DE ALMEIDA  
PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR DE  
PORTUGUÊS, EM PROVIMENTO EFETIVO.

**SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 777/03 e 776/03 de 9 de dezembro de 2003 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único e o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município de Augusto Pestana – RS, resolve nomear, **RODRIGO MOREIRA DE ALMEIDA** aprovado em 1º lugar, inscrição nº 88214999786-9 no Concurso Público nº 01/2024, realizado em 21 de abril de 2024, para exercer o cargo de Professor de Português, classe A, com jornada de 22 horas semanais, devendo tomar posse, a fim de cumprir o Estágio Probatório, no prazo de 10 dias a contar do Edital nº 05/2025 de 06 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

**SÉRGIO LUIS NEUBERGER**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ADRIANE FÁTIMA DE BONI**

Secretária Municipal de Administração Interina

**Publicado por:**

Andressa Netto Albrecht

**Código Identificador:**2D185E64

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº01/2025  
MONITOR DE ESCOLA EDITAL DE PUBLICAÇÃO FINAL  
DAS INSCRIÇÕES**

**PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº01/2025**

**MONITOR DE ESCOLA**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES**

**SERGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a listagem final das inscrições do **Processo Seletivo Emergencial Nº01/2025**. Segue abaixo a lista dos inscritos:

MONITOR DE ESCOLA:

ALESSANDRA BRISSOW  
ALESSANDRA PORTELLA  
ANA LUCIA HAUPT RIBEIRO SOARES  
ANDREZZA LAIS PEREIRA  
BARBARA SIQUEIRA  
BRUNA LETÍCIA DE ASSUNÇÃO BENTO DA CRUZ  
CATIUSCA FANK DIAS  
CELIANE VALENDORF OLIVEIRA  
CRISTIANE RAFAELA GIONGO DA SILVA  
CRISTINA DA SILVA REIS  
DAIANA DA SILVA MACUGLIA  
DIOVANA MAINARDI JANTSCH  
DJENIELE PINHEIRO DE BRITO  
ELAINE CRISTINA WILDNER VAN DER HAM  
ELENIR RENI SATUR DE LIMA  
ERICA RODRIGUES FRANCO  
FABIANE PEREIRA MENDONÇA  
FABIANE ROPKE  
FERNANDA JANINE SILVA DA CRUZ  
FRANCIELI LEAL AIRES  
GEOVANE BERNARDI  
GUILHERME AUGUSTO JUNG  
ISABEL DE OLIVEIRA FRANCO  
JAIANE GONÇALVES DA SILVA  
JENIFER FERNANDES RIBEIRO  
JESSICA DE MOURA RODRIGUES DOS SANTOS  
JESSICA DUARTE  
JOANA RAIANA ASSUNÇÃO  
JUDITE INES SANGALLI FALLER  
JULIANA TEIXEIRA  
KAMYLLI RAFAELA BARBOSA  
LARISSA ECHE  
LIDIANE DA SILVA MORAIS  
LUCIMARA SILVA CEREZER  
MAIARA DOCELINA DE OLIVEIRA  
MAIARA MOUSQUER ZARTH  
MARCIANA FATIMA DA SILVA CORREIA  
MARCOS VENICIO SOARDI DE MOURA  
MARIA ALZIRA WITCKIND MENDES  
MARIZETE ROQUE DE PAULA  
MARLI TERESINHA DE OLIVEIRA  
MATHIELE DA SILVA RUIZ  
NARA CELOI MEDKE  
NICOLI GHISLENI GRAUNKE  
PAOLA CRISTIANE KRAULICH DE MELLO  
PAOLA TIMM PAVANI DE ALMEIDA  
PRISCILA SCHEER DA COSTA  
QUEREN MORAES RODRIGUES  
RAQUEL AMARANTE

ROZIMAR RAMOS BARBOSA MENDONÇA  
 RUBIELI DOS SANTOS HEISLER  
 SABRINA CARLESSO PRADO  
 SABRINE RIBEIRO MARIANO  
 SANDRA CAROLINA CARRÉ  
 SARA GIOVANA OLIVEIRA MACHADO  
 SUELEN CARDOSO BUENO  
 SUELEN ELIANA DE BRITO PINHEIRO  
 TAINARA DUMKE MOURA  
 TAIS AMARANTE MACHADO  
 TATIANE DENISE GOERGEN  
 VANELÍ APARECIDA PORTO  
 VITORIA ROBERTA MARQUES DA SILVA CARVALHO  
 VIVIAN CAROLINE WILDNER DA LUZ  
 WISLA NUNES SCHMALZ  
 ZARA GISELI SCHUNEMANN RUVER  
 ZENAIDE DA SILVA

Fica o dia 06/02/2025 definido para análise dos currículos e a publicação do resultado preliminar.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

**SERGIO LUIS NEUBERGER**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
 EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ADRIANE FATIMA DE BONI**

Secretária Municipal de Administração Interina

**Publicado por:**  
 Alexandre Roberto Wrasse  
**Código Identificador:** 1240BBC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
 COMPRAS E LICITAÇÕES  
 AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025**

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS, através do Núcleo de Compras e Licitações, sito à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-4900, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 07/2025**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS DOMICILIARES E COMERCIAIS PRODUZIDOS DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS**, a serem executados **conforme Projeto Básico** e demais anexos do edital. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no **dia 25/02/2025, às 09:00hms**, no seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo as propostas enviados até às 08:59hms do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. Poderão participar as pessoas jurídicas interessadas, do ramo pertinente, que atenderem as exigências editalícias, e que estejam credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou pelo site: [www.augustopestana.rs.gov.br](http://www.augustopestana.rs.gov.br). Outras informações referentes ao edital, poderão ser obtidas no Núcleo Compras e Licitações à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-490

Augusto Pestana, 06 de fevereiro de 2025

**SERGIO LUIS NEUBERGER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Paulo Gonçalves Rodrigues  
**Código Identificador:** 450997CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 – CHAMADA  
 PÚBLICA PNAE Nº 001/2025 - PARA AQUISIÇÃO DE  
 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR,  
 NOS TERMOS E RESOLUÇÕES DO PROGRAMA  
 NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

O Município de Barão de Cotegipe, torna público aos interessados que no dia **20 de Fevereiro de 2025 às 14:00 horas**, estará realizando a abertura do **Processo Licitatório nº 047/2025 – Chamada Pública PNAE nº 001/2025** - para **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, nos termos e resoluções do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE** em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução/FNDE/CD nº 006/2020, Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes. Maiores informações pelo fone (54) 3523-1344 e a íntegra do edital poderá ser obtida no site oficial: [www.baraodecotegipe.rs.gov.br](http://www.baraodecotegipe.rs.gov.br).

Barão de Cotegipe, 05 de Fevereiro de 2025

**LAURÍ SPEROTTO,**

Prefeito Municipal em Exercício.

**Publicado por:**  
 Fabrício Roberto Martins  
**Código Identificador:** BAE3F29A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 185, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder férias, no período de 10 de fevereiro a 11 de março de 2025, (30 dias), ao servidor **Laurindo Francisco Duarte**, ocupante do cargo efetivo de Operário, padrão 02, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, em 05 de fevereiro de 2025.

**LUIZ CARLOS DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.  
 Data Supra.

**Publicado por:**  
 Camila Dallagnol Ramos da Silva  
**Código Identificador:** 5F79ACFE

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 186, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

Torna sem efeito a Portaria de Nomeação nº 143/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Municipal 2.616/2006 resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 143, de 28 de janeiro de 2025, a qual nomeou a Sra. **Elenira Teixeira Silveira**, para o cargo de cargo de provimento efetivo de Psicopedagoga, visto que ela optou por não assumir a vaga para a qual foi nomeada atualmente, bem como solicitou a postergação de sua classificação para o final da lista de aprovados, conforme Termo de Desistência assinado.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO,  
em 05 de fevereiro de 2025.

**LUIZ CARLOS DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

**Publicado por:**  
Camila Dallagnol Ramos da Silva  
**Código Identificador:**486581B4

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 187, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

Nomeia servidora para exercer cargo de provimento efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante nos termos das Leis Municipais nº. 2.340/2003 e 2.616/2006, resolve:

Art. 1.º Nomear a Sra. **Joice Mara Teles Ferreira**, para exercer, em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Psicopedagoga, com carga horária de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário, regime previdenciário INSS, em virtude de ter sido aprovada no Concurso Público Municipal nº. 01/2024, conforme Edital de Homologação de nº 11, de 08 de outubro de 2024.

Art. 2.º Nos termos da legislação municipal a candidata aprovada deverá apresentar-se para a posse, no prazo de até 10 (dez) dias, sendo que a ausência de manifestação será considerada como renúncia à vaga, cabendo a nomeação ao classificado a seguir.

Art. 3.º A nomeação justifica-se pela renúncia à vaga por parte da candidata Elenira Teixeira Silveira, conforme Portaria nº 186/2025 que tornou sem efeito sua nomeação.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO,  
em 05 de fevereiro de 2025.

**LUIZ CARLOS DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

**Publicado por:**  
Camila Dallagnol Ramos da Silva  
**Código Identificador:**592A84BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO**  
**TEMPORÁRIO Nº02/2025**

-----  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO  
Nº 02/2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. MARCIA PAPPEN, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.605 de 07 de junho de 2023.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL**, representado por seu Prefeito, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, casado, CPF nº 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **MARCIA PAPPEN**, brasileira, solteira, CPF nº 030.257.740-88, RG nº 2104194044, residente e domiciliado rua Assis Brasil, nº 672, Barros Cassal - RS, identificado simplesmente por **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

**Cláusula Primeira:** A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de Visitador do Programa Primeira Infância Melhor, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.605 de 07 de junho de 2023.

**Cláusula Segunda:** Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R\$ 1.410,13 (mil, quatrocentos e dez reais e treze centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

**Cláusula Terceira:** O presente contrato vigorará **de 03 de fevereiro de 2025 a 30 de junho de 2025**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

**Cláusula Quarta:** Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Cláusula Quinta:** O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, ao CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

**Cláusula Sexta:** A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:  
Não cumprir, as obrigações do Contrato;  
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;  
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

**Cláusula Sétima:** É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao CONTRATADA nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal.

**Cláusula Oitava:** As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

**Cláusula Nona:** O Regime de Previdência do CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

**Cláusula Décima:** Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do prefeito de Barros Cassal-RS, 03 de fevereiro de 2025'.

**JOVIANO ZAGO**

Contratante

**MARCIA PAPPEN**

Contratada

Testemunhas:

Nome: Ires Helena Corte  
CPF: 656.942.520/04Nome: Edviges Stein  
CPF: 002.878.000/08**Publicado por:**

Edviges Stein

**Código Identificador:**9F2AE72D**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 41, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025****PORTARIA Nº 41 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Altera a Portaria Nº 38 de 04 de fevereiro de 2025.

O Prefeito do Município de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:****Art. 1º - DESIGNAR**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 para atuar na função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO os servidores **FRANCINI DA SILVA DA ROSA**, Assessor Administrativo III, matrícula nº 1885, CPF 034.262.080/08 ou **DEISES LUZIA DAMIANI**, Professor 20h, matrícula nº 1282, CPF 009.280.800/05 ou **VANESSA GRITTI**, Assessor Administrativo II, matrícula nº 2548, 046.328.360/01, os AGENTE DE CONTRATAÇÃO, poderão atuar como PREGOEIROS.**Art. 2º - DESIGNAR**, nos termos da Lei Ordinária nº 10.133 de 01/04/2021, para exercerem as atribuições de **EQUIPE DE APOIO e COMISSÃO DE LICITAÇÕES** os servidores **VILMAR COSTA MUNIZ**, Assessor Administrativo Auxiliar, matrícula nº 725-0, CPF 937.576.380-34, **FERNANDO RAUBER ORTIZ**, Contador, matrícula nº 728-5, CPF 656.942.520/04 e **ALEXANDRE LUIZ DE MARQUE**, Agente Administrativo, matrícula nº 647-5, CPF 451.738.340-72.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário, a Portaria nº 54, de 30 de março de 2023, Portaria nº 84 de 10 de maio de 2023 e a Portaria nº 06, de 02 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal, em 05 de fevereiro de 2025.

Registre-se e Publique-se

Em \_\_\_/\_\_\_/2013.

**LUCIANO DALBOSCO**

Secretário Mun. Da Fazenda

**JOVIANO ZAGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edviges Stein

**Código Identificador:**D7C2DCFD**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA 071/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99**CONTRATADO:** SEVENS PRODUÇÃO E MARKETING LTDA, CNPJ33.822.064/0001-27**OBJETO:** FORNECIMENTO DE 1 (UMA) TENDA FECHADA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM LARGURA DE 10 METROS DE FRENTE POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 3,30M (TRÊS METROS E TRINTA CENTÍMETROS) DE ALTURA EM SEU PÉ DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COR BRANCA, ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADOS PARA REALIZAÇÃO SEMANAL DA "FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR", BEM COMO DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). A EMPRESA DEVE APRESENTAR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA REFERENTE A ESTRUTURA INSTALADA.**VALOR MENSAL:** R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO**FISCAL DO CONTRATO:** ANDRÉ STEFFENS**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:** LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, II - PROCESSO DE DISPENSA Nº 071/2025

BOM PRINCÍPIO, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

**VASCO ALEXANDRE BRANDT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cilmara Rodrigues da Fonseca

**Código Identificador:**C1BF9CCC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA 072/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99**CONTRATADO:** JULIANA RODRIGUES DA SILVA, CNPJ 48.873.472/0001-85**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO GABINETE DO PREFEITO, POR 20 HORAS SEMANAIS PRESENCIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DETALHAMENTO ABAIXO:A) CAPTURA, EDIÇÃO E ARQUIVAMENTO DE FOTOS E VÍDEOS;B) COBERTURA DE EVENTOS E REPAGINAÇÃO DE CONTEÚDOS PARA REDES SOCIAIS;C) APOIO A EQUIPE DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA.**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**VALOR GLOBAL:** R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2025**FISCAL DO CONTRATO:** MICHELE WERNER**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:** LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, II - PROCESSO DE DISPENSA Nº 072/2025

BOM PRINCÍPIO, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

**VASCO ALEXANDRE BRANDT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cilmara Rodrigues da Fonseca

**Código Identificador:**0B362482**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA 073/2025**



**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99

**CONTRATADO:** EMMANUELLE KUNRATH, CNPJ 59.159.248/0001-42

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SECRETARIA DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE MEIO AMBIENTE, POR 40 HORAS SEMANAIS PRESENCIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DETALHAMENTO ABAIXO:A) TRAMITAR E ACOMPANHAR LICENCIAMENTOS E PROTOCOLOS;B) ANALISAR VIABILIDADES DE CONSTRUÇÕES;C) ENCAMINHAR E ACOMPANHAR O PAGAMENTO DOS INCENTIVOS A EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS E AVANTES;D) ACOMPANHAR PLANEJAMENTOS, LICENÇAS, PROCESSOS, REUNIÕES QUE ENVOLVAM O SETOR DO MEIO AMBIENTE;E) MONITORAR A EFICIÊNCIA E REGULARIZAÇÃO DOS PROGRAMAS AMBIENTAIS A TÍTULO DE MELHORAMENTO DOS MÉTODOS; AVALIAR O IMPACTO DOS PROGRAMAS E PROPOR MELHORIAS CONTÍNUAS;F) ORGANIZAR PLANILHAS, PASTAS, ETC. QUE ENVOLVAM AS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE PELO MUNICÍPIO.

**VALOR MENSAL:** R\$ 4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 48.400,00 (QUARENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2025

**FISCAL DO CONTRATO:** ANDRÉ STEFFENS

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:** LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, II - PROCESSO DE DISPENSA Nº 073/2025

BOM PRINCÍPIO, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

**VASCO ALEXANDRE BRANDT**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cilmara Rodrigues da Fonseca  
**Código Identificador:**27373C2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL**

**SETOR DE CONTABILIDADE  
AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS FISCAIS**

Lei Complementar nº101/2000, Art. 9º, § 4º CONVITE A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no § 4º do artigo 9º que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

Em Cumprimento a tal disposição legal, a Administração Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, através do presente convida Vossa Senhoria e a população em geral do Município para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativo ao **TERCEIRO QUADRIMESTRE do exercício de 2024**, a qual será realizada no próximo dia 07 de fevereiro de 2025, às 13:30 horas, tendo como local a Sala de Reuniões da Secretaria Municipal da Fazenda.

Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular. Assim, sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema

importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

Bom Retiro do Sul, 04 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Daiana Kahmann Zuege  
**Código Identificador:**F2F29700

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

**ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025**

Jefferson Salatiel da Silva Vieira, Prefeito Municipal de Butiá, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital nº 010/2023, PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE BUTIÁ, TORNA PÚBLICO o presente Edital que:

CONVOCA a candidata de inscrição número 08 - Fabiana dos Santos Moreira a apresentar Plano de Ação alinhado ao PPP, para assumir a vaga de Diretora da EMEF Nicácio Machado, após vacância do cargo, nos termos da Lei 2666/2010, Decreto 020/2023 e Edital 10/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em, 03 de janeiro de 2025.

**JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em, 03 de janeiro de 2025.

**ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:**5A5CE2F6

**SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2025**

**MUNICÍPIO DE BUTIA**  
Estado do Rio Grande do Sul

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2025**  
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

**MODALIDADE/Nº= Pregão nº 17/2024**  
**CONTRATO Nº 65/2025**

**OBJETO:** Aquisição de material de expediente, pelo sistema de registro de preços

**VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 389,96;**  
**DATA DA ASSINATURA:** 04 de fevereiro de 2025

**CONTRATADA:** PEGASUS ATACADISTA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.797.430/0001-90, com sede/endereço à RUA GUARANIS, 327 - ESPLANADA - CHAPECÓ/SC, Cep. 89812-440;

Demais informações no site: [www.butia.rs.gov.br](http://www.butia.rs.gov.br).  
Butiá, 04 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Clésio Almeida Fernandes  
**Código Identificador:**720F851C

**SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2025**

**MUNICÍPIO DE BUTIA**  
Estado do Rio Grande do Sul

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2025**  
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

**MODALIDADE/Nº= Pregão nº 17/2024**  
**CONTRATO Nº 66/2025**

**OBJETO:** Aquisição de material de expediente, pelo sistema de registro de preços

**VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 817,00;**  
**DATA DA ASSINATURA:** 04 de fevereiro de 2025

**CONTRATADA: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.958.011/0001-57, com sede/endereço à R SALVADOR IMPELLIZIERI, 117 - IMIRIM - SÃO PAULO/SP, Cep. 02472-150;

Demais informações no site: [www.butia.rs.gov.br](http://www.butia.rs.gov.br).  
Butiá, 04 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Clésio Almeida Fernandes  
**Código Identificador:**8270A3C9

**SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2025**

**MUNICÍPIO DE BUTIA**  
Estado do Rio Grande do Sul

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2025**  
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

**MODALIDADE/Nº= Pregão nº 17/2024**  
**CONTRATO Nº 67/2025**

**OBJETO:** Aquisição de material de expediente, pelo sistema de registro de preços

**VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 192,74;**  
**DATA DA ASSINATURA:** 04 de fevereiro de 2025

**CONTRATADA: LPS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.339.918/0001-96, com sede/endereço à R MAURICIO CARDOSO, 85 - CENTRO - FREDERICO WESTPHALEN/RS, Cep. 98400-000;

Demais informações no site: [www.butia.rs.gov.br](http://www.butia.rs.gov.br).  
Butiá, 04 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Clésio Almeida Fernandes  
**Código Identificador:**2DDAE8BA

**SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2025**

**MUNICÍPIO DE BUTIA**  
Estado do Rio Grande do Sul

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2025**  
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

**MODALIDADE/Nº= Pregão nº 17/2024**  
**CONTRATO Nº 68/2025**

**OBJETO:** Aquisição de material de expediente, pelo sistema de registro de preços

**VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 1.328,30;**  
**DATA DA ASSINATURA:** 04 de fevereiro de 2025

**CONTRATADA: PST COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.428.116/0001-15, com sede/endereço à RUA ONOFRE TOMASI, 118 - LOT CARLOS BETTO - Vila Maria/RS, Cep. 99155-000;

Demais informações no site: [www.butia.rs.gov.br](http://www.butia.rs.gov.br).  
Butiá, 04 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Clésio Almeida Fernandes  
**Código Identificador:**FBBA3B27

**SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2025**

**MUNICÍPIO DE BUTIA**  
Estado do Rio Grande do Sul

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2025**  
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

**MODALIDADE/Nº= Pregão nº 17/2024**  
**CONTRATO Nº 69/2025**

**OBJETO:** Aquisição de material de expediente, pelo sistema de registro de preços

**VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 147,00;**

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de fevereiro de 2025

**CONTRATADA: VITALE PROMOTORA DE VENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.783.106/0001-41, com sede/endereço à R RIO GRANDE, 190 - CENTRO - TRÊS DE MAIO/RS, Cep. 98910-000;

Demais informações no site: [www.butia.rs.gov.br](http://www.butia.rs.gov.br).  
Butiá, 04 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Clésio Almeida Fernandes  
**Código Identificador:**ECA4447E

**SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2025**

**MUNICÍPIO DE BUTIA**  
Estado do Rio Grande do Sul

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2025**  
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

**MODALIDADE/Nº= Pregão nº 17/2024**  
**CONTRATO Nº 70/2025**

**OBJETO:** Aquisição de material de expediente, pelo sistema de registro de preços

**VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 74,00;**  
**DATA DA ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2025

**CONTRATADA: TB SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.291.879/0001-36, com sede/endereço à RUA JACOBE MARIA PAVAN, 120 - INTERLAGOS - CAXIAS DO SUL/RS, Cep. 95052-360;

Demais informações no site: [www.butia.rs.gov.br](http://www.butia.rs.gov.br).  
Butiá, 05 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Clésio Almeida Fernandes  
**Código Identificador:**4FD38388

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2025**

**MUNICÍPIO DE BUTIÁ**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2025**  
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

**MODALIDADE/Nº= Pregão nº 17/2024**  
**CONTRATO Nº 71/2025**

**OBJETO:** Aquisição de material de expediente, pelo sistema de registro de preços

**VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 632,24;**  
**DATA DA ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2025

**CONTRATADA: R&L COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.496.674/0001-55, com sede/ endereço à R MARIA LOPES DE SOUZA, 51 - CAMBIJU - ITAPOÁ/SC, Cep. 89249-000;

Demais informações no site: [www.butia.rs.gov.br](http://www.butia.rs.gov.br).  
Butiá, 05 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Clésio Almeida Fernandes  
**Código Identificador:**0065C9A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**LEI MUNICIPAL Nº 5.544, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES, PARA ATENDER NECESSIDADE EMERGENCIAL, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GIOVANI BATISTA FELTES**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para o ano de 2025, e pelo prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez por igual ou inferior período, os seguintes profissionais:

- I – até 40 (quarenta) Professores para atividade do Ensino Fundamental;
- II – até 50 (cinquenta) Professores para atividades da Educação Infantil;
- III – até 60 (sessenta) para o cargo de Auxiliar de Ensino;
- IV – até 15 (quinze) para o cargo de Serviços de Cozinha;
- V – até 15 (quinze) para o cargo de Serviços de Limpeza;
- VI – até 02 (dois) para o cargo de Fonoaudiólogo;
- VII – até 02 (dois) para o cargo de Psicólogo;
- VIII – até 02 (dois) para o cargo de Fisioterapeuta;
- IX – até 02 (dois) para o cargo de Terapeuta Ocupacional;
- X – até 02 (dois) para o cargo de Assistente Social;

- XI – até 02 (dois) para o cargo de Interprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;
- XII – até 02 (dois) para o cargo de Guia-intérprete de Braile;
- XIII – até 02 (dois) para o cargo de Professor de Ensino Fundamental Anos Finais Língua Inglesa;
- XIV – até 01 (um) para o cargo de Auxiliar Administrativo Escolar.

**§1º.** A contratação se dará nos termos autorizadores do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e legislações pertinentes.

**Art. 2º.** O preenchimento dos cargos que possuam candidatos aprovados em concurso público vigente, será feito seguindo rigorosamente a classificação do concurso, conforme previsão da Lei Municipal nº 4.125, de 18 de março de 2014.

**Art. 3º.** Não havendo candidatos aprovados em concurso vigente, o recrutamento dos profissionais, a serem contratados nos termos desta Lei, será divulgado pelo Poder Executivo, e a seleção acontecerá mediante a realização de Processo Seletivo Simplificado de prova de títulos e comprovação de experiência na área de atuação.

**§ 1º.** Havendo empate entre os candidatos aprovados, terá preferência o candidato com maior idade.

**§ 2º.** A aprovação no processo seletivo simplificado não gera direito à contratação.

**Art. 4º.** As convocações para contratação temporária de que trata este Lei, ocorrerão durante o ano de 2025.

**Art. 5º.** O candidato convocado deverá comparecer ao Centro Administrativo Municipal de Campo Bom, sito a Avenida Independência, nº 800, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do respectivo chamamento, munido dos seguintes documentos:

I - declaração de inexistência de impedimento para assumir a função, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente incompatível;

II - declaração de bens devidamente atualizada, nos moldes da apresentada para a Receita Federal;

III - atestado médico de aptidão para o exercício da função, fornecido pelo serviço médico designado pelo Município de Campo Bom;

IV - certidão de quitação de obrigações eleitorais;

V - certidão de quitação de obrigações militares (somente para os candidatos do sexo masculino);

VI - prova do *status* de brasileiro nato ou naturalizado;

VII - prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VIII - atestado médico relativo à deficiência de que é portador, contendo o Código Internacional da Doença – CID, em caso de candidato com deficiência.

**§ 1º.** O não atendimento da convocação, no prazo estabelecido no “caput” deste artigo, ou a ausência de apresentação dos documentos, constantes nos incisos acima, determinará a convocação do candidato imediatamente classificado.

**§ 2º.** O candidato convocado, que não desejar ser contratado, sob a modalidade temporária, deverá protocolar manifestação por escrito declinando do seu direito dentro do prazo outorgado para a entrega da documentação.

**§ 3º.** Não manifestando o desinteresse para assumir a vaga, expirado o prazo previsto no caput deste artigo, o candidato decairá de seu direito sendo convocado o próximo candidato classificado.

§ 4º. Firmado o contrato, o candidato terá o prazo improrrogável de 2 (dois) dias para assumir a função, sob pena de ser tornada sem efeito a contratação temporária, decaindo seu direito e procedendo-se na forma do § 3º deste artigo.

**Art. 6º.** As contratações formalizar-se-ão mediante CONTRATO ADMINISTRATIVO, observando-se as legislações pertinentes.

**Art. 7º.** Esta Lei terá sua validade até 31/12/2025 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e cinco).

**Art. 8º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 9º.** Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 30 de janeiro de 2025.

**GIOVANI BATISTA FELTES,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Fabiúla Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**831BF97E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**LEI MUNICIPAL Nº 5.545, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES, PARA ATENDER NECESSIDADE EMERGENCIAL, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GIOVANI BATISTA FELTES,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para o ano de 2025, e pelo prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez por igual ou inferior período, os seguintes profissionais:

I - até 02 (dois) Assistentes Sociais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

II - até 01 (um) Psicólogo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

III - até 03 (três) Educadores Sociais, com carga horária de 40 (quadro) horas semanais.

§ 1º. A remuneração será proporcional à jornada normal trabalhada e obedecerá às prescrições legais vigentes para cada cargo.

§ 2º. Será exigida a comprovação da regularidade do candidato perante seu conselho profissional para os cargos cujas atividades profissionais sejam por ele reguladas.

§ 3º. A contratação se dará nos termos autorizadores do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e legislações pertinentes.

§ 4º. As atribuições dos cargos são aquelas previstas nas Leis Municipais nºs 4.126, de 18 de março de 2014, e 4.145, de 08 de abril de 2014.

**Art. 2º.** O preenchimento dos cargos que possuam candidatos aprovados em concurso público vigente, será feito seguindo

rigorosamente a classificação do concurso, conforme previsão da Lei Municipal nº4.125, de 18 de março de 2014.

**Art. 3º.** Não havendo candidatos aprovados em concurso vigente, o recrutamento dos profissionais, a serem contratados nos termos desta Lei, será divulgado pelo Poder Executivo, e a seleção acontecerá mediante a realização de Processo Seletivo Simplificado de prova de títulos e comprovação de experiência na área de atuação.

§ 1º. Havendo empate entre os candidatos aprovados, terá preferência o candidato com maior idade.

§ 2º. A aprovação no processo seletivo simplificado não gera direito à contratação.

**Art. 4º.** As convocações para contratação temporária de que trata esta Lei, ocorrerão durante o ano de 2025.

**Art. 5º.** O candidato convocado deverá comparecer ao Centro Administrativo Municipal de Campo Bom, sito a Avenida Independência, nº 800, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do respectivo chamamento, munido dos seguintes documentos:

I - declaração de inexistência de impedimento para assumir a função, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;

II - declaração de bens devidamente atualizada, nos moldes da apresentada para a Receita Federal;

III - atestado médico de aptidão para o exercício da função, fornecido pelo serviço médico designado pelo Município de Campo Bom;

IV - certidão de quitação de obrigações eleitorais;

V - certidão de quitação de obrigações militares (somente para os candidatos do sexo masculino);

VI - prova do *status* de brasileiro nato ou naturalizado;

VII - prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VIII - atestado médico relativo à deficiência de que é portador, contendo o Código Internacional da Doença - CID, em caso de candidato com deficiência.

§ 1º. O não atendimento da convocação, no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, ou a ausência de apresentação dos documentos, constantes nos incisos acima, determinará a convocação do candidato imediatamente classificado.

§ 2º. O candidato convocado, que não desejar ser contratado, sob a modalidade temporária, deverá protocolar manifestação por escrito declinando do seu direito dentro do prazo outorgado para a entrega da documentação.

§ 3º. Não manifestando o desinteresse para assumir a vaga, expirado o prazo previsto no caput deste artigo, o candidato decairá de seu direito sendo convocado o próximo candidato classificado.

§ 4º. Firmado o contrato, o candidato terá o prazo improrrogável de 2 (dois) dias para assumir a função, sob pena de ser tornada sem efeito a contratação temporária, decaindo seu direito e procedendo-se na forma do § 3º deste artigo.

**Art. 6º.** As contratações formalizar-se-ão mediante CONTRATO ADMINISTRATIVO, observando-se as legislações pertinentes.

**Art. 7º.** O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenização de qualquer espécie, quando findo o prazo contratual.

**Parágrafo único.** A rescisão contratual antecipada e injustificada, por qualquer das partes independerá, de aviso premonitório expresso.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 9º.** Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 30 de janeiro de 2025.

**GIOVANI BATISTA FELTES,**

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Fabíula Dieter Fontoura

**Código Identificador:**1211673D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**LEI MUNICIPAL Nº 5.547, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

FIXA O VALOR DAS DIÁRIAS DOS AGENTES POLÍTICOS/PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.125/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GIOVANI BATISTA FELTES,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Esta Lei regula o pagamento de diárias para prefeito, vice-prefeito, procurador-geral e secretários municipais.

**Art. 2º.** Quando o prefeito, vice-prefeito, procurador-geral e secretários municipais, no desempenho das respectivas funções, se deslocarem para fora do território municipal, necessitando pernoitar, serão concedidas, além do transporte para o local de destino, diárias para a cobertura das pertinentes despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

**§ 1º.** A diária seguirá os valores aplicados aos servidores públicos municipais, previstos no § 1º, do artigo 49, da Lei Municipal nº 4.125, de 18 de março de 2014.

**§ 2º.** Quando o deslocamento não exigir pernoite, será devido o valor correspondente a 50% do valor.

**§ 3º.** O valor da diária será pago antecipadamente e, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o retorno, deverá apresentar relatório sobre as atividades que o deslocamento tiver motivado, acompanhado de comprovantes de deslocamento e de hospedagem, quando couber.

**§ 4º.** Havendo pagamento antecipado e não se efetivando o afastamento do território municipal, os valores antecipados deverão ser restituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis subsequentes.

**§ 5º.** Não ocorrendo a restituição fica autorizado o Poder Executivo a realizar o desconto integral e imediato do valor correspondente às mesmas, em folha de pagamento, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

**§ 6º.** Havendo retorno ao território municipal em prazo inferior ao previsto para o seu afastamento, as diárias recebidas em excesso deverão ser restituídas no mesmo prazo do § 4º deste artigo, aplicando-se o previsto no § 5º em caso de não restituição.

**§ 7º.** Havendo imperiosa e justificada necessidade de prorrogação do afastamento, serão liberadas as diárias correspondentes ao período excedente.

**§ 8º.** Não se incluem no valor da diária as despesas com o transporte entre o território municipal e a localidade de destino, as quais serão pagas à parte pelo Município.

**Art. 3º.** No que couber, fica o Poder Executivo autorizado a publicar Decreto para regulamentar as disposições desta Lei, visando a sua fiel execução.

**Art. 4º.** O artigo 50 da Lei Municipal nº 4.125, de 18 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 50. Aplica-se o disposto no artigo antecedente aos empregados públicos municipais e aos contratados temporariamente mediante lei autorizativa.”*

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 30 de janeiro de 2025.

**GIOVANI BATISTA FELTES,**

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Fabíula Dieter Fontoura

**Código Identificador:**4A33DBF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**LEI MUNICIPAL Nº 5.548, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

ALTERA AS LEIS Nº 817, DE 13 DE JUNHO DE 1984, E 2.530, DE 30 DE OUTUBRO DE 2003, SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CEMITERIAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GIOVANI BATISTA FELTES,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Altera a redação do artigo 15 e dos parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 817, de 13 de junho de 1984, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 15. O prazo da concessão de uso de espaço nos cemitérios municipais referentes a sepultamentos em covas rasas com carneiras, ocorridos até a data de publicação desta Lei, é de 3 (três) anos, renovável por igual período, totalizando 6 (seis) anos de concessão.*

*§ 1º. Esgotado o prazo da concessão, o concessionário será notificado através de carta A.R (Aviso de Recebimento) e publicação em edital, no Diário Oficial do Município, para transferir os restos mortais para outro cemitério, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sob pena de remoção.*

*§ 2º. Não removidos os restos mortais pelo concessionário no prazo de 90 (noventa) dias, o Poder Executivo procederá a remoção dos mesmos para o Ossário Municipal, acondicionados em embalagem apropriada e devidamente identificados.*

*§ 3º. Removidos os restos mortais pelo Município, o concessionário será notificado pessoalmente, por carta AR (Aviso de Recebimento), e*

*publicação de edital, em Diário Oficial do Município, para transferir para outro Cemitério, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sob pena de cremação.”*

**Art. 2º.** Altera a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.530, de 30 de outubro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º. A concessão de uso de espaços sob a forma de gavetas edificadas pela Municipalidade nos cemitérios públicos, ocorridas até a data de publicação desta lei, é de 3 (três) anos, renovável por igual período, totalizando 6 (seis) anos de concessão.*

*§ 1º. Não removidos os restos mortais pelo concessionário, até 90 (noventa) dias após o termo do prazo da concessão, procederá o Município na forma disposta nos parágrafos 2º e 3º do artigo 15 da Lei Municipal nº817/84, com a nova redação que ora lhe é atribuída.”*

**Art. 3º** A concessão de uso de espaços sob a forma de covas rasas com carneira ou gavetas edificadas pela Municipalidade nos cemitérios públicos, ocorridos a partir da publicação desta Lei, passa a ser de 5 (cinco) anos, renovável por 1 (um) ano, totalizando 6 (seis) anos de concessão.

**§ 1º.** O preço quinquenal da concessão de uso nos cemitérios municipais é de valor, em reais, igual a 100 (cem) URMs relativamente a cova rasa com carneira, 210 (duzentos e dez) URMs para as gavetas para adultos, e de 155 (cento e cinquenta e cinco) URMs referentemente as gavetas para crianças.

**§ 2º.** Em caso de renovação, para 1 (um) ano de concessão de uso nos cemitérios municipais é de valor, em Reais, igual a 20 (vinte) URMs, relativamente a cova rasa com carneira, 40 (quarenta) URMs para as gavetas para adultos, e de 25 (vinte e cinco) URMs referentemente as gavetas para crianças.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei já estão previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 30 de janeiro de 2025.

**GIOVANI BATISTA FELTES,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**B7EE140B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**LEI MUNICIPAL Nº 5.549, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

REGULARIZA A DENOMINAÇÃO DA VIA PÚBLICA INTITULADA AVENIDA PROTÁZIO MACHASKI E DISPÕE SOBRE O SEU PROLONGAMENTO.

**GIOVANI BATISTA FELTES,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica denominada como Avenida Protázio Machaski, a Rua Protázio Machaski, localizada nos bairros Quatro Colônias, Morada do Sol, Vila Velha e Mônaco, conforme Plano Diretor de Campo Bom.

**Art. 2º.** Prolonga-se o trecho da Avenida Protázio Machaski que anteriormente era compreendido entre a Rua Idalino João Martin até o encontro com a Avenida João Demétrio, para o trecho entre a Rua Idalino João Martin e a Estrada do Mônaco, percorrendo as quadras definidas pela Lei Municipal 5.239/2022.

**Art. 3º.** O traçado da Avenida Protázio Machaski é contíguo às quadras 001, 004, 036, 039 do Bairro Quatro Colônias; 001, 004, 009, 011, 012, 013, 018, 023, 024, 025, do Bairro Morada do Sol; 001, 002, 003, 004, 005, 006, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 017, 019, 025, 027, 031, 033, 034 do Bairro Vila Velha e 001, 003, 006, 009, 010, 011, 013 do Bairro Mônaco.

**Art. 4º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 3.778, que nomeou a Rua Protázio Machaski, em 14 de outubro de 2011.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 05 de fevereiro de 2025.

**GIOVANI BATISTA FELTES,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**EB349402

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**LEI MUNICIPAL Nº 5.550, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO E PAGAMENTO DO SUBSÍDIO REMUNERATÓRIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E SECRETÁRIO-GERAL DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GIOVANI BATISTA FELTES,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** O pagamento do subsídio remuneratório dos Secretários Municipais e Secretário-Geral de Governo, no Município de Campo Bom, é fixado de acordo com os seguintes valores:

I – Subsídio mensal de R\$ 15.377,12 (quinze mil, trezentos e setenta e sete reais e doze centavos) para os Secretários Municipais;

II - Subsídio mensal de 16.877,12 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e sete reais e doze centavos) para o Secretário-Geral de Governo.

**Art. 2º.** Os subsídios dos Secretários Municipais e Secretário-Geral de Governo terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, a partir de 2026, tendo por base os mesmos índices e as mesmas datas observadas para os reajustes da remuneração dos servidores do Município, quando da revisão geral.

**Art. 3º.** Os Secretários Municipais e Secretário-Geral de Governo ficam vinculados ao regime de trabalho dos demais ocupantes de cargos em comissão.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 05 de fevereiro de 2025.

**GIOVANI BATISTA FELTES**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA**,  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Fábula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**488A24E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 63.526, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

EXONERA, A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, a servidora ANDREIA LINN DE ASSUNCAO KUNRATH, matrícula nº 13576, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 06 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de fevereiro de 2025.

**GIOVANI BATISTA FELTES**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA**,  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**FCB9E391

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 63.528, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

EXONERA, A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, a servidora PAOLA BORGHETTI JACOBOSKI, matrícula nº 14745, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 04 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de fevereiro de 2025.

**GIOVANI BATISTA FELTES**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA**,  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**F537A194

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 63.525, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONCEDE ELEVAÇÃO POR TITULAÇÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I - Elevar a titulação da servidora MARIA APARECIDA CAETANO FONTES, matrícula nº 11256, titular do cargo de Professor, Classe C, passando da titulação de Especialização para a titulação de Mestrado, em razão de promoção por escolaridade, nos termos da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022, a partir de 1º de fevereiro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de fevereiro de 2025.

**GIOVANI BATISTA FELTES**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA**,  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**5B5F85A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº02/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº02/2025. Tipo: Menor preço por ITEM Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de **gêneros alimentícios**, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município [www.camponovo.rs.gov.br](http://www.camponovo.rs.gov.br), conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). EDITAL: disponível a partir do dia 06/02/2025, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, nº 555, Campo Novo/RS e no site <https://camponovo.atende.net/>. Sessão de Abertura: dia 21/02/2025, às 08:30hs, no site: <http://www.comprasnet.gov.br/>. Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2023-0080. Campo Novo/RS, 04 de Fevereiro de 2025.

**PEDRO DOS SANTOS**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell  
**Código Identificador:**18538ABA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Modalidade: Chamada Pública PNAE nº 001/2025. Tipo: Credenciamento. Objeto:** Chamamento público tem por objeto o credenciamento de empresas para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) ao edital. Edital: disponível a partir do dia 06/02/2025, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo

Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, nº 555, Campo Novo/RS e no site <https://camponovo.atende.net/>. DAS INSCRIÇÕES: até o dia 27 de fevereiro de 2025 até as 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2013- 0080. Campo Novo/RS, 06 de fevereiro de 2025.

**PEDRO DOS SANTOS,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fernanda Bresolin Vieira  
**Código Identificador:**17CFF06F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 664/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 664/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

REVOGA O DECRETO Nº 632/2024, QUE INSTITUI TURNO ÚNICO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

**GUERINO BACKES,** Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art.1º - Fica revogado, a partir do dia 10 de fevereiro de 2025, o Decreto nº 632/2024, de 03 de outubro de 2024, que institui o turno único nas repartições públicas municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 05 de fevereiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

**GUERINO BACKES**  
Prefeito

**ELTON LUIS PERIUS**  
Secretário da Administração

**Publicado por:**  
Gladia Deisi Roballo  
**Código Identificador:**C1D7F5D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 665/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 665/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

REAJUSTA O VALOR DO VALE TRANSPORTE CRIADO PELA LEI 2.634/2017.

**GUERINO BACKES,** Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e, considerando o previsto no art. 5º da Lei Municipal nº 2.634/2017, alterada pela Lei nº 2.959/2023, que cria o Vale Transporte para os estudantes residentes no Município de Cândido Godói, RS,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica reajustado o valor do Vale Transporte para R\$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 05 de fevereiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

**GUERINO BACKES**  
Prefeito

**ELTON LUIS PERIUS**  
Secretário da Administração

**Publicado por:**  
Gladia Deisi Roballo  
**Código Identificador:**E6FAD0F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
REAVISO DE LICITAÇÃO**

REAVISO DE LICITAÇÃO – PE 003/2025 – Aquisição de Gêneros Alimentício - ARP, abertura passará para o dia 18/02/2021, às 10 horas. A retirada do edital e informações podem ser obtidas nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou [www.candiota.rs.gov.br](http://www.candiota.rs.gov.br) ou pelo telefone 0800-090-2077.

**Publicado por:**  
Pâmela Medeiros  
**Código Identificador:**B3BEB9DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO  
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

Fica dispensada de licitação a despesa, cujo objeto é: Contratação do artista Adriana Arydes para as festividades da padroeira do município no dia 11 de Fevereiro, conforme calendário oficial de eventos. Inexigibilidade no inciso II do art. 74, da lei 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 052/2025  
CREDOR: ALMEIDA & ARYDES PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ Nº 42.667.599/0001-61,  
VALOR: R\$ 80.000,00  
Capão da Canoa, 05 de Fevereiro de 2025.

**VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**BACACE9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
SUMULA DE ADITIVO DE TERMOS DE  
CREDENCIAMENTO**

**Processo Administrativo nº 36/2021**  
**Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2021**

**Objeto:** Prorrogação de vigência para prestação de serviços assistenciais de acolhimento a idosos (com 60 anos ou mais) e pessoas portadoras de necessidades especiais, dispondo de no mínimo 04 (quatro) vagas para acolhimento.

**Termo Aditivo:** nº 04/2025 de 05/02/2025 ao Termo de Credenciamento nº 01/2021

**Vigência:** 12(doze) meses a contar de 09/02/2025

**Credenciado:** Associação Arroioense de Amparo ao Idoso – AMAI – CNPJ 92.893.221/0001-54



**Termo Aditivo:** nº 04/2025 de 05/02/2025 ao Termo de Credenciamento nº 03/2021

**Vigência:** 12(doze) meses a contar de 12/02/2025

**Credenciado:** Adelar Krohn - CNPJ 08.612.255/0001-17

**MARCIO ANDRÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Bruxel Brod

**Código Identificador:**CF95B76A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SÚMULA DE ADITIVOS**

**Contratado:**Dediana Farias, CPF 884.714.700-04, matrícula JUCERGS nº 331/2016.

**Contrato:** nº 06/2022 de 17/02/2022.

**Termo Aditivo:** nº 03/2025 de 05/02/2025.

**Objeto:** Renovação do Contrato nº 06/2022 o qual tem por objeto, a prestação de serviços de Leiloeira Oficial para preparação, organização e condução de Leilões Públicos Presenciais para venda de bens móveis inservíveis, pertencentes ao Município de Capitão, a serem realizados em datas e locais previamente ajustados, conforme contemplado no contrato inicial.

**Valor:** 5,00% sobre o valor de cada lote arrematado, a ser pago pelo arrematante.

**Vigência:** 17/02/2025 a 16/02/2026.

**Base Legal:** Processo Administrativo nº 81/2022, Dispensa de Licitação nº 08/2022.

**Contratado:**RCH Pavimentações e Construções Ltda, CNPJ 10.633.663/0001-05.

**Contrato:** nº 09/2024 de 11/03/2024.

**Termo Aditivo:** nº 02/2025 de 05/02/2025.

**Objeto:** Prorrogação do Contrato nº 09/2024, o qual tem por objeto a execução de obras de Pavimentação em Pedras de Basalto (Paralelepípedos) da Rua Hugo Hartmann, objeto do Contrato de Repasse nº 943348/2023/MCIDADES/CAIXA – Operação 1086794-18, conforme contemplado no contrato inicial.

**Vigência:** 03 meses a contar de 12/02/2025.

**Base Legal:** Processo Administrativo nº 22/2024, Concorrência Eletrônica nº 01/2024.

**Contratado:**RCH Pavimentações e Construções Ltda, CNPJ 10.633.663/0001-05.

**Contrato:** nº 12/2024 de 19/03/2024.

**Termo Aditivo:** nº 03/2025 de 05/02/2025.

**Objeto:** Prorrogação do Contrato 12/2024, o qual tem por objeto a execução de obras de ampliação do Prédio do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, objeto do Avançar SUAS RS, Edital 03/2023, Convênio 3607/2023 da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado do Rio Grande do Sul, conforme contemplado no contrato inicial.

**Vigência:** 03 meses a contar de 25/02/2025.

**Base Legal:** Processo Administrativo nº 41/2024, Concorrência Eletrônica nº 02/2024.

**MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Henrique da Costa

**Código Identificador:**645185F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

O MUNICÍPIO DE CASEIROS, Estado do Rio Grande do Sul, comunica que, em despacho proferido no processo de **Dispensa de Licitação nº 003/2025**, a Prefeita Municipal Joelice Bortolanza

Canali, reconheceu ser dispensável a licitação em favor das empresas: GABRIELLI PERUZZI BUSSOLOTTO, CNPJ nº57.744.246/0001-05 – Contrato Administrativo nº 005/2025; GRAZIELLE MARTINS INTERVENÇÃO COMPORTAMENTAL, CNPJ nº 35.303.297/0001-49 - Contrato Administrativo nº 006/2025; DAIANE DALLAGNOL, CAEPF nº 814.832.950/001-16 - Contrato Administrativo nº 007/2025; FAGUNDES E LAIMER LTDA, CNPJ nº 29.847.227/0001-59 - Contrato Administrativo nº 008/2025; PAMELA SOUTO PICCINI, CNPJ nº 28.109.883/0001-91 - Contrato Administrativo nº 009/2025; FERNANDA ANDREIS LUNKES RIGO, CNPJ nº 53.188.290/0001-05 - Contrato Administrativo nº 010/2025; MARCELLE XAVIER LACOURT LTDA – FUNFISIO, CNPJ nº 14.993.629/0001-94 - Contrato Administrativo nº 011/2025. As referidas contratações terão vigência período de 04 meses, a contar da expedição do primeiro termo de início, tendo como objeto a Contratação de profissionais especializados para atendimento para as seguintes terapias: Terapia Embasada na análise aplicada do comportamento (ABA); Supervisão Terapêutica; Psicoterapia Cognitiva Comportamental para alinhamento das estratégias comportamentais e treino das habilidades e Psicoterapia Cognitiva Comportamental para orientação parental; Terapia Ocupacional com certificação em Integração Sensorial de Ayres; Terapia Fonoaudióloga por profissional especializado em TEA e ABA; Terapia Psicomotora com Ammense; Terapia Aquática, totalizando um valor estimado de R\$ 60.080,00 (Sessenta mil e oitenta reais), conforme determinação judicial Processos nº 5006228-64.2023.8.21.0054 e 5027001-25.2024.8.21.7000. Dispositivo legal: Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, inciso VIII. Joelice Bortolanza Canali, Prefeita Municipal.

Caseiros/RS, 28 de janeiro de 2025.

**JOELICE BORTOLANZA CANALI**

**Publicado por:**

Evelyn Laura Rodrigues

**Código Identificador:**4AE8B1B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 113/2025 NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.**

PROTASIO PEDRO BUTZEN, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais NOMEIA a seguinte servidora: MARIA DE LOURDES SOARES, aprovada em 15º lugar, no concurso público homologado pelo edital n.º 011/2020, de 24/04/2020, prorrogado pelo edital 13/2023, de 20/03/2023, para o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM ESCOLAS E CRECHES, padrão AC 06.25.01, cujo cargo foi criado pela Lei Municipal 1154/1990, com nova redação dada pela Lei Municipal 2456/2014, e alterada pelas Leis Municipais 3.065/2022 e 3.150/2023, sob Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei n.º 1809/2004, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, 04 de fevereiro de 2025.

**PROTASIO PEDRO BUTZEN**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**THANA LOPES SCHMIDT**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Elizandra Solange Vorpapel Neunfeld

**Código Identificador:**8DED14E8

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 114/2025 NOMEIA PROFESSOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.**

PROTASIO PEDRO BUTZEN, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais NOMEIA a seguinte professora: JOCIANI MARCZEWSKI, aprovada em 56º lugar no concurso público homologado pelo edital n.º 011/2020 de 24/04/2020, prorrogado pelo edital n.º 013/2023, para o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CINCO PRIMEIROS ANOS – ÁREA I, cujo cargo foi criado pela Lei Municipal 2098/2008 e suas alterações, com nova redação dada pela Lei Municipal 2.792/2018, e alterada pela Lei Municipal 3.110/2022, sob Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei n.º 1809/2004, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, 05 de fevereiro de 2025.

**PROTASIO PEDRO BUTZEN**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**THANA LOPES SCHMIDT**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Elizandra Solange Vorpapel Neunfeld

**Código Identificador:**E124EB8C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 115/2025 TORNA SEM EFEITO ATO DE  
NOMEAÇÃO**

PROTASIO PEDRO BUTZEN, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito o ato de nomeação de **MARIA DE LOURDES SOARES**, para o cargo de **Professor de Educação Infantil e Cinco Primeiros Anos – Área I**, conforme Portaria de nomeação n.º 113/2025, em virtude de desistência da posse no referido cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo-RS, 05 de fevereiro de 2025.

**PROTASIO PEDRO BUTZEN**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**THANA LOPES SCHMIDT**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Elizandra Solange Vorpapel Neunfeld

**Código Identificador:**EF69D98B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE CONTRATO 003/2024 CE  
005/2024**

**SÚMULA DO CONTRATO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4530/2024**

**ESPÉCIE:** Contrato n.º 003/2025. **ORIGEM:** Concorrência Eletrônica n.º 005/2024 – Processo Administrativo n.º 4530/2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS – CNPJ 88.743.604/0001-79. **CONTRATADA:** TRACADO

**CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 00.472.805/0001-38. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma da UBS Piratini I. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.613.267,53 (dois milhões seiscentos e treze mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos). **VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses contados da emissão da Ordem de Início pelo engenheiro do Município. **GESTOR**

**DE CONTRATO:** EVERTON LEANDRO DORNELLES CHIMENDES – Secretário Municipal de Obras – Matrícula n.º 29181. **FISCAL DE CONTRATO:** João Alberto Ferreira Lima – Supervisor Técnico – Matrícula n.º 37867. **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO:** 088/2025. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 05 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**

Lutieli Sena Santos de Marin

**Código Identificador:**75A5176F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 10/2025**

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 10/2025.**

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal n.º 2.279, de 09 de janeiro de 2025, **CONVOCA** a aprovada em **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024**, com Edital n.º 01, Homologado através do Edital n.º 05 - Resultado Final de 03 de maio de 2024, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.

Para a contratação do cargo será obedecido rigorosamente os itens 12 e 13, condições para a contratação temporária do Edital n.º 01 - do Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2022.

Não havendo interesse do referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga.

A convocada deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
23º lugar	Professor De Educação Infantil, Com Licenciatura Plena Em Pedagogia, Ou Magistério	Débora Cristina Anzolin Zanelatto
1º lugar	Professor De Educação Infantil, Com Licenciatura Plena Em Pedagogia, Ou Magistério	Raquel Ferron Lassig

Fica desde já advertido a candidata de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 06 de fevereiro de 2025.

**GERSO JOSE RONCAGLIO**

Prefeito

**Publicado por:**

Elizane Fiabane

**Código Identificador:**B2F8FE09

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 11/2025**

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 11/2025.**

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal n.º 2.279, de 09 de janeiro de 2025, **CONVOCA** a aprovada em **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024**, com Edital n.º 01, Homologado através do Edital n.º 05 - Resultado Final de 03 de maio de 2024, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.

Para a contratação do cargo será obedecido rigorosamente os itens 12 e 13, condições para a contratação temporária do Edital n.º 01 - do Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2022.

Não havendo interesse do referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga.

A convocada deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
18º lugar	Professor De Ensino Fundamental Séries Iniciais, Com Licenciatura Plena Em Pedagogia/Habilitação Em Séries Iniciais, Ou	Elisana Fontana Manica

	Magistério	
19º lugar	Professor De Ensino Fundamental Séries Iniciais, Com Licenciatura Plena Em Pedagogia/Habilitação Em Séries Iniciais, Ou Magistério	Sandra Maria Lorenzi
20º lugar	Professor De Ensino Fundamental Séries Iniciais, Com Licenciatura Plena Em Pedagogia/Habilitação Em Séries Iniciais, Ou Magistério	Giovana Franco

Fica desde já advertido a candidata de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 06 de fevereiro de 2025.

**GERSO JOSE RONCAGLIO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elizane Fiabane  
**Código Identificador:**BA158F16

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 12/2025

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 12/2025.

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal nº 2.279, de 09 de janeiro de 2025, **CONVOCA** a aprovada em **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024**, com Edital nº 01, Homologado através do Edital nº 05 - Resultado Final de 03 de maio de 2024, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.

Para a contratação do cargo será obedecido rigorosamente os itens 12 e 13, condições para a contratação temporária do Edital nº 01 - do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022.

Não havendo interesse do referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga.

A convocada deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
01º lugar	Professor De Ensino Fundamental Séries Finais, Com Habilitação Em Geografia	Cleide Fontana

Fica desde já advertido a candidata de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 06 de fevereiro de 2025.

**GERSO JOSE RONCAGLIO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elizane Fiabane  
**Código Identificador:**C473390D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

### DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### ESTABELECE PRIORIDADE NO ATENDIMENTO EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA.

**CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGOVIA**, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido, no Município do Chuí, o atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados as pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, conhecido também por autismo, e também aos seus acompanhantes.

**Parágrafo único.** Para os fins desta Lei, são considerados estabelecimentos privados os supermercados, os bancos, as farmácias, os bares, os restaurantes, as lojas comerciais, instituições de ensino, hospitais e demais estabelecimentos de uso público.

**Art. 2º** Os estabelecimentos públicos e privados deverão afixar, nas placas de atendimento prioritário e nas placas indicativas de vagas preferenciais de estacionamentos e garagens, o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista - TEA associado à palavra "Autismo".

**Parágrafo único.** Onde houver placa de atendimento prioritário somente com palavras, sem os símbolos, será incluída também a palavra "Autismo".

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal fornecerá carteira de prioridade às pessoas com autismo, para fins de comprovação do direito previsto no Art. 1º.

**Art. 4º** A fiscalização para cumprimento da presente Lei será exercida pelo Poder Executivo, a quem caberá estabelecer a regulamentação em até 60 (sessenta) dias após a entrada em vigor dessa lei, bem como as sanções diante de eventuais descumprimentos.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor 90 dias após sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, 14 de janeiro de 2025.**

**CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGOVIA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**GIANI RAMOS LOPES**  
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

**Publicado por:**  
Ivana Guerra Mendez  
**Código Identificador:**837AD4E0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 090/2025

**PORTARIA Nº 090/2025, de 03 de fevereiro de 2025.**

Convoca o Servidor Volnei Castanha.

**ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o início de seu mandato para o período de 2025 a 2028;

**Considerando** o interesse público no bom andamento dos serviços, previsto no parágrafo único do art. 102;

**Considerando** a concordância dos servidores ora convocados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar o servidor VOLNEI CASTANHA, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, em gozo de férias, para retornar às suas funções.

**Parágrafo único.** A interrupção das férias será do dia 03 de fevereiro a 04 de março de 2024 e, serão gozadas em período futuro – Total de 30 Dias, devendo o referido período ser gozado em uma só vez.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS),  
AOS 03 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.**

**ARLEU VALADAR MACHADO**  
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

**CASSIANO DE SOUZA ZANELA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Cassiano de Souza Zanela  
**Código Identificador:**C54FBC99

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 092/2025**

**PORTARIA 092/2025, de 05 de fevereiro de 2025.**

Exonera servidor ocupante do cargo de Agente Administrativo.

**ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, atendendo requerimento,

**RESOLVE:**

**Art.1º**- Exonerar a pedido o **GUSTAVO FIN BERKMANN**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 05 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.**

**ARLEU VALADAR MACHADO**  
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

**CASSIANO DE SOUZA ZANELA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Cassiano de Souza Zanela  
**Código Identificador:**74195B69

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 093/2025**

**PORTARIA 093/2025, de 05 de fevereiro de 2025.**

Exonera servidora ocupante do cargo de Atendente de Creche.

**ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, atendendo requerimento,

**RESOLVE:**

**Art.1º**- Exonerar a pedido a Senhora **JAQUELINE CANEPELLE HABITZREITER**, ocupante do cargo de Atendente de Creche, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 05 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.**

**ARLEU VALADAR MACHADO**  
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

**CASSIANO DE SOUZA ZANELA**  
Secretário da Administração

**Publicado por:**  
Cassiano de Souza Zanela  
**Código Identificador:**8A3FBFB1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 094/2025**

**PORTARIA Nº 094/2025, de 03 de fevereiro de 2025.**

Concede Férias a Servidores.

**Arleu Valadar Machado**, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** saldo de férias relativo à convocação que teve a concordância dos servidores.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder férias aos servidores abaixo relacionado:

Nome:	Início das férias	Término das férias
Fernanda de Souza Campos	03/02/2025	09/02/2025
Luiz Fernando da Silva	05/02/2025	09/02/2025
Noilda Rodrigues de Vargas	10/02/2025	28/02/2025
Paulo Leandro Diniz	10/02/2025	14/02/2025

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 05 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.**

**ARLEU VALADAR MACHADO**  
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

**CASSIANO DE SOUZA ZANELA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Cassiano de Souza Zanela  
**Código Identificador:**842ACABD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 035-2025**

**DECRETO Nº 35, de 4 de fevereiro de 2025**

ABRE “CRÉDITO SUPLEMENTAR” POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 5015/2024, de 17/12/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

<b>04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>	
<b>04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda</b>	
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	
33390330000000000000.92 - Passagens e despesas com locomoção	R\$ 5.000,00
<b>10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.</b>	
2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente	
33390140000000000000.625 - Diárias - civil	R\$ 4.000,00
33390330000000000000.627 - Passagens e despesas com locomoção	R\$ 3.000,00
<b>Total.....</b>	<b>R\$</b>

12.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO	
13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO	
1193 - Ampliação e Implantação de Distritos Industriais	
3490510000000000000.683 - Obras e instalações	R\$ 12.000,00
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 4 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.**

**ARLEU VALADAR MACHADO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cassiano de Souza Zanela  
**Código Identificador:**CB676453

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025.**

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inciso II, Lei Federal Nº 14.133/2021.

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de espaço para evento de formação e palestra-show, bem como abertura do ano letivo aos profissionais da educação, segundo demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**CONTRATADA: GREMIO RECREATIVO LITERARIO E ESPORTIVO JUVENIL**  
CNPJ Nº 89.986.293/0001-31  
**VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais)**

Cotiporã, 05 de janeiro de 2025.

**JOSÉ CARLOS BREDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Andrielle Zonta  
**Código Identificador:**A00638F2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no §1º do art.14 da Lei Federal n.º 11.947/2009e Resolução FNDE n.º 06/2020 e suas alterações, subsidiada pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e nas condições previstas no edital, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Entrega dos envelopes até o dia **12 de março de 2025, às 09h00min.** Maiores informações pelo telefone (54)3446 2800, 34462830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br.

**COTIPORÃ, 06 de fevereiro de 2025**

**JOSÉ CARLOS BREDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Frizon  
**Código Identificador:**2B2AB66D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**008/2025.**

**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**008/2025.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea F, Lei Federal n.º 14.133/2021.

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de formação continuada para os professores das escolas municipais, conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**CONTRATADA: FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – UNIVATES**  
CNPJ Nº  
**VALOR: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**

Cotiporã, 05 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ CARLOS BREDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Andrielle Zonta  
**Código Identificador:**4D69A45D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 035, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 035, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**CONTRATADA: GREMIO RECREATIVO LITERARIO E ESPORTIVO JUVENIL**  
CNPJ Nº 89.986.293/0001-31

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de espaço para evento de formação e palestra-show, bem como abertura do ano letivo aos profissionais da educação, segundo demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 019/2025.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inciso II, Lei Federal Nº 14.133/2021.

**PRAZO/VIGÊNCIA:** 10 (dez) dias  
**VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais)**

Cotiporã, 05 de janeiro de 2025.

**ELISANDRA SCUSSEL**  
Sec. Municipal de Administração em Exercício

**Publicado por:**  
Andrielle Zonta  
**Código Identificador:**951DAFAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 036, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 036, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**CONTRATADA: FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – UNIVATES**  
CNPJ Nº

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de formação continuada para os professores das escolas municipais, conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**VINCULAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea F, Lei Federal nº 14.133/2021.  
**PRAZO/VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias  
**VALOR: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**

Cotiporã, 05 de fevereiro de 2025.

**ELISANDRA SCUSSEL**  
 Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Andrielle Zonta  
**Código Identificador:**98BA2DD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ADITIVO 04/2025 AO CONTRATO Nº 150/2023**

**ESPÉCIE:**ADITIVO 04/2025 AO CONTRATO Nº 150/2023  
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA  
**CONTRATADA:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DE RESÍDUOS ORGANICOS E ORGANICOS DE SANTA CECILIA DO SUL LTDA - COPERCICLA  
**OBJETIVO:** REPACTUAÇÃO  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRIAGEM, TRANSPORTE, DESTINO FINAL, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTENTORES DOS RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS DOMICILIARES DE COXILHA/RS.  
**VALOR:** R\$ 28.334,17 (VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS COM DEZESSETE CENTAVOS)  
**ADITIVO:** 04/02/2025  
**ASSINAM:**PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** JAIRO LUIS RECH

**Publicado por:**  
 Evilin Salinet Nunes  
**Código Identificador:**DF75DD5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 19/2025**

**ESPÉCIE:**CONTRATO Nº 19/2025  
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA  
**CONTRATADA:** ERONI DE OLIVEIRA SALINET  
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL SEDIADO NO MUNICÍPIO DE COXILHA, PARA SERVIR DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATINGIDAS PELO INCÊNDIO OCORRIDO NO MUNICÍPIO, CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 1.777/2017 E CRITÉRIOS DEFINIDOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
**VALOR:** R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) MENSAL VALOR TOTAL DE R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)  
**INICIO:** 05/02/2025 **VIGÊNCIA:** 05/08/2025  
**ASSINAM:**PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
 Claudio Sander da Rocha da Silva  
**Código Identificador:**C1ACF3C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2025**

**ESPÉCIE:**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2025  
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA  
**CONTRATADA:** VIA QUALITÀ SUPERMERCADO LTDA  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE COXILHA

**VALOR:** R\$ 383.188,50 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS COM CINQUENTA CENTAVOS)  
**INICIO:** 05/02/2025 **VIGÊNCIA:** 05/02/2026  
**ASSINAM:**PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL  
**PELA EMPRESA:** ERICO CAPPELLARO

**Publicado por:**  
 Evilin Salinet Nunes  
**Código Identificador:**11975EA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2025**

**ESPÉCIE:**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2025  
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA  
**CONTRATADA:** TAISA BERNARDI NEGRI  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE COXILHA  
**VALOR:** R\$ 64.615,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS)  
**INICIO:** 05/02/2025 **VIGÊNCIA:** 05/02/2026  
**ASSINAM:**PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL  
**PELA EMPRESA:** TAISA BERNARDI NEGRI

**Publicado por:**  
 Evilin Salinet Nunes  
**Código Identificador:**7A974E2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2025**

**ESPÉCIE:**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2025  
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA  
**CONTRATADA:** SUPERMERCADO SCOTTA LTDA  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE COXILHA  
**VALOR:** R\$ 116.757,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)  
**INICIO:** 05/02/2025 **VIGÊNCIA:** 05/02/2026  
**ASSINAM:**PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL  
**PELA EMPRESA:** RUBENS ROGERIO SCOTTA

**Publicado por:**  
 Evilin Salinet Nunes  
**Código Identificador:**78E2666D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025**

**ESPÉCIE:**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025  
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA  
**CONTRATADA:** NSC COMERCIO DE ALIMENTOS  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE COXILHA  
**VALOR:** R\$ 97.208,00 (NOVENTA E SETE MIL, DUZENTOS E OITO REAIS)  
**INICIO:** 05/02/2025 **VIGÊNCIA:** 05/02/2026  
**ASSINAM:**PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL  
**PELA EMPRESA:** GISELE DOS SANTOS

**Publicado por:**  
 Evilin Salinet Nunes  
**Código Identificador:**4E42EF47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025**

**ESPÉCIE:**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025  
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA  
**CONTRATADA:** MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE COXILHA  
**VALOR:** R\$ 100.340,00 (CEM MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS)  
**INICIO:** 05/02/2025 **VIGÊNCIA:** 05/02/2026  
**ASSINAM:**PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL  
**PELA EMPRESA:** ANDRE LUIZ DOS SANTOS

**Publicado por:**  
 Evilin Salinet Nunes  
**Código Identificador:**4EE22EBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025**

**ESPÉCIE:**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025  
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA  
**CONTRATADA:** ALIMENTOS SORETTO LTDA  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE COXILHA  
**VALOR:** R\$ 29.865,00 (VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)  
**INICIO:** 05/02/2025 **VIGÊNCIA:** 05/02/2026  
**ASSINAM:**PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL  
**PELA EMPRESA:** GYAN LENNON LELIS DE CARVALHO

**Publicado por:**  
 Evilin Salinet Nunes  
**Código Identificador:**0C5036E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RGP Nº  
 015/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL RGP Nº 015/2025:** O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade pregão presencial, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de lanches para o gabinete do prefeito. Data da abertura das propostas no dia **18 de fevereiro 2025 às 08:30 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 05 de fevereiro de 2025.

**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Mateus Guaragni Lobo  
**Código Identificador:**B720AB5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025**

Contrato Nº 31/2025  
 Licitação: 4/2025  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
 Contratada: RBS TV SANTA ROSA LTDA  
 Valor: 20.000,00  
 Vigência: Início:05/02/2025 Término: 06/05/2025

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO DE MÍDIA DE TELEVISÃO PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTO.

Crissiumal, 05 de Fevereiro de 2025.

**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Mateus Guaragni Lobo  
**Código Identificador:**2C512802

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO Nº 1822-01/2025**

**DECRETO Nº 1822-01/2025**

*Abre Crédito Suplementar e dá outras providências*

**CESAR LEANDRO MARMITT**, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente na Lei Municipal nº. 2123 de 26 de novembro de 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Poder Executivo abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue:

Órgão: 10 SECRETARIA MUN. ASSIS. SOCIAL E HABITAÇÃO  
 Unidade: 02 – FUNDO MUN. ASSIS. SOCIAL (FMAS)  
 08.244.0022.2043 Bolsa Família – IGD Ind. Gestão Descentralizada  
 3.3.1.9.0.11.0.0.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (1146)..... R\$ 25.000,00

Órgão: 10 SECRETARIA MUN. ASSIS. SOCIAL E HABITAÇÃO  
 Unidade: 02 – FUNDO MUN. ASSIS. SOCIAL (FMAS)  
 08.244.0022.2042 Manut. Fundo de Assistência Social (FMS)  
 3.3.1.9.0.11.0.0.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (1004)..... R\$ 15.000,00

Órgão: 10 SECRETARIA MUN. ASSIS. SOCIAL E HABITAÇÃO  
 Unidade: 02 – FUNDO MUN. ASSIS. SOCIAL (FMAS)  
 08.244.0022.2042 Manut. Fundo de Assistência Social (FMS)  
 3.3.1.9.0.11.0.0.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (1145)..... R\$ 40.000,00

Órgão: 10 SECRETARIA MUN. ASSIS. SOCIAL E HABITAÇÃO  
 Unidade: 02 – FUNDO MUN. ASSIS. SOCIAL (FMAS)  
 08.244.0022.2042 Manut. Fundo de Assistência Social (FMS)  
 3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ (1238) ..... R\$ .....10.000,00

Órgão: 09 SECRETARIA MUN. ASSIS. DA SAUDE E SANEAMENTO  
 Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE  
 10.301.0021.2038 Fundo Municipal de Saúde – Rec. União  
 3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ (971) ..... R\$ .....18.000,00

Total: R\$ 108.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos:

- superávit financeiro referente ao exercício de 2024, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 660 Transferência de Recursos do Fundo

Nacional de Assistência Social - FNAS ..... R\$ 25.000,00

- superávit financeiro referente ao exercício de 2024, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ..... R\$ 15.000,00

- superávit financeiro referente ao exercício de 2024, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ..... R\$ 40.000,00

- superávit financeiro referente ao exercício de 2024, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ..... R\$ 10.000,00

- recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: Valor ref. Ao Recurso 605 Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem ..... R\$ 18.000,00

Total: R\$ 108.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de janeiro de 2025.

**CESAR LEANDRO MARMITT**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**CAMILA SCHEIBEL**

Sec. Administração e Finanças

**Publicado por:**

Tamini Dalmoro Azevedo

**Código Identificador:**8AC0EBD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 104/2025**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPORER A COMISSÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DOS PROCESSOS DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, BEM COMO A AVALIAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO PNAE.

**MIRO MULBEIER**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

**NOMEIA**

Os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal responsável pela análise e julgamento de documentação e propostas dos processos de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, bem como a avaliação dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento ao PNAE, no período de 28/01/2025 a 31/12/2025.

**Membros da Comissão:**

Anderson Hergessel – Motorista

Debora Aparecida Togni dos Santos - Professora.

Debora Cristina Soares Federizzi – Agente Educacional.

Luciani Moresco Eickhoff - Nutricionista.

Raqueline Rigo Janke – Professora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,  
AOS 28 DE JANEIRO DE 2025.

**MIRO MULBEIER**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 28/01/2025.

**HELIO LAMPERT**

Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Scheila Daiane Tamioso

**Código Identificador:**8F82C2FO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 105/2025**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPORER A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DE UM VEÍCULO TIPO VAN, ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024 E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024.

**MIRO MULBEIER**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

**NOMEIA**

Os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de avaliação e recebimento de um VEÍCULO TIPO VAN – RENAUT MASTER L2H2, adquirido através do Processo Administrativo nº 107/2024 e da Adesão à Ata de Registro de Preço nº 006/2024.

**Membros da Comissão:**

- Angelo Leomir de Oliveira - Secretário Municipal da Saúde e Saneamento.

- Ademir Cemin - Motorista

- Marisa Urbanski dos Santos – Acompanhante Terapêutica

A Comissão deverá emitir Laudo de conformidade das características do VEICULO TIPO VAN, com as descrições constantes no Processo Administrativo nº 107/2024 e da Adesão à Ata de Registro de Preço nº 006/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,  
AOS 28 DE JANEIRO DE 2025.

**MIRO MULBEIER**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 28/01/2025.

**HELIO LAMPERT**

Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Scheila Daiane Tamioso

**Código Identificador:**530BCADB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 106/2025**

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**MIRO MÜLBEIER**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no Inciso II do Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Derrubadas, bem como na Lei Municipal nº 1.608/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o Sr. **RODRIGO VENDRÚSCULO**, brasileiro, casado, CI 9092098764/IGP/RS e CPF nº 013.567.230-98, para o cargo de Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Derrubadas/RS, **a contar de 03 de fevereiro de 2025.**

**Art. 2º** As atribuições do referido cargo constam no anexo II, da Lei Municipal nº 1.048/2013.

**Art. 3º** Pelo exercício do cargo de Secretário Municipal, fica concedido o Subsídio mensal fixado pela Lei Municipal nº 1.608, de 07 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

**MIRO MÜLBEIER**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 03/02/2025.

**HELIO LAMPERT**

Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Scheila Daiane Tamioso  
**Código Identificador:**94DC421F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 107/2025**

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MIRO MÜLBEIER**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no Inciso II, do Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei Municipal nº 1.048, de 17 de dezembro de 2013,

**NOMEIA**

**DEBORA CRISTINA SOARES FEDERIZZI**, CPF nº 027.094.500-89, para o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Apoio Administrativo, **a partir de 03 de fevereiro de 2025**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com remuneração do Padrão 09 (nove) do Quadro de Cargos e Salários da Prefeitura de Derrubadas, devendo cumprir as atribuições do cargo dispostas no Anexo II, da Lei Municipal nº 1.048/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

**MIRO MÜLBEIER**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EM 03/02/2025.

**HELIO LAMPERT**

Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Scheila Daiane Tamioso  
**Código Identificador:**14131EA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 108/2025**

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL.

**MIRO MÜLBEIER**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95), **C O N C E D E**

Ao servidor público municipal, **ALAIR CEMIN**, operador de máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte, **09 (nove) meses de licença-prêmio**, a contar de 11/02/2025 a 10/11/2025, referente aos seguintes períodos aquisitivos: Período de 01/07/2004 a 30/06/2009: 03 (três) meses; Período de 01/07/2009 a 30/06/2014: 03 (três) meses; Período de 01/07/2014 a 30/06/2019: 03 (três) meses.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

**MIRO MÜLBEIER**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 03/02/2025.

**HELIO LAMPERT**

Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Scheila Daiane Tamioso  
**Código Identificador:**62D581F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**

Miro Mulbeier, Prefeito Municipal, torna público a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2025, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de duas grades aradoras para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 20 de fevereiro de 2025, no Portal de Compras do Município de Derrubadas. Cópia do Edital a disposição no site [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br) no link Licitações. Informações pelo e-mail [compras@derrubadas-rs.com.br](mailto:compras@derrubadas-rs.com.br) ou no telefone (55) 99949-4024.

Derrubadas/RS, 05 de fevereiro de 2025.

**MIRO MULBEIER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jonatan Cleber Gall  
**Código Identificador:**343F2AA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 010/2023**

Segundo Termo Aditivo. Contrato nº 010/2023. Pregão Eletrônico nº 03/2023. Contratado: Editora Jornalística Jarros Ltda. CNPJ nº 00.512.930/0001-24. Objeto: Fica ajustada entre as partes a Renovação e Prorrogação de Vigência do Contrato supracitado por mais 12 (doze) meses e reajustado em 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento) conforme IPCA-E dos últimos doze meses. Valor: R\$ 5,45(cinco reais e quarenta e cinco centavos) por centímetro/coluna. Vigência: 15/02/2025 a 14/02/2026. Assinatura do Termo Aditivo: 04/02/2025.

Derrubadas/RS, 04 de fevereiro de 2025.

**MIRO MÜLBEIER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Monica Tamioso Fuhr  
**Código Identificador:**82D066C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA  
DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025**

Fundamento Legal: Artigo Nº 75, inciso II, §3º da Lei 14.133/2021.

O Município de Derrubadas/RS, estabelecido na Avenida Pelotas, nº 595, Centro, através do Senhor Miro Mülbeier, Prefeito Municipal *torna público que tem interesse na contratação de empresa para organização do 5º Desafio Mountain Bike Salto Yucumã, com realização para o dia 15/03/2025, compreendendo material e serviços conforme descrição detalhada no modelo de proposta.*

**Limite para apresentação da Proposta de Preços e Habilitação: 12 de Fevereiro de 2025 às 09h00min.**

*O aviso de intenção da contratação com as exigências se encontra disponível no site da Prefeitura/aba licitações/dispensa-inexigibilidades/2024 – ou através do link - <http://186.237.213.75/index.php/licitacoes2a/dispensas/dispensas-2025>*

**LINK PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

<https://derrubadas.msgestaopublica.app.br:8079/comprasedital/>

Derrubadas/RS, 05 de Fevereiro de 2025.

**MIRO MÜLBEIER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Andre Geroldini  
**Código Identificador:05EB107A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº 008/2025**

Contrato de Rateio nº 008/2025. Lei Federal de Consórcios Públicos nº 11.107/05. Consórcio: Rota do Yucumã. CNPJ nº 03.827.511/0001-70. Objeto: Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e do art. 21 de seu Estatuto Social, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral dia 22/11/2024, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado. Valor: R\$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais). Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025. Assinatura do Contrato: 15/01/2025.

Derrubadas/RS, 15 de janeiro de 2025.

**MIRO MÜLBEIER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Monica Tamioso Fuhr  
**Código Identificador:4E407DBF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**

**JURÍDICO  
LEI MUNICIPAL Nº 4.609, DE 31/01/2025**

Altera as Leis Municipais nos 4.349 e 4.350, de 27 de janeiro de 2022 e Lei Municipal nº 4.400 de 02 de agosto de 2022 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada Lei Municipal nº 4.349, de 27 de janeiro de 2022, que trata da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Dom Feliciano, nos seguintes termos:

**“Art. 5º** - (...)

(...)

XI – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Indústria, Turismo e Eventos (SMCDITE);

XII -Órgãos de Participação e Representação.

**Art. 6º** - (...)

I – (...)

d) Ouvidoria;

e) Superintendência de Captação de Recursos e Desenvolvimento de Projetos.

Capítulo III – (...)

(...)

Subseção V - Superintendência de Captação de Recursos e Desenvolvimento de Projetos

**Art.10-A** – Articular, supervisionar e avaliar a implementação de planos, projetos e atividades dirigidos à captação de recursos nos órgãos municipais; garimpar as oportunidades de captação de recursos e apresentar alternativas de financiamentos para projetos prioritários do município a partir da celebração de convênios e contratos com agentes nacionais e internacionais; realizar a interlocução com os gestores de políticas públicas com ações vinculadas a todas as esferas governamentais, assim como internacionais, quando couber, bem como agentes financeiros, em atenção às demandas e às oportunidades de captação de recursos; monitorar todas as fases de captação de recursos, inclusive zelando pela aprovação do processo de prestação de contas junto aos organismos nacionais e internacionais; elaborar, manter e atualizar a carteira de projetos de captação de recursos do município; estabelecer processo, fluxos e documentos para a qualificação dos projetos e para a tomada de decisões do Prefeito; articular junto às secretarias a implementação de planos, programas, projetos e atividades formulados prioritários; supervisionar e acompanhar as atividades de captação de recursos financeiros nos projetos prioritários, bem como a elaboração, execução e o monitoramento de projetos monitorar e apontar melhorias necessárias para maximizar o aporte de recursos externos ao município.

“Subseção VI - Unidade de Controle Interno e Procuradoria-Geral do Município”

**Art. 12** – (...)

IV – (...)

h) Setor de Trânsito e Transporte;

i) Diretoria de Atos de Pessoal.

**Art. 14** -Coordenar, controlar, planejar e organizar o Setor de Tributos, Fiscalização e Cadastro; a Diretoria de Contabilidade; o Setor de Almoxarifado; o Setor de Patrimônio e Alienação de Ativos e o Setor de Empenhos; autorizar os pagamentos das despesas efetuadas em conjunto com o Secretário (a) Municipal de Gestão Pública e/ou Prefeito Municipal; supervisionar os registros de empenho, liquidação e pagamento das despesas; controle dos registros da receita arrecadada; acompanhar a movimentação das receitas e das despesas realizadas com recursos livres e vinculados, bem como elaboração de relatórios e prestação de contas; estabelecer entrosamento com os demais órgãos da Prefeitura, visando à melhoria e a regularidade dos registros contábeis; supervisionar a execução orçamentária quanto à adequação à Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); prezar pela obediência dos limites de dispêndios e endividamento; acompanhar as previsões de receita e as programações de despesas e

sua execução, bem como, a elaboração de demonstrativos de sua evolução e de suas projeções em obediência à legislação; zelar pelo cumprimento de prazos quanto à emissão e publicação de relatórios e outros documentos exigidos pela legislação e realizar demais atividades afins.

Capítulo III – (...)

Seção II – (...)

(...)

Subseção V – Diretoria de Contabilidade

(...)

**Art. 18.** Coordenar o recebimento dos materiais e serviços adquiridos pelo Município, seu estoque e posterior distribuição de acordo com as requisições, procedendo com os respectivos registros; coordenar o recebimento das requisições de materiais em estoque, realizar entrega e efetuar o respectivo controle; manter sob sua guarda o material estocado até sua distribuição; encaminhar ao Departamento de Controle Orçamentário e Finanças as notas fiscais de compras após os devidos registros; executar demais atividades afins.

(...)

Subseção XXI – Diretoria de Atos de Pessoal

**Art. 33** – Providenciar a elaboração e a publicação de editais e portarias envolvendo nomeação, exoneração, promoções, concessões de licenças, entre outros atos de pessoal previstos na legislação municipal, submetendo à apreciação do Chefe do Poder Executivo; analisar os processos relativos aos pedidos de movimentação de servidores entre outros órgãos do Município, bem como cedências, elaborando os respectivos atos a serem firmados pelo Chefe do Executivo; Acompanhar o andamento dos processos administrativos envolvendo os atos de pessoal com o devido encaminhamento à Diretoria de Recursos Humanos para realização dos procedimentos em folha de pagamento; elaborar e preparar atos de admissão e rescisão de pessoal sob a forma de contratação temporária; Informar os atos de pessoal na forma determinada pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/RS), por meio do Programa “SIAPES Web” ou outro que vier a substituí-lo, observada a legislação pertinente; analisar e preparar portarias pertinentes ao cumprimento de decisões do Poder Judiciário, bem como do TCE/RS, inerentes aos servidores municipais; manter o controle dos quantitativos de vagas e do provimento dos cargos efetivos e em comissão do Poder Executivo, elaborando relatórios à chefia sempre que solicitado; exercer outras atividades correlatas às suas atribuições.

**Art. 46** – (...)

(...)

I-A - Secretaria Adjunta;

Capítulo III – (...)

(...)

Seção IV – (...)

(...)

Subseção I-A – Secretaria Adjunta

**Art. 47-A** - Coordenar, controlar, planejar e organizar os respectivos Setores da Secretaria; coordenar as ações técnico-administrativas; supervisionar todo o trabalho administrativo, executado pelos servidores dos diversos setores, estabelecendo mecanismos de controle e gerência das solicitações de despesas, assiduidade e eficiência dos servidores; coordenar o trabalho dos serviços burocráticos junto aos servidores, para a melhoria contínua da prestação de serviços à comunidade; orientar a realização de medidas relativas à boa administração das finanças e de outros aspectos dos serviços públicos; realizar demais atividades afins.

**Art. 69** – (...)

(...)

IX – Coordenadoria Técnico-Administrativa de Serviços de Saúde.

Capítulo III – (...)

(...)

Seção VII – (...)

(...)

Subseção IX – Coordenadoria Técnico-Administrativa de Saúde

**Art. 77-A** – Coordenar, controlar, contribuir e organizar os trabalhos da Secretaria; participar da elaboração do planejamento estratégico da Secretaria, contribuindo para sua execução; promover o planejamento das questões técnicas referentes a área da saúde, como elaboração de planos de ação mensais, anuais e plurianuais; coordenar serviços de rotina administrativa, envolvendo a facilitação do trânsito de informações, correspondências e documentos, apoiando as tarefas necessárias ao bom andamento dos processos inerentes à área; contribuir com a coordenação do setor administrativo da Saúde, através da consulta de roteiros da área e legislações vigentes; cuidar do almoxarifado da Secretaria e zelando para que não haja falta de itens e insumos necessários; coordenar o controle de documentos e processos que lhe sejam delegados zelando pelo cuidado destes; efetuar a entrada de dados ou realizar consultas através de sistemas informatizados, abastecendo os Gestores de informações relevantes à tomada de decisões; realizar a prestação de contas de programas, convênios, repasses e transferências de recursos de qualquer esfera (municipal, estadual e federal); auxiliar no planejamento em saúde, de acordo com as necessidades do território e comunidades e conforme os interesses da Gestão; trabalhar para o fortalecimento da Atenção Básica e Especializada no município, em todos os níveis; promover e executar o planejamento das questões técnicas da secretaria, como planos de ações e campanhas do SUS, de acordo com as orientações dos demais entes estaduais e federais; emitir relatórios diversos e documentos pertinentes que orientem a Gestão, assegurando o correto cumprimento das diretrizes do SUS e zelando para o atingimento das metas e indicadores pactuados; coordenar e organizar o trabalho dos serviços burocráticos e administrativos junto aos servidores, tais como: observância do registro de frequência dos servidores; controle de escala dos motoristas e plantonistas; auxiliar e fiscalizar no controle do agendamento e nas viagens (deslocamentos para outras localidades); controlar o preenchimento do CNES, fiscalizando para que o mesmo esteja rigorosamente tempestivo e corretamente preenchido, evitando perdas de recursos glosas de faturamentos apresentados, além da correta alocação dos profissionais prestadores de serviços, além de controlar o BPA/AIH APAC e a FPO; elaborar em conjunto com a Gestão o Plano Municipal de Saúde e a Programação Anual de Saúde (PAS); realizar o preenchimento do Digisus, o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), dos três quadrimestres de cada ano; elaborar o preenchimento do Relatório Anual de Gestão (RAG) e do InvestSUS, SUS Digital SISMOB e Piso da Enfermagem; elaborar e preencher outros instrumentos de controle que venham a substituir estes, acima elencados; proceder à conferência dos serviços executados em sua área de sua competência zelando pela legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público e eficiência; fiscalizar, juntamente com servidor ou comissão designada para essa finalidade, os recursos municipais transferidos a entidades privadas bem como outros contratos vinculados à pasta da saúde, fornecendo sugestões e/ou recomendações dentro destes princípios auxiliar, colaborar e orientar, todas as vezes que solicitado(a), o(a) Secretário(a) de Saúde e o Secretário(a) Adjunto(a) de saúde nas demandas da Secretaria e executar outras tarefas afins.

Capítulo III

(...)

Seção VIII – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Indústria, Turismo e Eventos (SMCDITE)

**Art. 77-B** - A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Indústria, Turismo e Eventos é órgão do Poder Executivo que compreende, em sua estrutura, as seguintes unidades com as respectivas atribuições:

I – Gabinete do Secretário;

II – Unidade de Cultura;

III – Unidade de Esportes;

Setor de Esportes.

IV – Unidade de Turismo;

Setor de Indústria, Turismo e Eventos.

## Subseção I – Gabinete do Secretário

**Art. 77-C** - Coordenar as atividades do Gabinete; organizar a agenda de compromissos do Secretário; encaminhar o expediente do gabinete; receber as visitas e encaminhá-los ao local adequado ou prestar-lhes as informações desejadas; marcar entrevistas, cuidar dos compromissos externos; redigir documentos; organizar e manter arquivos e realizar atividades correlatas que venham a ser atribuídas ou delegadas.

## Subseção II – Unidade de Cultura

**Art. 77-D** - Coordenar, controlar, planejar e organizar as atividades de Cultura do Município; gerenciar as políticas públicas para o desenvolvimento cultural do Município; promover o estudo de todas as manifestações de cultura, arte e artesanato que ocorram no Município com o propósito de apoiá-los; promover e orientar os trabalhos de obras e documentos de valor histórico e artístico; programar a realização de semanas de estudo, conferências, certames, concursos e exposições culturais de interesse da comunidade; cadastrar e manter atualizados os dados de entidades e dos promotores culturais do Município, bem como manter intercâmbio fora do Estado, país e exterior, principalmente da cultura polonesa; manter e fomentar o acervo do Museu e Arquivo Municipal e da Biblioteca Pública Municipal; promover a institucionalização de serviços culturais que ampliem no Município as opções de lazer a custo acessível; coordenar e supervisionar as atividades artísticas e culturais desenvolvidas no Município, bem como as ações realizadas em parceria com Entidades Culturais da sociedade civil organizada; negociar acordos e contratos visando obter apoio financeiro para projetos culturais e executar demais tarefas correlatas.

## Subseção III – Unidade de Esportes

**Art. 77-E** - Elaborar o calendário de competições/atividades; elaborar regulamentos e tabelas de jogos referente às competições programadas; organizar e promover campeonatos desenvolvidos no Município, nas diversas modalidades desportivas, zelando pela sua disciplina e operacionalização; promover a participação, negociação e execução de convênios e acordos entre Município e entidades públicas ou da sociedade civil organizada, objetivando maior participação da comunidade nas áreas de esporte e do lazer; implantar e conservar espaços destinados à prática do esporte, bem como suprir necessidades quanto a equipamentos e materiais; elaborar projetos envolvendo as escolas municipais e estaduais a fim de promover a integração, saúde e bem estar; elaborar programas de incentivo aos jovens na prática de esportes e lazer e realizar demais atividades afins.

## Subseção IV – Setor de Esportes

**Art. 77-F** - Coordenar as atividades de esportes e lazer do Município; auxiliar na elaboração do calendário de competições/atividades; auxiliar na elaboração de regulamentos e tabela de jogos referentes às competições programadas; coordenar os campeonatos promovidos no Município, nas diversas modalidades desportivas; promover estudos para o desenvolvimento da prática desportiva e de lazer no Município juntamente com escolas e clubes municipais; coordenar as atividades no Ginásio Municipal; prever a necessidade de materiais e mão-de-obra necessária para a realização de competições no Município; realizar demais atividades afins.

## Subseção V – Unidade de Turismo

**Art. 77-G** - Promover o estudo e a discussão das manifestações turísticas no Município, com o fim de apoiá-las; programar a realização de semanas de estudos, conferências, fóruns, concursos, feiras e exposições de interesse da comunidade; elaborar calendário de eventos, buscando a divulgação do município; divulgar os potenciais turísticos do Município; responsabilizar-se pela organização de programas anuais de festas e diversões públicas que tenham interesse turístico local; coordenar a coleta de fotos e notícias de jornais sobre as atividades turísticas; elaborar plano de desenvolvimento do turismo no Município, traçando roteiros turísticos; assessorar na organização e execução de eventos para divulgação dos pontos turísticos do Município e realizar demais atividades afins.

## Subseção VI – Setor de Indústria, Turismo e Eventos

**Art. 77-H** - Orientar, elaborar e acompanhar projetos na área; participar na elaboração do plano de desenvolvimento econômico do

município; implantar e manter atualizado o banco de dados da atividade econômica do Município; implantar e manter atualizado o calendário de eventos/festividades municipais; organizar e realizar as festividades municipais; fiscalizar o cumprimento das disposições de natureza legal, no que diz respeito à sua área de competência; promover a realização de cursos, palestras, seminários no setor da Indústria, Turismo e eventos; difundir informações e novas técnicas, incentivando estudos, eventos e pesquisas nas áreas de inovação, tecnologia e ciência; planejar e realizar ações juntamente com a sociedade civil organizada, de modo a incentivar o desenvolvimento no Município;

**Art. 78** – (...)

## III – (...)

(...)

f) Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM), criado pela Lei Municipal nº 4.550, de 21 de maio de 2024;

(...)

VII – À Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Indústria, Turismo e Eventos (SMCDITE):

Conselho Municipal de Desportos (CMD), criado pela Lei Municipal nº 799 de 10 de janeiro de 1992;

Conselho Municipal de Cultura, criado pela Lei Municipal nº 2.868 de 22 de dezembro de 2011;

Conselho Municipal de Desenvolvimento e Turismo Sustentável (CONDETUR), criado pela Lei Municipal nº 3.067 de 07 de março de 2014.”

**Art. 2º** - Ficam extintos e excluídos do Anexo I e do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo de que trata o art. 4º da Lei Municipal nº 4.350, de 27 de janeiro de 2022, os cargos de Biólogo e Carpinteiro.

**Art. 3º** - Ficam excluídos do Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria de Gestão Pública, descrito no art. 18, II, da Lei Municipal nº 4.350, de 27 de janeiro de 2022, um cargo de Diretor da Unidade de Cultura, dois cargos de Chefe do Setor de Esportes e um cargo de Chefe do Setor de Comércio, Indústria e Turismo.

§ 1º Os cargos de que trata o *caput*, passam a integrar o Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Indústria, Turismo e Eventos, descrito no art. 18, VII, da Lei Municipal nº 4.350, de 27 de janeiro de 2022, nos mesmos padrões de vencimento, à exceção do Diretor da Unidade de Cultura, que terá seu padrão de vencimento alterado para CC/FG 5 e passa a denominar-se Gerente da Unidade de Cultura.

§ 2º O cargo de Diretor de Finanças, integrante do Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria de Gestão Pública, terá suas atribuições e requisitos de provimento alterados, passando a denominar-se Diretor de Atos de Pessoal.

**Art. 4º** Ficam criados na Lei Municipal nº 4.350, de 27 de janeiro de 2022, um cargo de Superintendente de Captação de Recursos e Desenvolvimento de Projetos, um cargo de Secretário Municipal de Cultura, Desporto, Indústria, Turismo e Eventos, um cargo de Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária, dois cargos de Assessor de Gabinete I e uma Função Gratificada de Coordenador Técnico-Administrativo de Serviços de Saúde, excluindo-se um cargo de Chefe do Setor de Ações de Saúde.

**Art. 5º** Fica alterado o Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Gestão Pública de que trata o art. 18, II, da Lei Municipal nº 4.350, de 27 de janeiro de 2022, para alterar a denominação da função gratificada de Chefe do Setor de Contabilidade, que passa a denominar-se Diretor de Contabilidade, alterando-se o padrão de vencimento de FG3 para FG4.

**Art. 6º** - O Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas de que trata o art. 18 da Lei Municipal nº 4.350, de 27 de janeiro de

2022, após as alterações descritas nos artigos 3º, 4º e 5º dessa lei, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 – (...)”

I – (...)

CARGO	QUANT	PADRÃO
(...)	(...)	(...)
Superintendente de Captação de Recursos e Desenvolvimento de Projetos	1	CC/FG 8 (AC)

II – (...)

CARGO	QUANT	PADRÃO
(...)	(...)	(...)
Diretor da Unidade de Cultura	4	CC/FG 4 (EX)
Chefe do Setor de Esportes	2	CC/FG 3 (EX)
Chefe do Setor de Comércio, Indústria e Turismo	4	CC/FG 3 (EX)
Diretor de Atos de Pessoal	1	CC/FG 4 (NR)
Diretor de Contabilidade	1	FG 4 (NR)
(...)	(...)	(...)

(...)

IV – (...)

CARGO	QUANT	PADRÃO
Assessor de Gabinete I	1	CC/FG 1 (AC)
(...)	(...)	(...)
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária (SMDEAP)	1	CC/FG 6 (AC)
(...)	(...)	(...)

V – (...)

CARGO	QUANT	PADRÃO
Assessor de Gabinete I	2	CC/FG 1 (NR)
(...)	(...)	(...)

(...)

VII – (...)

CARGO	QUANT	PADRÃO
(...)	(...)	(...)
Coordenador Técnico-Administrativo de Serviços de Saúde	1	FG 7 (NR)
(...)	(...)	(...)

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, INDÚSTRIA, TURISMO E EVENTOS (SMCDITE);

CARGO	QUANT	PADRÃO
Chefe do Setor de Indústria, Turismo e Eventos	1	CC/FG 3 (AC)
Chefe do Setor de Esportes	2	CC/FG 3 (AC)
Gerente da Unidade de Cultura	1	CC/FG 5 (AC)
Secretário Municipal	1	Ag. Pol. (AC)

**Art. 7º** - Fica alterado o quantitativo descrito no §3º, XVIII, do art. 23 da Lei Municipal nº 4.350 de 27 de janeiro de 2022, e incluídos os incisos IV e V ao § 4º, nos seguintes termos:

“Art. 23 – (...)”

(...)

§ 3º – (...)

(...)

XVIII - designação para a prestação de serviços especializados, de forma eventual, não contemplados nas atribuições do cargo ocupado, com a devida justificativa (máximo de dez servidores); (NR)

§ 4º – (...)

(...)

IV – designação de servidor responsável pelo sistema do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS denominado “Licitação Obras”, ou outro que venha a substituí-lo, sistema esse que resulta no aprimoramento

do controle concomitante das obras, além de ser uma ação preventiva que visa ampliar a eficiência e efetividade das auditorias (máximo de um servidor); (AC)

V – designação de servidor ocupante do cargo de Contador para desempenhar suas atribuições na Secretaria de Saúde, orientar os gestores da pasta quanto à correta aplicação de todos os recursos destinados à saúde, confeccionar os seguintes instrumentos de planejamento: plano plurianual (PPA); Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); e Lei Orçamentária Anual (LOA) da referida secretaria, municiar os gestores da pasta de informações relevantes às tomadas de decisões. (AC)

**Art. 8º** - Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 4.350, de 27 de janeiro de 2022, especificamente nos seguintes termos:

I – (...)

“CARGO: SUPERINTENDENTE DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC/FG8

ATRIBUIÇÕES:

a) descrição sintética: Superintender os processos de captação de recursos e desenvolvimento de projetos no âmbito do Município a fim de maximizar o aporte de recursos externos;

b) descrição analítica: participar do planejamento estratégico municipal, articular, supervisionar e avaliar a implementação de planos, projetos e atividades dirigidos à captação de recursos nos órgãos municipais; prospectar as oportunidades de captação de recursos e apresentar alternativas de financiamentos para projetos prioritários do município a partir da celebração de convênios e contratos com agentes nacionais e internacionais; realizar a interlocução com os gestores de políticas públicas com ações vinculadas a todas as esferas governamentais, assim como internacionais, quando couber, bem como agentes financeiros, em atenção às demandas e às oportunidades de captação de recursos; monitorar todas as fases de captação de recursos, inclusive zelando pela aprovação do processo de prestação de contas junto aos organismos nacionais e internacionais; elaborar, manter e atualizar a carteira de projetos de captação de recursos do município; estabelecer processo, fluxos e documentos para a qualificação dos projetos e para a tomada de decisões do Prefeito; articular junto às secretarias a implementação de planos, programas, projetos e atividades formulados prioritários; supervisionar e acompanhar as atividades de captação de recursos financeiros nos projetos prioritários, bem como a elaboração, execução e o monitoramento de projetos monitorar e apontar melhorias necessárias para maximizar o aporte de recursos externos ao município e realizar demais atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) geral: carga horária mínima de 35 horas semanais, podendo se estender, sempre que necessário para o desempenho de suas funções.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) idade mínima de 18 anos completos;  
b) instrução: ensino superior completo.” (AC)

II – (...)

“CARGO: DIRETOR DE CONTABILIDADE

PADRÃO DE VENCIMENTO: FG4” (NR)

CARGO: DIRETOR DE ATOS DE PESSOAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC/FG4

ATRIBUIÇÕES:

a) descrição sintética: coordenar as atividades da área de pessoal na questão documental

b) descrição analítica: providenciar a elaboração e a publicação de editais e portarias envolvendo nomeação, exoneração, promoções, concessões de licenças, entre outros atos de pessoal previstos na legislação municipal, submetendo à apreciação do Chefe do Poder Executivo; analisar os processos relativos aos pedidos de movimentação de servidores entre outros órgãos do Município, bem

como cedências, elaborando os respectivos atos a serem firmados pelo Chefe do Executivo; Acompanhar o andamento dos processos administrativos envolvendo os atos de pessoal com o devido encaminhamento à Diretoria de Recursos Humanos para realização dos procedimentos em folha de pagamento; elaborar e preparar atos de admissão e rescisão de pessoal sob a forma de contratação temporária; Informar os atos de pessoal na forma determinada pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/RS), por meio do Programa "SIAPES Web" ou outro que vier a substituí-lo, observada a legislação pertinente; analisar e preparar portarias pertinentes ao cumprimento de decisões do Poder Judiciário, bem como do TCE/RS, inerentes aos servidores municipais; manter o controle dos quantitativos de vagas e do provimento dos cargos efetivos e em comissão do Poder Executivo, elaborando relatórios à chefia sempre que solicitado; exercer outras atividades correlatas às suas atribuições.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) geral: carga horária mínima de 35 horas semanais, podendo se estender, sempre que necessário para o desempenho de suas funções.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) idade mínima de 18 anos completos;  
b) instrução: ensino superior completo. (NR)

IV – (...)

CARGO: ASSESSOR DE GABINETE I

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC/FG 1

#### ATRIBUIÇÕES:

- a) descrição sintética: coordenar as atividades administrativas e operacionais do gabinete;  
b) descrição analítica: coordenar as atividades administrativas e operacionais do Gabinete; organizar a agenda de compromissos do Secretário; dar encaminhamento ao expediente do gabinete; recepcionar visitantes tomando ciência dos assuntos a serem tratados para encaminhá-los ao local adequado ou prestar-lhes as informações desejadas; marcar entrevistas, cuidar dos compromissos externos; redigir correspondências e documentos de rotina; realizar protocolos, mantendo a ordem cronológica sempre atualizada, organizar e manter arquivos privados de documentos e realizar atividades correlatas que venham a ser atribuídas ou delegadas.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) geral: carga horária mínima de 35 horas semanais, podendo se estender, sempre que necessário para o desempenho de suas funções.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) idade mínima de 18 anos completos;  
b) instrução: ensino médio completo. (AC)

.....

CARGO: SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA (SMDEAP)

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC/FG6

#### ATRIBUIÇÕES:

- a) descrição sintética: gerenciar, coordenar, controlar, planejar, e organizar os trabalhos da Secretaria de Infraestrutura; assessorar e substituir o Secretário quando necessário ou representá-lo nos seus impedimentos ou ausências;  
b) descrição analítica: coordenar as ações técnico-administrativas da secretaria; planejar, elaborar e supervisionar os serviços de todos os setores da secretaria; supervisionar todo o trabalho administrativo da secretaria, executado pelos servidores dos diversos setores, estabelecendo mecanismos de controle e gerência das solicitações de despesas, assiduidade e eficiência dos servidores; coordenar o trabalho dos serviços burocráticos junto aos servidores, para a melhoria contínua da prestação de serviços à comunidade; orientar realização de medidas relativas à boa administração das finanças e de outros aspectos dos serviços públicos; realizar demais tarefas afins.;

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) geral: carga horária mínima de 35 horas semanais, podendo se estender, sempre que necessário para o desempenho de suas funções.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) idade mínima de 18 anos completos;  
b) instrução: ensino médio completo. ” (AC)

CARGO: DIRETOR DE SERVIÇOS RURAIS

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC/FG 4

#### ATRIBUIÇÕES:

a) descrição sintética: coordenar e executar os serviços nas propriedades rurais do Município, obedecida à legislação que os regem;

b) descrição analítica: coordenar os trabalhos da patrulha agrícola dentro das propriedades rurais; fiscalizar os serviços realizados; definir antecipadamente, os serviços a serem realizados nas propriedades, verificada ordem de protocolo, ressalvados os casos excepcionalmente justificados; manter controle sobre as horas de serviços realizadas para os produtores e informar ao Setor de Serviços Administrativos para o encaminhamento e posterior cobrança; acompanhar e orientar os servidores quanto à conservação e manutenção das máquinas e equipamentos; dirigir veículos oficiais nos limites do Município para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por autoridade superior e executar demais atividades afins. (NR)

VII – (...)

CARGO: COORDENADOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DE SAÚDE

PADRÃO DE VENCIMENTO: FG7

#### ATRIBUIÇÕES:

- a) descrição sintética: auxiliar, coordenar, controlar, planejar, contribuir e organizar os trabalhos da secretaria;  
b) descrição analítica: Coordenar, controlar, contribuir e organizar os trabalhos da Secretaria; participar da elaboração do planejamento estratégico da Secretaria, contribuindo para sua execução; promover o planejamento das questões técnicas referentes a área da saúde, como elaboração de planos de ação mensais, anuais e plurianuais; coordenar serviços de rotina administrativa, envolvendo a facilitação do trânsito de informações, correspondências e documentos, apoiando as tarefas necessárias ao bom andamento dos processos inerentes à área; contribuir com a coordenação do setor administrativo da Saúde, através da consulta de roteiros da área e legislações vigentes; cuidar do almoxarifado da Secretaria e zelando para que não haja falta de itens e insumos necessários; coordenar o controle de documentos e processos que lhe sejam delegados zelando pelo cuidado destes; efetuar a entrada de dados ou realizar consultas através de sistemas informatizados, abastecendo os Gestores de informações relevantes à tomada de decisões; realizar a prestação de contas de programas, convênios, repasses e transferências de recursos de qualquer esfera (municipal, estadual e federal); auxiliar no planejamento em saúde, de acordo com as necessidades do território e comunidades e conforme os interesses da Gestão; trabalhar para o fortalecimento da Atenção Básica e Especializada no município, em todos os níveis; promover e executar o planejamento das questões técnicas da secretaria, como planos de ações e campanhas do SUS, de acordo com as orientações dos demais entes estaduais e federais; emitir relatórios diversos e documentos pertinentes que orientem a Gestão, assegurando o correto cumprimento das diretrizes do SUS e zelando para o atingimento das metas e indicadores pactuados; coordenar e organizar o trabalho dos serviços burocráticos e administrativos junto aos servidores, tais como: observância do registro de frequência dos servidores; controle de escala dos motoristas e plantonistas; auxiliar e fiscalizar no controle do agendamento e nas viagens (deslocamentos para outras localidades); controlar o preenchimento do CNES, fiscalizando para que o mesmo esteja rigorosamente tempestivo e corretamente preenchido, evitando perdas de recursos glosas de faturamentos apresentados, além da correta alocação dos profissionais prestadores de serviços, além de controlar o BPA/AIH APAC e a FPO; elaborar em conjunto com a Gestão o Plano Municipal de Saúde e a

Programação Anual de Saúde (PAS); realizar o preenchimento do Digisus, o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), dos três quadrimestres de cada ano; elaborar o preenchimento do Relatório Anual de Gestão (RAG) e do InvestSUS, SUS Digital SISMOB e Piso da Enfermagem; elaborar e preencher outros instrumentos de controle que venham a substituir estes, acima elencados; proceder à conferência dos serviços executados em sua área de sua competência zelando pela legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público e eficiência; fiscalizar, juntamente com servidor ou comissão designada para essa finalidade, os recursos municipais transferidos a entidades privadas bem como outros contratos vinculados à pasta da saúde, fornecendo sugestões e/ou recomendações dentro destes princípios auxiliar, colaborar e orientar, todas as vezes que solicitado(a), o(a) Secretário(a) de Saúde e o Secretário(a) Adjunto(a) de saúde nas demandas da Secretaria e executar outras tarefas afins.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) geral: carga horária mínima de 35 horas semanais, podendo se estender, sempre que necessário, e com autorização da Gestão, para o desempenho de suas funções.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) idade mínima de 18 anos completos;  
b) instrução: ensino superior completo.

### VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, INDÚSTRIA, TURISMO E EVENTOS (SMCDITE)

**CARGO: CHEFE DO SETOR DE INDÚSTRIA, TURISMO E EVENTOS: FG3**

#### ATRIBUIÇÕES:

a) descrição sintética: coordenar as atividades relacionadas à indústria, turismo e eventos;  
b) descrição analítica: orientar, elaborar e acompanhar projetos na área da indústria, turismo e eventos; participar na elaboração do plano de desenvolvimento econômico do município, compreendendo as atividades industriais, comerciais e de turismo; implantar e manter atualizado o banco de dados da atividade econômica do Município; fiscalizar o cumprimento das disposições de natureza legal, no que diz respeito à sua área de competência; promover a realização de cursos, palestras, seminários no setor da indústria, comércio e turismo; realizar estudos para implantação do distrito industrial no Município; promover a geração, difusão e democratização do conhecimento, das informações e de novas técnicas, incentivando estudos, eventos e pesquisas nas áreas de inovação, tecnologia e ciência; planejar e realizar ações de modo a incentivar o desenvolvimento do Município; coordenar atrações turísticas, na formulação de políticas públicas para o desenvolvimento do turismo no Município; apoiar as iniciativas de outras secretarias, escolas, organizações, grupos étnicos, feiras, eventos; promover o estudo e a discussão das manifestações turísticas no Município, com o fim de apoiá-los; programar a realização de semanas de estudos, conferências, fóruns, concursos, feiras e exposições de interesse da comunidade; elaborar calendário de eventos, buscando ampliar as possibilidades de sucesso do evento e a divulgação do município; coordenar a coleta de fotos e notícias de jornais sobre as atividades turísticas; elaborar plano de desenvolvimento do turismo no Município, traçando roteiros turísticos; assessorar na organização e execução de eventos para divulgação dos pontos turísticos do Município e realizar demais atividades afins.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) geral: carga horária mínima de 35 horas semanais, podendo se estender, sempre que necessário para o desempenho de suas funções.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) idade mínima de 18 anos completos;  
b) instrução: ensino médio completo.

**CARGO: CHEFE DO SETOR DE ESPORTES**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC/FG 3**

#### ATRIBUIÇÕES:

a) descrição sintética: coordenar as atividades de esportes do Município;  
b) descrição analítica: elaborar o calendário de competições/atividades; elaborar regulamentos e tabelas de jogos referentes às competições programadas; organizar e promover campeonatos desenvolvidos no Município, nas diversas modalidades desportivas, zelando pela sua disciplina e operacionalização; promover a participação, negociação e execução de convênios e acordos entre Município e entidades públicas ou da sociedade civil organizada, objetivando maior participação da comunidade nas áreas de esporte e do lazer; implantar e conservar espaços destinados à prática do esporte, bem como suprir necessidades quanto a equipamentos e materiais; elaborar projetos envolvendo as escolas municipais e estaduais afim de promover a integração, saúde e bem estar; elaborar programas de incentivo aos jovens na prática de esportes e realizar demais atividades afins.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) geral: carga horária mínima de 35 horas semanais, podendo se estender, sempre que necessário para o desempenho de suas funções.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) idade: mínima de 18 anos completos;  
b) instrução: ensino fundamental completo.

**CARGO: GERENTE DA UNIDADE DE CULTURA**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC/FG 5**

#### ATRIBUIÇÕES:

a) descrição sintética: gerenciar, coordenar, controlar, planejar, e organizar as atividades de Cultura;  
b) descrição analítica: coordenar, controlar, planejar e organizar as atividades de cultura do Município; promover o estudo de todas as manifestações de cultura, arte e artesanato que ocorram no Município com o propósito de apoiá-los; promover e orientar os trabalhos de obras e documentos de valor histórico e artístico; programar a realização de semanas de estudo, conferências, certames, concursos e exposições culturais de interesse da comunidade; cadastrar e manter atualizados os dados de Entidades e dos Promotores Culturais do Município, bem como manter intercâmbio fora do estado, país e exterior, principalmente da cultura polonesa; promover a institucionalização de serviços culturais que ampliem no Município as opções de lazer a custo acessível; coordenar e supervisionar as atividades artísticas e culturais desenvolvidas em órgãos específicos, bem como as ações realizadas em parceria com entidades culturais da sociedade civil organizada; negociar, acordos e contratos visando obter patrocínio e apoio financeiro para projetos culturais e realizar demais atividades afins.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) geral: carga horária mínima de 35 horas semanais, podendo se estender, sempre que necessário para o desempenho de suas funções.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) idade: mínima de 18 anos completos;  
b) instrução: ensino superior completo. (AC)

**Art. 9º -** Fica alterada a Lei Municipal nº 4.400 de 02 de agosto de 2022, que reorganiza o Sistema de Controle Interno do município de Dom Feliciano, nos seguintes termos:

“Art. 7º (...)

§1º Enquanto não houver servidor efetivo ocupando o cargo de Controlador, a UCI será presidida por servidor efetivo ocupante do cargo de Contador, designado pelo Prefeito Municipal, com atuação exclusiva na UCI, passando a responder pelas atribuições de Controlador, fazendo jus à percepção de uma Gratificação de Atuação Exclusiva (GAE) equivalente a 2,6 (dois vírgula seis) Valores Padrão

de Referência (VPR), fixados anualmente, na forma do art. 28 da Lei Municipal nº 4.350, de 27 de janeiro de 2022.

§2º A designação na forma do §1º e a percepção da GAE excluem o pagamento de remuneração pela prestação de serviços extraordinários e impedem a concessão da Gratificação de Caráter Especial (GCE) de que trata o art. 23 da Lei Municipal nº 4.350, de 27 de janeiro de 2022, dispensando o servidor designado nos termos do § 1º do registro do ponto.”

“Art. 8º (...)

Parágrafo único. Os outros dois servidores de que trata o *caput* deste artigo perceberão, pelo desempenho das funções junto à UCI, as vantagens previstas na Lei Municipal nº 4.350 de 27 de janeiro de 2022.”

“Art. 9º (...)

.....

III -que estejam designados para o exercício de cargo em comissão. (NR)”

**Art. 10** - Ficam revogados a Lei Municipal nº 4.293, de 13 de junho de 2021; as alíneas “a” do inciso II do art. 12, “a” do inciso VI e “a” do inciso VII; os incisos V, VI e VII do art. 12; o art. 15 e Subseção III da Seção II do Capítulo III; o art. 34 e Subseção XXII da Seção II do Capítulo III; o art. 35 e Subseção XXIII da Seção II do Capítulo III; o art. 36 e Subseção XXIV da Seção II do Capítulo III; o art. 37 e Subseção XXV da Seção II do Capítulo III e as alíneas “a”, “c” e “d” do inciso II do art. 78 da Lei Municipal nº 4.349, de 27 de janeiro de 2022; o inciso III do § 4º do art. 23, as atribuições, as condições de trabalho e os requisitos para provimento do cargo em comissão/função gratificada de Diretor de Finanças, Diretor da Unidade de Cultura, Chefe do Setor de Esportes, Chefe do Setor de Comércio, Indústria e Turismo, previstas no Anexo II da Lei Municipal nº 4.350, de 27 de janeiro de 2022, especialmente no rol de cargos atualmente vinculados à Secretaria de Gestão Pública, bem como da função gratificada de Chefe do Setor de Ações de Saúde.

**Art. 11** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do primeiro dia do mês subsequente à aprovação.

#### GABINETE DO PREFEITO, 31 de janeiro de 2025

**TIAGO ANDRÉ SZORTYKA**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Gestão Pública

**Publicado por:**

Marcelo Langhanz Horna

**Código Identificador:**442AC266

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO NOMEIA CANDIDATOS PARA EXERCEREM OS CARGOS ABAIXO RELACIONADOS

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 11, inciso II da Lei Municipal 1.108, de 28 de julho de 1999, resolve **NOMEAR OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS** para exercerem cargos do quadro permanente, conforme o Edital do respectivo Concurso Público, nos termos da Legislação Municipal em vigor, a contar de **06 fevereiro 2025**.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Público
Carla Duarte Rocha de Menezes	Nutricionista	29º Lugar	01/2018

Dieli Silva Oliveira | Nutricionista | 30º Lugar | 01/2018

#### GABINETE DO PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

**JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO**

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**ADELAR DE SENA RODRIGUES**

Secretário de Administração e Patrimônio

**Publicado por:**

Bruno Antunes Figueiró

**Código Identificador:**BD55B649

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2025

#### PROCESSO LICITATÓRIO 05/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025 RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Concorrência Eletrônica **02/2025**, sendo: Prorroga-se o prazo para recebimento das propostas até às **08:30 horas** do dia **17-03-2025** com abertura da sessão pública às **09:00 horas**, horário de Brasília – DF. Demais itens sem alterações. O Edital com as alterações encontra-se disponível no site [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), informações fone (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 05-02-2025.

**BENITO FONSECA PASCHOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mirian Pereira Froming

**Código Identificador:**B180C717

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 027/2025

#### PROCESSO Nº 33/2025 DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 27/2025

O Município de Encruzilhada do Sul – RS., torna público a locação do imóvel sito à Rua Francelisio Gonçalves Meirelles, nº 25, Bairro: Lot. Meirelles, visando **ALUGUEL SOCIAL** para acomodar **a família de J.G.F.**, pelo período de 06 (seis) meses. Locador: **E.C.G.S.** Fundamentação legal: Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº14.133/21.Encruzilhada do Sul, 05-02-2025.

**BENITO FONSECA PASCHOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mirian Pereira Froming

**Código Identificador:**F0399F6B

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 42/2025

#### PROCESSO Nº 49/2025 DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 42/2025

O Município de Encruzilhada do Sul - RS torna público a locação do imóvel sito à rua João Batista Nunes, nº 190, Bairro: Paraíso II, visando **ALUGUEL SOCIAL** para acomodar **a família de A.M.D.**, pelo período de 06 (seis) meses. Locador: **L.A.A.** Fundamentação legal: Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº14.133/21.Encruzilhada do Sul, 05-02-2025.

**BENITO FONSECA PASCHOAL**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Mirian Pereira Froming  
**Código Identificador:**EF3A02D5

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 46/2025**

**PROCESSO Nº 53/2025**

**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 46/2025**

O Município de Encruzilhada do Sul – RS., torna público a locação do imóvel sito à Rua Ana Nery, nº 315, Bairro: Alto do Renner, visando **ALUGUEL SOCIAL** para acomodar a família de L.S.G., pelo período de 06 (seis) meses. Locador: **J.A.F.C. Fundamentação legal:** Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº14.133/21. Encruzilhada do Sul, 05-02-2025.

**BENITO FONSECA PASCHOAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mirian Pereira Froming  
**Código Identificador:**CE6BE827

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE ERECHIM – AGER  
SÚMULA DE ADITIVO CONTRATUAL**

A **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS** torna público que celebrou o seguinte TERMO ADITIVO, com base na Lei Federal 8.666/93: **TERMO ADITIVO: 05/2025; CLARO S/A;** Renovação e reajuste, relativo ao Contrato Administrativo n.º 01/2023; **VALOR GLOBAL R\$ 2.120,88; AGER – Erechim-RS, 05 de fevereiro de 2025 –**

**EDGAR RADESKI –**  
Diretor-Presidente Substituto.

**Publicado por:**  
Giovanni Fontana  
**Código Identificador:**49E6C8BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DE CONTRATOS**

**O MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTE CONTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS COM BASE NA LEI FEDERAL 14.133/2024: 26/2025; L. A. FERRARI & CIA LTDA;** Prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Obras Públicas Habitação Segurança e Proteção Social, com recursos – Recursos não Vinculados de Impostos; R\$ 58.250,00; **27/2025; TRANSPORTES JULIVAN LTDA;** Prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Obras Públicas Habitação Segurança e Proteção Social, com recursos – Recursos não Vinculados de Impostos; R\$ 81.750,00; **43/2025; ASSOCIAÇÃO JOCKEY CLUB DE ERECHIM;** a prestação de serviços de arbitragem em suas diversas modalidades, por Sistema de Registro De Preços (SRP), através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos Não Vinculados de Impostos; R\$ 2.880,00; **45/2025; DCPS ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E MONT. DE ESTR. METÁLICAS EIRELI;** contratação de empresa especializada para locação de tendas (com montagem e desmontagem), para campanhas de vacinação e outras ações da Vigilância em Saúde e Secretaria Municipal da Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos, através da Secretaria Municipal de Saúde. **ERECHIM, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PAULO ALFREDO POLIS –**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Giovanni Fontana  
**Código Identificador:**B0D2A8D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 265/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 265/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

– **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de concreto usinado para o setor de Construção civil, por Sistema de Registro de Preços (SRP), através da Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Segurança e Proteção Social, com Recursos não Vinculados de Impostos, sagrando-se vencedora a empresa **KERBERMIX - SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA**, no valor total estimado de **R\$ 642.500,00**. A cópia integral da Ata de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no endereço [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br). Erechim, 05 de fevereiro de 2025.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Greice Schulz  
**Código Identificador:**40B4EB2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL Pregão Eletrônico Nº 07/2024** A Divisão de Editais informa que quanto ao Pregão Eletrônico nº 07/2024 que tem por objeto, aquisição de lentes e armações para óculos de grau para pacientes do SUS, por Sistema de Registro de Preços, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos. Houve retificações na alínea “g” do item 11 – **DA HABILITAÇÃO**. Tendo em vista as alterações promovidas a data de abertura permanecerá dia 19/02/2025 as 08:30, respeitando o prazo de publicação. Erechim, 05 de janeiro de 2025.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Greice Schulz  
**Código Identificador:**9D18524E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (10/02 A 14/02)**

AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (10/02 a 14/02) – Prefeitura Municipal de Erechim			
TERÇA-FEIRA 11/02/2025	08:30	PE 01/2025	Aquisição de materiais de higiene e limpeza, através de Diversas Secretarias Municipais, com Recursos não Vinculados de Impostos - EXCLUSIVO ME/EPP.
QUARTA-FEIRA 12/02/2025	08:30	PP 03/2025	Contratação de empresa para fornecimento de transporte para usuários da APAE conforme Lei Municipal nº 7.537/2025, através da Secretaria Municipal de Assistência Social com Recursos não Vinculados de Impostos
QUINTA-FEIRA 13/02/2025	08:30	PE 08/2025	Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de construção e manutenção de rede de saneamento, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habit., Seg. e Proteção Social, com Recursos não Vinculados de Impostos.
SEXTA-FEIRA 14/02/2025	08:30	PE 02/2025	Contratação de empresa para prestação de Serviços Funerários, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos não Vinculados de Impostos - EXCLUSIVO ME/EPP.

**Publicado por:**  
Greice Schulz  
**Código Identificador:**C14C67FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
COORDENAÇÃO GERAL  
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 03/2025 PROCESSO Nº 03/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025, OBJETO:**  
O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de peças para transporte escolar.

Onde lê-se: DATA E HORA DA ABERTURA: ÀS 08:00H DO DIA 24/01/2025. Lê-se às 14h do dia 05/02/2025.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07:00H ÀS 13:00H.

ERVAL SECO-RS, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

**EDERSON WINK**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliane de Souza Ferreira  
**Código Identificador:**99CC3132

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
COORDENAÇÃO GERAL  
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 01/2025 PROCESSO Nº 02/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025, OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus dos veículos leves, caminhões, máquinas agrícolas e rodoviárias das Secretárias Municipais em geral Onde lê-se: DATA E HORA DA ABERTURA: ÀS 08:00H DO DIA 21/01/2025. Lê-se às 10h do dia 04/02/2025.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07:00H ÀS 13:00H.

ERVAL SECO-RS, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

**EDERSON WINK**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliane de Souza Ferreira  
**Código Identificador:**0459F963

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
AVISO DE LICITAÇÃO PE 09/2025**

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO/CESTA BÁSICA, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO, EQUIPADO COM MICRO PROCESSADOR COM CHIP ELETRÔNICO PARA BENEFÍCIOS DE ALIMENTAÇÃO SEGUIDO DE RECARGAS MENSAIS NOS CARTÕES.**

**PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até o dia **20 de Fevereiro de 2025** às 09h15min.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

**LANCES:** Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) no dia **20 de Fevereiro de 2025** a partir das 09h30min.

**EDITAL:** Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Informações: Fone: 51 2126-8374 **Email:** [licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br](mailto:licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br)

**FUNDAMENTO:** Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**ANA REGINA BOLL**  
Diretora-Geral  
FSPSCE

**Publicado por:**  
Luciana Polly  
**Código Identificador:**17A3D5D1

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
EXTRATO DE CONTRATO DL 08/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, PARA ASSISTÊNCIA DE SAÚDE DE MÉDICOS PEDIATRAS PARA ATENDER A ROTINA DA UNIDADE DE PEDIATRIA E DO ALOJAMENTO CONJUNTO DA FSPSCE.**

CONTRATO Nº 50015/2025

CONTRATADA: NUNES, WAIKAMP & CIA LTDA.

CNPJ: 09.256.137/0001-86

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ R\$47.800,00 (Quarenta e sete mil e oitocentos reais).

Vigência: 90 (noventa) dias.

Data da assinatura: 18 de Janeiro de 2025.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores.

**ANA REGINA BOLL**  
Diretora-Geral  
FSPSCE

**Publicado por:**  
Luciana Polly  
**Código Identificador:**090B4492

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.810 DE 05 DE  
FEVEREIRO DE 2025**

**Cria vagas para os cargos de provimento efetivo que menciona no quadro de cargos que compõem a carreira do magistério do Município de Esteio.**

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de fevereiro de 2025.

**FELIPE COSTELLA**  
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**753E3D44

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.811 DE 05 DE  
FEVEREIRO DE 2025**

Cria vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem, na estrutura administrativa do Poder Executivo e revisa o padrão de vencimentos dos cargos de Agente Comunitário da Saúde, Agente Comunitário PSF, Agente Comunitário PACS e Agente de Combate às Endemias.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de fevereiro de 2025

**FELIPE COSTELLA**  
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**04A799ED

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.812 DE 05 DE**  
**FEVEREIRO DE 2025**

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de fevereiro de 2025

**FELIPE COSTELLA**  
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**288247FE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.813 DE 05 DE**  
**FEVEREIRO DE 2025**

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de fevereiro de 2025

**FELIPE COSTELLA**  
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**3107FF13

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.814 DE 05 DE**  
**FEVEREIRO DE 2025**

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de fevereiro de 2025

**FELIPE COSTELLA**  
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**FCD57A35

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.815 DE 05 DE**  
**FEVEREIRO DE 2025**

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de fevereiro de 2025

**FELIPE COSTELLA**  
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**0C437DD3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.816 DE 05 DE**  
**FEVEREIRO DE 2025**

Altera a Lei Municipal nº 8.549, de 06 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de fevereiro de 2025.

**FELIPE COSTELLA**  
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**F6184F57

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE DECRETO Nº 8.454 DE 05 DE FEVEREIRO DE**  
**2025**

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de fevereiro de 2025.

**FELIPE COSTELLA**  
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**AE2CA08C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE DECRETO Nº 8.455 DE 05 DE FEVEREIRO DE**  
**2025**

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de fevereiro de 2025.

**FELIPE COSTELLA**  
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**B97D8EBD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE DECRETO Nº 8.456 DE 05 DE FEVEREIRO DE**  
**2025**

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de fevereiro de 2025.

**FELIPE COSTELLA**  
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**ABA9C491

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE DECRETO Nº 8.457 DE 05 DE FEVEREIRO DE**  
**2025**

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de fevereiro de 2025.

**FELIPE COSTELLA**  
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**449045D3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - O MUNICÍPIO DE ESTEIO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - O MUNICÍPIO DE ESTEIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa em Esteio/RS, na rua Engº Hener de Souza Nunes, 150, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88150.495/0001-86, por seu Prefeito FELIPE COSTELLA, NOTIFICA o Sr. RAMONE FELIPPE RIBEIRO e RODRIGO LABAJASKI BARRETO, residentes e domiciliados em local incerto e não sabido, proprietários do imóvel localizado, na

Travessa Bom Retiro, número 77, Bairro Tamandaré, Esteio/RS, matriculado sob nº 11929, Registro de Imóveis de Esteio, a providenciar a limpeza do terreno, fechamento do lote e pavimentação adequada do passeio público, dando destinação correta dos resíduos sólidos, conforme determina a Lei Municipal nº 6978/2018, art.53, 67, 69, 70, no prazo de 15 dias, contados da publicação do presente edital, podendo apresentar defesa prévia em igual prazo, sob pena da lavratura de auto de infração e multa.

Esteio, 05 de fevereiro de 2025.

**FELIPE COSTELLA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raquel Marques Nunes

**Código Identificador:**4253CA4F

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### EXTRATO DE DECRETO Nº 8.453 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de fevereiro de 2025.

**FELIPE COSTELLA**

Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**

Raquel Marques Nunes

**Código Identificador:**2E6E4670

### SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 1021/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR a servidor (a) Jorge Lengrube Santolin Machado, como Fiscal de Atas Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Atas, e designar o servidor (a) Luis Augusto Loureiro - Matrícula 31271 como Fiscal de Atas Substituto, para a Secretaria Municipal de Segurança Pública-SMSP- abaixo relacionadas:

Ata nº 029/2025 - T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Ata nº 030/2025 - KTELI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO, que tem por objeto o REGISTRO PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - SMSP, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 88/2024 - 14.133/21, oriunda do processo administrativo nº 2862/2024.

**PRISCILA MOREIRA LUCAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**D7D824D8

### SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 1022/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor (a) Marcelo Cezimbra das Chagas – Matrícula 30460, como Fiscal Técnico Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o servidor (a) Ciro Alexandre Glass dos Santos - Matrícula nº 3672, como Fiscal Técnico Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Educação -SME- abaixo relacionado:

- Contrato nº 008/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada INVERSOLAR COMERCIO E INSTALAÇÃO DE ENERGIA SUSTENTÁVEL LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para instalação de painéis fotovoltaicos na EMEB Camilo Alves e EMEI Colorindo o Aprender - SME, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 156/2024, oriunda do processo administrativo nº 5644/2024.

**PRISCILA MOREIRA LUCAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**1DEE421C

### SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 1023/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor (a) Renata Pla Rizzolo – Matrícula 31500, como Fiscal Técnico Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o servidor (a) Mônica Sabrine Munari - Matrícula nº 31452, como Fiscal Técnico Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Saúde -SMS- abaixo relacionado:

- Contrato nº 007/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada FOCUS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado de técnico em saúde bucal - CBO 3224-05 - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 091/2024, oriunda do processo administrativo nº 2951/2024.

**PRISCILA MOREIRA LUCAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**008E7B83

### SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 1024/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor (a) Carla Regina Cardias – Matrícula 3614, como Fiscal Técnico Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o servidor (a) Fabiana Deichsel dos Santos - Matrícula nº 30896, como Fiscal Técnico Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Governança e Gestão -SMGG- abaixo relacionado:

- Contrato nº 1000003203/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada RGE Sul Distribuidora de Energia S.A, que tem por objeto a contratação da concessionária RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. para fornecimento de energia elétrica - SMGG, vinculado a Inexigibilidade nº 001/2025, oriunda do processo administrativo nº 617/2025.

**PRISCILA MOREIRA LUCAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**681F95A4

### SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 1025/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane da Silva Daniel, Agente Comunitário PSF 2, Estatutário, matrícula nº 3908, adicional de insalubridade no percentual de 20%, a partir de

10/06/2024, em conformidade com os artigos 92 e 93 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

**PRISCILA MOREIRA LUCAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**F91C0513

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 1026/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Ana Maria Nappi, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula nº 46261, Licença Prêmio, referente ao período 31/03/2018 a 02/11/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

**PRISCILA MOREIRA LUCAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**E08DFAA7

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 1027/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Ana Maria Nappi, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula nº 46201, Licença Prêmio, referente ao período 31/03/2018 a 02/11/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

**PRISCILA MOREIRA LUCAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**332901D4

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 1028/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR a designação do servidor Fernando Duguai Pohlmann, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30391, para exercício da Função Gratificada FG-06 A de Inspetor Operacional, vinculada à Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 16/01/2025, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 8.424, de 13 de janeiro de 2025.

**PRISCILA MOREIRA LUCAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**FAB94561

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 1029/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Gerson Henrique Ortolan, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30157, para exercício da Função Gratificada FG-06 A de Inspetor Operacional, vinculada à Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 16/01/2025, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de

dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 8.424, de 13 de janeiro de 2025.

**PRISCILA MOREIRA LUCAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**0E13E9FA

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 1030/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Andressa Pereira dos Santos, Assistente Administrativo, matrícula nº 7868, Estatutário, a contar de 05/02/2025, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

**PRISCILA MOREIRA LUCAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**F0067361

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 1031/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Eugênio Roberto Link, Professor Espanhol, Estatutário, matrícula nº 47881, a contar de 17/02/2025, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

**PRISCILA MOREIRA LUCAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**2E326F49

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
8º ADENDO AO CONTRATO 117/2020**

**ADENDO AO CONTRATO Nº 117/2020**

**Oitavo Adendo**

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2019**

**ORDEM DE COMPRA Nº 879/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio  
Contratada: ONZEURB TRANSPORTES EIRELI  
CNPJ/MF: 08.354.288/0001-04

OBJETO: Fica renovado o contrato através da suplementação de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme memorando nº 2025004372 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SMOSU), acostado às folhas do processo administrativo nº 7796/2019. 8295 a 8324, bem como parecer jurídico na folha 8327. Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdez Francisco Chaves Anunciação

**Código Identificador:**EA4ED87B

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 1032/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Isadora Delgado dos Santos, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30775, Licença Prêmio, referente ao período 27/05/2018 a 29/12/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

**PRISCILA MOREIRA LUCAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**EE293DBA**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 1033**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 517/2025, RECONHECER para Ana Maria Nappi, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula nº 46261/46201, Licença Prêmio, referente ao período 31/03/2018 a 02/11/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

**PRISCILA MOREIRA LUCAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**9B9DEE1F**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL – PE 163/2024**

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2024.** Processo Administrativo: 5751/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE SERVENTES DE SERVIÇOS URBANOS CBO 5142-25, MOTORISTAS CBO 7823-10, ENCARREGADO DE EQUIPE DE SERVIÇOS URBANOS CBO 9922-10 E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL E DE CAMINHÕES BAÚ COM CABINE ESTENDIDA - SMOSU.** Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: **NÃO / SEM APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NOS ART. 42 A 49 DA LC Nº 123/2006, NOS TERMOS DO DISPOSTO PELO ART. 4º, § 1º, I, DA LEI Nº 14.133/2021.** Modo de disputa: **ABERTO.** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **GLOBAL.** Tipo de Objeto: **SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.** Garantia de Proposta: **1% (UM POR CENTO), CONFORME ITENS 2.7 E 3.17 DO EDITAL.** Garantia de Execução: **5% (CINCO POR CENTO).** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Portal de Compras Públicas).

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Patricia Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**D424A7B3**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 9/2025**

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025.** Processo Administrativo: 550/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) - SESMT/SMGG.** Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: **NÃO.** Modo de disputa: **ABERTO.** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BENS COMUNS.** AMOSTRA PARA HABILITAÇÃO: **SIM.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame:

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Portal de Compras Públicas).

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Patricia Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**66FDDBCF**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
LEI Nº 2.456, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025****LEI Nº 2.456, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento municipal para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.428 de 05 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 109.209,00 (cento e nove mil, duzentos e nove reais) na seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA  
04.01 – Departamento de Obras  
04.01.15.451.0115.1.016 Programa Cidade Pavimentada  
4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis ( ) ..... R\$ 109.209,00  
Recurso 2.500 – Recursos não Vinculados de Impostos  
Detalhamento da Fonte: 0001 - LIVRE

**Art. 2º** Servirá de recurso para atender ao crédito especial o superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 05 de fevereiro de 2025.

**NELTON CARLOS CONTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Paula Meotti  
**Código Identificador:**7F67A2BE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
LEI Nº 2.457, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025****LEI Nº 2.457, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento municipal para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.428 de 05 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.01 – Departamento de Saúde  
 06.01.10.301.0062.2.149 Transporte de Pacientes  
 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado ( ) ..... R\$ 42.000,00  
 Recurso 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos  
 Detalhamento da Fonte: 0040 - ASPSP

**Art. 2º** Servirá de recurso para atender ao crédito especial a redução da seguinte dotação orçamentária.

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA  
 04.01 – Departamento de Obras  
 04.01.26.782.0170.1.107 Pavimentação de Estradas  
 4.4.90.51 – Obras e Instalações ( 603 ) ..... R\$ 42.000,00  
 Recurso 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos  
 Detalhamento da Fonte: 0001 - LIVRE

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 05 de fevereiro de 2025.

**NELTON CARLOS CONTE**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paula Meotti

**Código Identificador:**DC55543D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**LEI Nº 2.459, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

**LEI Nº 2.459, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE FAGUNDES VARELA A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE CULTURAL E RECREATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo de Fagundes Varela autorizado a realizar parceria para a concessão de auxílio financeiro em favor de BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE CULTURAL E RECREATIVO inscrito no CNPJ sob nº 08.102.737/0001-27, destinado a promover e fortalecer o esporte, proporcionando para os jovens participantes do nosso Município uma oportunidade de integração, aprimorando o futebol, fortalecendo a integração e a educação através do esporte, além de proporcionar aos munícipes uma forma de lazer envolvendo toda a família.

**Parágrafo Único.** A parceria autorizada pela presente lei se dará através da celebração de Termo de Colaboração e reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores.

**Art. 2º** O valor do repasse anual totalizará a importância de até R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

§1º A comprovação se dará através da apresentação pela entidade parceira de documentação oficial apta e hábil a demonstrar as despesas efetivamente realizadas com o desenvolvimento do Projeto Super-Ação.

§2º A subvenção mensal destina-se a auxiliar no pagamento das despesas mensais necessárias para pagamento dos profissionais que atuarão no Projeto Super-Ação, bem como custeio dos materiais necessários.

§3º O Termo de Colaboração ora autorizado vigorará até a data de 31/12/2025, podendo ser suspenso de forma unilateral e automaticamente em caso de interrupção e/ou paralisação das aulas.

**Art. 3º** Para celebração do termo de colaboração, a entidade parceira deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública, cultural e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado, nos termos do Art. 33, caput, inciso I, e Art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014;

II – Realizar a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme prevê o Art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014;

III – Possuir, no momento da aceitação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV – Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V – Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;

VI – Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

VII – Comprovar que funciona endereço por meio de declaração da Presidência ou cópia de documento hábil;

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei e, por conseguinte, do Termo de Colaboração a ser firmado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.03.27.812.0180.2.161 Projeto Super-Ação  
 3.3.50.41.00.00.00 Contribuições

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 05 de fevereiro de 2025.

**NELTON CARLOS CONTE**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paula Meotti

**Código Identificador:**1EF3A588

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**LEI Nº 2.460, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

**LEI Nº 2.460, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, com base no artigo 37, IX da Constituição Federal, e Título VIII do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Fagundes Varela, Lei Municipal nº 955 de 07 de outubro de 2002 e art. 84 da Lei Orgânica Municipal, autorizado a contratar emergencial e temporariamente por excepcional interesse público, **UM PSICÓLOGO E UM NUTRICIONISTA**, para atendimento na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

**Art. 2º** A contratação prevista no artigo anterior, visa suprir a falta de profissionais efetivos para o ano de 2025.

**Art. 3º** Os servidores serão distribuídos em quantidade, função e remuneração mensal a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Carga horária	Remuneração mensal (R\$)
01	Psicólogo	20h	R\$ 3.585,39

01	Nutricionista	12h	R\$ 2.151,23
----	---------------	-----	--------------

**Art. 4º** Os prazos de contratação para os cargos acima serão de 6 meses, podendo ser renovados por igual período e/ou rescindido a qualquer tempo mediante interesse da Administração ou pelo término do ano letivo de 2025.

**Parágrafo Único.** Os servidores contratados também farão jus ao vale alimentação, cujo valor é de R\$ 198,00.

**Art. 5º** A contratação é de natureza administrativa, sob regime estatutário, com contribuição ao RGPS, obedecendo atribuições e requisitos do cargo contidos na Lei Municipal nº 1.806 de 18 de junho de 2014, sendo que os demais direitos contratuais obedecerão às normas contidas no artigo 237, da Lei Municipal nº 955/02 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 6º** Excepcionalmente, para a presente contratação emergencial, não se aplica o dispositivo contido no artigo 236 da Lei Municipal nº 955/02 - Regime Jurídico do Servidores Públicos Municipais.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento de 2025.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 05 de fevereiro de 2025.

**NELTON CARLOS CONTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paula Meotti

**Código Identificador:**E67C8081

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### LEI Nº 2.461, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

#### LEI Nº 2.461, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, com base no artigo 37, IX da Constituição Federal, e Título VIII do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Fagundes Varela, Lei Municipal nº 955 de 07 de outubro de 2002 e art. 84 da Lei Orgânica Municipal, autorizado a contratar emergencial e temporariamente por excepcional interesse público **ATÉ DUAS MERENDEIRAS**, para atendimento na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 2º** A contratação prevista no artigo anterior, visa suprir a falta de profissionais efetivos para o ano de 2025.

**Art. 3º** Os servidores serão distribuídos em quantidade, função e remuneração mensal a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Carga horária	Remuneração mensal (R\$)
02	Merendeira	40h	R\$ 1.898,15

**Art. 4º** Os prazos de contratação para os cargos acima serão de 6 meses, podendo ser renovados por igual período e/ou rescindido a qualquer tempo mediante interesse da Administração ou pelo término do ano letivo de 2025.

**Parágrafo Único.** Os servidores contratados também farão jus ao vale alimentação, cujo valor para a carga horária semanal de 40 horas é de R\$ 396,00.

**Art. 5º** A contratação é de natureza administrativa, sob regime estatutário, com contribuição ao RGPS, obedecendo atribuições e requisitos do cargo contidos na Lei Municipal nº 1.806 de 18 de junho de 2014, sendo que os demais direitos contratuais obedecerão às normas contidas no artigo 237, da Lei Municipal nº 955/02 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 6º** Excepcionalmente, para a presente contratação emergencial, não se aplica o dispositivo contido no artigo 236 da Lei Municipal nº 955/02 - Regime Jurídico do Servidores Públicos Municipais.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento de 2025.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 05 de fevereiro de 2025.

**NELTON CARLOS CONTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paula Meotti

**Código Identificador:**F847A589

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### LEI Nº 2.462, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

#### LEI Nº 2.462, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA A REPASSAR MENSALMENTE AO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO, A COTA MENSAL PARA AVIABILIZAÇÃO DO ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia – ALTA COMPLEXIDADE, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**Fica autorizado o Município de Fagundes Varela a repassar ao Município de Farroupilha, mensalmente, o valor *per capita* de R\$ 0,5448/mês para a viabilização do atendimento médico-hospitalar de alta complexidade, na especialidade de traumatologia e ortopedia, aos usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito de Fagundes Varela.

**Art. 2º**As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
06.01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
06.01.10.302.0113.2.109000 CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA  
3.3.40.41 contribuições

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 05 de fevereiro de 2025.

**NELTON CARLOS CONTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paula Meotti

**Código Identificador:**504BCBB1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### LEI Nº 2.463, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025



**LEI Nº 2.463, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

CRIA O GABINETE DA PRIMEIRA-DAMA DO MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA, INCLUI META NO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022-2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Gabinete da Primeira-Dama do Município, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

§1º O Gabinete de que trata o *caput* deste artigo será coordenado pela Primeira-Dama do Município.

§2º A função desempenhada pela Primeira-Dama será considerada serviço público relevante e não será remunerada a qualquer título.

**Art. 2º** Ao Gabinete da Primeira-Dama do Município compete:

I – Atuar como agente mobilizador no desenvolvimento de programas multisetoriais nas áreas da Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança Alimentar, Habitação, Cultura e Desporto;

II – Promover campanhas e programas para prevenir e atender as demandas nas situações emergenciais ou de calamidades;

III – Manter interlocução com outros órgãos públicos municipais, estaduais e federais, conselhos municipais, entidades urbanas e rurais da sociedade civil, organizações não-governamentais, com vista a ampliar a participação popular na definição das políticas públicas e nas ações desenvolvidas pelo Gabinete;

IV – Propor projetos, programas, campanhas e ações que visem à melhoria da qualidade de vida da população, à proteção ao idoso, à criança e ao adolescente, à mulher e à pessoa portadora de deficiências, à integração de jovens ao processo educacional, qualificação profissional e desenvolvimento humano, e à redução de riscos pessoais e sociais dos indivíduos;

V – Representar o Município no Fórum Permanente das Primeiras-Damas;

VI – Arrecadar, organizar e distribuir as doações conforme a sua natureza;

VII – Organizar e divulgar projetos, eventos, programas e ações do Município relacionadas às finalidades do Gabinete;

VIII – Prospectar recursos e parceiros para execução de programas, projetos e ações de interesse público;

IX – Colaborar na organização do cerimonial do Poder Executivo;

X – Acompanhar a execução da Política Municipal de Assistência Social, zelando pelo atendimento das necessidades e requisitos legais;

XI – Ser instrumento de coalizão social;

XII – Contribuir para o desenvolvimento social, implementando, potencializando ou difundindo programas, projetos, campanhas e ações sociais;

XIII – Auxiliar o Gestor municipal no diagnóstico situacional dos municípios em situação de vulnerabilidade social e na promoção da justiça social.

XIV – Propor sugestões para a inclusão de eventos no Calendário Oficial do Município ou colaborar na sua elaboração.

**Art. 3º** A ação integrada do Gabinete da Primeira-Dama do Município com os órgãos da Administração Pública municipal, estadual e federal, dar-se-á através de ações junto aos conselhos municipais, intercâmbio com Secretarias, Defesa Civil e outros órgãos e entidades que venham a integrar-se nos programas e projetos do Gabinete.

**Art. 4º** Para atender a organização administrativa do Gabinete da Primeira-Dama, poderão ser designados servidores do quadro do Município, respeitadas as atribuições fixadas em lei para cada cargo.

**Art. 5º** A Primeira-Dama, quando formalmente convidada a se ausentar do Município para comparecer a encontros, seminários e outros eventos oficiais relacionados às atribuições do seu Gabinete,

fará jus a diárias e transporte, nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.157/2021 ou por meio da Lei Municipal nº 2.381/2024 que trata do Regime de Adiantamentos.

**Parágrafo Único.** O ressarcimento das despesas de hospedagem, alimentação e transporte, em cada caso, ficará limitado, no máximo, ao valor das diárias previstas para os Secretários Municipais.

**Art. 6º** Fica incluído, no anexo I, da Lei Municipal nº 2.135, de 16 de junho de 2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a meta abaixo especificada:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA 0002: ADMINISTRANDO COM QUALIDADE

AÇÃO: 2.058 – GABINETE DA PRIMEIRA-DAMA

Produto: Serviços Mantidos

Objetivo: Pagamento de despesas correntes e de capital que se façam necessárias para o desenvolvimento das atividades atribuídas em Lei.

**Art. 7º** Fica incluído, no anexo III, da Lei nº 2.420, de 18 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, a ação mencionada nos termos do artigo anterior.

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento municipal para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.428, de 05 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.01 – Gabinete do Prefeito

02.01.04.122.0002.2.058 Gabinete da Primeira Dama

3.3.90.14 – Diárias Pessoal Civil ( ) ..... R\$ 1.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo ( ) ..... R\$ 1.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ( ) ..... R\$ 1.000,00

Recurso 1.500 – Recursos não vinculados

Detalhamento 0001 – Livre

**Art. 9º** Servirá de recurso para atender ao crédito especial acima a redução da seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.01 – Gabinete do Prefeito

02.01.04.122.0002.2.0003 Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.30 – Material de Consumo (106) ..... R\$ 3.000,00

Recurso 1.500 – Recursos não vinculados

Detalhamento 0001 - Livre

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 05 de fevereiro de 2025.

**NELTON CARLOS CONTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paula Meotti

**Código Identificador:**E25E3E31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
LEI Nº 2.464, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

**LEI Nº 2.464, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO NA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E NA INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA NAS COMUNIDADES DO INTERIOR, INCLUSIVE OS PROVENIENTES DE CONVÊNIO COM OS GOVERNOS ESTADUAL OU FEDERAL.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio na perfuração de poços artesanais e na instalação de redes de distribuição de água nas comunidades do interior do Município através de grupos de produtores rurais.

**Parágrafo Único.** O auxílio poderá ser concedido aos produtores beneficiados com perfuração de poços através de convênios firmados com o Governo Estadual ou Federal, por execução direta pelo Município ou mediante repasse de recursos a grupos de produtores rurais.

**Art 2º** O auxílio de que trata o artigo primeiro diz respeito aos seguintes benefícios:

- I - Levantamento e elaboração de projeto técnico;
- II - Perfuração de poços artesanais;
- III - Fornecimento de canos para rede d'água;
- IV - Abertura de valos para canalização de rede de água;
- V - Materiais e serviços para instalação de depósitos, ou para outras obras e serviços afins.
- VI - Fornecimento de hidrômetros e reservatórios de água;

**Parágrafo Único.** O auxílio de que trata este artigo, será executado pelo Município de forma gratuita.

**Art 3º** Alternativamente, onde a perfuração de poços não é viável ou, como forma de redução de custos de bombeamento o Município poderá investir na instalação de caixas d'água para coleta de água de fontes naturais, bem como fornecimento de canos para rede de água e serviços, como opção de abastecimento.

**Art 4º** Fica o Município autorizado também a realizar manutenções em redes de água já existentes nas comunidades.

**§1º** Os beneficiários realizarão os demais investimentos para a viabilização dos projetos, bem como, responsabilizar-se-ão pela manutenção do sistema, sem gerar qualquer vínculo jurídico com responsabilidade civil, social ou trabalhista em relação à Prefeitura Municipal.

**§2º** Nos casos em que o Departamento do Meio Ambiente do Município julgar, através de análise técnica, que o abastecimento de água está sendo prejudicado, o Município poderá realizar intervenções auxiliando a comunidade em reparos necessários garantindo a continuidade dos serviços.

**§3º** Compreendem-se como intervenções a serem realizadas pelo Município:

- I – Horas máquina para conserto de rupturas de rede;
- II – Horas máquina para substituição parcial ou total da rede adutora e de distribuição;
- III – Fornecimento de tubulação para substituição parcial ou total da rede quando constatado que essa está desgastada em virtude do transcorrer do tempo, prejudicando a continuidade do abastecimento.

**§4º** O Município fica autorizado a prestar esses serviços e a fornecer esses materiais quando as redes de água estejam com grande comprometimento, onde a associação, por si só, não tem capacidade de dirimir ou solucionar a situação sem auxílio do poder público.

**§5º** Fica a cargo da associação a disponibilização de mão-de-obra para a instalação e demais manutenções da rede de água.

**§6º** Os reparos rotineiros continuam sendo de responsabilidade da associação.

**Art 5º** O atendimento dos benefícios constantes nesta Lei, será de acordo com a ordem de inscrição junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento ou, em casos especiais, será levada em conta a emergência e a gravidade de cada caso e, serão executados conforme a disponibilidade de recursos por parte do Município.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis Municipais nº 753/1999, nº 1.131/2005 e nº 1.392/2009.

Fagundes Varela, 05 de fevereiro de 2025.

**NELTON CARLOS CONTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paula Meotti

**Código Identificador:**E88A053D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
LEI Nº 2.465, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

**LEI Nº 2.465, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, com base no artigo 37, IX da Constituição Federal, e Título VIII do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Fagundes Varela, Lei Municipal nº 955 de 07 de outubro de 2002 e art. 84 da Lei Orgânica Municipal, autorizado a contratar emergencial e temporariamente por excepcional interesse público, **UM PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL** para atendimento na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 2º** A contratação prevista no artigo anterior, visa suprir a falta de profissional efetivo para o ano de 2025.

**Art. 3º** O servidor será distribuído em quantidade, função e remuneração mensal a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Carga horária	Remuneração mensal (R\$)
01	Professor de Ensino Fundamental	22h	R\$ 2.741,77

**Art. 4º** O prazo de contratação para o cargo acima será de 6 meses, podendo ser renovado por igual período e/ou rescindido a qualquer tempo mediante interesse da Administração ou pelo término do ano letivo de 2025.

**Parágrafo Único.** O servidor contratado também fará jus ao vale alimentação, cujo valor para a carga horária semanal de 22 horas é de R\$ 198,00.

**Art. 5º** A contratação é de natureza administrativa, sob regime estatutário, com contribuição ao RGPS, obedecendo atribuições e requisitos do cargo contidos na Lei Municipal nº 1.806 de 18 de junho de 2014, sendo que os demais direitos contratuais obedecerão às normas contidas no artigo 237, da Lei Municipal nº 955/02 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 6º** Excepcionalmente, para a presente contratação emergencial, não se aplica o dispositivo contido no artigo 236 da Lei Municipal nº 955/02 - Regime Jurídico do Servidores Públicos Municipais.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento de 2025.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 05 de fevereiro de 2025.

**NELTON CARLOS CONTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paula Meotti

**Código Identificador:**40A3274E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
LEI Nº 2.458, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

**LEI Nº 2.458, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.807, DE 18 DE JUNHO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FAGUNDES VARELA.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o quadro constante no Parágrafo Único do Art. 25 da Lei Municipal nº 1.807/2014, conforme segue:

[...]

Quantidade	Denominação da Função Especial	Gratificação
001	Servidor da área administrativa designado a desempenhar a Função Especial de <b>Secretário da Junta de Serviço Militar</b> .	0.50 sobre o SRM
001	Servidor da área administrativa designado a desempenhar a Função Especial de <b>Presidente da Comissão de Licitações ou Agente de Contratação</b> .	1.00 sobre o SRM
003	Servidor da área administrativa designado a desempenhar a Função Especial de <b>Membro da Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar dos Servidores Públicos e Processo Administrativo Especial</b> .	0.50 sobre o SRM
001	Servidor da área da saúde designado a integrar, coordenar, supervisionar e desempenhar a Função Especial de <b>Membro da Equipe da ESF – Estratégia Saúde da Família</b> .	0.50 sobre o SRM
002	Servidor da Secretaria de Obras Públicas designado a coordenar e executar obras dos diversos programas desempenhando a Função Especial de <b>Membro Responsável da Equipe</b> .	0.50 sobre o SRM
001	Servidor da área da Saúde designado a coordenar e supervisionar a <b>Equipe de Atenção Básica da Unidade de Saúde</b> .	1.00 sobre o SRM
001	Servidor da área administrativa designado a desempenhar a Função Especial de <b>Encarregado do Setor de Recursos Humanos</b> .	1.00 sobre o SRM

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 05 de fevereiro de 2025.

**NELTON CARLOS CONTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paula Meotti

**Código Identificador:**8E15D2AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
DECRETO Nº 2.513, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DECRETO Nº 2.513, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO 2025.

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento municipal para o exercício de 2025, aprovado pelas Leis Municipais nº 2.428 de 05 de dezembro de 2024, e nº 2.456, de 05 de fevereiro de 2025, no valor de R\$ 109.209,00 (cento e nove mil, duzentos e nove reais) na seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA  
04.01 – Departamento de Obras  
04.01.15.451.0115.1.016 Programa Cidade Pavimentada  
4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis ( ) ..... R\$ 109.209,00  
Recurso 2.500 – Recursos não Vinculados de Impostos  
Detalhamento da Fonte: 0001 - LIVRE

**Art. 2º** Servirá de recurso para atender ao crédito especial o superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 05 de fevereiro de 2025.

**NELTON CARLOS CONTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paula Meotti

**Código Identificador:**BFB17DAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
DECRETO Nº 2.514, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DECRETO Nº 2.514, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO 2025.

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento municipal para o exercício de 2025, aprovado pelas Leis Municipais nº 2.428 de 05 de dezembro de 2024 e nº 2.457, de 05 de fevereiro de 2025, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
06.01 – Departamento de Saúde  
06.01.10.301.0062.2.149 Transporte de Pacientes  
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado ( ) ..... R\$ 42.000,00  
Recurso 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos  
Detalhamento da Fonte: 0040 - ASPS

**Art. 2º** Servirá de recurso para atender ao crédito especial a redução da seguinte dotação orçamentária.

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA  
04.01 – Departamento de Obras  
04.01.26.782.0170.1.107 Pavimentação de Estradas  
4.4.90.51 – Obras e Instalações ( 603 ) ..... R\$ 42.000,00  
Recurso 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos  
Detalhamento da Fonte: 0001 - LIVRE

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 05 de fevereiro de 2025.

**NELTON CARLOS CONTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paula Meotti

**Código Identificador:**902FD177

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
DECRETO Nº 2.515, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DECRETO Nº 2.515, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

INCLUI META NO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022-2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluído, no anexo I, da Lei Municipal nº 2.135, de 16 de junho de 2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a meta abaixo especificada:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA 0002: ADMINISTRANDO COM QUALIDADE

AÇÃO: 2.058 – GABINETE DA PRIMEIRA-DAMA

Produto: Serviços Mantidos

Objetivo: Pagamento de despesas correntes e de capital que se façam necessárias para o desenvolvimento das atividades atribuídas em Lei.

**Art. 2º** Fica incluído, no anexo III, da Lei nº 2.420, de 18 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, a ação mencionada nos termos do artigo anterior.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento municipal para o exercício de 2025, aprovado pelas Leis Municipais nº 2.428, de 05 de dezembro de 2024 e nº 2.463, de 05 de fevereiro de 2025, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.01 – Gabinete do Prefeito

02.01.04.122.0002.2.058 Gabinete da Primeira Dama

3.3.90.14 – Diárias Pessoal Civil ( ) ..... R\$ 1.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo ( ) ..... R\$ 1.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ( ) ..... R\$ 1.000,00

Recurso 1.500 – Recursos não vinculados

Detalhamento 0001 – Livre

**Art. 4º** Servirá de recurso para atender ao crédito especial acima a redução da seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.01 – Gabinete do Prefeito

02.01.04.122.0002.2.0003 Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.30 – Material de Consumo (106) ..... R\$ 3.000,00

Recurso 1.500 – Recursos não vinculados

Detalhamento 0001 - Livre

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 05 de fevereiro de 2025.

**NELTON CARLOS CONTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paula Meotti

**Código Identificador:**CAEF1556

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GOVERNO  
RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 217/2025

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e asseio de prédios das Escolas Rede Municipal de Ensino, conforme estabelecido no termo de referência, seus anexos e à proposta vencedora.

**CESAR ULIAN,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Aline Teixeira Bernardi

**Código Identificador:**59662334

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº28/2025**

**TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 28/2025  
Processo nº 33/2024**

**O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 - destina-se a:**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1- Contratação de empresa para fornecimento de material para reforma da escola E.M.E.F Acácio Antônio Vieira com forme Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	40	Roda forro de madeira.	R\$ 4,35	R\$ 174,00
02	70	Ripa 5 x 3.	R\$ 2,08	R\$ 145,60
03	50	Tábua para forro.	R\$ 31,88	R\$ 1.594,00
04	02	Prego 12 x 12.	R\$ 19,14	R\$ 38,28
05	01	Prego 17 x 27.	R\$ 14,00	R\$ 14,00
06	30	Bucha nº 10 para tijolo furado.	R\$ 0,30	R\$ 9,00
07	30	Parafuso 4,5 x 60.	R\$ 0,30	R\$ 9,00
08	01	Porta interna 2,10 x 80 sem marco.	R\$ 124,00	R\$ 124,00
<b>Material:</b>				<b>R\$ 2.107,88</b>
<b>Serviço:</b>				<b>R\$</b>
<b>VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>				<b>R\$ 2.107,88</b>

**2. DAS JUSTIFICATIVAS:**

**2.1 – Da escolha da Empresa:**

Empresa: **LOJAS BECKER LTDA – L99**

CNPJ nº 04.415.928/0099-00

**Av. João Izidoro nº568, Centro – 97210-000 Formigueiro - RS.**

Justifica-se a escolha da empresa acima citada, pois a licitação é dispensável devido a urgência na manutenção da E.M.E.F Acácio Antônio Vieira.

**2.2 – Dos preços**

Empresa: **LOJAS BECKER LTDA – L99**

CNPJ nº 04.415.928/0099-00

Valor global peças R\$ 2.107,28 (dois mil cento e sete reais e vinte e oito centavos).

Empresa: **SABRINE INEU BASSAN**

CNPJ nº 91.823.807/0001-80

Valor global peças R\$ 2.263,27 (dois mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos).

Empresa: **ELIZER CASSOL BORTOLOTTI**

CNPJ nº 08.836.844/0001-89

**Valor Global R\$ 725,00** (setecentos e vinte e cinco reais).

**NÃO COTOU TODOS OS MATERIAIS.**

**3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria Municipal de Educação.

Unidade: Secretaria Municipal de Educação.

Ação: 2016

Fonte: 1500 / 20

Despesa: 1454

Despesa Principal: 1443 (serviço)

**4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:**

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.

4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

**5. DA FISCALIZAÇÃO:**

5.1- Fica responsável pela gestão e fiscalização da dispensa Ana Paula Carlos Posser, cargo de Secretário de Educação, matrícula 1518-0. Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 04 de fevereiro de 2025.

**CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eleci Campos Ziebell

**Código Identificador:**6904C95C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
PREGÃO ELETRONICO Nº08.2025**

**Pregão Eletrônico n.º 08/2025** – O Município de Formigueiro – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de banheiros químicos, para a Secretaria de Educação, Cultura, Desportos e Eventos. A **sessão pública será realizada no horário das 09h00min, do dia 21 de fevereiro de 2025, através da Plataforma de licitações BLL. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 9 97312216 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou no site www.bll.org.br.**

Formigueiro, 05 de fevereiro de 2025.

**CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eleci Campos Ziebell

**Código Identificador:**EE437AC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GIRUÁ  
EXTRATO DO EDITAL Nº 09/2025 – NOTAS OFICIAIS DA  
PROVA TEÓRICO-OBJETIVA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GIRUÁ  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 - EXTRATO DO EDITAL Nº 09/2025 – NOTAS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GIRUÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Presidente, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2024, de 25 de outubro de 2024, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Divulgam-se as notas oficiais da Prova Teórico-Objetiva. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br) e da Câmara: [www.camaragirua.rs.gov.br](http://www.camaragirua.rs.gov.br). Giruá/RS, 05/02/2025. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FERNANDO MASSAFRA CAVALHEIRO,**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Giruá/RS.

**Publicado por:**

Claudia Clarise Machado da Luz

**Código Identificador:**C74F6658

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E  
SUPRIMENTOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 012/2025.** Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos para reequipar o Conselho Tutelar do Município de Giruá, objetivando melhorar o atendimento em benefício das crianças

e adolescentes do município, de acordo com o plano de trabalho do Termo de Convênio – Aquisições – FPE Nº 4080/2024 entre o Estado do RS, por intermédio da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, e o Município de Giruá/RS. **Abertura em 19 de fevereiro de 2025, às 09 horas,** no endereço eletrônico [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site [www.girua.rs.gov.br](http://www.girua.rs.gov.br)

Giruá-RS, 05 de fevereiro de 2025.

**DARI PAULO PRESTES TABORDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nicole Zgierski

**Código Identificador:**2498F66F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO  
AMBIENTE  
PORTARIA 167/2025**

oficializa permuta de professora municipal, com o município de Gravataí.

**Carlos Leonardo Vargas Carvalho,** Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**resolve:**

Oficializar, a contar de 01 de janeiro de 2025 e até 31 de dezembro de 2025, a Professora Municipal **CARLA FABIANA DOS SANTOS** - matrícula nº 717-0, 22 (vinte e duas) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Município de Gravataí, através de permuta com a Professora **ANDRÉIA CARDOSO DA SILVEIRA**, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 327, de 11 de agosto de 1998 e no Convênio nº 001/2022, firmado entre as duas Municipalidades, conforme requerido no Memorando SME nº 384/2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS,** em 28 de janeiro de 2025.

**CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**ROBINSON BARTH LIMA**

Secretaria Municipal Administração e Meio Ambiente  
Interino

**Publicado por:**

Silvana Souza de Oliveira

**Código Identificador:**61F100DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO  
AMBIENTE  
PORTARIA 168/2025**

prorroga a permuta de professora municipal, com o município de santo antônio da patrulha.

**Carlos Leonardo Vargas Carvalho,** Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**resolve:**

Prorrogar, a contar de 01 de janeiro de 2025 e até 31 de dezembro de 2025, a Professora Municipal **GISLAINE DOS SANTOS LIMA**, matrícula nº 156-2, Nível 1, 22 (vinte e duas) horas semanais, mais regime suplementar de 2 (duas) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Município de Santo Antônio de Patrulha, através de permuta com a Professora **CÂNDIDA MACIEL DE CASTILHOS**, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1189, de 04 de novembro de 2009 e no Convênio nº 001/2023, firmado entre as duas Municipalidades, conforme requerido no Memorando SME nº 384/2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 28 de janeiro de 2025.

**CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**ROBINSON BARTH LIMA**

Secretaria Municipal Administração e Meio Ambiente  
Interino

**Publicado por:**

Silvana Souza de Oliveira

**Código Identificador:**30419406

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**PORTARIA 169/2025**

prorroga a permuta de professora municipal, com o município de santo antônio da patrulha.

**Carlos Leonardo Vargas Carvalho**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**resolve:**

Prorrogar, a contar de 01 de janeiro de 2025 e até 31 de dezembro de 2025, a Professora Municipal **MARISA SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 311-5, 22 (vinte e duas) horas semanais, mais regime suplementar de 2 (duas) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Município de Santo Antônio da Patrulha, através de permuta com a Professora **SHEILA SANTOS DA ROSA**, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1189, de 04 de novembro de 2009 e no Convênio nº 001/2023, firmado entre as duas Municipalidades, conforme requerido no Memorando SME nº 384/2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 28 de janeiro de 2025.

**CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**ROBINSON BARTH LIMA**

Secretaria Municipal Administração e Meio Ambiente  
Interino

**Publicado por:**

Silvana Souza de Oliveira

**Código Identificador:**80A44BD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**PORTARIA 170/2025**

prorroga a permuta de professora municipal, com o município de santo antônio da patrulha.

**Carlos Leonardo Vargas Carvalho**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**resolve:**

Prorrogar, a contar de 01 de janeiro de 2025 e até 31 de dezembro de 2025, a Professora Municipal **SÔNIA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE ANDRADE**, matrícula nº 551-7, 22 (vinte e duas) horas semanais, mais regime suplementar de 2 (duas) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Município de Santo Antônio de Patrulha, através de permuta com a Professora **TAIS BARBOSA RODRIGUES**, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1189, de 04 de novembro de 2009 e no Convênio nº 001/2023, firmado entre as duas Municipalidades, conforme requerido no Memorando SME nº 384/2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 28 de janeiro de 2025.

**CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**ROBINSON BARTH LIMA**

Secretaria Municipal Administração e Meio Ambiente  
Interino

**Publicado por:**

Silvana Souza de Oliveira

**Código Identificador:**697D527A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**PORTARIA 171/2025**

prorroga a permuta de professora municipal, com o município de santo antônio da patrulha.

**Carlos Leonardo Vargas Carvalho**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**resolve:**

Prorrogar, a contar de 01 de janeiro de 2025 e até 31 de dezembro de 2025, a Professora Municipal **TANISE DOS SANTOS GOMES**, matrícula nº 551-7, 22 (vinte e duas) horas semanais, mais regime suplementar de 10 (dez) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Município de Santo Antônio de Patrulha, através de permuta com a Professora **MARA CRISTINA CARDOSO**, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1189, de 04 de novembro de 2009 e no Convênio nº 001/2023, firmado entre as duas Municipalidades, conforme requerido no Memorando SME nº 384/2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 28 de janeiro de 2025.

**CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**ROBINSON BARTH LIMA**

Secretaria Municipal Administração e Meio Ambiente  
Interino

**Publicado por:**

Silvana Souza de Oliveira

**Código Identificador:**20F692CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**PORTARIA 172/2025**

prorroga a permuta de professora municipal, com o município de cachoeirinha.

**Carlos Leonardo Vargas Carvalho**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**resolve:**

Prorrogar, a contar de 01 de janeiro de 2025 e até 31 de dezembro de 2025, a Professora Municipal **TATIANE WAGNER DE MELLO** - matrícula nº 634-3, 22 (vinte e duas) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Município de Cachoeirinha, através de permuta com a Professora **GISLAINE OLIVEIRA SOARES**, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1195, de 15 de dezembro de 2009 e no Convênio nº 001/2021, firmado entre as duas Municipalidades, conforme requerido no memorando SME nº 384/2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 28 de janeiro de 2025.

**CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**ROBINSON BARTH LIMA**  
Secretaria Municipal Administração e Meio Ambiente  
Interino

**Publicado por:**  
Silvana Souza de Oliveira  
**Código Identificador:FD1C7B35**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 019/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025**  
**Dispensa por Justificativa nº 19**

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. VIII**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, SERVIÇOS GERAIS DE CONSERVAÇÃO, REPAROS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS, ATRAVÉS DE POSTOS DE TRABALHO**, para a **SECR.MUN.DE OBRAS E INFRAESTRUTURA** conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: IMPERIAL LIMPEZA LTDA  
CNPJ: 16.561.387/0001-95  
ENDEREÇO: R PAROBE, 1293, ELDORADO DO SUL/RS  
VALOR: R\$ R\$ 143.760,00

Glorinha, 04 de fevereiro de 2025

**CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jullia Santos Dos Santos  
**Código Identificador:8628F242**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS 001/2025**

**CONTRATO TEMPORÁRIO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.336/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 001/2025**

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de

Administração e Meio Ambiente, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da publicação deste edital, a fim de tratar da contratação temporária, para a Função de Atendente de educação, conforme autorização na Lei Municipal nº 2.336/2024, com resultado homologado pelo Edital nº 017/2023 do Concurso Público 02/2023, conforme segue:

**ATENDENTE DE EDUCAÇÃO**  
**Nº INSCRIÇÃO: 2051327**  
**CANDIDATO: Amanda Rost Hoefel**  
**CLASSIFICAÇÃO:12º**  
Glorinha, 6 de fevereiro de 2025.

**CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silvana Souza de Oliveira  
**Código Identificador:7F59724C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**PORTARIA 221/2025**

**Carlos Leonardo Vargas Carvalho**, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, combinado com a Lei Municipal nº 1.037, de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, NOMEIA, nesta data, **AMANDA ROST HOEFEL**, para o cargo efetivo de **ATENDENTE DE EDUCAÇÃO**, Padrão 05, Classe A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aprovado no Concurso Público nº 02/2023.

A posse dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação no Diário Oficial dos Municípios, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 05 de fevereiro de 2025.

**CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**ROBINSON BARTH LIMA**  
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente  
Interino

**Publicado por:**  
Silvana Souza de Oliveira  
**Código Identificador:977B6C0B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**EDITAL N.º 28**

**CONCURSO PÚBLICO 02/2023**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

**EDITAL Nº 28**

O Prefeito Municipal de Glorinha **CONVOCA** o(s) candidato(s), abaixo citado(s), aprovado(s) e classificado(s) em **CONCURSO PÚBLICO** aberto pelo Edital de Concurso nº 02/2023 e com resultados homologados pelo Edital nº 17/2023, para comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no Diário Oficial do Município de Glorinha ou do recebimento do aviso de convocação para admissão, no Setor de Recursos Humanos – Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho nº. 23.400, Glorinha- RS, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, a fim de tratar da sua nomeação, conforme o disposto nas Leis nº 1.036/2008, 1.037/2008 e 1.504/2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e respectivo Plano de Carreira dos Servidores. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à admissão. Não havendo

interesse na admissão, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação para o final da lista dos aprovados, conforme dispõe o item 11.6 do Edital de Concurso nº 02/2023.

**CARGO:** Professor Ensino Fundamental - Geografia

**Nome:** Vitor Rhoden Sperb

**Inscrição:** 2050873

**Colocação:** 2º

Glorinha, 06 de fevereiro de 2025.

**CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvana Souza de Oliveira

**Código Identificador:**F4B5325F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO  
AMBIENTE  
PORTARIA 221/2025**

**Carlos Leonardo Vargas Carvalho**, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, combinado com o § 3º do Artigo 11 da Lei Municipal nº 1.504, de 21 de janeiro de 2013 - Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Glorinha, NOMEIA, nesta data, VITOR RHODEN SPERB, para o cargo efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA**, Nível 1, Classe A, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, aprovado no Concurso Público nº 02/2023.

A posse dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação no Diário Oficial dos Municípios, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS**, em 05 de fevereiro de 2025.

**CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**ROBINSON BARTH LIMA**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Interino

**Publicado por:**

Silvana Souza de Oliveira

**Código Identificador:**6817FCEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO  
AMBIENTE  
EDITAL N.º 27**

CONCURSO PÚBLICO 02/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS  
CLASSIFICADOS

EDITAL Nº 27

O Prefeito Municipal de Glorinha CONVOCA o(s) candidato(s), abaixo citado(s), aprovado(s) e classificado(s) em CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital de Concurso nº 02/2023 e com resultados homologados pelo Edital nº 17/2023, para comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do presente edital no Diário Oficial do Município de Glorinha ou do recebimento do aviso de convocação para admissão, no Setor de Recursos Humanos – Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho nº. 23.400, Glorinha- RS, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, a fim de tratar da sua nomeação, conforme o disposto nas Leis nº 1.036/2008, 1.037/2008 e 1.504/2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e respectivo Plano de Carreira dos Servidores. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à admissão. Não havendo interesse na admissão, o candidato, no prazo citado acima, poderá

requerer sua recolocação para o final da lista dos aprovados, conforme dispõe o item 11.6 do Edital de Concurso nº 02/2023.

Professor Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos

**NOME:** DAYENE FIEBIG DOS SANTOS DE OLIVEIRA

**Inscrição:** 2033836

**Colocação:** 9º

Glorinha, 06 de fevereiro de 2025

**CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO**

Prefeito Municipal de Glorinha

**Publicado por:**

Silvana Souza de Oliveira

**Código Identificador:**BAEDD805

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO  
AMBIENTE  
PORTARIA 219/2025**

**Carlos Leonardo Vargas Carvalho**, Prefeito Municipal de Glorinha, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos nº 12 e 13 da Lei Municipal nº 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, combinado com a Lei Municipal nº 1.036/2008, 1.037/2008 e 1.504/2013, Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, NOMEIA, nesta data, **DAYENE FIEBIG DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, para o cargo efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS**, Padrão N1, Classe A, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, aprovado no Concurso Público nº 02/2023.

A posse dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação no Diário Oficial dos Municípios, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS**, em 05 de fevereiro de 2025.

**CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**ROBINSON BARTH LIMA**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Interino

**Publicado por:**

Silvana Souza de Oliveira

**Código Identificador:**81DC3EE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Inexigibilidade de Licitação 008/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação do artista Igor Rodrigues dos Santos para criação de desenhos que irão qualificar o carnaval de Guaíba, bem como elaboração e pesquisa de projetos de criação e desenvolvimento de artes visuais, confecção de desenhos artísticos e técnicos para figurinos de fantasias e adereços no evento “Carnaval”



no dia 29/03/2025, no local: Av. Nestor de Moura Jardim, Guaíba/RS, conforme processo administrativo nº. 9/2025 e contrato nº. 063/2025, sendo a contratada – 57.889.325 IGOR RODRIGUES DOS SANTOS – Valor total do serviço: R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais).

**MARCELO SOARES REINALDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Tiago Dablo Corrêa

**Código Identificador:**295A1B55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MÍNIMO DE 22 TONELADAS E CONCHA DE 1,2M<sup>3</sup>, COM ANO SUPERIOR A 2018, CONFORME DESCRIÇÃO E EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

DATA DE EMISSÃO: 05/02/2025

**DATA DA SESSÃO: 20/02/2025 ÀS 09:30**

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO PODERÃO SER OBTIDAS NO SETOR DE LICITAÇÕES, FONE (51)2399-1710 OU E-MAIL: LICITACOES@HARMONIA.RS.GOV.BR. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS EM: WWW.HARMONIA.RS.GOV.BR, E NO ENDEREÇO WWW.PREGAONLINEBANRISUL.COM.BR, PORTAL DE LICITAÇÕES DO BANRISUL.

Harmonia/RS, 06 de fevereiro de 2025.

**ERNANI JOSÉ FORNECK**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Löff

**Código Identificador:**CF9151EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
SÚMULA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2025**

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RS

CNPJ: 92.954.957/0001-95

OBJETO: É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, COM A ATRIBUIÇÃO DE INTERMEDIAR, JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR, A EXECUÇÃO DE ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE HARMONIA, CONFORME AUTORIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1613/2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 759.951,36

DATA DE EMISSÃO: 05/02/2025

VIGÊNCIA: 05/02/2025 A 04/02/2026

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.

Harmonia/RS, 06 de fevereiro de 2025.

**ERNANI JOSÉ FORNECK**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tífane Pletsch

**Código Identificador:**2CD799A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO**

**TERMO ADITIVO Nº 03/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2022**

CONTRATADA: BRUNO TAVARES ROCHA

CNPJ: 27.978.251/0001-00

OBJETO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL COM REAJUSTE DO VALOR.

VALOR TOTAL T.A.: R\$ 20.127,84

VIGÊNCIA T.A.: 11/02/2025 A 10/02/2026

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2025

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022.

Harmonia/RS, 06 de fevereiro de 2025.

**ERNANI JOSÉ FORNECK**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tífane Pletsch

**Código Identificador:**DEB24B52

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**

FORNECEDOR: GUILHERME BERGAMASCHI

CNPJ:10.599.718/0001-08

VALOR: R\$ 7.278,90

FORNECEDOR: ROSACLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 04.734.921/0001-39

VALOR: R\$ 3.166,60

FORNECEDOR: MAIS PAPEIS INDUSTRIA & COMERCIO LTDA

CNPJ: 04.540.540/0002-08

VALOR: R\$ 2.143,08

OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE COPA/COZINHA, QUE SERÃO UTILIZADOS NO CENTRO DE SAÚDE DE HARMONIA.

DATA DE EMISSÃO: 04/02/2025

EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II.

Harmonia/RS, 06 de fevereiro de 2025.

*Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.*

**ERNANI JOSÉ FORNECK**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tífane Pletsch

**Código Identificador:**6398A0B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

FORNECEDOR: SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 00.203.590/0001-50

VALOR: R\$ 4.118,80

FORNECEDOR: MABE FARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 44.387.760/0001-79

VALOR: R\$ 3.250,00

OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

DATA DE EMISSÃO: 04/02/2025

EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II.

Harmonia/RS, 06 de fevereiro de 2025.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

**ERNANI JOSÉ FORNECK**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tífane Pletsch  
**Código Identificador:**1FCEB497

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

CONTRATADA: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE HARMONIA

CNPJ: 92.122.845/0001-78

OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE TREZENTOS LITROS DE SECANTE EXTRATO PIROLENHOSO PARA USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO AO LONGO ANO, NA PULVERIZAÇÃO DAS RUAS URBANAS E CALÇADAS DE PVS.

VALOR: R\$ 14.700,00

DATA DE EMISSÃO: 03/02/2025

EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II.

Harmonia/RS, 06 de fevereiro de 2025.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

**ERNANI JOSÉ FORNECK**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tífane Pletsch  
**Código Identificador:**6D3BDABE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
SÚMULA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

CONTRATADO: M&C CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 42.931.231/0001-69

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA ATENDER OS SERVIÇOS E AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE HARMONIA/RS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 185.300,00

DATA DE EMISSÃO: 03/02/2025

VIGÊNCIA: 03/02/2025 A 02/02/2026

PROCESSO: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Harmonia/RS, 06 de fevereiro de 2025.

**ERNANI JOSÉ FORNECK**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Löff  
**Código Identificador:**A1661D08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS**

**AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO**

**Dispensa de Licitação nº 05/2025**

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo de Dispensa de Licitação nº 05/2025 e ratifico a contratação com a empresa **MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.411.441/0001-86, com sede na Rua Portuguesa, nº 455, Bairro Partenon, município de Porto Alegre/RS, para aquisição emergencial de materiais para serem utilizados na Unidade Básica de Saúde, pelo valor total de **R\$ 12.810,67 (doze mil oitocentos e dez reais e sessenta e sete centavos)**.

Humaitá/RS, 05 de fevereiro de 2025.

**LUIZ CARLOS SANDRI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristina Donato  
**Código Identificador:**29D6C0AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**

**AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ  
PORTARIA Nº 016/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

Concede Promoção por Mudança de Classe a Funcionária Municipal.

**JOSÉ CAVAGNOLLO** – na **Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 001/2025, de 02 de Janeiro de 2025 e de acordo com a Lei Municipal nº 1.574/2003 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Promoção por Mudança de Classe para a Funcionária Municipal abaixo relacionada, conforme segue:

Matrícula	Nome	Mudança	Início
588-6	Benicia Merian da Silva	04- B para 04- C	Fevereiro/2025

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/02/2025.

Ibiraiaras, 05 de Fevereiro de 2025.

**JOSÉ CAVAGNOLLO**

Responsável Legal

Autarquia Hospital Municipal São José

**Publicado por:**  
Nadia Francescatto Stella  
**Código Identificador:**7B69D6C5

**AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ  
PORTARIA Nº 017/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

**JOSÉ CAVAGNOLLO** – na **Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 001/2025, de 02 de Janeiro de 2025 e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
590-8	Bruna Luchese Hoffmann da Silva	04/02/2025	01	Dra. Patrícia Rodrigues de Lara – CRM 33.851

**Art. 2º** - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04/02/2025.

IBIRAIARAS, 05 de Fevereiro de 2025.

**JOSÉ CAVAGNOLLO**

Responsável Legal

Autarquia Hospital Municipal São José

**Publicado por:**

Nadia Francescatto Stella

**Código Identificador:**19433515

**AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ  
PORTARIA Nº 018/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Concede férias a Servidora Municipal

**JOSÉ CAVAGNOLLO** – na **Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 001/2025, de 02 de Janeiro de 2025 e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** férias a servidora Municipal abaixo relacionada:

Matr.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Início
590-8	Bruna Luchese Hoffmann da Silva	08	-	06/11/2023 a 05/11/2024	10/02/2025

**Art. 2º** - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data.

IBIRAIARAS, 05 de Fevereiro de 2025.

**JOSÉ CAVAGNOLLO**

Responsável Legal

Autarquia Hospital Municipal São Jose

**Publicado por:**

Nadia Francescatto Stella

**Código Identificador:**0079853C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 100/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
856-7	Eva Maria de Araujo Clitmaco	03/02/2025	30	Marlos Antonio Lira dos Santos CRM 13.652

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03/02/2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
IBIRAIARAS, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**JOEL ISIDORO CRISTIANETTI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 05 de fevereiro de 2025.**

**MARCELA DE SOUSA CARVALHO**

Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas

**Código Identificador:**FA48D1F3

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 101/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

Concede Regência de Classe a Professoras Municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.470/2002 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Regência de Classe, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.470/2002, as professoras municipais abaixo relacionadas:

Matr.	Nome	Local Atuação	Data Início
4143-2	Natali Rosso	SMECET-E.M.E.I. Benito Victório Martinelli/Professores Infantil Creche	05/02/2025
4141-6	Elis Cristina Zancan	SMECET-E.M.E.F. João Piva/Professores Fundamental	Dal 05/02/2025
4142-4	Talia Barbiero	SMECET-E.M.E.F. João Piva/Professores Fundamental	Dal 05/02/2025
4144-0	Maria Triches Frigotto	SMECET-E.M.E.F. João Piva/Professores Fundamental	Dal 05/02/2025

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
IBIRAIARAS, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**JOEL ISIDORO CRISTIANETTI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 05 de fevereiro de 2025.**

**MARCELA DE SOUSA CARVALHO**

Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas

**Código Identificador:**8D8D0E16

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 102/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

Torna sem efeito ato de nomeação de servidor por não ocorrer posse ou o exercício nos prazos legais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o artigo 15, §2º da Lei Municipal nº 1.492/2002,

Considerando o recebimento da manifestação escrita do candidato nomeado, Natan Luiz Ribeiro, informando a desistência da vaga do cargo de Borracheiro,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a nomeação do Sr. **Natan Luiz Ribeiro**, para o cargo de Borracheiro, objeto da Portaria nº 073/2025, de 30 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
IBIRAIARAS, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**JOEL ISIDORO CRISTIANETTI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Em 05 de fevereiro de 2025.

**MARCELA DE SOUSA CARVALHO**  
Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas  
**Código Identificador:**3C3E1DDE

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO N.º 106/2024 TERMO ADITIVO I**

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo em epígrafe no mês de fevereiro de 2025:

Aditivo I ao Contrato Administrativo n.º 106/2024; Concorrência Eletrônica n.º 04/2024;  
Contratada: Matt construtora Ltda;  
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo contratual até 06/04/2025;  
Data de confecção: 05/02/2025.

**JOEL ISIDORO CRISTIANETTI**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leonilce Audiberte  
**Código Identificador:**74F46622

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL Nº006/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

RETIFICA PARCIALMENTE O EDITAL 02/2025, RETIFICADO PELO EDITAL 04/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Ibiraiaras**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2025 para fins de contratação temporária, visando a contratação por prazo determinado para o cargo de **PROFESSORES** e **SERVIDORES** para atender as necessidades da educação infantil e o ensino fundamental no município, aberto pelo Edital N.º 002/2025, retificado pelo Edital n.º 04/2025, em especial na Ata da Comissão Permanente de Inscrições e Avaliação dos Processos Seletivos Simplificados de n.º 003/2025, torna público o que segue:

**1. Fica retificado parcialmente** o ANEXO II, que passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**Nº 001/2025**

Descrição	Prazo	Data
Abertura das inscrições	09 dias	27/01 até 02/02
Publicação dos inscritos	01 dia	04/02
Recurso da não homologação	01 dia	05/02
Análise dos recursos e publicação da relação final de inscritos	01 dia	07/02
Análise de currículos dos candidatos inscritos	01 dia	10/02
Publicação do resultado preliminar	01 dia	11/02
Prazo para apresentação de recurso ao resultado preliminar	01 dia	12/02
Manifestação da Comissão na reconsideração quando couber, decisões e publicação da relação final dos aprovados	02 dias	13 a 14/02

Os demais itens do edital n.º 02/2025, retificado pelo Edital n.º 04/2025, permanecem inalterados.

**Gabinete do Prefeito Municipal.**  
**Ibiraiaras, 05 de fevereiro de 2025.**

**JOEL ISIDORO CRISTIANETTI**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**  
Em 05 de fevereiro de 2025.

**MARCELA DE SOUSA CARVALHO**  
Secretária da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Marcela de Sousa Carvalho  
**Código Identificador:**F95FEE5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 15.831/2025**

Nomeia Comissão para acompanhar o Processo Seletivo, instituído através do Edital n.º 007/2025.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR** Comissão para efetuar inscrições, análise de currículos e acompanhamento ao Processo Seletivo de **PROFESSOR(A)**, conforme Edital de Seleção n.º 007/2025, tendo como presidente o cidadão referido em primeiro lugar, desde a abertura até o encerramento do processo:

**EVERTON LAGEMANN** – Secretário da Administração e Planejamento

**EDUARDA ROTTA SALLES** – Assessora de Gabinete do Secretário da Administração e Planejamento.

**CLARETE SOLDIN SCHUMANN** – Auxiliar Administrativo  
**ELISANDRA BOLICO FILIMBERTI** – Coordenadora Pedagógica

**MARLEIDE BREITENBACH** – Coordenadora Departamento Educacional

**Art. 2º** - Pela atividade exercida, a Comissão acima mencionada não receberá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 04 de fevereiro de 2025.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**,  
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,  
Cumpra-se.

**EVERTON LAGEMANN**,  
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Euarda Rotta Salles  
**Código Identificador:**22C4D677

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 15876/2025**

Contrata **BRUNA DA SILVA CAVALHEIRO**, como Auxiliar de Ensino.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 3.086/23 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Contratar **BRUNA DA SILVA CAVALHEIRO**, para a vaga de **AUXILIAR DE ENSINO**, com carga horária de 40 horas semanais, classificada em 19º lugar, de acordo com Edital de Processo Seletivo n.º 020/2023, homologado pelo Edital n.º 023/2023, conforme Lei Municipal n.º 3.086/23, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 05 de fevereiro de 2025, em substituição a vaga no cargo, tendo em vista não haver cadastro de reserva no Concurso Público Municipal.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 05 de fevereiro de 2025.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**,  
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,  
Cumpra-se.

**EVERTON LAGEMANN**,  
Secretaria da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Daniel Brune  
**Código Identificador:**C9976EF8

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 15.877/2025**

Contrata **LUCIANE DOS SANTOS DA SILVA WILSMANN**, como Auxiliar de Ensino.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 3.086/23 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Contratar **LUCIANE DOS SANTOS DA SILVA WILSMANN**, para a vaga de **AUXILIAR DE ENSINO**, com carga horária de 40 horas semanais, classificada em 20º lugar, de acordo com Edital de Processo Seletivo n.º 020/2023, homologado pelo Edital n.º 023/2023, conforme Lei Municipal n.º 3.086/23, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 05 de fevereiro de 2025, em substituição a vaga no cargo, tendo em vista não haver cadastro de reserva no Concurso Público Municipal.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 05 de fevereiro de 2025.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**,  
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,  
Cumpra-se.

**EVERTON LAGEMANN**,  
Secretaria da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Daniel Brune  
**Código Identificador:**62C8FEF7

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 003-2025 – Processo 004-2025, com fulcro art. 75, inciso VIII da Lei Federal, n.º 14133/21, para fins de contratação da empresa **ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** - CNPJ 43.463.101/0001-01, para Aquisição emergencial de 240 Cestas Básicas (sacolões) com entregas mensais (80 cestas) pelo período de 3 meses, atendendo as necessidades da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação pelo valor total de R\$ 27.597,60 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 05 de fevereiro de 2025.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**5CC89686

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM**  
**DISPUTA**

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação 007-2025 – Processo 15-2025, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, n.º 14133/21, para fins de contratação da empresa **LUANA ROBERTA SEHN** - CNPJ: 30.765.535/0001-14, para aquisição de trajes oficiais para a Corte de Soberanas do município de Ibirubá/RS, pelo valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 42-2025.

Ibirubá - RS, 05 de fevereiro de 2025.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**9F8E4773

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM**  
**DISPUTA**

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação 008-2025 – Processo 16-2025, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal, n.º 14133/21, para fins de contratação da empresa **MERCADO HEELLER LTDA** - CNPJ: 94.298.387/0001-58, para aquisição futura de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, e também material descartável para uso em copa e cozinha, destinados ao preparo de alimentos para diversos grupos atendidos pelo CRAS, pelo valor total de R\$ 6.574,60 (seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), conforme documentos e solicitação da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 43-2025.

Ibirubá - RS, 05 de fevereiro de 2025.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**C7C9BB69

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO N.º 12-2021 –**  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BOMBEIROS - DISPENSA Nº**  
**09-2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá  
 Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL com 88,00m², destinado a ampliação da área de uso do Corpo de Bombeiros Misto de Ibirubá  
 Locadores: ALMIR BRAATZ, CPF sob nº. \*\*\*.700.660-\*\* e ROSENEIDE BOCK BRAATZ, CPF sob nº \*\*\*.915.440-\*\*  
 Valor mensal: R\$ 1.527,59

**Publicado por:**  
 Lucia Fernanda Wohlenberg  
**Código Identificador:**369DA37F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
 EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 37-2024 –  
 LOCAÇÃO DE IMÓVEL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
 N.º 21-2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá  
 Objeto: contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL, situado na Rua Dumoncel Filho, 1042, para fins de atender a demanda das instalações do almoxarifado, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 11 de fevereiro de 2026, assando a ser pago, a partir de 12/02/2025, o valor mensal de R\$ 7.118,40, eis que sofreu reajuste pela variação do INPC dos últimos 12 meses, de 4,77%.

Contratado: MACON'S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SCHNEIDER LTDA – ME  
 CNPJ: 91.540.575/0001-52

**Publicado por:**  
 Lucia Fernanda Wohlenberg  
**Código Identificador:**5B73477F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
 INEXIGIBILIDADE N.º 005-2025/ EXTRATO DO EDITAL DE  
 CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO N.º. 002-  
 2025/ PROCESSO 14-2025**

O Município de Ibirubá/RS, por meio do Setor de Licitações, torna público que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO, a qualquer tempo**, no horário de expediente do Município, para fins de **CREDENCIAMENTO** de Laboratório de Prótese Dentária, visando a confecção de até 30 próteses totais e/ou parciais mensais, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados deverão acessar o site [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br) (Acesso rápido – Portal da Transparência - Licitações – Modalidades de Licitação – Credenciamento – selecionar o edital desejado) e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, fone (54) 3324 – 8500 – Ramal 151.

Ibirubá/RS, 05 de fevereiro de 2025.

**VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER**  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**7D303888

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
 EXTRATO DO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE  
 PREÇOS N.º 114-2024 SUELEN DAIANE KANIS**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá  
 Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI 12-2024 - Sistema Registro de Preços.

Objeto: Concede reajuste, a contar de 05 de fevereiro de 2025, passando a ser pago pela Prefeitura Municipal, os seguintes valores: item 71 (Vassoura de palha para limpeza de pisos externos. Tipo caipira, com 3 fios de amarração da palha. Cabo em madeira de 120 cm.) o valor de R\$ 18,91 por unidade, sendo restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, datada de 17 de abril de 2024, conforme Parecer Jurídico n.º 41/2025.

- Empresa: SUELEN DAIANE KANIS – CNPJ: 23.608.114/0001-14.

**Publicado por:**  
 Lucia Fernanda Wohlenberg  
**Código Identificador:**6BC559D1

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
 EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO  
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
 CREDENCIAMENTO N.º 001-2025**

**1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO  
 N.º 04-2025.**

Edital de Credenciamento nº 001-25.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: AMANDA LUIZA CORREA

CNPJ: 40.649.153/0001-89

Objeto: retifica o prazo de vigência da prestação de serviços de cirurgião-dentista (32horas mensais), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Prazo: 03/02/2025 a 03/08/2025.

Valor: 70,00 por hora

**1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO  
 N.º 05-2025.**

Edital de Credenciamento nº 001-25.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: EMANUELE VISOTO

CNPJ: 36.518.912/0001-05

Objeto: retifica o prazo da vigência da prestação de serviços de cirurgião-dentista (32horas mensais), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Prazo: 03/02/2025 a 03/08/2025.

Valor: 70,00 por hora

**TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 06-2025.**

Edital de Credenciamento nº 001-25.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: LUIZ FELIPE SCHNEIDER

CNPJ: 41.335.359/0001-05

Objeto: prestação de serviços de cirurgião-dentista (32horas mensais), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Prazo: 05/02/2025 a 03/08/2025.

Valor: 70,00 por hora

**TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 07-2025.**

Edital de Credenciamento nº 001-25.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: PRIZMA ODONTOLOGIA LTDA

CNPJ: 36.104.962/0001-38

Objeto: prestação de serviços de cirurgião-dentista (32horas mensais), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Prazo: 05/02/2025 a 03/08/2025.

Valor: 70,00 por hora

**TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 08-2025.**

Edital de Credenciamento nº 001-25.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: MARIA DO CARMO DA SILVA EIRELI

CNPJ: 36.313.956/0001-90

Objeto: prestação de serviços de cirurgião-dentista (32horas mensais), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Prazo: 05/02/2025 a 03/08/2025.

Valor: 70,00 por hora

**TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 09-2025.**

Edital de Credenciamento nº 001-25.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: AMANDA BINSFELD CANAL

CNPJ 36.771.968.0001/69

Objeto: prestação de serviços de cirurgião-dentista (32horas mensais), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Prazo: 05/02/2025 a 03/08/2025.

Valor: 70,00 por hora

**Publicado por:**  
Lucia Fernanda Wohlenberg  
**Código Identificador:**E92829EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.373, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“CRIA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CLELIA DA CUNHA DE MORAIS.”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental Clelia da Cunha de Moraes, localizada na Avenida Brasil nº 1.060, Bairro Presidente, Imbé/RS, atendendo às diretrizes e normas estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais legislações aplicáveis.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 5 de fevereiro de 2025.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

**MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Roberto Mafasiolli Zwan  
**Código Identificador:**0C3CA325

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**HOMOLOGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**  
**PROCESSO 05/2025 EDITAL 02/2025**

**OBJETO - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. PROCESSO Nº 05/2025 CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº01/2025,** sendo os vencedores AGROINDÚSTRIA POLPAS DE FRUTAS CITRICAS DO ABREU, inscrito no CNPJ nº 21.850.845/0001-46, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), CARLOS DIEGO MACHADO BORGES, inscrito no CPF nº 015.372.590-75, no valor de R\$ 880,75 (oitocentos e oitenta reais com setenta e cinco centavos), EZEQUIEL MELLER DAL FORNO, inscrito no CPF nº 041.486.040-33, no valor de R\$ 7.535,15 (sete mil quinhentos e trinta e cinco reais com quinze centavos), IVAN RAFAEL HUBNER, inscrito no CPF nº 006.592.100-37, no valor de R\$ 13.409,18 (treze mil quatrocentos e nove reais com dezoito centavos), JACOB FERNANDES DE LIMA, inscrito no CPF nº 275.266.660-87, no valor de R\$ 8.259,15 (oito mil duzentos e cinquenta e nove reais com quinze centavos), JANETE ROSELI DE OLIVEIRA DAL FORNO, inscrito no CPF nº 773.655.340-87, no valor de R\$ 37.236,34 (trinta e sete mil duzentos e trinta e seis reais com trinta e quatro centavos), LOVANI MARINES SCHAKOFSKI BUBLITZ, inscrito no CPF nº 787.646.290-15, no valor de R\$ 14.818,62 (catorze mil oitocentos e dezoito reais com sessenta e dois centavos), MARCELO DE OLIVEIRA DAL FORNO, inscrito no CPF nº 024.787.920-79, no valor de R\$ 14.384,30 (catorze mil trezentos e oitenta e quatro reais com trinta centavos), PAULO

ROGERIO CORTES SEVERO, inscrito no CPF nº 756.785.190-34, no valor de R\$ 1.019,70 (hum mil e dezenove reais com setenta centavos) e SUELI TERESINHA RAVISON, inscrito no CPF nº 761.673.210-00, no valor de R\$ 27.533,30 (vinte e sete mil quinhentos e trinta e três reais com trinta centavos).  
**Independência, 5 de fevereiro de 2025.**

**EDUARDO MAAHS MARASCA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Alf Lima  
**Código Identificador:**3AE59948

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 3.289, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no orçamento de 2025 no valor de R\$ 193.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

*08.01 10 301 0005 1.PPP reforma de ubs*  
(AAA) 3390 30 – 621.19 – material de consumo..... R\$ 135.092,80  
(AAA) 3390 39 – 621.19 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica...  
..... R\$ 37.461,22  
(AAA) 3390 39 – 500.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica...  
..... R\$ 20.445,98

Parágrafo Único: Para a Cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

I – O superavit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos 621.19 no valor de R\$ 172.554,02;

II – A redução das seguintes dotações orçamentárias:

*11.02 99 999 0000 9.999 reserva de contingência e para créditos adicionais*  
(937) 9999 99 – 500.00 – reserva de contingência – cobertura de passivos contingentes..... R\$ 20.445,98

**Art. 2º** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**EDUARDO MARASCA**  
Prefeito Municipal

**MAURI GUILHERME RICHTER**  
Secretário de Administração

**Registre – se, publique – se e cumpra-se.**

**Publicado por:**  
Maria Salete Brikalski  
**Código Identificador:**B59DF5D8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 3.290, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2025, no valor de R\$ 40.467,40, sob a seguinte classificação orçamentária:

10.02 20 608 0004 2.053 participação no sistema troca-troca  
(AAA) 3390 93 – 500.00 – INDENIZAÇÕES E  
RESTITUIÇÕES..... R\$ 41.820,00

**Parágrafo Único:** Para a cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a redução das seguintes dotações orçamentárias:

11.02 99 999 0000 9.999 reserva de contingência e para créditos  
adicionais  
(937) 9999 99 – 500.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA -  
COBERTURA DE PASSIVOS CONTINGENTES.....  
R\$ 41.820,00

**Art. 2º** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**EDUARDO MARASCA**  
Prefeito Municipal

**MAURI GUILHERME RICHTER**  
Secretário de Administração

**Registre – se, publique – se e cumpra-se.**

**Publicado por:**  
Maria Salete Brikalski  
**Código Identificador:**F35CD2CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 3291, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025. INCLUI A  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA,  
COMÉRCIO E SERVIÇOS CRIADA PELA LEI MUNICIPAL  
Nº 3.182, DE 08 DE AGOSTO DE 2023, NA ESTRUTURA  
ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE  
INDEPENDÊNCIA ESTABELECID A PE**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica inserido ao Art. 7º da Lei Municipal Nº 2.835, de 7 de agosto de 2018, o inciso XII, incluindo o inciso XII ao referido artigo, insere a Seção XIII e renombra o artigo 19 e 20 da mesma norma, a seguinte disposição:

“Art. 7º - A estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Independência, fica constituída da seguinte forma:

...  
XII – Secretaria de Planejamento, Indústria, Comércio e Serviços.  
...”

**Art. 2º** - Fica inserida Seção XIII, modificando as disposições do art. 19 da Lei Municipal n. 3.285 de 7 de agosto de 2018 que dispões sobre a Secretaria de Planejamento, Indústria, Comércio e Serviços.

...  
“Seção XIII

Da Secretaria de Planejamento, Indústria, Comércio e Serviços  
Art. 19 A Secretaria de Planejamento, Indústria, Comércio e Serviços tem como competências dentre outras as seguintes:

- I - desenvolver projetos e programas voltados para a obtenção e alocação de recursos governamentais;
- II - desenvolver e coordenar estudos voltados para a Administração Pública;
- III - elaborar, coordenar, auxiliar e supervisionar planos, programas e diretrizes a cargo da Administração Municipal.
- IV - ao Departamento de Planejamento cabe auxiliar as outras Secretarias Municipais nos projetos inerentes de sua área, bem como desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno;

V - desenvolver e executar a política setorial no âmbito municipal, coordenando programas e projetos para o desenvolvimento do turismo e o incremento de atividades industriais, comerciais e de serviço no Município;

VI - assessorar e assistir as iniciativas privadas para o desenvolvimento econômico e social localizado, objetivando a alocação de recursos humanos no âmbito da comunidade e maior geração de riquezas e bens para a população em geral;

VII -realizar levantamentos estatísticos e cadastrais quanto às atividades pertinentes, assim como respectivo licenciamento e fiscalização, objetivando, por um lado, o fomento nas áreas, e, por outro, sua adequação e observância de regulamentos administrativos;

VIII - desenvolver outras atividades inerentes a pasta.”

**Art. 3º** Ficam os artigos 19º e 20º da Lei Municipal n. 3.285 de 7 de agosto de 2018, renumerados para 20º e 21º, mantidas suas disposições.

“Art. 20 -Os Conselhos Municipais, o Sistema de Controle Interno e a Junta Administrativa de Recursos e Infrações (JARI), terão suas estruturas e atribuições contidas nas Leis e Decretos Municipais que os criaram e instituíram ou que vierem os criar e instituir.

Art. 21 -A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições legais em contrário.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**EDUARDO MARASCA**  
Prefeito Municipal

**MAURI GUILHERME RICHTER**  
Secretário de Administração

**Registre – se, publique – se e cumpra-se.**

**Publicado por:**  
Maria Salete Brikalski  
**Código Identificador:**A48B5DEB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 26, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025. NOMEIA  
COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE UM AUTOMÓVEL  
PARA A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E  
TRÂNSITO.**

**EDUARDO MARASCA**, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA** comissão para recebimento de um automóvel, para a Secretaria De Serviços Urbanos e Trânsito, adquirido através de transferência da Secretaria Municipal de Saúde. Ficando a mesma assim constituída:

**Maria Salete Brikalski**- *Escriturário*  
**Marcelo Jurach** – *Escriturário*  
**Maikel Anderson Janke** – *Mecânico*

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**EDUARDO MARASCA**  
Prefeito Municipal

**MAURI GUILHERME RICHTER**  
Secretário de Administração

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**DESCRIÇÃO DO ITEM**

**AMBULÂNCIA  
Peugeot placa IYW 7H50**



**Publicado por:**  
**Maria Salette Brikalski**  
**Código Identificador:3E630075**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI**

**SEC.DA FAZENDA**  
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº013/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº013/2025, Processo Administrativo Nº019/2025, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição emergencial de materiais escolares para serem distribuídos no início do ano letivo de 2025 nas escolas municipais.

Fundamento: Artigo 75, inciso VIII, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: BAZAR E PAPELARIA AMARAL LTDA  
 CNPJ: 97.079.891/0001-55  
 Valor contratado: R\$ 14.294,10

Empresa contratada: FABIANA T. GAVIOLI  
 CNPJ: 09.281.390/0001-90  
 Valor contratado: R\$ 1.428,00

**TOTAL HOMOLOGADO: 15.722,10**

Homologação: 05/02/2025

**GELSO DOS SANTOS SOARES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
**Paola Prestes Spindola**  
**Código Identificador:9F318A85**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO**  
**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 012/2025**

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, comunica que tem interesse na contratação para aquisição de Troféus, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

LOTE 01 – Troféu em MDF com adesivo fixado			
Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Troféu em MDF para 1º, 2º e 3º lugar, categoria marcha, medindo 30 cm.	03	Unidade
02	Troféu em MDF para 1º, 2º e 3º lugar, categoria marcha rancho, medindo 30 cm.	03	Unidade
03	Troféu em MDF para 1º, 2º e 3º lugar, categoria samba, medindo 30 cm.	03	Unidade
04	Troféu em MDF para 1º, 2º e 3º lugar, categoria samba enredo, medindo 30 cm.	03	Unidade
05	Troféu em MDF para 1º lugar, categoria artista revelação, medindo 30 cm.	01	Unidade
06	Troféu em MDF para 1º lugar, categoria melhor instrumentista, medindo 30 cm.	01	Unidade
07	Troféu em MDF para 1º lugar, categoria melhor letra, medindo 30 cm.	01	Unidade
08	Troféu em MDF para 1º lugar, categoria música popular, medindo 30 cm.	01	Unidade
09	Troféu em MDF para 1º lugar, categoria melhor intérprete, medindo 30 cm.	01	Unidade

LOTE 02 – Troféu em ferro fundido com adesivo fixado			
Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Troféu em ferro fundido para 1º lugar, Carnaval Desfile de Rua, medindo 65 cm.	01	Unidade

02	Troféu em ferro fundido para 2º lugar, Carnaval Desfile de Rua, medindo 52 cm.	01	Unidade
03	Troféu em ferro fundido para 3º lugar, Carnaval Desfile de Rua, medindo 30 cm.	01	Unidade

- 2 – A entrega dos itens deverá ser até **o dia 24 de fevereiro de 2024**;  
 3 – Os itens deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, na sede da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;  
 4 – Após o recebimento do produto, o Município de Itaquí tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;  
 5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2025**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaquí, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.

Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaquí ([www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br)).

**Publicado por:**  
**Fabiane Mainardi**  
**Código Identificador:C2B17D0D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**

**LICITAÇÕES**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Município de Jacutinga, Estado do Rio Grande do Sul, torna público para o conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, **COMUNICA** que o Processo Administrativo nº 008/2025 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2025, fora **REVOGADO**, nos termos do Art. 165, I, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista razões de interesse público.

Jacutinga, RS, 05 de Fevereiro de 2025.

**ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
**Vinícius Pegoraro**  
**Código Identificador:4897B2FD**

**LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025**

**PROCESSO Nº 008/2025**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI**, Prefeito Municipal de Jacutinga, RS, torna público que se encontra aberta o Pregão Presencial 03/2025, que tem por objetivo, a contratação de transporte para estudantes de ensino médio superior, cursinhos e cursos técnicos e profissionalizantes para o município de Erechim, nos turnos diurnos e noturnos de segunda à sexta-feira. Recebimento dos envelopes no dia **20 de fevereiro de 2025, às 08:30 horas**. Edital e maiores informações junto à Prefeitura Municipal ou através do fone: (54) 3083-5050, site <http://www.jacutinga.rs.gov.br> ou e-mail [licitajacutinga@jacutinga.rs.gov.br](mailto:licitajacutinga@jacutinga.rs.gov.br). Jacutinga, 06 de fevereiro de 2025.

**ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vinícius Pegoraro  
**Código Identificador:**450B7832

**LICITAÇÕES**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025**

**PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025**  
**EDITAL Nº 003/2025**

*Homologação Final de Inscrição do Processo Simplificado de Seleção Pública nº 001/2025.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Realizar a **Homologação Final das Inscrições** para o cargo de **PROFESSOR DE LETRAS COM LICENCIATURA**, conforme segue:

Candidato	Nº Inscrição	Resultado
01. Rodrigo da Veiga	01	Homologada
02. Marlene Felini de Aguiar Fistarol	02	Homologada
03. José Mari Rempel Dallagnol	03	Homologada

**Art. 2º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacutinga – RS, 05 de fevereiro de 2025.

**ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI**  
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se:

Data Supra

**Publicado por:**  
Vinícius Pegoraro  
**Código Identificador:**557EAE25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO**

**PREGÃO 001/2025** – SRP - Contratação de Empresa para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Atender as Demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jaguarão/RS – **Nova Data de Abertura: 18/02/2025 às 9h.**

**CHAMADA PÚBLICA 001/2025** - Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural – **Nova Data de Abertura: 26/02/2025 às 9h.**

Editais disponíveis nos sites [www.jaguarao.rs.gov.br](http://www.jaguarao.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações pelos telefones (53) 3261.5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2, das 08h às 14h.

**ROGÉRIO LEMOS CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Gindri  
**Código Identificador:**65CD7D10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CRENCIAMENTO 001/2025** - Credenciamento de Empresas para a Prestação de Serviços de Exames Clínicos Laboratoriais para Fins de Diagnóstico Clínicos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguarão/RS – **De 20/02/2025 às 11/03/2025.** Edital disponível nos sites [www.jaguarao.rs.gov.br](http://www.jaguarao.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações pelos telefones (53) 3261.5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2, das 08h às 14h.

**ROGÉRIO LEMOS CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Gindri  
**Código Identificador:**86A63CA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE**

**LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2024**

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 10/02/2024 as 09:00 horas, procedera com licitação que trata da Compra de material ambulatorial para atendimento demanda secretaria de saúde UBS. A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 13:00 ou no site do Município <http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes> informações pelo fone 55 – 3798 - 3171.  
Lajeado do Bugre – RS 04 de Fevereiro de 2025.

**RONALDO MACHADO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldrin Hert  
**Código Identificador:**4E30C1A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – CREDENCIAMENTO**

O Município de Mampituba, através do Prefeito Municipal Sr. Gilberto Lopes Roldão, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 01/2025, a partir da publicação do presente edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal de Mampituba, situada na Av. Herculano Lopes, 220 – Centro de Mampituba RS das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Compras e Licitações, para fins de CREDENCIAMENTO para CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA DE MAMPITUBA. O Edital de Credenciamento estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Mampituba, podendo ser acessado através do sítio eletrônico: <https://www.mampituba.rs.gov.br/>. O Edital de credenciamento permanecerá disponível, durante toda sua vigência, no site eletrônico oficial citado acima, podendo os interessados se credenciarem a qualquer tempo, durante a validade do mesmo.

Mampituba, 05 de fevereiro de 2025.

**GILBERTO LOPES ROLDÃO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laura Bertotti Costa  
**Código Identificador:**C6FE9183

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 04/2025**

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 04/2025.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

**CONTRATADA:** LCAD SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia para ampliação de uma ponte de concreto armado protendido, medindo 18m (dezoito) metros de comprimento, 4m (quatro) metros de largura e 6m (seis) metros de altura localizada na comunidade Rincão dos Lopes, zona rural do Município de Mato Castelhana.

**VALOR:** R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

**ASSINAM:**

**PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO:** Senhor Prefeito, ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA .

**PELA EMPRESA:** Lauson Serafini.

Mato Castelhana, 05 de fevereiro de 2025.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque  
**Código Identificador:**7BB42D90

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 155, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre designação de Servidor.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhana VANDERLAN ROSATO, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR o Servidor Senhor RICARDO MANFROI, como responsável pela Vigilância Sanitária do Município, a partir desta data, conforme previsto em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 04 de fevereiro de 2025.

**VANDERLAN ROSATO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Elaine Moreira Solagna  
**Código Identificador:**072FC26B

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 156, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre convocação de Regime Suplementar de Trabalho.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhana VANDERLAN ROSATO, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

CONVOCAR, para trabalhar em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais à Servidora Senhora ELIANE DA ROSA PILATTI,

exercendo a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Antônia, a partir de 03 de fevereiro de 2025, conforme previsto em Lei. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 04 de fevereiro de 2025.

**VANDERLAN ROSATO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Elaine Moreira Solagna  
**Código Identificador:**D48BFE38

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 157, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre convocação de Regime Suplementar de Trabalho.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhana VANDERLAN ROSATO, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

CONVOCAR, para trabalhar em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais à Servidora Senhora TANIA MARA MANFROI, exercendo suas funções na Escola Municipal Educação Infantil Rosalina Manfroi, a partir de 04 de fevereiro de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 04 de fevereiro de 2025.

**VANDERLAN ROSATO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Elaine Moreira Solagna  
**Código Identificador:**740C3996

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 158, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora LUIZIANE MADALAZZO SCALCON, referente ao período aquisitivo de 19/10/2023 a 18/10/2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 05 de fevereiro de 2025.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Elaine Moreira Solagna  
**Código Identificador:**632DDA28

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 159, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio em Gozo.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em gozo que tem direito à Servidora Senhora LUSIANA SANTINI, a partir de 05 de fevereiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2022, Processo Interno RH nº 023/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de fevereiro de 2025.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Elaine Moreira Solagna  
**Código Identificador:**90E95EEF

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025**

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 06/2024.

**REQUERENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

**Objeto:** Aquisição de mandíbulas e cunhas laterais para manutenção do britador.

**VALOR:** R\$ 36.350,00 (trinta e seis mil, trezentos e cinquenta reais).

Mato Castelhano, 05 de fevereiro de 2025.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque  
**Código Identificador:**DB79AC35

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 160, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

EXONERAR, o Servidor Senhor JOÃO CRECENCIO CHAVES do cargo de Diretor do Departamento de Água e de Esgoto (CC-05), a partir de 05 de fevereiro de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de fevereiro de 2025.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Elaine Moreira Solagna  
**Código Identificador:**A261F3AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025 – Chamada Pública 02/2025 – **O Município de Monte Alegre dos Campos**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que a entrega das propostas e documentos de habilitação para a chamada pública para aquisição de insumos alimentícios para as escolas infantis e fundamentais ocorrerá até o 04 de março de 2025 à Av. Pedro Zamban, 1000 – Centro – Monte Alegre dos Campos /RS. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: [licita.mac@hotmail.com](mailto:licita.mac@hotmail.com) sites: [www.montealegredoscamos.rs.gov.br/](http://www.montealegredoscamos.rs.gov.br/) <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/telephones>: (54) 3908 3700. Monte Alegre dos Campos - RS, 04 de fevereiro de 2025.

**ONILTON JOÃO CAPELINI** –  
Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos.

**Publicado por:**  
Jolise Cassiana Novelli Rosa  
**Código Identificador:**2969B097

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

O município de Morro Redondo torna público aos interessados que será realizado processo licitatório Concorrência Eletrônica n 001/2025, contratação de empresa especializada para reforma do Ginásio Municipal de Morro Redondo. Abertura em 20/02/2025, às 13hs. A concorrência será realizada pelo site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o edital encontra-se no site: [www.morroredondo.rs.gov.br](http://www.morroredondo.rs.gov.br)

Morro Redondo, 05 de fevereiro de 2025.

**RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Norenberg Neujhar  
**Código Identificador:**6509720E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE**  
**CONTRATAÇÃO - AULAS DE VIOLINO E FLAUTA**

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE**  
**CONTRATAÇÃO**

Processo Administrativo: 014/2025

A Administração Municipal de Morro Reuter/RS, comunica através do presente o interesse na aquisição/prestação de serviços abaixo relacionados, com base no do art. 75, **parágrafo 3º**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do **art. 38 do** Decreto Municipal nº 155, de 17 de Outubro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Unid.	Descrição	Quant.	Valor mensal
1	Serviços de aulas de violino e flauta, conforme <b>Termo de Referência.</b>	10	R\$ 18.500,00

**Valor total: R\$ 18.500,00**

**Critério de julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL

**Descrição dos serviços/materiais a serem executados:**  
CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO site :  
<https://www.morroreuter.rs.gov.br/web/licitacoes>

**Recebimento de Manifestação de Interesse ( 3 dias úteis):** Até 11/02/2024 pelo e-mail [compras@morroreuter.rs.gov.br](mailto:compras@morroreuter.rs.gov.br)

**Dúvidas sobre a execução do serviço:** através do telefone 51 3569-1505/1678

A empresa com melhor proposta deverá apresentar:

- 1 Cartão CNPJ
- 2 Insc. no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
- 3 CND Federal, Estadual e Municipal
- 4 CND FGTS
- 5 CND Trabalhista
- 6 Declaração de que não emprega menores de 18 anos
- 7 Certidões CEIS e CNEP
- 8 Contrato Social
- 9 Documentos pessoais do representante legal da empresa (RG, CPF e comprovante de residência)
- 10 - Eventuais documentos Previstos no Termo de referência e DFD

Morro Reuter, 05 de Fevereiro de 2025.

**JOSÉ ARIEL DEIMLING**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jose Ariel Deimling  
**Código Identificador:**476DED7E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE**  
**CONTRATAÇÃO - AULAS DE DANÇA -**

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE**  
**CONTRATAÇÃO**

Processo Administrativo: 015/2025

A Administração Municipal de Morro Reuter/RS, comunica através do presente o interesse na aquisição/prestação de serviços abaixo relacionados, com base no do art. 75, **parágrafo 3º**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do **art. 38 do** Decreto Municipal nº 155, de 17 de Outubro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Unid.	Descrição	Quant.	Valor mensal
1	Serviços de aula de Dança, conforme <b>Termo de Referência</b>	10	R\$ 3.223,55

**Valor total: R\$ 32.235,5**

**Critério de julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL

**Descrição dos serviços/materiais a serem executados:**  
CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO site :  
<https://www.morroreuter.rs.gov.br/web/licitacoes>

**Recebimento de Manifestação de Interesse ( 3 dias úteis):** Até 11/02/2024 pelo e-mail [compras@morroreuter.rs.gov.br](mailto:compras@morroreuter.rs.gov.br)

**Dúvidas sobre a execução do serviço:** através do telefone 51 3569-1505/1678

A empresa com melhor proposta deverá apresentar:

- 1 Cartão CNPJ
- 2 Insc. no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
- 3 CND Federal, Estadual e Municipal
- 4 CND FGTS
- 5 CND Trabalhista
- 6 Declaração de que não emprega menores de 18 anos
- 7 Certidões CEIS e CNEP
- 8 Contrato Social
- 9 Documentos pessoais do representante legal da empresa (RG, CPF e comprovante de residência)
- 10 - Eventuais documentos Previstos no Termo de referência e DFD

Morro Reuter, 05 de Fevereiro de 2025.

**JOSÉ ARIEL DEIMLING**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jose Ariel Deimling  
**Código Identificador:**44A51A79

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE**  
**CONTRATAÇÃO - DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS**  
**CLASSE II**

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE**  
**CONTRATAÇÃO**

Processo Administrativo: 019/2025

A Administração Municipal de Morro Reuter/RS, comunica através do presente o interesse na aquisição/prestação de serviços abaixo relacionados, com base no do art. 75, **parágrafo 3º**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do **art. 38 do** Decreto Municipal nº 155, de 17 de Outubro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Unid.	Descrição	Quant.	Valor
1	Contratação de empresa especializada para disposição final de resíduos Classe II, conforme <b>Termo de Referência</b>	300 m³	R\$ 150,00

**Valor total: R\$45.000,00**

**Critério de julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL

**Descrição dos serviços/materiais a serem executados:**  
CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO site :  
<https://www.morroreuter.rs.gov.br/web/licitacoes>

**Recebimento de Manifestação de Interesse ( 3 dias úteis):** Até 11/02/2024 pelo e-mail [compras@morroreuter.rs.gov.br](mailto:compras@morroreuter.rs.gov.br)

**Dúvidas sobre a execução do serviço:** através do telefone 51 3569-1505/1678

A empresa com melhor proposta deverá apresentar:

- 1 Cartão CNPJ
- 2 Insc. no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal

- 3 CND Federal, Estadual e Municipal  
 4 CND FGTS  
 5 CND Trabalhista  
 6 Declaração de que não emprega menores de 18 anos  
 7 Certidões CEIS e CNEP  
 8 Contrato Social  
 9 Documentos pessoais do representante legal da empresa (RG, CPF e comprovante de residência)  
 10 - Eventuais documentos Previstos no Termo de referência e DFD

Morro Reuter, 05 de Fevereiro de 2025.

**JOSÉ ARIEL DEIMLING**  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Jose Ariel Deimling  
**Código Identificador:**6398EB1A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025**  
**- SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 Modalidade – Pregão Presencial Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às **14 horas do dia 20 de Fevereiro de 2025**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio, Nº 16 - Centro**, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao Pregão Presencial nº 002/2025, tendo por finalidade de Contratação de empresa para Serviços de Fonoaudiologia. Copias do edital poderão ser obtidos no site [www.morroreuter.rs.gov/licitacoes](http://www.morroreuter.rs.gov/licitacoes) e maiores informações serão obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta-feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 05 de Fevereiro 2025.

**AIRTON BOHN**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jose Ariel Deimling  
**Código Identificador:**E58AC91D

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025**

AIRTON BOHN, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos Municipais nº 155 e 158 de 2023, TORNA PÚBLICA a contratação direta por dispensa de licitação, constante do Processo Administrativo nº 010/2025, para contratação direta da Empresa **CLEOMAR WINTER 01058000071**, inscrita no CNPJ nº 46.446.466/0001-16, cujo objeto é a prestação de serviços para lavar, limpar e pintar as janelas, portas, forros e caixões, pisos, postes e paredes externas e interno das salas de aula da EMEI Dom Bosco. O valor total do contrato é estimado em R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Morro Reuter, RS, 05 de fevereiro de 2025.

**AIRTON BOHN**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Carine Daiane Perius  
**Código Identificador:**77E0FB2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**  
**(RENOVAÇÃO)**

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no Site Oficial do Município ([www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br)) a renovação da ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2024, Processo nº 01/2024, **locação de veículos para atender necessidades do município**, em conformidade com o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) [www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br) ou via correio eletrônico: [licitacoes@mostardas.rs.gov.br](mailto:licitacoes@mostardas.rs.gov.br).

Mostardas, 06 de fevereiro de 2025.

**GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Joseane de Souza  
**Código Identificador:**3BF8F8F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 7/2025**

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo nº 345/2025 e no parecer jurídico nº 33/2025, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **54.222.168 DENIAN BALON PEREIRA**, para a contratação de profissional que prestará assessoria para elaboração do Plano Municipal de Cultura (PMC). O valor total da contratação é de R\$3.200,00 (três mil e duzentos). Nova Hartz, 05 de fevereiro de 2025.

**NERI CARLOS BUENO CHICATTO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Danieli Studt  
**Código Identificador:**DAAA2AF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**CONCORRÊNCIA ELETRONICA 02.2025**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025**  
 O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia 24 de Fevereiro de 2025, às 14 horas, estará recebendo propostas para a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** o do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CRECHE PRÉ ESCOLA TIPO 2- PADRÃO FNDE, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI E PROJETOS QUE CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL**. Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: [www.novahartz.rs.gov.br](http://www.novahartz.rs.gov.br). Nova Hartz, 06 de fevereiro de 2025.

**NERI CARLOS BUENO CHICATTO -**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Simoni Rejane da Costa Luft  
**Código Identificador:**F9688298

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 8/2025**

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n.º 298/2024 e no parecer jurídico n.º 34/2025, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **51.972.962 DENISE ALVES DA COSTA AZEREDO**, para a contratação de oficina de capacitação para comunidade cultural, através dos recursos da Lei Aldir Blanc, que irá auxiliá-los na elaboração e prestação de contas de projetos destinados as leis de incentivo à cultura.

O valor total da contratação é de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Nova Hartz, 05 de fevereiro de 2025.

**NERI CARLOS BUENO CHICATTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danieli Studt

**Código Identificador:**DEF965D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO PE 003**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO  
ADEQUAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025

O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO/RS, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com Modo de disputa Aberto, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de passageiros para atendimento do Programa de Incentivo a Geração de Emprego e Renda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Projetos Estratégicos do Município de Novo Barreiro/RS, caracterizada e especificada no Termo de Referência – Anexo I do Edital e seus anexos, na forma da lei. Edital disponível no site <http://www.novobarreiro.rs.gov.br>, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17 ou pelo e-mail: [contratos.novobarreiro@gmail.com](mailto:contratos.novobarreiro@gmail.com). A sessão pública será realizada observando-se os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos: Data do Certame: 21/02/2025 às 09h30min. Recebimento das Propostas: Início: 09h30 min do dia 06/02/2025 e Fim: 09h29 min do dia 21/02/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços 09h30 min do dia 21/02/2025.

Novo Barreiro/RS, 05 de fevereiro de 2025.

**GELSON LUIS DE QUADROS CHICATTE**,

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Marcia Raquel Rodrigues Presotto

**Código Identificador:**FD111C72

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO CREDENCIAMENTO CORRETO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO  
EXTRATO DE EDITAL ADEQUADO  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 020/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO N.º 002/2025

O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO/RS, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, através de PROCEDIMENTO AUXILIAR de CREDENCIAMENTO de Leiloeiros Públicos Oficiais, matriculados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul – JUCERGS, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial, visando estabelecer todos os procedimentos e critérios para a bens móveis e imóveis, considerados inservíveis, de titularidade do Município de Novo Barreiro/RS, caracterizada e especificada no Termo de Referência – Anexo I do Edital e seus anexos, na forma da lei. O período de CREDENCIAMENTO terá início no dia 21 de fevereiro de 2025. Edital disponível no site <http://www.novobarreiro.rs.gov.br>, no Licitacon e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17 ou pelo e-mail: [contratos.novobarreiro@gmail.com](mailto:contratos.novobarreiro@gmail.com). Novo Barreiro/RS, 05 de fevereiro de 2025.

**GELSON LUIS DE QUADROS CHICATTE**,

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Marcia Raquel Rodrigues Presotto

**Código Identificador:**373F887F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 124 - 2025 - CONTRATA PROFESSOR DE  
EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**

PORTARIA N.º 124/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.  
CONTRATA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS, CONFORME A LEI MUNICIPAL N.º 2.703/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Leodegar Rodrigues**, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

Art. 1º - **Contrata-se**, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e a teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.703/2024, de 17 de dezembro de 2024, para exercer a função de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, a Sra. **Silvana Alves da Silva Beskow** - classificada em 42º lugar, no Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2024, de 23 de fevereiro de 2024, homologado através do Edital de Homologação de Resultado Final n.º 13/2024, de 25 de março de 2024 - **até o final do ano letivo**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração mensal por esse período, equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pela contratada, pagos em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 2.703/2024, de 17 de dezembro de 2024, tendo sido designada para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Novo Cabrais, 05 de fevereiro de 2025.

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**EDSON JOEL LAWALL**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Everton Bessow Alves

**Código Identificador:**5A8FA481

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 125 - 2025 - TORNA SEM EFEITO A  
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO  
INFANTIL**

PORTARIA N.º 125/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Torna sem efeito a contratação de professor de educação infantil e séries iniciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, Considerando, que a candidata manifestou expressamente a desistência em assumir o contrato, através da Tramitação n.º 1 do Ofício n.º 199/2025.

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a contratação da senhora **Danubia da Silva Machado**, contratada pela Portaria n.º 105/2025 para a função de professor de educação infantil e séries iniciais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Novo Cabrais, 05 de fevereiro de 2025.

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**EDSON JOEL LAWALL**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Everton Bessow Alves

**Código Identificador:**81240128

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 126 - 2025 - TORNA SEM EFEITO A  
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO  
INFANTIL**

PORTARIA N.º 126/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Torna sem efeito a contratação de professor de educação infantil e séries iniciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, Considerando, que a candidata manifestou expressamente a desistência em assumir o contrato, através da Tramitação n.º 1 do Ofício n.º 215/2025.

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a contratação da senhora **Débora Schreiner Sanmartin**, contratada pela Portaria n.º 116/2025 para a função de professor de educação infantil e séries iniciais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 05 de fevereiro de 2025.

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**EDSON JOEL LAWALL**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Everton Bessow Alves

**Código Identificador:**D2BBD323

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 127 - 2025 - CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA  
FG 07**

PORTARIA Nº 127/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede Função Gratificada FG-07 a servidora.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 336/2001 de 28 de dezembro de 2001, e alterações, e conforme solicitação no Memorando nº 184/2025, de 03 de fevereiro de 2025,

Resolve:

Art. 1º - Designar a Controladora Interna municipal, Sra. QUELEN CRISTIANE MORAES MACHADO, matrícula nº 831-1, a contar de

03 de fevereiro de 2025, para ocupar a Função de Assessor Especial de Gabinete, percebendo a Função Gratificada – FG-07.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Novo Cabrais, 05 de fevereiro de 2025.

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**EDSON JOEL LAWALL**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Everton Bessow Alves

**Código Identificador:**2BE3A35A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025**

**ESPÉCIE:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025. **FIRMADA EM 04/02/2025. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS. **EMPRESAS REGISTRADAS:** **SUPERMERCADO SAUERESSIG LTDA**, CNPJ nº 94.548.047/0001-38; **OBJETO:** EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20 LITROS, **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 13,50; E **RUDIÈRE RODRIGUES BRAATZ EIRELI**, CNPJ Nº27.375.304/0001-90, **OBJETO:** EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG A BASE DE TROCA, **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 112,24; **VIGÊNCIA:** 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ELABORAÇÃO, ATÉ 04/02/2026. **PRAZO DE ENTREGA:** 5 DIAS CORRIDOS. **PAGAMENTO:** 10 DIAS APÓS RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL; **AMPARO LEGAL:** PREGÃO Nº 01/2025 - TIPO ELETRÔNICO. **ORGÃO PARTICIPANTE:** GABINETE DO PREFEITO, SECRET. MUNIC. OBRAS, TRANS. E SERV. PÚB, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNIC.TRAB. E ASSIST. SOCIAL.

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**EDSON JOEL LAWALL**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jarbas Ivanês Deicke

**Código Identificador:**B81BF483

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 128 - 2025 - CONTRATA PROFESSOR DE  
EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**

PORTARIA N.º 128/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS, CONFORME A LEI MUNICIPAL N.º 2.703/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Leodegar Rodrigues**, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

Art. 1º - **Contrata-se**, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e a teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.703/2024, de 17 de dezembro de 2024, para exercer a função de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, a Sra. **Patrícia Tomaz Plate** - classificada em 43º lugar, no Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2024, de 23 de fevereiro de 2024, homologado através do Edital de Homologação de Resultado Final n.º 13/2024, de 25 de março de 2024 - **até o final da licença gestante da professora titular**, com carga



horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração mensal por esse período, equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pela contratada, pagos em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 2.703/2024, de 17 de dezembro de 2024, tendo sido designada para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Novo Cabrais, 05 de fevereiro de 2025.

**LEODEGAR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**EDSON JOEL LAWALL**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Everton Bessow Alves  
**Código Identificador:**79B14E84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 129 - 2025 - TORNA SEM EFEITO A  
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO  
INFANTIL**

PORTARIA N.º 129/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Torna sem efeito a contratação de professor de educação infantil e séries iniciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, Considerando, que a candidata manifestou expressamente a desistência em assumir o contrato, através da Tramitação n.º 1 do Ofício n.º 208/2025.

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a contratação da senhora **Maria Antônia Silveira Vargas**, contratada pela Portaria n.º 112/2025 para a função de professor de educação infantil e séries iniciais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
Novo Cabrais, 05 de fevereiro de 2025.

**LEODEGAR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**EDSON JOEL LAWALL**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Everton Bessow Alves  
**Código Identificador:**61AC2973

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 130 - 2025 - TORNA SEM EFEITO A  
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO  
INFANTIL**

PORTARIA N.º 130/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Torna sem efeito a contratação de professor de educação infantil e séries iniciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, Considerando, que a candidata manifestou expressamente a desistência em assumir o contrato, através da Tramitação n.º 1 do Ofício n.º 212/2025.

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a contratação da senhora **Franciele Sanmartín Kasper**, contratada pela Portaria n.º 119/2025 para a função de professor de educação infantil e séries iniciais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 05 de fevereiro de 2025.

**LEODEGAR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**EDSON JOEL LAWALL**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Everton Bessow Alves  
**Código Identificador:**69F678FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 131 - 2025 - TORNA SEM EFEITO  
CONTRATAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E  
SÉRIES INICIAIS E RECLASSIFICA**

PORTARIA N.º 131/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS E A RECLASSIFICA.

**Leodegar Rodrigues**, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

Art. 1º - Tornar sem efeito a contratação da senhora **Patrícia Corrêa de Melo** nomeada pela Portaria n.º 122/2025 para a função de professor de educação infantil e séries iniciais, em virtude da desistência expressa de assumir a função.

Art. 2º - **Reclassificar** a candidata **Patrícia Corrêa de Melo**, nomeada pela Portaria n.º 122/2025 para a **77ª colocação** no Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2024 na função de professor de educação infantil e séries iniciais, em virtude da manifestação expressa requerendo a reclassificação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Novo Cabrais, 05 de fevereiro de 2025.

**LEODEGAR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**EDSON JOEL LAWALL**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Everton Bessow Alves  
**Código Identificador:**94EEC1C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 132 - 2025 - CONCEDE LICENÇA SAÚDE A  
SERVIDOR**

PORTARIA N.º 132/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede licença saúde a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 206 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º - **Conceder licença para tratamento de saúde**, de 5 dias, a contar de 03 de fevereiro de 2025 até 07 de fevereiro de 2025, ao servidor do Município, Sr. **Jeremias Luis Muller**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário, matrícula n.º 894-0, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Novo Cabrais, 05 de fevereiro de 2025.

**LEODEGAR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**EDSON JOEL LAWALL**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Everton Bessow Alves  
**Código Identificador:**74A4AE7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 133 - 2025 - CONCEDE LICENÇA SAÚDE A**  
**SERVIDOR**

PORTARIA N.º 133/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede licença saúde a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 206 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º - **Conceder licença para tratamento de saúde**, de 7 dias, a contar de 03 de fevereiro de 2025 até 09 de fevereiro de 2025, ao servidor do Município, Sr. **Pedro Henrique Gewehr**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula n.º 199-6, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Novo Cabrais, 05 de fevereiro de 2025.

**LEODEGAR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**EDSON JOEL LAWALL**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Everton Bessow Alves  
**Código Identificador:**4520FA9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 134 - 2025 - CONCEDE LICENÇA SAÚDE A**  
**SERVIDORA**

PORTARIA N.º 134/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede licença saúde a servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 206 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º - **Conceder licença para tratamento de saúde**, de 14 dias, a contar de 03 de fevereiro de 2025 até 16 de fevereiro de 2025, a servidora do Município, Sra. **Fabiana Isabel Schaurich Lange**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Artes, matrícula n.º 1396-0, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Novo Cabrais, 05 de fevereiro de 2025.

**LEODEGAR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**EDSON JOEL LAWALL**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Everton Bessow Alves  
**Código Identificador:**AD1009F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2025**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2025:**

Valdeci Natalino Dallenogare, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n.º 14.133/21 art. 75, II, ratifica a contratação da empresa LENI MARIA SPANIVELLO CAVALHEIRO DA ROSA, CNPJ: 27.310.874/0001-00. Contratação de palestrante. no valor de R\$1.650,00

Novo Machado RS, em 05/02/2025

**Publicado por:**  
Claudinei Henrique Pretzel  
**Código Identificador:**749D263A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2024**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2025:**

Valdeci Natalino Dallenogare, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n.º 14.133/21 art. 75, II, ratifica a contratação da empresa DALILO DIAS-MEI, CNPJ: 12.257.908/0001-64. Serviço de estofaria. no valor de R\$3.010,00

Novo Machado RS, em 05/02/2025

**Publicado por:**  
Claudinei Henrique Pretzel  
**Código Identificador:**B591C690

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE**  
**COLABORAÇÃO**

**2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º**  
**002/2023**

OBJETO: Implantação, administração, gerenciamento, emissão, fiscalização e fornecimento de cartão magnético para aquisição de gêneros alimentícios para famílias acompanhadas e atendidas nos serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial da Secretaria de Assistência Social e Habitação.

PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO VIVENDO ATOS 29.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Termo de Colaboração supracitado:

16.017.0008.0243.0246.2244.33350430000000000000

EXPEDIENTE: 2036/2025

**CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Keilah Pinto Gularte Sandini  
**Código Identificador:**872595E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 119/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para Coletar Resíduos Sólidos Domésticos (exceto Coleta Seletiva) no Território do Município de Osório, RS e transportá-los até a Central de Triagem de Resíduos.

CONTRATADA: COLETOR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO**  
**ORÇAMENTÁRIA**

1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Contrato supracitado:

07.046.0018.0541.0121.2215.33390390000000000000 (...)

EXPEDIENTE: 1529/2025

**CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Keilah Pinto Gularte Sandini  
Código Identificador:A628D835**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO****16º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 122/2019**

OBJETO: Contratação de serviço de administração na condição de agente de integração, para o programa de concessão de vagas de estágio remunerado no Município de Osório/RS.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL - CIEE-RS.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Contrato supracitado: 05.023.0012.0122.0021.2221.33390390000000000000 (...)

**CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Keilah Pinto Gularte Sandini  
Código Identificador:511D48DF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO****1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 110/2024**

OBJETO: Serviços de engenharia para Operar Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos Domésticos oriundos das Coletas Públicas, abastecer as esteiras de triagem, transportar os rejeitos e encaminhá-los para o Transbordo de Resíduos Contratado (CRVR em Tramandaí). CONTRATADA: SEGMENTO – CONSTRUTORA E GESTORA AMBIENTAL LTDA. EPP.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Contrato supracitado: 07.046.0018.0541.0121.2217.33390390000000000000

EXPEDIENTE: 1529/2025

**CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Keilah Pinto Gularte Sandini  
Código Identificador:B3C3E760**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO****1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 092/2024**

OBJETO: Serviços de Manutenção do Passivo Ambiental do Aterro Sanitário Municipal.

CONTRATADA: SEGMENTO – CONSTRUTORA E GESTORA AMBIENTAL LTDA. EPP.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Contrato supracitado: 07.046.0018.0541.0121.2217.33390390000000000000

EXPEDIENTE: 1529/2025

**CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Keilah Pinto Gularte Sandini  
Código Identificador:8172D1D5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO****1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 053/2024**

OBJETO: Contratação de empresa com local para transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos e domésticos (rejeitos).

CONTRATADA: CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Contrato supracitado: 07.046.0018.0541.0121.2217.33390390000000000000

EXPEDIENTE: 1529/2025

**CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Keilah Pinto Gularte Sandini  
Código Identificador:CC8310A9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO****5º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 201/2022**

OBJETO: Serviços de triagem de resíduos da construção civil.

CONTRATADA: ALEX DA SILVA ESPÍNDULA LTDA.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Contrato supracitado: 07.046.0018.0541.0121.2279.33390390000000000000

EXPEDIENTE: 1529/2025

**CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Keilah Pinto Gularte Sandini  
Código Identificador:1B9C4404**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO****1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 113/2024**

OBJETO: Serviço técnico especializado de consultoria em licenciamento ambiental para emissão de Pareceres Técnicos.

CONTRATADA: GAIA SUL AMBIENTAL PROJETOS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Contrato supracitado: 07.046.0018.0541.0301.2389.33390390000000000000

EXPEDIENTE: 1529/2025

**CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Keilah Pinto Gularte Sandini  
Código Identificador:DE63B6A0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO****3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 081/2023**

OBJETO: Processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares e equiparados, provenientes dos serviços de Coletas Públicas, utilizando as instalações do Prédio da Central de Triagem de Resíduos.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITAÇÃO NOSSO LAR.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Contrato supracitado: 07.046.0018.0541.0121.2217.33390390000000000000

EXPEDIENTE: 1529/2025

**CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Keilah Pinto Gularte Sandini

**Código Identificador:**F8532043

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 123/2024**

OBJETO: Restaurador de pista, destinados para manutenções de revestimento asfáltico do município de Osório/RS.

CONTRATADA: IDEAL ASFALTO RAPIDO.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Contrato supracitado: 06.031.0015.0451.0190.2045.33390300000000000000

EXPEDIENTE: 1529/2025

**CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Keilah Pinto Gularte Sandini

**Código Identificador:**E2859CAE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 068/2023**

OBJETO: Implantação, administração, gerenciamento, emissão, fiscalização e fornecimento de cartão magnético para aquisição de gêneros alimentícios para famílias acompanhadas e atendidas nos serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial da Secretaria de Assistência Social e Habitação.

CONTRATADA: ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Contrato supracitado: 16.017.0008.0244.0021.2076.33390320000000000000

EXPEDIENTE: 1529/2025

**CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Keilah Pinto Gularte Sandini

**Código Identificador:**E5A03F40

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 160/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos

eletrônicos no sistema semaforico instalado e em operação na cidade de Osório/RS, com fornecimento de materiais e mão de obra.

CONTRATADA: CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Contrato supracitado: 19.025.0015.0452.0451.2196.33390390000000000000

EXPEDIENTE: 1529/2025

**CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Keilah Pinto Gularte Sandini

**Código Identificador:**62CE5EEE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE 25/2025**

**O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:**

**Protocolos:** 2907 e 2997/2025 **Valor:** R\$ 15.000,00

**Credor:** Cia Est De Dist De Energia Eletrica

**Objeto:** Pagamento de serviço de fornecimento de energia elétrica para secretaria de Segurança Pública (sede da secretaria e sistema semaforico), e pagamento de fornecimento de energia elétrica para a Assessoria de Esportes, para os meses de janeiro, fevereiro e março de 2025. Art 74, caput, lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 06 de fevereiro de 2025.

**CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Tairez Peretti Gasparin

**Código Identificador:**FBCBA919

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE 26/2025**

**O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:**

**Protocolos:** 2892 e 2901/2025 **Valor:** R\$ 24.000,00

**Credor:** Companhia Riograndense De Saneamento

**Objeto:** Pagamento de serviço de fornecimento de água para a Assessoria de Esporte e Lazer e pagamento de serviço de fornecimento de água para secretaria de administração e setores, para os meses de janeiro, fevereiro e março de 2025. Art 74, caput, lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 06 de fevereiro de 2025.

**CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Tairez Peretti Gasparin

**Código Identificador:**59D3FB2F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE 27/2025**

**O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:**

**Protocolo:** 2240/2025 **Valor:** R\$ 100.000,00

**Credor:** Companhia Riograndense De Saneamento

**Objeto:** Pagamento de fornecimento de água destinado a Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude para o período de

janeiro, fevereiro e março de 2025. Art 74 caput, lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 06 de fevereiro de 2025.

**CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Tairez Peretti Gasparin

**Código Identificador:**5A140318

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES  
DISPENSA PRESENCIAL 11/2025**

**O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:**

**Protocolo:** 3235/2025

**Valor:** R\$ 649,00

**Credor:** Jeferson Dariva

**Objeto:** Aquisição de adesivo 50 x 10cm de vinil resistente a chuva, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.. Art 75, inciso II, lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 06 fevereiro de 2025.

**CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Raoni Santos de Oliveira

**Código Identificador:**66D04499

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE 28/2025**

**O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:**

**Protocolo:**1256/2025 **Valor:**R\$ 500,00

**Credor:** Jussinara De Souza Lima

**Objeto:** Pagamento de despesas com certidões junto ao CRVA Osório-RS destinadas aos veículos de transporte escolar da Secretaria de Educação no exercício 2025. Art 74 I, lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 06 de fevereiro de 2025.

**CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Tairez Peretti Gasparin

**Código Identificador:**15E81BA7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE 29/2025**

**O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:**

**Protocolo:** 2911 e 2994/2025 **Valor:**R\$ 5.048,76

**Credores:** Apara Barro Dema Eireli e Instituto Nacional De Metrologia

**Objeto:** Pagamento de serviço de aferição de tacografo + taxa para o veículo: Mercedes Benz; modelo Sprinter MB 515 CDI; ano 2019/2019; placa IZS 3J55, da Secretaria de Saúde do Município de Osório. Art 74 I ,lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 06 de fevereiro de 2025.

**CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Tairez Peretti Gasparin

**Código Identificador:**6F03E5D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES  
DISPENSA PRESENCIAL 12/2025**

**O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:**

**Protocolo:** 2634/2025

**Valor:** R\$ 61.000,00

**Credor:** AHGORA SISTEMAS S/A

**Objeto:** Contratação de serviços de locação de registrador eletrônico de ponto (rep), e solução para a gestão do ponto eletrônico dos servidores públicos do município de Osório, com fornecimento de equipamentos eletrônicos para leitura biométrica, com nobreak integrado e leitor de cartão de proximidade, em conformidade com a Portaria 373/2011 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, com o respectivo software para gestão, instalação, implantação, parametrização, manutenção, suporte técnico, treinamento, conforme condições e quantidades estabelecidas, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Art 75, inciso III, alínea 'a' e 'b' da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com.

Osório/RS, 06 fevereiro de 2025.

**CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Raoni Santos de Oliveira

**Código Identificador:**B4E86A7A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE 30/2025**

**O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:**

**Protocolo:** 2917/2025

**Valor** R\$ 750,00

**Credor:** Companhia Riograndense De Saneamento

**Objeto:** Pagamento de serviço de fornecimento de água para secretaria de segurança pública para os meses de janeiro, fevereiro e março de 2025. Art 74 caput, lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 06 de fevereiro de 2025.

**CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Tairez Peretti Gasparin

**Código Identificador:**75D4F05F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o(a) Sr.(a) **EDNA OLIVEIRA DE SOUZA**, com base na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXX.XXXX, C.P.F nº 380.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXX, bairro:

XXX, na cidade de XXX, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a) **EDNA OLIVEIRA DE SOUZA**, Carteira de Identidade nº 4111512861, CPF 036 XXXXXXXX, brasileira, solteira, residente e domiciliada na XXX, Nº XX, bairro: XXX, CEP XXX, doravante identificado por **CONTRATADO**, têm certo justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, para atendimento na área da Educação, conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA** –Pelo serviço acima mencionado e prestado, o **CONTRATADO** perceberá a quantia de R\$1.839,92 (Um mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos) por 40(quarenta) horas semanais, conforme Padrão 1.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A jornada de Trabalho será de 40 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 05/02/2026**, com base no art. 2º, inciso VI da Lei 5.569/2015, conforme expediente nº 253/2025.

**PARÁGRAFO ÚNICO**- O exercício do contratado **iniciará em 06/02/2025**, conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

**CLÁUSULA QUINTA** – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA** – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

**CLÁUSULA OITAVA** – O presente contrato será rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA NONA** – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 07/2023, homologado pelo Edital nº 078/2023, tendo o Contratado logrado o 27º lugar na lista de classificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**, em 03 de fevereiro de 2025

Contratante

Contratado(a)

Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Josiane Firme Dos Santos  
**Código Identificador:**A25F1C14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATOS**

Nº 17 /2025 de Prestação de Serviços. Contratada: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. Do objeto: Locação de concentrador de oxigênio. Prazo de vigência:12 meses. Valor global: 72.000,00. Fund. Legal: PE73/2024 -RP.

Nº 16/2025 de Prestação de Serviços. Contratada: ELFLocadora de Veículos Ltda. Do objeto: locação de veículos. Prazo de vigência:06 meses. Valor global: 19.200,00. Fund.Legal: PE 44/2024 - RP.

**Publicado por:**  
Michele Jamila Caitano  
**Código Identificador:**1E97A992

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA**

EXTRATO DA PORTARIA Nº 22.908, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025. Objeto: Designa servidor **BERNADETE RODRIGUES CORTINAZ** para atuar como fiscal do contratos n.º 017/2025..

**Publicado por:**  
Michele Jamila Caitano  
**Código Identificador:**F8409AB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESUMO DE ADITIVO**

**2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2023**

**Processo nº:** 929/2023

**Modalidade:** Pregão Eletrônica nº 030/2023.

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

**Assunto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de software para gestão ambiental, para licenciamento e fiscalização ambiental.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR**, matrícula nº 12.945-1, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **SYSNOVA INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ/MF nº 07.103.031/0001-17, com sede na cidade de Tupandi/RS, na Rua Sol Nascente, nº 478, bairro Jardim da Alegria, neste ato representada pelo SÓCIO, Sr. **DANIEL JUNGES**, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Quarta – Dos Prazos – Vigência – prorrogando o prazo da contratação por 12 (doze) meses, a contar do dia 17 de março de 2025, conforme solicitação da Secretaria de Meio Ambiente através do memorando nº 020/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**Parobé/RS, 05 de fevereiro de 2025.**

**ASSINATURAS:**

**GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR**

**DANIEL JUNGES**

**Publicado por:**

José Pedro Pineiro Holderbaum  
Código Identificador:A814741C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESUMO DE ADITIVO**

**3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2024**

**Processo nº:** 3219/2024

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 066/2024

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

**Assunto:** Contratação de empresa para realização de diagnóstico ambiental das Áreas de Preservação Permanente.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR**, matrícula nº 12.945-1, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ACM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA**, CNPJ/MF nº 21.880.325/0001-86, com sede na cidade de Erechim/RS, na Rua Itália, nº 299, bairro Centro, CEP nº 99.700-058, neste ato representada pelo **SÓCIO**, Sr. **ANDERSON HELENO MIOTTO**, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação – prorrogando o prazo da contratação por 120 (cento e vinte dias) dias, conforme solicitação da Secretaria de Meio Ambiente através do memorando nº 019/2025, a contar do dia 05 de fevereiro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**Parobé/RS, 04 de fevereiro de 2025.**

**ASSINATURAS:**

**GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR**

**ANDERSON HELENO MIOTTO**

**Publicado por:**

José Pedro Pineiro Holderbaum  
Código Identificador:2D7AE531

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PCE 15-2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o Edital de Licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025, com o objetivo de **Aquisição de Equipamentos Eletroeletrônicos e Veículos Automotores**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico do Município de Parobé/RS. Os itens adquiridos serão destinados à campanha de incentivo à economia local, denominada “Nota Premiada”, consolidando os prêmios a serem sorteados, conforme especificado no Termo de Referência. Tipo: Menor Preço por Item. Sessão Pública: **18/02/2025, às 09h00min.** Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site <https://parobe.atende.net/>

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail [tairone.castel@parobe.rs.gov.br](mailto:tairone.castel@parobe.rs.gov.br). Parobé, 05 de fevereiro de 2025.

**GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tairone Dal Castel  
Código Identificador:80986FEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESUMO DE ADITIVO**

**11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2019**

**Processo nº:** 7173/2019

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 068/2019.

**Interessado:** ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**Assunto:** Locação de Centrais privadas de comutação telefônica, incluindo serviços de instalação, migração de dados, parametrização, implantação, treinamento, manutenção legal/corretiva e suporte técnico.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR**, matrícula nº 12.945-1, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº 94.381.712/0001-41, com sede na cidade de Taquara/RS, na Rua Ernesto Alves, nº 2560, neste ato representada pelo **SÓCIO**, Sr. **MAURO SIMÃO MULLER**, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos – Vigência – prorrogando excepcionalmente o prazo desta contratação por mais 3 (três) meses, de forma retroativa a contar do dia 1º de janeiro de 2025, conforme manifestação da Divisão de TI através do memorando nº 002/2025, conforme previsão contida no artigo 132 da lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**Parobé/RS, 30 de janeiro de 2025.**

**ASSINATURAS:**

**GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR**

**MAURO SIMÃO MULLER**

**Publicado por:**

José Pedro Pineiro Holderbaum  
Código Identificador:D90EBB83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS  
PORTARIA N.º8.028 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Transferência de servidor.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**,Memorando nº 313/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Transferir o servidor **Airton Mateus Xavier Londero**, Operador de Máquinas, matrícula nº 1438-9, lotado na Secretaria

Municipal de Obras e Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a partir de 05 de fevereiro de 2025.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,  
Em 05 de fevereiro de 2025.

**VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE**  
Prefeita Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**  
Franciele de Souza Ribeiro  
**Código Identificador:**99CB99EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N.º 001/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS**, por meio do presente edital, com fundamento no artigo 25, da Lei 8.666/93, torna pública a inexigibilidade de licitação, para contratação de manutenção corretiva no veículo SPIN LTZ, placa IZA4E83, incluindo eventuais serviços de manutenção, peças e demais suprimentos conforme memorando nº 014/2025 e 015/2025, expedido pela Diretoria Geral., no valor de total de R\$4.452,72 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais com setenta e dois centavos), à empresa UVEL UNISUL VEÍCULOS LTDA.

Pelotas, 05 de fevereiro de 2025

**CARLOS RENATO BENTO OLIVEIRA JUNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

**Publicado por:**  
Fabiana Abreu Retamar  
**Código Identificador:**CA2E1450

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS  
PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 001-03/02/2025**

A Direção da **COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS - COINPEL**, neste instrumento representada pela sua Diretora-Presidente, Sr.ª **MARLISE SINIGAGLIA**, por força de disposição estatutária e regimental, no uso de suas atribuições legais,

**decide:**

I – exonerar o servidor de nome **Eduardo Alves Carpena**, do desempenho das atividades da Função Gratificada, nomeada pela Portaria Administrativa nº 006-05/06/2023;

II – esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 01º de fevereiro de 2025, revogando-se eventuais disposições em contrário.

**Cumpra-se.**

Pelotas/RS, 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete da Diretora-Presidente.

**MARLISE SINIGAGLIA**  
Diretora-Presidente

**Publicado por:**  
Cristina Lopes Farinha  
**Código Identificador:**A70BA92F

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS  
PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 002-03/02/2025**

A Direção da **COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS - COINPEL**, neste instrumento representada pela sua Diretora-Presidente, Sr.ª **MARLISE SINIGAGLIA**, por força de disposição estatutária e regimental, no uso de suas atribuições legais,

**decide:**

I – exonerar a servidora de nome **Sandra Regina Nunes da Silva**, do desempenho das atividades da Função Gratificada, nomeada pela Portaria Administrativa nº 005-05/06/2023;

II – esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 01º de fevereiro de 2025, revogando-se eventuais disposições em contrário.

**Cumpra-se.**

Pelotas/RS, 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete da Diretora-Presidente.

**MARLISE SINIGAGLIA**  
Diretora-Presidente

**Publicado por:**  
Cristina Lopes Farinha  
**Código Identificador:**06842412

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS  
PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 003-03/02/2025**

A Direção da **COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS - COINPEL**, neste instrumento representada pela sua Diretora-Presidente, Sr.ª **MARLISE SINIGAGLIA**, por força de disposição estatutária e regimental, no uso de suas atribuições legais,

**decide:**

I – exonerar o servidor de nome **Nataniel da Silva Vieira**, do desempenho das atividades da Função Gratificada, nomeada pela Portaria Administrativa nº 011-01/08/2024;

II – esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 01º de fevereiro de 2025, revogando-se eventuais disposições em contrário.

**Cumpra-se.**

Pelotas/RS, 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete da Diretora-Presidente.

**MARLISE SINIGAGLIA**  
Diretora-Presidente

**Publicado por:**  
Cristina Lopes Farinha  
**Código Identificador:**EFEB5040

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS  
PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 004-03/02/2025**

A Direção da **COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS - COINPEL**, neste instrumento representada pela sua Diretora-Presidente, Sr.ª **MARLISE SINIGAGLIA**, por força de disposição estatutária e regimental, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando**

que os sistemas desenvolvidos pela Empresa necessitam de gerenciamento contínuo - manutenção e evolução das ferramentas

**Decide:**

I – conceder ao servidor de nome **Francisco Sérgio Paiva Neto** Função Gratificada, correspondente a 30% calculada sobre o seu salário básico nos termos do art. 7º da Lei 5.458, de 13 de junho de 2008.

II – esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2025, revogando-se eventuais disposições em contrário.

**Cumpra-se.**



Pelotas/RS, 03 de fevereiro 2025.

Gabinete da Diretora-Presidente.

**MARLISE SINIGAGLIA**  
Diretora-Presidente

**Publicado por:**  
Cristina Lopes Farinha  
**Código Identificador:**73103452

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS**  
**PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 005-03/02/2025**

A Direção da **COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS - COINPEL**, neste instrumento representada pela sua Diretora-Presidente, Sr<sup>a</sup>. **MARLISE SINIGAGLIA**, por força de disposição estatutária e regimental, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando**

que a estrutura de rede lógica exige gerenciamento constante para geração de ganhos operacionais eficientes

**Decide:**

I – conceder ao servidor de nome **Ivan Lafuente Pereira** Função Gratificada, correspondente a 30% calculada sobre o seu salário básico nos termos do art. 7º da Lei 5.458, de 13 de junho de 2008.

II – esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2025, revogando-se eventuais disposições em contrário.

**Cumpra-se.**

Pelotas/RS, 03 de fevereiro 2025.

Gabinete da Diretora-Presidente.

**MARLISE SINIGAGLIA**  
Diretora-Presidente

**Publicado por:**  
Cristina Lopes Farinha  
**Código Identificador:**5A371EF2

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS**  
**PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 006-03/02/2025**

A Direção da **COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS - COINPEL**, neste instrumento representada pela sua Diretora-Presidente, Sr<sup>a</sup>. **MARLISE SINIGAGLIA**, por força de disposição estatutária e regimental, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando**

I – registrar nesta Portaria a 74ª Ata de reunião da Diretoria da COINPEL:

**Decide:**

*Através da Ata 74ª - de reunião da Diretoria da COINPEL - Companhia de Informática de Pelotas, ao dia trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às onze e trinta horas da manhã, reuniram-se na sala da Diretora Presidente desta empresa, à Avenida Domingos de Almeida, número um mil setecentos e oitenta e cinco, sala vinte e sete Bairro Areal, Pelotas/RS, para tratar da nomeação do novo Diretor Administrativo e Financeiro. Iniciada a reunião pela Diretora Presidente, Sr<sup>a</sup> Marlise Sinigaglia, nomeada pelo Decreto número, quinze, de três de janeiro de dois mil e vinte e cinco, decide nomear para o Cargo de Diretor Administrativo e Financeiro o Sr<sup>o</sup> Nataniel da Silva Vieira, brasileiro, casado e domiciliado nesta cidade, sendo capaz e idôneo para exercer tal função, que assumirá o Cargo, à partir de primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, optando por receber a remuneração descrita no artigo dois da Lei número seis mil quinhentos e quatro, de cinco de outubro de dois mil e dezessete, no valor de doze mil, quinhentos e quarenta e oito com trinta e sete centavos. Nada a mais a ser tratado, a Diretora Presidente deu por encerrada a reunião, e eu, Everton Barbieri, Secretário designado, lavrei a presente Ata, que segue assinada por todos os presentes à reunião, Pelotas, RS, primeiro de fevereiro de dois mil e vinte cinco.*

II – esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2025, revogando-se eventuais disposições em contrário.

**Cumpra-se.**

Pelotas/RS, 03 de fevereiro 2025.

Gabinete da Diretora-Presidente.

**MARLISE SINIGAGLIA**  
Diretora-Presidente

**Publicado por:**  
Cristina Lopes Farinha  
**Código Identificador:**143BFBCD

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2025 AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO 01/2024**

**Objeto do contrato:** O fornecimento de CARTÕES ALIMENTAÇÃO, na modalidade CARTÃO MAGNÉTICO, que serão utilizados pelos colaboradores da CONTRATANTE na aquisição de gêneros alimentícios na rede de estabelecimentos comerciais credenciados; em conformidade com o Programa de Alimentação do Trabalhador (“PAT”), criado pela Lei 6.321, de 14 de abril de 1976, e regulamentado pelo Decreto 10.854, de 10 de novembro de 2021, e demais legislação, apresentado na forma de um cartão plástico de uso pessoal, exclusivo e intransferível.

**Contratada:** **BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO.**

**Do objeto:** Nos termos da Cláusula Onze do Contrato a vigência contratual é prorrogada por mais um período de 12 (doze) meses contínuos a partir do dia 16 de fevereiro de 2025.

**Da vigência:** O presente Termo Aditivo vige até o dia 15 de fevereiro de 2026.

**Dos demais dispositivos contratuais:** Os demais dispositivos contratuais permanecem inalterados e com plena valia ao longo do novo período de vigência contratual estabelecido neste Termo.

**Assinatura do Termo:** 04 de fevereiro de 2025.

**MARLISE SINIGAGLIA**  
Diretora-Presidente

**Publicado por:**  
Cristina Lopes Farinha  
**Código Identificador:**A847AFB5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 6.990, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Acrescenta os itens XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV e XXV ao artigo 37 do Decreto n.º 6.733, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, no âmbito do Município de Pelotas, em conformidade às disposições da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, e do Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018 e determina a instauração de Processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, de núcleos urbanos informais consolidados que relaciona, dá outras providências.*

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O artigo 37 do Decreto n.º 6.733, de 16 de maio de 2023, passa a vigorar acrescido dos itens XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV e XXV, com a seguinte redação:

“Art. 37. ....  
.....

XX – Passo dos Negros;  
XXI – Farroupilha;  
XXII – Dilermano;  
XXIII – Belo Horizonte;  
XXIV – Lauro Ribeiro;  
XXV – Anchieta Barão de Mauá;

.....” (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 5 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO MARRONI**  
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

**MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI**  
Secretária de Governo

**Publicado por:**  
Priscila Rossales Vasconcelos  
**Código Identificador:**640494AC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 6.987, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal n.º 7.199, de 5 de julho de 2023, especificamente no que se refere à comercialização e/ou o consumo de bebidas alcoólicas, em área determinada, e dá outras providências.*

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a entrada em vigor da Lei Municipal n.º 7.199, de 5 de julho de 2023, que estabelece normas gerais de preservação e garantia ao sossego público no âmbito do Município de Pelotas;

Considerando que é dever do Poder Público municipal, em parceria com os órgãos de segurança e fiscalização, zelar pela segurança e preservação do sossego público;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre a regulamentação do art. 12 da Lei Municipal n.º 7.199, de 5 de julho de 2023, que estabelece normas gerais de preservação e garantia ao sossego público, especificamente no que se refere à comercialização e/ou o consumo de bebidas alcoólicas, em área determinada.

**Art. 2º** Fica definido, conforme recomendação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI - M, em todas as vias da Avenida Salgado Filho entre as Avenidas Fernando Osório e Visconde de Pelotas, e pela Avenida Zeferino Costa, 100 (cem) metros a partir da rotatória, sentido centro bairro, as seguintes restrições específicas e adicionais pelo prazo de 90 (noventa) dias:

I – diariamente, a partir das 24h até as 6h do dia seguinte fica permitida a comercialização de bebidas alcoólicas apenas para tele-entrega ou para consumo na área interna dos estabelecimentos comerciais situados no perímetro determinado no caput.

II – a partir das 24h até as 6h do dia seguinte fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em via pública no perímetro determinado no caput.

III – fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas por vendedores ambulantes no perímetro determinado no caput.

IV – fica proibido o estacionamento em todas as vias da Avenida Salgado Filho, entre as Avenidas Fernando Osório e Visconde de Pelotas, e na Avenida Zeferino Costa até 100 (cem) metros a partir da rotatória, sentido centro bairro das 24h até as 6h do dia seguinte.

§ 1º O descumprimento da determinação prevista neste artigo por pessoa jurídica, constitui infração administrativa de grau 2 (dois), sujeitando-se o proprietário e/ou responsável pelo estabelecimento comercial à aplicação de multa e/ou interdição do estabelecimento, conforme determinado no § 1º, do art. 12 da Lei Municipal n.º 7.199, de 5 de julho de 2023.

§ 2º O descumprimento da determinação prevista neste artigo por pessoas físicas constitui infração administrativa de grau 1 (um), sujeitando-se o infrator à aplicação de multa, conforme determinado no § 2º, do art. 12 da Lei Municipal n.º 7.199, de 5 de julho de 2023.

§ 3º As infrações cominadas nos §§ 1º e 2º não excluem as outras infrações administrativas previstas no art. 11 da Lei Municipal n.º 7.199, de 5 de julho de 2023.

§ 4º Mediante análise e autorização prévia pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – STT, em dias de realização de eventos de grande porte, será flexibilizada a proibição prevista no inciso IV.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto n.º 6.958, de 5 de dezembro de 2024.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de 11 de março do corrente ano.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 29 de janeiro de 2025.

**FERNANDO MARRONI**  
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

**MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI**  
Secretária de Governo

**Publicado por:**  
Priscila Rossales Vasconcelos  
**Código Identificador:**53F0B388

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 6.986, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal n.º 7.199, de 5 de julho de 2023, especificamente no que se refere à comercialização e/ou o consumo de bebidas alcoólicas, em área determinada, e dá outras providências.*

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal n.º 7.199, de 5 de julho de 2023, que estabelece normas gerais de preservação e garantia ao sossego público no âmbito do Município de Pelotas;

Considerando que é dever do Poder Público Municipal, em parceria com os órgãos de segurança e fiscalização, zelar pela segurança e preservação do sossego público;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre a regulamentação do art. 12, da Lei Municipal n.º 7.199, de 5 de julho de 2023, que estabelece normas gerais de preservação e garantia ao sossego público, especificamente no que se refere à comercialização e/ou o consumo de bebidas alcoólicas, em área determinada.

**Art. 2º** Fica definido, conforme recomendação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, no quadrilátero formado pelas Ruas

Félix da Cunha, Almirante Barroso, Gomes Carneiro e Tiradentes, incluindo estas, as seguintes restrições específicas e adicionais pelo prazo de 90 (noventa) dias:

I – a partir das 24h até as 6h do dia seguinte fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas para a área externa pública dos estabelecimentos comerciais situados no quadrilátero determinado no caput, exceto aos sábados, domingos e feriados, nos quais a proibição é da 01h até as 6h, sendo permitida a tele-entrega;

II – a partir das 24h até as 6h do dia seguinte fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em via pública no quadrilátero determinado no caput, exceto aos sábados, domingos e feriados, nos quais a proibição é da 01h até as 6h;

III – fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas por vendedores ambulantes no quadrilátero determinado no caput.

§ 1º O descumprimento da determinação prevista neste artigo por pessoa jurídica constitui infração administrativa de grau 2 (dois), sujeitando-se o proprietário e/ou responsável pelo estabelecimento comercial à aplicação de multa e/ou interdição do estabelecimento, conforme determinado no art. 12, § 1, da Lei Municipal n.º 7.199, de 5 de julho de 2023.

§ 2º O descumprimento da determinação prevista neste artigo por pessoas físicas constitui infração administrativa de grau 1 (um), sujeitando o infrator à aplicação de multa, conforme determinado no art. 12, § 2, da Lei Municipal n.º 7.199, de 5 de julho de 2023.

§ 3º As infrações cominadas no art. 12, parágrafos 1 e 2, da Lei Municipal n.º 7.199, de 5 de julho de 2023, não excluem as outras infrações administrativas previstas no art. 11, da Lei Municipal n.º 7.199, de 5 de julho de 2023.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto n.º 6.946, de 12 de novembro de 2024.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor em 16 de fevereiro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 29 de janeiro de 2025.

**FERNANDO MARRONI**  
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

**MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI**  
Secretária de Governo

**Publicado por:**  
Priscila Rossales Vasconcelos  
**Código Identificador:**BC90F46B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 009, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Revoga a designação constante do item III, do artigo 1º da Portaria n.º 012, de 27 de fevereiro de 2024.*

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Portaria n.º 012, de 27 de fevereiro de 2024;

Considerando a criação da nova Secretaria Municipal de Esporte, que desvinculou o Desporto da Secretaria Municipal de Educação – SME;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a designação constante do item III, do artigo 1º da Portaria n.º 012, de 27 de fevereiro de 2024, tornando sem efeito a nomeação do servidor Ernesto Maia Gonçalves, matrícula n.º 22647, como Gestor de Parcerias para a área do Desporto.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 5 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO MARRONI**  
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

**MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI**  
Secretária de Governo

**Publicado por:**  
Priscila Rossales Vasconcelos  
**Código Identificador:**A9626E32

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 007, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Designa membro para atuar junto ao Setor de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na parceria do Programa de Integração Tributária – PIT, entre Estado e Municípios.*

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor Flávio Ramos Ellert, matrícula n.º 36471, para atuar junto ao Setor de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN na parceria do Programa de Integração Tributária – PIT, entre Estado e Municípios.

**Art. 2º** Revogam-se todas as disposições anteriores.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 4 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO MARRONI**  
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

**MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI**  
Secretária de Governo

**Publicado por:**  
Priscila Rossales Vasconcelos  
**Código Identificador:**9930CBFD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 004, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

*Designa representantes para comporem a Junta de Recursos Fiscais para o biênio 2025-2026.*

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os representantes abaixo relacionados para comporem a Junta de Recursos Fiscais para o biênio 2025-2026:

I – representantes do Centro das Indústrias de Pelotas – CIPEL:

Titular: Lúcio Lauser Moraes;

Suplente: Luiz Carlos Pereira da Silva.

II – representantes da Associação Comercial de Pelotas – ACP:

Titular: Fabrício Cagol;

Suplente: Patrícia Guimarães.

III – representantes da Prefeitura Municipal de Pelotas:

Titular: Luciane Acunha Moreira, matrícula n.º 23845;

Suplente: Marilize Schmalfluss, matrícula n.º 22560;

Titular: Marcelo Goni Braga, matrícula n.º 8327;

Suplente: Cristiane Cardozo Padilha, matrícula n.º 38220;

Titular: Flávio Ramos Ellert, matrícula n.º 36471;

Suplente: Daniela Castro Maino, matrícula n.º 38362.

IV – Secretária:

Isabella Rosinha Islabão, matrícula n.º 43925.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições anteriores.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 13 de janeiro de 2025.

**FERNANDO MARRONI**

Prefeito

Registre-se. Publique-se.

**Publicado por:**  
Priscila Rossales Vasconcelos  
**Código Identificador:**CDF23C51

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 38 Constituição Federal bem como da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, **CONCEDE** a contar de 01 de janeiro de 2025, ao servidor:

**RONALDO COSTA MADRUGA,**

matrícula n.º 33325, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para exercer cargo eletivo.

**FERNANDO STEPHAN MARRONI**

Prefeito Municipal

**CARLA DA SILVA CASSAIS**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

**Publicado por:**  
Priscila Rossales Vasconcelos  
**Código Identificador:**182C1606

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO N.º 028/2025**

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE**, a contar de 01/02/2025, ao servidor MAURO FERNANDO RODRIGUES, matrícula 33064, identidade funcional SGA-05-A-09, cargo de MONITOR DE ESCOLA, padrão 09, classe A, regime jurídico

estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 3.805/12.775 no valor de R\$ 452,13 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal n.º 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por PM DE PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 23/01/2025.

**FERNANDO STEPHAN MARRONI**

Prefeito de PM de Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

**Publicado por:**  
Andreza Soares de Siqueira  
**Código Identificador:**BF2B4D49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL N.º 030/2025 – CP – REPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO**  
**EDITAL DE ABERTURA N.º 134/2019**

**1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, conforme Parágrafo único do Art.18º da Lei Municipal n.º 3.008 de 19 de dezembro de 1986, tendo em vista o não comparecimento e/ou desistência do candidato, torna sem efeito a nomeação abaixo relacionada:

CARGO	OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO N.º 06/19
CLASS.	CANDIDATO
315º	LUCIA HELENA LUZEIRO SILVA

**2. O MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, **NOMEIA**, em **06/02/2025**, conforme Decreto n.º 362, de 06 de fevereiro de 2025, para cargo público, os candidatos abaixo relacionados:

**REPOSIÇÃO DO EDITAL N.º 009/2025**

CARGO	OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO N.º 06/19	DATA DA ADMISSÃO: 18/02/2025	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO
		ADMISSÃO	ADMISSÃO
317º	BRUNA SPIER	08:30	08:10

**NOMEAÇÃO**

CARGO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – CONCURSO N.º 05/19	DATA DA ADMISSÃO: 18/02/2025	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO
		ADMISSÃO	ADMISSÃO
08º	VENER GARCIA RODRIGUES	08:30	08:10

CARGO	ENFERMEIRO – CONCURSO N.º 16/19	DATA DA ADMISSÃO: 18/02/2025	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO
		ADMISSÃO	ADMISSÃO
83º	LISIANE PINTO MORAES	08:40	08:10

**•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.**  
**•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**  
**•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**  
**•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**  
**•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.**

**2.1. DA NOMEAÇÃO**

2.1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato “pdf”, os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no **resumo de assunto do e-mail “Nome Completo + Nomeação + Cargo”** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente

preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**

- a) Carteira de Identidade;
  - b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
  - c) Título de eleitor;
  - d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
  - e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
  - f) Certificado de quitação militar;
  - g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
  - h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
  - i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
  - j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
  - k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
  - l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo:
    - I) Para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal: Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio e habilitação específica do cargo;
    - II) Para o cargo de Oficial Administrativo: Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
    - III) Para o cargo de nível superior: Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica do cargo.
  - m) Comprovante de inscrição (cédula profissional) e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
  - n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
  - o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
  - p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
  - q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
  - r) Foto em formato 3x4;
  - s) Comprovante do número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
  - t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
  - u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
  - v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
    - I) hemograma com plaquetas;
    - II) glicemia de jejum;
    - III creatinina;
    - IV) EQU;
    - V) VDRL;
    - VI) VHS;
    - VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.
- 2.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
- 2.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
- 2.1.4 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
- 2.1.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos

deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2.1.6 O prazo de posse se encerra em **25 de fevereiro de 2025**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas, 06 de fevereiro de 2025.

**RENATA DE VARGAS RIBEIRO**

Diretora de Recursos Humanos

**CARLA DA SILVA CASSAIS**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Luciane Maria Medina Avila

**Código Identificador:06F23029**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL Nº 031 – PSS – CONTRATO EDITAL DE ABERTURA Nº 254, DE 20 DE JUNHO DE 2024**

**1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **06/02/2025**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.344, de 01 de julho de 2024.

**REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 010/2025**

FUNÇÃO		COZINHEIRO	
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 18/02/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSSIONAL
17º	OREMA CENI CORREA PEREIRA XAVIER	08:40	08:10

**•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.**

**•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**

**•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**

**•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**

**•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.**

**1.1. DA CONVOCAÇÃO**

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para [sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br](mailto:sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br), constando no resumo de assunto do e-mail "**Nome Completo + Convocação + Função**" e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- c) Título de eleitor;
- d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- f) Certificado de quitação militar;

- g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- l) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, conforme exigência da função;
- m) Alvará judicial de folha-corrída expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//>;
- n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
- o) Declaração de bens conforme modelo anexo;
- p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
- q) Foto em formato 3x4;
- r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
- t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
- u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
- I) hemograma com plaquetas;
- II) glicemia de jejum;
- III) creatinina;
- IV) EQU;
- V) VDRL;
- VI) VHS;
- VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
- 1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
- 1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
- 1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
- 1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
- 1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
- 1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **25 de fevereiro de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.344/2024. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas, 06 de fevereiro de 2025.

**RENATA DE VARGAS RIBEIRO**  
Diretora de Recursos Humanos

**CARLA DA SILVA CASSAIS**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Luciane Maria Medina Avila  
**Código Identificador:**973AB161

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL Nº 032/2025 – PSS – EDUCADOR SOCIAL – ABORDAGEM SOCIAL EDITAL DE ABERTURA Nº 253, DE 20 DE JUNHO DE 2024**

**1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 06/02/2025, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.302, de 04 de abril de 2024.**

**REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 012/2025**

FUNÇÃO		EDUCADOR SOCIAL – ABORDAGEM SOCIAL	
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 18/02/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISIONAL
09º	DIENIFER VOIGT DOMINGUES	09:30	09:10
10º	MARIELI SILVEIRA PEREIRA DA COSTA	09:30	09:10

- OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.
- NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.
- NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.
- A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.
- A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

**1.1. DA CONVOCAÇÃO**

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail “Nome Completo + Convocação + Função” e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissional:**

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- c) Carteira Nacional de Habilitação, categoria “B”, conforme exigência da função;
- d) Título de eleitor;
- e) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- f) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- g) Certificado de quitação militar;
- h) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- i) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- j) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- k) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- l) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- m) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, conforme exigência da função;

n) Alvará judicial de folha-corrída expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//>;

o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;

p) Declaração de bens conforme modelo anexo;

q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;

r) Foto em formato 3x4;

s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;

t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;

u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;

v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:

I) hemograma com plaquetas;

II) glicemia de jejum;

III) creatinina;

IV) EQU;

V) VDRL;

VI) VHS;

VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **25 de fevereiro de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.302/2024. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas, 06 de fevereiro de 2025.

**RENATA DE VARGAS RIBEIRO**

Diretora de Recursos Humanos

**CARLA DA SILVA CASSAIS**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Luciane Maria Medina Avila

**Código Identificador:**4E0EBF0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 027/2025**

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que

estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/02/2025, à servidora MARGARETE DE LIMA MUSSKOPF, matrícula 33031, identidade funcional SGA-05- A-09, cargo de MONITOR DE ESCOLA, padrão 09, classe A, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 3.809/10.950 no valor de R\$ 528,04 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 30/01/2025.

**FERNANDO STEPHAN MARRONI**

Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

**Publicado por:**

Andreza Soares de Siqueira

**Código Identificador:**BA87B05E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 035/2025**

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 05/02/2025, ao servidor NELCI TEODORO HUBER, matrícula 29982, identidade funcional F-01-B-18, cargo de Agente Fiscal, padrão 18, classe B, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.214,71 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 04/02/2025.

**FERNANDO STEPHAN MARRONI**

Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

**Publicado por:**

Andreza Soares de Siqueira

**Código Identificador:**CE43DDF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 023/2025**

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, §§ 3º, 5º e 17º da Constituição Federal, redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/02/2025, à servidora ROSMERI SCHILLER MARTINS, matrícula 21033, identidade funcional ME-03-A-13, cargo de Professor II, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.103,48 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 27/01/2025.

**FERNANDO STEPHAN MARRONI**

Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

**Publicado por:**

Andreza Soares de Siqueira

**Código Identificador:**A45BF8A5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****EDITAL Nº 033/2025 – PSS – CONTRATO EDITAL DE ABERTURA Nº 383, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

**1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 06/02/2025, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.360, de 29 de agosto de 2024.**

**REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 013/2025**

FUNÇÃO ENFERMEIRO MATERNO INFANTO – JUVENIL			
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 18/02/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISIONAL
05º	BRUNA ALMEIDA DA SILVA	09:40	09:10

**•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.**

**•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**

**•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**

**•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**

**•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.**

**1.1. DA CONVOCAÇÃO**

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail “**Nome Completo + Convocação + Função**” e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo Anexo I, deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**

- Carteira de Identidade;
- Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- Certificado de quitação militar;
- Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Superior em Enfermagem e Pós-Graduação na área Materno Infante-Juvenil, conforme exigência da função;
- Comprovante de inscrição (cédula profissional) e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;

- Alvará judicial de folha-corrída expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
- Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
- Declaração de bens conforme modelo anexo;
- Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
- Foto em formato 3x4;
- Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
- Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
- Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
  - hemograma com plaquetas;
  - glicemia de jejum;
  - creatinina;
  - EQU;
  - VDRL;
  - VHS;
  - vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **25 de fevereiro de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.360/2024. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas, 06 de fevereiro de 2025.

**RENATA DE VARGAS RIBEIRO**

Diretora de Recursos Humanos

**CARLA DA SILVA CASSAIS**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Luciane Maria Medina Avila

**Código Identificador:**F339D7F1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 017/2025**

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que



estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/02/2025, à servidora JOICE LAINI GONÇALVES MESQUITA, matrícula 15414, identidade funcional NS-03- A-37, cargo de Assistente Social, padrão 37, classe A, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 4.137,71 composto das seguintes vantagens: VENCIMENTO PADRÃO - Lei Municipal nº 7201 de 2023; AVANÇOS 08 (28%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986; GRATIFICAÇÃO ADICIONAL (15%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986; MÉDIA DE INSALUBRIDADE (20% DO SALÁRIO MÍNIMO) - Lei Municipal nº 4455 de 1999; MÉDIA DE HORAS EXTRAS (1,90h) - Lei Municipal nº 5726 de 2010 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 23/01/2025.

**FERNANDO STEPHAN MARRONI**

Prefeito de PM de Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

**Publicado por:**

Andreza Soares de Siqueira

**Código Identificador:**EC015D41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 018/2025**

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/02/2025, à servidora EDILENE CUNHA SINOTT, matrícula 15599, identidade funcional ME-03-A-13, cargo de Professor II, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 4.144,22 composto das seguintes vantagens: PARCELA AUTÔNOMA PESSOAL - Lei Municipal nº 7038 de 2022; PADRÃO - Lei Municipal nº 7201 de 2023; ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - Lei Municipal nº 3008 de 1986 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 23/01/2025.

**FERNANDO STEPHAN MARRONI**

Prefeito de PM DE PELOTAS

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

**Publicado por:**

Andreza Soares de Siqueira

**Código Identificador:**67B9C638

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 19/2025**

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/02/2025, à servidora MÁRCIA GARCIA LIMA, matrícula 26822, identidade funcional ME-02-A-13, cargo de Professor I, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.058,09 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 23/01/2025.

**FERNANDO STEPHAN MARRONI**

Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

**Publicado por:**

Andreza Soares de Siqueira

**Código Identificador:**3B8A9489

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 020/2025**

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/02/2025, à servidora ANGELA SAMIRA HADDAD, matrícula 21491, identidade funcional ME-02-A-29, cargo de Professor da educação infantil, padrão 29, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 8.225,27 composto das seguintes vantagens: PADRÃO - Lei Municipal nº 7201 de 2023; PARCELA AUTÔNOMA PESSOAL - Lei Municipal nº 7038 de 2022; ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - Lei Municipal nº 3008 de 1986 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 29/01/2025.

**FERNANDO STEPHAN MARRONI**

Prefeito de PM DE PELOTAS

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

**Publicado por:**

Andreza Soares de Siqueira

**Código Identificador:**DAC90913

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 024/2025**

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 01/02/2025, à servidora TANIA MARIZA BRAGA MAIA, matrícula 14887, identidade funcional SGA-09-A-01, cargo de SERVENTE DE ESCOLA, padrão 01, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 9.025/10.950 no valor de R\$ 1.761,28 composto das seguintes vantagens: VENCIMENTO BÁSICO - Lei Municipal nº 7201 de 2023; GRATIFICAÇÃO DIFÍCIL ACESSO 100% - Lei Municipal nº 3310 de 1990; AVANÇOS 07 (24,5%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986; GRATIFICAÇÃO ADICIONAL (15%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 05/02/2025.

**FERNANDO STEPHAN MARRONI**

Prefeito de PM DE PELOTAS

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

**Publicado por:**

Andreza Soares de Siqueira

**Código Identificador:**43684125

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL Nº 034/2025 – PSS – CONTRATO EDITAL DE ABERTURA Nº 183, DE 15 DE JUNHO DE 2023**

**1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 06/02/2025, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.196, de 07 de junho de 2023.**

**CONVOCAÇÃO**

FUNÇÃO		SUPERVISOR – PIM			
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 18/02/2025			
		HORÁRIO MÉDICO ADMISSIONAL	EXAME	HORÁRIO PSICOLÓGICO ADMISSIONAL	EXAME
22º	SOLANGE GARCIA BALDEZ	09:40		09:10	
23º	CAMILA FREITAS DE FREITAS	10:30		10:10	
24º	TÂNIRA NOVELINI PAGEL	10:50		10:10	

**•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.**  
**•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**  
**•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**  
**•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**  
**•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.**

**1.1. DA CONVOCAÇÃO**

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail “**Nome Completo + Convocação + Função**” e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo Anexo I, deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**

- Carteira de Identidade;
- Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- Certificado de quitação militar;
- Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação em Serviço Social, Psicologia, Terapia Ocupacional ou Pedagogia, conforme exigência da função;
- Alvará judicial de folha-corrída expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
- Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
- Declaração de bens conforme modelo anexo;

- Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
- Foto em formato 3x4;
- Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
- Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
- Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
  - hemograma com plaquetas;
  - glicemia de jejum;
  - creatinina;
  - EQU;
  - VDRL;
  - VHS;
- vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **25 de fevereiro de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.196/2023. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas, 06 de fevereiro de 2025.

**RENATA DE VARGAS RIBEIRO**

Diretora de Recursos Humanos

**CARLA DA SILVA CASSAIS**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Luciane Maria Medina Avila  
**Código Identificador:942EBD26**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
 DECRETO Nº 025/2025**

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, a contar de 01/02/2025, ao servidor MAICON DOUGLAS FINKENAUER, matrícula 29591, cargo de Operador de Máquinas, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais,

com proventos mensais proporcionais a 4.823/12.775 no valor de R\$ 1.133,53 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 29/01/2025.

**FERNANDO STEPHAN MARRONI**

Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

**Publicado por:**

Andreza Soares de Siqueira  
**Código Identificador:7401FA6B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 026/2025**

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/02/2025, à servidora ZORAIDA GOMES MIRANDA, matrícula 16734, identidade funcional ME-01-A-25, cargo de Auxiliar da Educação Infantil, padrão 25, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.163,20 composto das seguintes vantagens: PADRÃO 25 - Lei Municipal nº 7201 de 2023; INCENTIVO POR ORDEM JUDICIAL - Lei Municipal nº 3198 de 1989; COMPLEMENTO LEI MUNICIPAL - Lei Municipal nº 7201 de 2023; AVANÇOS 06 (21%)- Lei Municipal nº 3008 de 1986; GRATIFICAÇÃO ADICIONAL (15%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 23/01/2025.

**FERNANDO STEPHAN MARRONI**

Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

**Publicado por:**

Andreza Soares de Siqueira  
**Código Identificador:149018CD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 036/2025**

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/02/2025, à servidora CLAUDIA BEATRIZ RIBEIRO DE MORAES, matrícula 14936, identidade funcional SGA-09-A-01, cargo de Servente de Escola, padrão 1, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 1.821,60 composto das seguintes vantagens: Padrão - Lei Municipal nº 3008 de 1986; Avanços 11 38,5% - Lei Municipal nº 3008 de 1986; Insalubridade 19,73% - Lei Municipal nº 3008 de 1986; Gratificação Adicional 25% - Lei Municipal nº 3008 de 1986; Complemento de Remuneração - Lei Municipal nº 3008 de 1986 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 04/02/2025.

**FERNANDO STEPHAN MARRONI**

Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

**Publicado por:**

Andreza Soares de Siqueira  
**Código Identificador:40305EEB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 952, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, EXONERA, a contar de 08 de novembro de 2024, o servidor

**ALESSANDRO AMARAL GARCIA,**

matrícula n.º 36851, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.-.....

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**

Prefeita Municipal

**LÚCIO JANES**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Registre-se e publique-se.**

**Publicado por:**

Paulo Roberto Alves da Cunha  
**Código Identificador:04E773A3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 953, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, EXONERA, a contar de 08 de novembro de 2024, o servidor

**WILLIAM CAETANO SANTOS,**

matrícula n.º 36809, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Eletricista Instalador, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.-.....

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**

Prefeita Municipal

**LÚCIO JANES**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Registre-se e publique-se.**

**Publicado por:**

Paulo Roberto Alves da Cunha  
**Código Identificador:7CF60391**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EDITAL Nº 035/2025 – PSS – PROGRAMA VIDA ATIVA  
EDITAL DE ABERTURA Nº 021, DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

**1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 06/02/2025, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal nº 7.282, de 02 de janeiro 2024.**

**CONVOCAÇÃO**

FUNÇÃO	AGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DATA DA ADMISSÃO: 18:02/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISIONAL
29º	FELIPE NOVACK MÜLLER	10:30	10:10
30º	VALESCA SILVEIRA DA SILVA	10:40	10:10
31º	LISIANE EBELING DA SILVA	10:40	10:10

**•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.****•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.****•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.****•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.****•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.****1.1. DA CONVOCAÇÃO**

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail “**Nome Completo + Convocação + Função**” e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- c) Título de eleitor;
- d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- f) Certificado de quitação militar;
- g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica, conforme exigência da função;
- m) Comprovante de inscrição (cédula profissional) e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
- n) Alvará judicial de folha-corrída expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//>;
- o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
- p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
- q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
- r) Foto em formato 3x4;
- s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
- u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
- v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
  - I) hemograma com plaquetas;
  - II) glicemia de jejum;
  - III) creatinina;
  - IV) EQU;
  - V) VDRL;
  - VI) VHS;
  - VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.

1.1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.

1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **25 de fevereiro de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.282/2024. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas, 06 de fevereiro de 2025.

**RENATA DE VARGAS RIBEIRO**

Diretora de Recursos Humanos

**CARLA DA SILVA CASSAIS**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Luciane Maria Medina Avila

**Código Identificador:**98034343**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****DECRETO N.º 954, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a contar de 06 de novembro de 2024, a servidora

**KATIUSCIA COSTA FAGUNDES,**

matrícula n.º 42025, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Professor da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.-.....

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**

Prefeita Municipal

**LÚCIO JANES**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Registre-se e publique-se.****Publicado por:**

Paulo Roberto Alves da Cunha

**Código Identificador:**DB9CEF7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EDITAL Nº 036/2025 – PSS – CONVOCAÇÃO MÉDICO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005, DE 02 DE JANEIRO  
DE 2023**

**1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos, CONVOCA**, em **06/02/2025**, para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Médico**, para atuação na **rede pública municipal de saúde**, os profissionais credenciados conforme Edital nº 005, de 02 de janeiro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.  
**CONVOCAÇÃO**

**DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 07/02 A 14/02/2025**

**FUNÇÃO: MÉDICO**

**CANDIDATO**

CAMILA ROTTA PEREIRA  
IGOR BRAGA DINIZ  
ISABELLA FALCIANO  
INGRID MIRIAM OLIVEIRA  
JOão ALBERTO DALLA VECHIA  
JULIO BORGES RAMOS  
LAURA KLEIN SCHENATTO  
MANUELA TRINDADE DA SILVA  
LIA CAROLINE ARAUJO ROBAINA

**2. DO CANDIDATO COM IRREGULARIDADE**

**CANDIDATO**

ANGÉLICA TOMÉ  
PAULO VÍTOR RIBEIRO  
ANA LAURA DE ARAUJO FREITAS  
MARIA EDUARDA AYRES OBELAR  
SOPHIA VOLKMANN KHALED

O profissional com irregularidades em sua documentação deverá entrar em contato através do e-mail [sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br](mailto:sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br) para regularizar sua situação, e somente após será convocado em novo edital.

**•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS, CONFORME**

**•O CANDIDATO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO PARA O E-MAIL: SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**

**•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**

**•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**

**•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**

**•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.**

**2. DA CONVOCAÇÃO:**

**2.1** A convocação prevista neste Edital destina-se a cumprir o disposto no art.8º da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.

**2.2** Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para [sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br](mailto:sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br)**, constando no resumo de assunto do e-mail “**Nome Completo + Convocação Médico**” e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB - a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato da admissão:**

a) Carteira de Identidade;

b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/cconsultapublica.asp>;

c) Título de eleitor;

d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site*: <http://www.tse.gov.br>;

e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;

f) Certificado de quitação militar;

g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;

h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);

i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;

j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));

k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);

l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, conforme exigência da função;

m) Comprovante de inscrição (cédula profissional) e regularidade financeira no Conselho Profissional, conforme exigência da função;

n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo *site*: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//>;

o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo *site*: <http://www.pc.rs.gov.br>;

p) Declaração de bens, conforme modelo anexo;

q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;

r) Foto em formato 3x4;

s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;

t) Declarações disponíveis no Anexo II;

u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III;

v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:

I) hemograma com plaquetas;

II) glicemia de jejum;

III creatinina;

IV) EQU;

V) VDRL;

VI) VHS;

VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e covid-19.

2.2.1 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

2.2.2 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2.2.3 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

2.2.4 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

2.2.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2.2.6 O prazo para a contratação se encerra em **25 de fevereiro de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos da Lei Municipal nº 3.775/93. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas, 06 de fevereiro de 2025.

**RENATA DE VARGAS RIBEIRO**

Diretora de Recursos Humanos

**CARLA DA SILVA CASSAIS**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Luciane Maria Medina Avila

**Código Identificador:**E6D595A5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****DECRETO Nº 362, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 06 de fevereiro de 2025, conforme Edital nº 030/2025, para exercerem em estágio probatório o cargo abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelo Edital nº 134/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

**NOMEAÇÃO**

CARGO OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
317º	BRUNA SPIER

CARGO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – CONCURSO Nº 05/19	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
08º	VENER GARCIA RODRIGUES

CARGO ENFERMEIRO – CONCURSO Nº 16/19	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
83º	LISIANE PINTO MORAES

**FERNANDO STEPHAN MARRONI**

Prefeito Municipal

**CARLA DA SILVA CASSAIS**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Registre-se e publique-se.**.....**WFRV**

CNPJ Nº: 87.455.531/0001-57

**Publicado por:**

Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos

**Código Identificador:**55D6171E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****DECRETO Nº 955, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a contar de 08 de novembro de 2024, a servidora

**SUELEN FARIAS PEREIRA,**

matrícula n.º 37375, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Secretária de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.-....

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**

Prefeita Municipal

**LÚCIO JANES**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Registre-se e publique-se.****Publicado por:**

Paulo Roberto Alves da Cunha

**Código Identificador:**794EF4AC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****DECRETO Nº 956, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a contar de 07 de outubro de 2024, o servidor

**DARCI LUCIANO SILVA DA SILVA,**

matrícula n.º 37579, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Técnico em Enfermagem Intervencionista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.-.....

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**

Prefeita Municipal

**LÚCIO JANES**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Registre-se e publique-se.****Publicado por:**

Paulo Roberto Alves da Cunha

**Código Identificador:**5CE39DBA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****DECRETO Nº 957, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a contar de 01 de novembro de 2024, a servidora

**ANGELI CARDOZO BORTOLOTO,**

matrícula n.º 37423, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Médica Perita, lotada na Secretaria de Administração e Recursos Humanos.-..

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**

Prefeita Municipal

**LÚCIO JANES**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Registre-se e publique-se.****Publicado por:**

Paulo Roberto Alves da Cunha

**Código Identificador:**F2BE6FC3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****DECRETO Nº 958, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a contar de 21 de outubro de 2024, a servidora

**ROSE GISLAINE DOS SANTOS GARCIA,**

matrícula n.º 44805, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.-.....

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**

Prefeita Municipal

**LÚCIO JANES**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Registre-se e publique-se.****Publicado por:**  
Paulo Roberto Alves da Cunha  
**Código Identificador:**1DD38C37**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 960, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a contar de 21 de outubro de 2024, o servidor

**LUCIANO BARBOZA ROSCHILD,**matrícula n.º 39546, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Cuidador, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.-  
.....**PAULA SCHILD MASCARENHAS**  
Prefeita Municipal**LÚCIO JANES**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Registre-se e publique-se.****Publicado por:**  
Paulo Roberto Alves da Cunha  
**Código Identificador:**457D568F**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) **DECISÃO(ÕES) FINAL(IS)** em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **SANTO FORNO MASSAS ARTESANAIS LTDA**  
Nome fantasia: **SANTO FORNO**  
Data de Autuação: **13/11/2024**  
CNPJ/CPF/RG: **42.686.704/0001-00**  
Endereço: **AVENIDA DOMINGOS JOSE DE ALMEIDA, 444, AREAL, PELOTAS, RS**  
Localidade: **Pelotas - RS**  
Processo n.º: **0141/2024**  
Data da Decisão: **13/01/2025**  
Tipificação da Infração: **artigo 842 parágrafo primeiro alínea "a" do Decreto Estadual RS 23.430/1974 c/c artigo 10 incisos I, IV, XXIX e XXXI da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 05 de fevereiro de 2025

**SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR**

Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

**Publicado por:**  
Sidnei Louro Jorge Junior  
**Código Identificador:**92CA2399**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO  
PORTARIA 001/2025**

A Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no parecer n.º JUS-PDP/00002.2025 da Procuradoria Geral do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos serviços de transporte de passageiros no município;

CONSIDERANDO que o motorista Carlos Willian Cardoso Caleiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 05032864385, não atendeu às exigências estabelecidas na legislação vigente para a operação de táxi;

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a autorização para operação de táxi concedida ao motorista Carlos Willian Cardoso Caleiro, inscrito no CPF n.º 02415276006, referente ao veículo de placa IXY3194 e prefixo 122.

Art. 2º Determinar que o motorista deverá apresentar o veículo à Secretaria de Transporte e Trânsito para baixa do veículo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**EDUARDO MONTEIRO MACHADO**  
Secretário de Transporte e Trânsito**Publicado por:**  
Josiane Fernandes Martins Tissot  
**Código Identificador:**6F38C6D3**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2025**

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica a abertura da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** abaixo relacionado:

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 01/2025:** Execução de obra de engenharia da rede de drenagem pluvial em tubos de concreto armado tipo PA-2, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DA LICITAÇÃO:** Menor Preço**LOCAL, DATA E HORÁRIO:** Às 14h00 do dia 14/03/25 no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Pelotas, 05 de fevereiro de 2025.

**MARCOS SEVERO DUARTE**  
Agente de Contratação**ELLEMAR WOJAHN**  
Diretor-Presidente Do SANEP**Publicado por:**  
Vanessa Cavalheiro Farias  
**Código Identificador:**FF9DF2A3**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL****SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EXTRATO RETIFICAÇÃO EDITAL**

Retificação descrição itens do edital(15/2025)

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio n.º 1922, torna público que, no dia 14 de fevereiro de 2025, as 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial n.º 15/2025, materiais e serviços para perfuração e instalação de poço artesiano, Cópia do Edital e demais informações e-mail [compras@pinhal.rs.gov.br](mailto:compras@pinhal.rs.gov.br), fones 055 3754 1103, 1105

Pinhal/RS, 04 de fevereiro de 2025

**LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Olívio Camara de Souza  
**Código Identificador:**D30D00C7

**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EXTRATO DE EDITAL**

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 17 de fevereiro de 2025, as 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 17/2025, aquisição de peças para o rolo compactador maxloader, e caminhão Iveco, Cópia do Edital e demais informações e-mail compras@pinhal.rs.gov.br, fones 055 3754 1103, 1105

Pinhal/RS, 05 de fevereiro de 2025

**LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Olívio Camara de Souza  
**Código Identificador:**91918724

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI  
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Processo nº: 02/2025

Número de Contrato: 01/2025

Objeto: *Contratação de empresa para a prestação de serviços para veiculação do programa "Rádio Câmara", conforme Resolução nº 05/2019.*

Empresa Contratada: Sociedade Rádio Boecy FM LTDA.

CNPJ da Contratada: 91.238.774/0001-00

Órgão Contratante: Câmara Municipal de Piratini/RS

CNPJ da Contratante: 22.862.949/0001-33

Valor: R\$ 48.604,38 (quarenta e oito mil, seiscentos e quatro reais e trinta e oito centavos).

Data da Assinatura do contrato: 04/02/2025

**DANIEL MORALES DE MOURA**

Presidente Legislativo 2025

**Publicado por:**  
Leonardo Oliveira de Oliveira  
**Código Identificador:**307F50DB

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PARA PUBLICAÇÃO**

Processo Administrativo nº: 02/2025

Inexigibilidade de Licitação nº: 02/2025

OBJETO: *Contratação de empresa para a prestação de serviços para veiculação do programa "Rádio Câmara", conforme Resolução nº 05/2019.*

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Piratini.

CNPJ da CONTRATANTE: 22.862.949/0001-33

CONTRATADA: Sociedade Rádio Boecy FM LTDA.

CNPJ da CONTRATADA: 91.238.774/0001-00

VALOR: R\$ 48.604,38 (quarenta e oito mil, seiscentos e quatro reais e trinta e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 03 de fevereiro de 2025.

**DANIEL MORALES DE MOURA**

Presidente Legislativo 2025

**Publicado por:**  
Leonardo Oliveira de Oliveira  
**Código Identificador:**E76CBD47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
LEI N. 2484/2024**

**LEI N. 2484/2024**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO  
PIRATINIENSE AO SR. CLÓVIS COSTA  
SCHRAMM.

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - É concedido o Título de Cidadão Piratiniense ao Sr. **CLÓVIS COSTA SCHRAMM**.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**MÁRCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.****CARLOS MORAES GARCIA**

Secretário Municipal de Governança

**Publicado por:**  
Pedro Caetano Fabres Borges  
**Código Identificador:**ED5E350C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
LEI 2502/2025**

**LEI 2502/2025**

Reajusta o valor do padrão referencial a partir do mês de janeiro de 2025 e dá outras providências.

**MÁRCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Ao valor do padrão referencial, instituído pelo Artigo 17, da Lei nº 1.504/2014, será concedido o reajuste de 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento), ficando fixado o padrão referencial em R\$ 1.002,77 (mil e dois reais e setenta e sete centavos), a contar a partir de 1º de janeiro de 2025.

**§1º** - O reajuste de que trata a presente Lei, de acordo com o artigo 37, X, da Constituição Federal, é a revisão geral anual da remuneração dos servidores, o percentual de 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento), conforme o índice de variação do IPCA acumulado no ano de 2024.

**§2º** - A revisão geral anual, de que trata a presente Lei, além dos servidores, também será concedida aos vereadores e Presidente do Legislativo.

**Art. 2º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 1º de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 23 DE JANEIRO DE 2024.**

**MÁRCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.****CARLOS MORAES GARCIA**

Secretário Municipal de Governança

**Publicado por:**  
Pedro Caetano Fabres Borges  
**Código Identificador:**E9D3BAC4



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
LEI N. 2501/2025.**

**LEI N. 2501/2025.**

Reajusta o valor do Padrão Referencial no mês de Janeiro/2025, e dá outras providências.

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Ao Padrão Referencial instituído pelas Leis nº 1167/90; 1188/90; 1189/90 e 1123/2009, a partir de 1º de janeiro de 2025, será concedido o reajuste de 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento).

§ 1º A revisão geral anual de que trata a presente Lei, consoante com a Lei nº 2310/2022, Art.1º, §1º, será concedida aos servidores municipais efetivos, contratados, conselheiros tutelares, inativos, pensionistas, detentores de Cargos em Comissão, Secretários, Prefeito Municipal e Vice-Prefeito, de acordo com o artigo 37, X da Constituição Federal, será acrescido a título de revisão geral anual da remuneração dos servidores, o percentual de 4,87 % (quatro vírgula oitenta e sete por cento), conforme o índice de variação do IPCA acumulado no ano de 2024.

§ 2º Os servidores municipais efetivos, contratados, conselheiros tutelares, inativos, pensionistas, cujo valor do vencimento básico da classe for inferior ao Salário Mínimo Nacional, terão acrescido à sua remuneração, a diferença entre seu vencimento básico e o valor do Salário Mínimo Nacional. (Redação acrescida pela Lei nº 2444/2024).

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**MÁRCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CARLOS MORAES GARCIA**

Secretário Municipal de Governança.

**Publicado por:**

Pedro Caetano Fabres Borges

**Código Identificador:**34116D33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
LEI N. 2500/2025.**

**LEI N. 2500/2025.**

Altera Art.24, § 4º e Art. 36, III, da Lei 1123/2009.

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - O Art. 24, § 4º da Lei n. 1123/2009 – Plano de Carreira do Magistério do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 24

“§ 4º - A convocação para trabalhar em regime suplementar, nos casos de

substituição, só terá lugar após despacho favorável do prefeito, em pedido fundamentado do órgão responsável pelo ensino, no qual fique demonstrada a necessidade temporária da medida que não poderá ultrapassar 01(um) ano.”

**Art. 2º** - O Art.36, III, da Lei n. 1123/2009 – Plano de Carreira do Magistério, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36

(...)

“III - A contratação será precedida de seleção pública e será por prazo determinado de um (01) ano, permitida a prorrogação se verificada a persistência da insuficiência de professores com habilitação;”

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**MÁRCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CARLOS MORAES GARCIA**

Secretário Municipal de Governança.

**Publicado por:**

Pedro Caetano Fabres Borges

**Código Identificador:**A92CCC10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
LEI N. 2499/2025.**

**LEI N. 2499/2025.**

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para extração de cascalho em áreas particulares e dá outras providências.

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica autorizada a extração de cascalho em áreas particulares com a finalidade de utilização do cascalho para obras, estradas e ruas municipais, atendendo às necessidades de interesse público no que se refere à trafegabilidade e ao escoamento da produção agrícola do Município de Piratini.

**Parágrafo Único.** O Município fica responsável pelo Licenciamento Ambiental da área a ser explorada para extração de cascalho a fim de atender o interesse público, salvo em caso em que a cascalheira já possua licença junto aos órgãos competentes.

**I** – A cedência da área ao Município, para extração de lavra, não implicará no pagamento de qualquer valor a título de contraprestação, ficando ressalvado eventuais prestações de serviço público para melhoramento e adequação da propriedade objeto da cessão.

**II** – Fica sob a responsabilidade integral do Município a recomposição da área degradada pela extração do cascalho, com a replantação de vegetação nativa, com base na Lei.

**Art. 2º.** Fica o Município de Piratini autorizado a firmar Termo de Cessão de Direito Real de Uso, na qualidade de Cessionário, de área particular destinada a extração/exploração de cascalheiras, a fim de atender às demandas de interesse público.

**Art. 3º.** A Secretaria de Obras manterá o controle de extração do cascalho no período em que os maquinários estiverem na cascalheira, ficando permitido o uso de máquinas da frota do Município e terceirizadas para efetivar a retirada, carregamento e transporte de cascalhos, bem como todos os demais serviços a fim de dar cumprimento à finalidade da presente Lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**MÁRCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.****CARLOS MORAES GARCIA**

Secretário Municipal de Governança

**Publicado por:**

Pedro Caetano Fabres Borges

**Código Identificador:**9DA32420**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA****LEI N. 2498/2025****LEI N. 2498/2025.**

Institui as atribuições do Vice- Prefeito, do Município de Piratini.

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Além das atribuições previstas no artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, compete ao vice-prefeito do Município de Piratini as seguintes atribuições:

- I – auxiliar os processos internos de gestão do Poder Executivo;
- II – exercer cumulativamente o cargo de secretário, quando designado;
- III – realizar a coordenação de atividades dos conselhos municipais, no que se relacionam com o núcleo político de governo;
- IV – auxiliar na coordenação processos internos que envolvam ações integradas e de diagonal interação entre secretarias;
- V – auxiliar na coordenação e dar encaminhamento às demandas protocoladas por cidadãos e por organizações da sociedade civil, junto ao Poder Executivo;
- VI – realizar a coordenação e intermediação da política do Poder Executivo com os Vereadores e o Poder Legislativo local;
- VII – dar encaminhamento a notificações, recomendações e demais alertas referentes aos órgãos de controle da administração pública;
- VIII – representar o Prefeito em eventos internos e externos, quando solicitado.

**Art. 2º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**MÁRCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.****CARLOS MORAES GARCIA**

Secretário Municipal de Governança.

**Publicado por:**

Pedro Caetano Fabres Borges

**Código Identificador:**8519A0F3**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA****LEI N. 2497/2025.****LEI N. 2497/2025.**

Autoriza a concessão de uso de espaço público do Município de Piratini/RS à Associação Comunitária Amigos do Camelódromo.do Sul.

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande

**FAÇO** saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu

sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar concessão de uso de espaço público, a título gratuito, destinado para exploração do Centro Comercial e Rodoviária, localizado a Rua 24 de Maio, nº 640, Piratini/RS à Associação Comunitária Amigos do Camelódromo.

se descreve:

**Art. 2º** Os espaços públicos a que se refere o artigo 1º, conforme croqui em anexo, assim

Espaço comercial 01 ao 21 = área de 7,50m<sup>2</sup> privativa por espaço  
Espaço comercial 22 ao 25 = área de 6,56m<sup>2</sup> privativa por espaço  
Guichê rodoviária = área de 18,30m<sup>2</sup> privativa  
- Área total privativa = 202,04m<sup>2</sup>

Praça de alimentação = área de 49,45m<sup>2</sup> uso comum Banheiros = área de 32,74m<sup>2</sup> uso comum

Circulação = área de 234,13m<sup>2</sup> uso comum

- Área total privativa = 316,32m<sup>2</sup>

Área total da edificação = 518,36m<sup>2</sup>

§ 1º Eventuais alterações ou ampliações de equipamentos ou do espaço destinado a exploração dos serviços de que trata esta lei serão permitidos mediante a anuência do Poder Executivo e parecer favorável da Secretaria de Planejamento, após a apresentação por parte da concessionária de respectivo projeto.

**Art. 3º** Os requisitos para a exploração dos serviços serão dispostos no termo de cessão, anexo I, da presente Lei.

**Art. 4º** A exploração dos serviços a serem prestados ficarão sujeitos à legislação e

fiscalização do Poder concedente, incumbindo aos que as executarem, a sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários, com a observância das seguintes condições:

- a observação da legislação relativa à execução de obras em espaços públicos, obedecendo, rigorosamente, o projeto aprovado;
- ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no termo de cessão;
- a não utilização do espaço concedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente;
- a autorização e aprovação prévia e expressa da concedente nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias na área cedida, observadas as disposições contidas no § 1º do art. 2º desta lei;
- ao cumprimento das exigências impostas, bem como ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da concessão;
- a responsabilização da concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;
- desativação por parte da concessionária das instalações, inclusive com a remoção dos equipamentos e mobiliário, ao término do prazo pactuado, sem direito a qualquer retenção ou indenização, seja a que título for, pelas benfeitorias, ainda que necessárias, obras e trabalhos executados;
- a submissão por parte da concessionária à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente, principalmente quanto às normas de segurança e saúde pública;
- a responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propõe a prestar.

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Parágrafo único. A intervenção será feita através de decreto, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

Art. 7º Extinta a concessão, por quaisquer dos meios previstos em lei, retornam ao Poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário através do contrato de cessão.

Art. 8º A concessão de que trata esta lei será outorgada por prazo indeterminado.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta lei correm por conta de dotações constantes no orçamento municipal.

Art. 10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**MARCIO MANETTI PORTO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CARLOS MORAES GARCIA**  
Secretário Municipal de Governança.

**Publicado por:**  
Pedro Caetano Fabres Borges  
Código Identificador:486F18D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**  
**LEI N. 2492/2024**

**LEI N. 2492/2024**

CONCEDE A FARMÁCIA SÃO CARLOS O BRASÃO DE PIRATINI PELOS RELEVANTES 50 ANOS DE SERVIÇOS PRESTADOS A NOSSA COMUNIDADE.

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º -É concedido o Brasão de Piratini a **FARMÁCIA SÃO CARLOS** pelos relevantes serviços prestados a comunidade Piratiniense.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Márcio Manetti Porto  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CARLOS MORAES GARCIA**  
Secretário Municipal de Governança

**Publicado por:**  
Pedro Caetano Fabres Borges  
Código Identificador:B96BDC2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**  
**LEI N. 2483/2024**

**LEI N. 2483/2024**

CONCEDE O BRASÃO DO MUNICÍPIO À “NANCI DE FREITAS PICANÇO VOSS” PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS A

COMUNIDADE PIRATINIENSE AO LONGO DOS SEUS ANOS DE TRABALHO NA POLÍCIA CIVIL.

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - É concedido o Brasão do Município à “NANCI DE FREITAS PICANÇO VOSS” pelos relevantes serviços prestados à comunidade Piratiniense ao longo dos seus anos de trabalho na polícia civil.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**MÁRCIO MANETTI PORTO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CARLOS MORAES GARCIA**  
Secretário Municipal de Governança

**Publicado por:**  
Pedro Caetano Fabres Borges  
Código Identificador:D36BDAF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**  
**LEI N. 2482/2024**

**LEI N. 2482/2024**

CONCEDE AO SR. LUIZ CARLOS DE ÁVILA ANTUNES O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PIRATINI.

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Concede ao **Sr. Luiz Carlos de Ávila Antunes** o Título de Honraria “BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PIRATINI”;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**MÁRCIO MANETTI PORTO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CARLOS MORAES GARCIA**  
Secretário Municipal de Governança

**Publicado por:**  
Pedro Caetano Fabres Borges  
Código Identificador:1F508E4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SÚMULA DE CONTRATO N.º 11/2025**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SÚMULA DE CONTRATO N.º 11/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ  
**CONTRATADO:** VIEL MÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para a motoniveladora case 845b .

**VIGÊNCIA:** 05/08/2025

**BASE LEGAL:** Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 05 de fevereiro de 2025.

**CARLOS CESAR DINON**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Pereira

**Código Identificador:**3F217499

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SÚMULA DE CONTRATO N.º 12/2025**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SÚMULA  
DE CONTRATO N.º 12/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

**CONTRATADO:** COMERCIO DE ARTIGOS DE CAÇA E PESCA MIQUIM LTDA

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em fornecimento de tenda gazebo articulado, com três paredes.

**VIGÊNCIA:** 05/08/2025

**BASE LEGAL:** Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 05 de fevereiro de 2025.

**CARLOS CESAR DINON**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Pereira

**Código Identificador:**70573536

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
N.º 14/2023**

**MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ - RS**

**Súmula do Segundo termo aditivo ao**

**Contrato n.º 14/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

**CONTRATADO:** AMB TURISMO LTDA

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do credenciamento de Empresas para prestação de serviço de Arrecadação de Preço Público para manutenção e conservação de Acesso ao Porto do Município de Porto Mauá – RS.

**VIGÊNCIA:** 09/02/2026

**BASE LEGAL:** Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 05 de fevereiro de 2025.

**CARLOS CESAR DINON**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Pereira

**Código Identificador:**FDF86F18

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
N.º 12/2022**

**MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ - RS**

**Súmula do Segundo termo aditivo ao**

**Contrato n.º 12/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

**CONTRATADO:** MARILIA CRISTINA FELTRACO EIRELI - ME

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do credenciamento de Empresas para prestação de serviço de Arrecadação de Preço Público para

manutenção e conservação de Acesso ao Porto do Município de Porto Mauá – RS.

**VIGÊNCIA:** 08/02/2026

**BASE LEGAL:** Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 05 de fevereiro de 2025.

**CARLOS CESAR DINON**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Pereira

**Código Identificador:**A58EBCOE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTO E TURISMO  
IL - 03/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO – IL 03/2025**

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES DA ROSA, Prefeita Municipal de Quevedos, acolhendo parecer exarado no processo 15/2025, reconhece ser **INEXIGIBILIDADE – IL Nº 03/2025**, para contratação da empresa **SIMAE – SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL inscrita no CNPJ nº 26.796.200/0001-96**, visando **prestação de serviços de assessoramento, monitoramento e apoio educacional pelo período de 12 meses (janeiro a dezembro de 2025)**, no valor total de **R\$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais), conforme **Processo Administrativo 16/2025**, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei 14.133/2021**.

Quevedos, 05 de fevereiro de 2025.

**TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Tieli Lautenschlaeger Braz

**Código Identificador:**DC97CB14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINZE DE NOVEMBRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DECRETO**

**Extrato do Decreto Nº 3.004/2025 Situação de Emergência.** Decreto Municipal Nº 3.004/205, de 03 de fevereiro de 2025, do Município de Quinze de Novembro /RS, por seu Prefeito Municipal Marcos Luis Petri, **DECLARA Situação de Emergência em toda a área do Município afetada por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0** conforme legislação aplicada ao tema.

**Publicado por:**

Delvio Jung

**Código Identificador:**B9C7379C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

**GABINETE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DIRETOR E DE  
VICE-DIRETOR RESULTADO FINAL**

NÚMERO INSCRIÇÃO	DA	NOME DO CANDIDATO
001		Thais Pissinin
002		Sandra Gazola
003		Francine Foguesato
004		Denise Gonzatto Paloschi
005		Fatima Ardenghi
006		Cesefredo Jair da Silva
007		Elisa Portolann Vidotte

008	Dejane de Fatima Della Flora
009	Flávia Foguesato
010	Marcia Aline Dornelles Marques
011	Veridiana Brasil da Silva
012	Marisa Ines Gaviraghi Schundler
013	Luciana Horst
014	Edinéia Pit Winskoski
015	Leticia Cassol de Bona
016	Paulo Rogério Carvalho de Arruda
017	Valderez de Lima Avila

Redentora, 05 de fevereiro de 2025.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eloisa Santos de Lima

**Código Identificador:**11967719

**GABINETE  
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. 006/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025, CONFORME Processo Licitatório nº 009/2025- Dispensa Inexigibilidade nº 003/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS E SISTEMA ONLINE DE INVESTIMENTOS (SGI).**

**Contrato: 006/2025, de 05 de Fevereiro de 2025.**

**Valor: R\$ 12.884,76 (doze mil oitocentos e oitenta e quatro setenta e seis)**

**Empresa: Referência Gestão e Risco LTDA, inscrita com CNPJ nº 14.261.603/0001-51.**

**Redentora- RS, 05 de Fevereiro de 2025.**

**MALBERK ANTONIE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dyeila Caroline Batista

**Código Identificador:**BCEBD797

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DISPENSAS 005/2025; CONTRATO 45/2025.**

Objeto: contratação de serviço de sonorização e iluminação para o Concurso Rainha da Praia, na Praia das Areias Brancas, em Rosário do Sul. Empresa: MARCELO FAGUNDES ALVES ME. Valor total: R\$ 5.500,00.

**Publicado por:**

Erick Dalbão Gonçalves

**Código Identificador:**C7FE003F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA**

**LICITAÇÕES  
DISPENSAS DE LICITAÇÃO 06/2025**

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 05/02/2025, procedera com licitação na modalidade de **DISPENSAS DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025, DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA LOCAÇÃO DE PEÇA COMERCIAL PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA DE CORREIOS NESTE MUNICÍPIO.** A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 05 de fevereiro de 2025.

**MAURO ROGERIO FERRARI GALATTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Vargas Ronsani

**Código Identificador:**F86AB650

**LICITAÇÕES  
DISPENSAS DE LICITAÇÃO 05/2025**

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 04/02/2025 procederá com licitação na modalidade de **DISPENSAS DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ALUNOS DESTA MUNICÍPIO.** A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00, 13:30 as 17:30 horas, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 04 de fevereiro de 2025.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Vargas Ronsani

**Código Identificador:**D91E019C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2023**

Processo Administrativo nº 680/2023 – Processo de Dispensa nº 036/2023.

**CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL - CIEE, de CNPJ 92.954.957/0001-95.**

**OBJETO:** Convênio para pagamento de auxílio de bolsa-auxílio mensal de estágio conveniado ao Centro de Integração Empresa-Escola do Rio Grande do Sul – CIEE. Prorroga o prazo contratual de 01/01/25 a 31/12/25. Salto do Jacuí, 05 de fevereiro de 2025.

**RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diéssica Taís Adiers

**Código Identificador:**954CBC7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

O Município de Salto do Jacuí torna público a abertura do processo licitatório nº 012/2025, na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços sob nº 001/2025, que tem por objeto a aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis para uso das escolas municipais durante todo o ano letivo de 2025. Envio das propostas até às 08h do dia 18/02/2025. Início da disputa às 09h do dia 18/02/2025. Maiores informações e Edital disponíveis através da plataforma BLL Compras (<https://bllcompras.com>), telefone 55-3327-1400 (ramais 203 ou 219), site [www.saltodojacui.rs.gov.br](http://www.saltodojacui.rs.gov.br), ou ainda através do e-mail [comprasjacui@hotmail.com](mailto:comprasjacui@hotmail.com). Salto do Jacuí, 05 de fevereiro de 2024.

**RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Diéssica Taís Adiers

**Código Identificador:**A79DFAFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/PNAE 001/2025**

O Município de Salto do Jacuí torna público a abertura do processo de dispensa nº 009/2025, na modalidade Chamada Pública/PNAE sob nº 001/2025, do tipo Menor Preço por Item, com o seguinte objeto: aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar para a alimentação escolar. Recebimento das propostas: 06/02/2025 até 25/02/2025. Abertura das propostas: 25/02/2025 às 09h, junto à sala de Licitações do Centro Administrativo. Maiores informações através do telefone 055-3327-1400 (ramais 203 e/ou 219), e-mail [comprasjacui@hotmail.com](mailto:comprasjacui@hotmail.com) ou no site: [www.saltodojacui.rs.gov.br](http://www.saltodojacui.rs.gov.br). Salto do Jacuí, 05 de fevereiro de 2024.

**RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Diéssica Taís Adiers  
**Código Identificador:**96AB69C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 002/2025, com fulcro no art. 75, XV, da Lei 14.133/21, que tem por objeto o pagamento de contribuição mensal à FAMURS – Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul, para todo o exercício de 2025 (01/01/25 a 31/12/25), em favor da FAMURS – Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul, de CNPJ 88.733.811/0001-42, pelo valor de R\$ 1.921,28 mensais, com exceção do mês de janeiro, no qual o valor foi de R\$ 1.819,39, totalizando R\$ 22.953,47.  
Salto do Jacuí, 05 de fevereiro de 2025.

**RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diéssica Taís Adiers  
**Código Identificador:**77B3633E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS  
LEI E DECRETOS**

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 5.706, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei n.º 5.493/2024 de 18 de dezembro.

**DECRETO N.º 5.707, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei n.º 5.493/2024 de 18 de dezembro.

**LEIS**

**LEI N.º 5.515, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

Declara de Utilidade Pública Municipal o GRUPO ESCOTEIRO GUAICURUS - GE/148.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

**Publicado por:**  
Glênio Rogério Barbosa Júnior  
**Código Identificador:**E94F0E7C

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS  
RESULTADO FINAL DISPENSA 14/2025:AQUISIÇÃO DE 01  
BITORNEIRA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 13/2025, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14.133/21, Aquisição de 01 Bitorneira para o Parque de Máquinas CONTRATADO:LOJAS QUERO-QUERO S/A – CNPJ: **96.418.264/0078-18**, perfazendo um total dispensado de R\$ 2.115,00, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do sul, RS 05 de fevereiro de 2025

**LEANDRO CARAFFINI VENERAL**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vivian Lima Vargas  
**Código Identificador:**992B54EB

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS  
DISPENSA 19/2025: AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES AR  
E CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E  
DESINSTALAÇÃO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025**

Torna-se público que o Município de Santa Bárbara do Sul, por meio do Assessor de Compras, Contratos e Licitações, pretende proceder **AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES AR E CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO** para atender demanda dos serviços da Secretaria de Educação e Secretaria de Administração, de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

As propostas adicionais serão recebidas até o dia **11 DE FEVEREIRO DE 2025, ÀS 12:00HRS.**

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na Av. Eduardo de Brito, 101, Santa Bárbara do Sulou encaminhar para o e-mail [licita@santabarbaradosul.rs.gov.br](mailto:licita@santabarbaradosul.rs.gov.br). A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul.

Santa Bárbara do Sul/RS, 05 de fevereiro de 2025

**JORGE GORGEN**  
Assessor de Compras, Contratos e Licitações  
Portaria de Nomeação Nr. 025/2025

**Publicado por:**  
Vivian Lima Vargas  
**Código Identificador:**283DA76A

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS  
INEXIGIBILIDADE 08/2025:MARIA INÊS DALLA COSTA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Torno pública Inexigibilidade de Licitação n.º 08/2025, art. 74, Inciso III“c” da Lei 14.133/21, para fins de contratação de **MARIA INÊS DALLA COSTA – CNPJ: 50.442.957/0001-66**

Informações pormenorizadas encontram-se a disposição dos interessados, junto ao Setor Jurídico. Fone: 0 xx 55 3372-3244, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, nesta cidade, no horário de expediente.

Santa Bárbara do Sul, 04 de fevereiro de 2025

**LEANDRO CARAFFINI VENERAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vivian Lima Vargas  
**Código Identificador:**B5C33FFE

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**  
**PORTARIA DE CONVOCAÇÃO 001/2025**

**PORTARIA DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2025**

Concurso Público n.º 001/2023

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** a Sra. JOANA APARECIDA DOS SANTOS FERNANDES para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, setor de Departamento de Pessoal, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h no período de 28 de janeiro a 06 de fevereiro do corrente, munida dos documentos necessários para nomeação no cargo público de Professora de Séries Iniciais, previsto no item 11 do edital n.º 001/2023, anexo 1.

O prazo para apresentação dos respectivos documentos poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo candidato em requerimento próprio.

Santa Bárbara do Sul, RS, 27 de janeiro de 2025.

**LARRI LEONEL BAZZANELA**  
Secretária Municipal de Administração

**LEANDRO CARAFFINI VENERAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vivian Lima Vargas  
**Código Identificador:**9A6FF7DB

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**  
**PORTARIA DE CONVOCAÇÃO 002/2025**

**PORTARIA DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2025**

Concurso Público n.º 001/2023

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** a Sra. LETÍCIA MALHEIROS DE FREITAS para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, setor de Departamento de Pessoal, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h no período de 28 de janeiro a 06 de fevereiro do corrente, munida dos documentos necessários para nomeação no cargo público de Professora de Séries Iniciais, previsto no item 11 do edital n.º 001/2023, anexo 1.

O prazo para apresentação dos respectivos documentos poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo candidato em requerimento próprio.

Santa Bárbara do Sul, RS, 27 de janeiro de 2025.

**LARRI LEONEL BAZZANELA**  
Secretária Municipal de Administração

**LEANDRO CARAFFINI VENERAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vivian Lima Vargas  
**Código Identificador:**5BF8B8C9

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**  
**PORTARIA DE CONVOCAÇÃO 003/2025**

**PORTARIA DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2025**

Concurso Público n.º 001/2023

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** a Sra. VANESSA MALHEIROS LANG para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, setor de Departamento de Pessoal, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h no período de 28 de janeiro a 06 de fevereiro do corrente, munida dos documentos necessários para nomeação no cargo público de Professora de Séries Iniciais, previsto no item 11 do edital n.º 001/2023, anexo 1.

O prazo para apresentação dos respectivos documentos poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo candidato em requerimento próprio.

Santa Bárbara do Sul, RS, 27 de janeiro de 2025.

**LARRI LEONEL BAZZANELA**  
Secretária Municipal de Administração

**LEANDRO CARAFFINI VENERAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vivian Lima Vargas  
**Código Identificador:**135A7419

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**  
**PORTARIA DE CONVOCAÇÃO 004/2025**

**PORTARIA DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2025**

Concurso Público n.º 001/2023

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** a Sra. TAÍS ALINE JOST para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, setor de Departamento de Pessoal, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h no período de 28 de janeiro a 06 de fevereiro do corrente, munida dos documentos necessários para nomeação no cargo público de Agente Educacional de Interação com o Educando, previsto no item 11 do edital n.º 001/2023, anexo 1.

O prazo para apresentação dos respectivos documentos poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo candidato em requerimento próprio.

Santa Bárbara do Sul, RS, 27 de janeiro de 2025.

**LARRI LEONEL BAZZANELA**  
Secretária Municipal de Administração

**LEANDRO CARAFFINI VENERAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vivian Lima Vargas  
**Código Identificador:**E3643D43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO**  
**SUL**

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**PORTARIA N.º 069/2025**

Nomeia Membros da Equipe Técnica  
Responsável pelas Ações de Vigilância Sanitária

**LUIZ FELIPE BRNNER MACHADO**, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Artigo 1º**- Nomeia os Membros da Equipe Técnica Responsável pelas Ações de Vigilância Sanitária, sendo integrantes os servidores: NILO JUNIOR FONTOURA MOREIRA – Motorista de Veículos Leves, JOSÉ ALENCAR SILVA NEVES – Zelador, GABRIEL HENRIQUE BARCELLOS MACIEL – Motorista de Veículos Leves, para junto a Coordenação realizar ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse à saúde, além de promover, orientar e coordenar estudos de interesse da saúde pública e exercer a fiscalização sanitária no município, conforme determina a Lei nº 144, de 08 de outubro de 2003, Decreto nº 561, de 10 de outubro de 2007 e Lei nº 373, de 14 de novembro de 2007.

**Artigo 2º**- Esta portaria retroage seus efeitos a 02/01/2025.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 23 DE JANEIRO DE 2025.

**LUIZ FELIPE BRNNER MACHADO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES**

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**

Tatiane Formanowicz Lemos

**Código Identificador:**5C3D4D35

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

**PORTARIA Nº 068/2025**

Nomeia Coordenador da Equipe Técnica Responsável pelas Ações de Vigilância Sanitária.

**LUIZ FELIPE BRNNER MACHADO**, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Artigo 1º**- Nomeia Coordenador da Equipe Técnica Responsável pelas Ações de Vigilância Sanitária, a servidora ALINE DALFORNO – Enfermeira, para realizar ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse à saúde, além de promover, orientar e coordenar estudos de interesse da saúde pública e exercer a fiscalização sanitária no município, conforme determina a Lei nº 144, de 08 de outubro de 2003, Decreto nº 561, de 10 de outubro de 2007 e Lei nº 373, de 14 de novembro de 2007.

**Artigo 2º**- Fica revogado o artigo 2º da Portaria nº 575/2024, de 30/12/2024.

**Artigo 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 23 DE JANEIRO DE 2025.

**LUIZ FELIPE BRNNER MACHADO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES**

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**

Tatiane Formanowicz Lemos

**Código Identificador:**62824632

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

**PORTARIA Nº 070/2025**

CONCEDE FÉRIAS

**LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO**, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Conceder gozo de férias à servidora **Simone Bergenthal Leivas Barboza**, matrícula nº 1040, de 27 de janeiro a 10 de fevereiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 11/09/2023 a 10/09/2024;

**Artigo 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

**LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES**

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**

Tatiane Formanowicz Lemos

**Código Identificador:**F7707A3B

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

**PORTARIA Nº 071/2025**

CONVOCA SERVIDOR EM GOZO DE FÉRIAS

**LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO**, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Artigo 1º** - No interesse da administração pública, convocar a servidora **Maria José Munhoz da Silva Félix**, matr. 553, Fiscal Municipal de Obras e Tributos, em gozo de férias, para retornar ao trabalho somente no dia 28/01/2025, motivo atendimento de demanda, conforme artigo 104, § 1º, da Lei 956/2019, devendo entrar em gozo em data posterior;

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 28 DE JANEIRO DE 2025.

**LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES**

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**

Tatiane Formanowicz Lemos

**Código Identificador:**CF2AD5F3

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

**PORTARIA Nº 072/2025**

NOMEIA SERVIDOR

**LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO**, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

Nomear **Josiele de Oliveira Pires Machado**, em Estágio Probatório, por ter sido aprovada em 5º (quinto) lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital nº. 17/2019, de 04/setembro/2019, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Infantil**, conforme quadro de cargos de provimento efetivo constante Lei Municipal nº 271/2005, de 22/dezembro/2005 e suas alterações, nos termos da Lei nº 956, de 08/janeiro/2019 que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 29 DE JANEIRO DE 2025.

**LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO**

Prefeito Municipal



Registre-se e publique-se:

**ALVARO ROGÉRIO ANDRAD NEVES**

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**

Tatiane Formanowicz Lemos

**Código Identificador:**B73339F2

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
PORTARIA Nº 073/2025**

NOMEIA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL  
PELO SIM

**LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO**, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Nomear a **Equipe Técnica** responsável pelo Sistema de Inspeção Municipal-SIM, constituída dos seguintes membros:

**Titulares:**

§ **Nathalia de Souza Meyer**, Médica Veterinária, matrícula nº 1046;

§ **Humberto Baldo Di Domênico**, Zelador, matrícula nº 314;

§ **Giano Flores Xavier**, Técnico Agrícola, matrícula nº 326.

**Suplentes:**

§ **Ederson Luis Castro Medeiros**, Motorista de Veículos Pesados, matr nº 251;

§ **Julio Cesar da Rosa Moreira**, Tratorista, matrícula nº 579.

**Artigo 2º** - Esta Portaria está em conformidade com a Lei Municipal nº 466, de 09/07/2009 e Lei Municipal nº 1.268, de 28/01/2025;

**Artigo 3º** - Fica revogada a Portaria nº 337/2023, de 06/11/2023;

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 29 DE JANEIRO DE 2025.

**LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES**

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**

Tatiane Formanowicz Lemos

**Código Identificador:**9CBF05EA

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
PORTARIA Nº 074/2025**

CONCEDE FÉRIAS

**LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO**, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Conceder gozo de férias à servidora **Silvana Santos de Oliveira**, matrícula nº 570, de 30 de janeiro a 28 de fevereiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 17/10/2023 a 16/10/2024;

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 30 DE JANEIRO DE 2025.

**LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES**

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**

Tatiane Formanowicz Lemos

**Código Identificador:**A3737EC6

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
PORTARIA Nº 075/2025**

CONCEDE FÉRIAS

**LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO**, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Conceder gozo de férias ao servidor **José Ademir Duarte Pereira**, matrícula nº 199, de 30 de janeiro a 13 de fevereiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 10/06/2022 a 09/06/2023;

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 30 DE JANEIRO DE 2025.

**LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES**

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**

Tatiane Formanowicz Lemos

**Código Identificador:**E9E4FB85

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
PORTARIA Nº 076/2025**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

**LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO**, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Conceder, a pedido, à servidora **Aline Dalforno**, Enfermeira, matrícula nº 190, 01 (um) mês de Licença Prêmio, de 30 de janeiro a 28 de fevereiro de 2025, referente ao quinquênio entre 2018/2023, conforme artigo 110 e 111 da Lei Municipal nº 450/2009 combinado com artigo 114 ao 120 da Lei Municipal nº 956/2019;

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 30 DE JANEIRO DE 2025.

**LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES**

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**

Tatiane Formanowicz Lemos

**Código Identificador:**5DC515A8

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
PORTARIA Nº 077/2025**

REVOGA PORTARIA

**LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO**, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Revogar a Portaria nº 052/2025, de 15 de janeiro de 2025;

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 30 DE JANEIRO DE 2025.

**LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES**

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**

Tatiane Formanowicz Lemos

**Código Identificador:**B07A72AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 3.598 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO  
2024

**GARLENO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**05.02.12.306.0504.2.012 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**

3.3.90.30.00.00.00 (845) – Material de Consumo..... R\$ 21.979,72

**RECURSO: 2552 – Transf. de Rec. do FNDE ref. ao PNAE**

**05.02.12.361.0506.2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**

3.3.90.30.00.00.00 (846) – Material de Consumo..... R\$ 35.883,57

3.3.90.39.00.00.00 (847) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 11.770,09

**RECURSO: 2553 – Transf. de Rec. do FNDE ref. ao PNATE**

3.1.90.11.00.00.00 (850) – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R\$ 143.625,51

3.3.90.30.00.00.00 (848) – Material de Consumo..... R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00.00.00 (849) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 80.000,00

**RECURSO: 2540 – Transferências do FUNDEB**

**06.01.26.782.0600.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Equipamentos Rodoviários**

3.3.90.30.00.00.00 (851) – Material de Consumo..... R\$ 17.544,42

**RECURSO: 2750 – Recursos da CID**

3.3.90.30.00.00.00 (852) – Material de Consumo..... R\$ 18.089,85

**RECURSO: 2708 – Transf. da União referente à Compensação Financ.**

**07.01.10.301.0700.2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde**

3.1.90.11.00.00.00 (855) – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R\$ 18.456,53

**RECURSO: 2605 – Assistência Financ. da União**

4.4.90.52.00.00.00 (853) – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 83.953,00

**RECURSO: 2601 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS**

**07.01.10.302.0702.2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar**

4.4.90.52.00.00.00 (854) – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 323.812,00

**RECURSO: 2601 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS**

**TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 775.114,69**

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanco de 2024**.

(6863) Bco Brasil C/FMS- INVEST. - ATENÇÃO BÁSICA - 24009-5..... R\$ 407.765,00

(9314) BCO DO BRASIL C/FMS FUNDO FEDERAL - Téc. Enferm.-27561-1..... R\$ 18.456,53

(3695) Bco Brasil C/CID - 10409 – 4..... R\$ 17.544,42

(9318) Bco. Brasil C/FUNDEB Nova - 27634-0..... R\$ 243.625,51

(9726) Bco Brasil C/Compensação Financ. Exploração Mineral-CEFEM..... R\$ 18.089,85

(3687) Bco Brasil C/FNDE PNAE - 16389 – 9..... R\$ 21.979,72

(3689) Bco Brasil C/FNDE PNAT - 10238 – 5..... R\$ 35.883,57

(3690) Bco Brasil C/FNDE SEQF - 10037 – 4..... R\$ 11.770,09

**TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 775.114,69**

**Art. 3º** – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,**

**EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**JANICE DA SILVA KAIZER**

Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se

e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

**Código Identificador:**716060F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 3.870 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR  
SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024

**GARLENO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.598 de 05/02/2025**, fixa o seguinte **DECRETO**:

**Art. 1º** - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**05.02.12.306.0504.2.012 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**

3.3.90.30.00.00.00 (845) – Material de Consumo..... R\$ 21.979,72

**RECURSO: 2552 – Transf. de Rec. do FNDE ref. ao PNAE**

**05.02.12.361.0506.2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**

3.3.90.30.00.00.00 (846) – Material de Consumo..... R\$ 35.883,57

3.3.90.39.00.00.00 (847) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 11.770,09

**RECURSO: 2553 – Transf. de Rec. do FNDE ref. ao PNATE**

3.1.90.11.00.00.00 (850) – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R\$ 143.625,51

3.3.90.30.00.00.00 (848) – Material de Consumo..... R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00.00.00 (849) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 80.000,00

**RECURSO: 2540 – Transferências do FUNDEB**

**06.01.26.782.0600.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Equipamentos Rodoviários**

3.3.90.30.00.00.00 (851) – Material de Consumo..... R\$ 17.544,42

**RECURSO: 2750 – Recursos da CID**

3.3.90.30.00.00.00 (852) – Material de Consumo..... R\$ 18.089,85

**RECURSO: 2708 – Transf. da União referente à Compensação Financ.**

**07.01.10.301.0700.2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde**

3.1.90.11.00.00.00 (855) – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R\$ 18.456,53

**RECURSO: 2605 – Assistência Financ. da União**

4.4.90.52.00.00.00 (853) – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 83.953,00

**RECURSO: 2601 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS**

**07.01.10.302.0702.2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar**

4.4.90.52.00.00.00 (854) – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 323.812,00

**RECURSO: 2601 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS**

**TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 775.114,69**

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanco de 2024**.

(6863) Bco Brasil C/FMS- INVEST. - ATENÇÃO BÁSICA - 24009-5..... R\$ 407.765,00

(9314) BCO DO BRASIL C/FMS FUNDO FEDERAL - Téc. Enferm.-27561-1..... R\$ 18.456,53

(3695) Bco Brasil C/CID - 10409 – 4..... R\$ 17.544,42

(9318) Bco. Brasil C/FUNDEB Nova - 27634-0..... R\$ 243.625,51

(9726) Bco Brasil C/Compensação Financ. Exploração Mineral-CEFEM..... R\$ 18.089,85

(3687) Bco Brasil C/FNDE PNAE - 16389 – 9..... R\$ 21.979,72

(3689) Bco Brasil C/FNDE PNAT - 10238 – 5..... R\$ 35.883,57

(3690) Bco Brasil C/FNDE SEQF - 10037 – 4..... R\$ 11.770,09

**TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 775.114,69**

**Art. 3º** – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,**

**EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**JANICE DA SILVA KAIZER**

Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

**Código Identificador:**131D41FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº.097/2025**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **DANIEL PLAUTZ**, Matrícula **3274-3**, **PROFESSOR MUNICIPAL**, 30 (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, e na forma do artigo 3º, do parágrafo único da Lei Municipal 2.632/2014 alterado pela Lei Municipal 3.328/2022 convertida em Indenização Pecuniária, a ser pago na folha mensal de **fevereiro** de 2025, referente ao período aquisitivo **22.02.2016 a 21.02.2022**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,**

**EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

**Código Identificador:**A08E2A02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº.098/2025**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **CRISTIANE LOPES DA ROSA**, Matrícula **1952-6**, **PROFESSOR MUNICIPAL**, 30 (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, e na forma do artigo 3º, do parágrafo único da Lei Municipal 2.632/2014 alterado pela Lei Municipal 3.328/2022 convertida em Indenização Pecuniária, a ser pago na folha mensal de **fevereiro** de 2025, referente ao período aquisitivo **13.08.2004 a 12.08.2009**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

**Código Identificador:**2871A5D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº.099/2025**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **DANIEL PLAUTZ**, Matrícula **1959-3**, **PROFESSOR MUNICIPAL**, 30 (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, e na forma do artigo 3º, do parágrafo único da Lei Municipal 2.632/2014 alterado pela Lei Municipal 3.328/2022 convertida em Indenização Pecuniária, a ser pago na folha mensal de **fevereiro** de 2025, referente ao período aquisitivo **06.09.2004 a 05.09.2009**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,**

**EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

**Código Identificador:**B114DAD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2025**

Contrato: nº 08/2025  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS  
 Contratada: MOTIVA TREINAMENTOS LTDA  
 CNPJ/CPF: 13.578.407/0001-42  
 Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de Palestrante Motivacional para abertura do Ano Letivo de 2025.  
 Vinculação: Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2025 e na proposta vencedora, conforme termo de Dispensa datado de 29/01/2025

Valor total do contrato: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)

Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 30/01/2025 e término em 29/04/2025.

Data da Assinatura: 03/02/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 05 de fevereiro de 2025.

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**2D4F390D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2025**

Contrato: nº 11/2025  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS  
 Contratada: COMERCIAL HLA LTDA  
 CNPJ/CPF: 37.706.057/0001-10  
 Objeto: Aquisição de graxa e liquido de freio  
 Vinculação: Pregão Eletrônico nº 18/2024 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES.

Valor total do contrato: R\$ 3.210,00 (três mil, duzentos e dez reais).

Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até doze meses, contado da data de fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço.

Data da Assinatura: 04/02/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 05 de fevereiro de 2025.

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**7A6FF71F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO  
 LIVRAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
 EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO -  
 INEXIGIBILIDADE Nº 0027/2024**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10288/2024  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE IMPLEMENTO DE ROÇADEIRA E DE 01 (UMA) UNIDADE DE IMPLEMENTO DE CAPINADEIRA HIDRÁULICA, AMBAS PARA UTILIZAÇÃO DE MINICARREGADEIRA XC7 - SR08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EMPRESA CLASSIFICADA: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA / CNPJ: 14.767.899/0001-87

**Contratonº 0173/2024.**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário - R\$	Valor Total - R\$
01	01	Unid.	Implemento de roçadeira para minicarregadeira XC7 - SR08	R\$ 28.170,00	R\$ 28.170,00
02	01	Unid.	Implemento de capinaadeira hidráulica para minicarregadeira XC7 - SR08	R\$ 20.100,00	R\$ 20.100,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 48.270,00</b>	

Prazo de vigência: 12 meses, a partir da data de assinatura.  
 Data de assinatura: 26 de dezembro de 2024.

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**  
 Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
 Thais de Freitas do Nascimento e Silva  
**Código Identificador:**76912382

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 8.354, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

Institui a Turma Volante Municipal (TVM) para atuar diretamente nas atividades de combate à sonegação do Programa de Integração Tributária do Estado (PIT), fiscalizando mercadorias em trânsito no Município, e dá outras providências.

**EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.**

**FAÇO** saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Capítulo I  
Da Instituição da Turma Volante Municipal**

**Art. 1º** Fica instituída a Turma Volante Municipal (TVM), que desempenhará as atividades de fiscalização de mercadorias em trânsito no Município de Sant'Ana do Livramento, através do Programa de Integração Tributária do Estado (PIT), nos termos do Convênio firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e a Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), com fundamento na Lei Estadual nº 12.868, de 18 de dezembro de 2007, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.572, de 17 de novembro de 2011 e suas alterações.

**Art. 2º** A Turma Volante Municipal desempenhará as atividades de fiscalização conforme cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda, registrando suas atividades no sistema informatizado do Estado do Rio Grande do Sul.

§ 1º Deverá manter o controle das comunicações de verificação das vias coletadas e de passagem, bem como um arquivo contendo as planilhas e informações sobre as fiscalizações efetuadas por dia de trabalho realizado com as seguintes informações:

- Agentes que participaram;
- Número de registros realizados através do site da Receita Estadual;
- Controle das CVTs (Comunicação de Verificação de Trânsito) com a data em que foi aplicada;
- Quantidade de Veículos fiscalizados;
- Horário inicial e final das ações de fiscalização nos dias realizados.

§ 2º O período de apuração dos registros será do primeiro dia do mês corrente até o último dia do mês.

§ 3º Complementarmente aos relatórios próprios, a pontuação atingida será medida semestralmente, na prestação de contas do PIT, tendo como base o Grupo V, da Prestação de Contas do Programa de Combate à Sonegação – TVM.

**Art. 3º** A Turma Volante Municipal deverá, em suas atividades de fiscalização, observar as normas estaduais pertinentes ao Programa de Integração Tributária e deverá solicitar acompanhamento da Brigada Militar ou Agentes de Trânsito em suas operações.

## Capítulo II

### Da composição da Turma Volante Municipal

**Art. 4º** A designação dos servidores para desempenhar as atividades de fiscalização será por Portaria Municipal, composta de no mínimo 3 (três) servidores públicos municipais, com escolaridade mínima de nível médio (2º grau completo), que exerçam cargo público municipal de provimento efetivo, sendo, no mínimo, 1 (um) com competência para lavrar e assinar a Comunicação de Verificação no Trânsito – CVT.

§ 1º Os servidores municipais designados para atuarem na Turma Volante Municipal somente poderão iniciar as atividades após a obtenção do Certificado de Habilitação em treinamento ministrado pela Receita Estadual específico para Turmas Volantes, devendo mantê-lo válido para poderem continuar em atuação.

§ 2º Os servidores que integrarem a Turma Volante Municipal poderão desempenhar tais atividades à noite, aos sábados, domingos ou feriados, sendo que estas situações obedecerão aos dispositivos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

**Art. 5º** Os servidores que não mais estiverem em atividade junto à Turma Volante Municipal, não farão jus ao pagamento da remuneração pela prestação de serviço extraordinário e adicional noturno, independentemente de terem aderido ao PIT.

**Art. 6º** Os Servidores designados por Portaria realizarão a comprovação semestral que é enviada para a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, referente às ações do PIT, o que gera o atingimento das metas de pontuação do PIT, no item 2.6, Capítulo II, Título V, da IN DRP 45/98 SEFAZ/RS e suas alterações e ao recebimento para o Município do valor correspondente ao repasse efetuado pelo Governo Estadual e a comprovação mensal dar-se-á através do Controle de Mercadorias de Trânsito - CMT, disponibilizado no site da Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Sul para servidores habilitados.

## Capítulo III

### Das disposições finais

**Art. 7º** O Programa de Integração Tributária constitui atividade de fiscalização de mercadorias em trânsito de caráter permanente, exercido pela Turma Volante Municipal e a participação de servidores públicos em quaisquer atos necessários ao seu funcionamento é considerada como relevante serviço público obrigatório.

**Art. 8º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, através de Decreto.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 23 de janeiro de 2025.

**EVANDRO GUTEBIER MACHADO**

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

**MARIA DREKENER DOS SANTOS**

Secretária de Administração

\* republicada em 06/02/2025, com texto retificado, conforme texto aprovado pelo Legislativo Municipal.

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:9D2FCCCB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 8.356, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

*“Cria a Guarda Civil Municipal de Sant’Ana do Livramento; Dispõe sobre a criação do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal e dá outras providências”.*

### EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

**FAÇO** saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I

### DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

**Art. 1º** Fica criada a Guarda Civil Municipal de Sant’Ana do Livramento, instituição de caráter civil, uniformizada, armada e aparelhada, subordinada ao chefe do Poder Executivo Municipal, com estrutura integrante da Secretaria Municipal de Segurança Pública, com a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal.

## CAPÍTULO II

### DOS PRINCÍPIOS

**Art. 2º** A Guarda Civil Municipal de Sant’Ana do Livramento reger-se-á pelos seguintes princípios básicos de atuação, em prol do cidadão do município:

- I - proteção dos direitos humanos fundamentais: vida, liberdade, propriedade e segurança pessoal;
- II - assegurar o exercício da cidadania e da liberdade de manifestação, de locomoção e religiosa;
- III - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas humanas e materiais;
- IV - preservação dos bens morais, imateriais e históricos sob o domínio do Município;
- V - prevenção da criminalidade por meio de atuação na Ordem Pública;
- VI - compromisso com a evolução social da comunidade; e
- VII - uso progressivo da força.

## CAPÍTULO III

### DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 3º** É competência geral da Guarda Civil Municipal de Sant’Ana do Livramento a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município, colaborando com todos os órgãos e ações municipais, além de outras, que poderão ser estendidas através de lei ou convênio.

**Art. 4º** São competências específicas da Guarda Civil Municipal de Sant’Ana do Livramento, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

- I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
- II – prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais, bem como zelar pela incolumidade física e moral dos servidores e pela manutenção da ordem nos espaços públicos;
- III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

V - colaborar com a pacificação e mediação de conflitos, observando o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

VI - prestar auxílio aos agentes de trânsito municipais, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código Brasileiro de Trânsito), ou de forma concorrente com outras esferas, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito federal ou estadual;

VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e imaterial do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

VIII - cooperar, quando autorizado, com os demais órgãos de defesa civil locais;

IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais, voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

X - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vista ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais e de saúde, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal, incluindo a fiscalização de obras, posturas, meio ambiente e práticas consumeristas;

XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

XIV - conduzir ao Delegado de Polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XVII - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas na segurança de eventos e na proteção de autoridades e dignitários; e

XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, na proteção da mulher e outros grupos ou indivíduos vulneráveis.

**Parágrafo único.** No exercício de suas competências, a Guarda Civil Municipal de Sant'Ana do Livramento poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União e dos Estados ou do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV do mencionado artigo, diante do comparecimento de órgãos descritos no Art. 144 da Constituição Federal, deverá a Guarda Civil Municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

#### CAPÍTULO IV DA CONDUTA

**Art. 5º** Além dos deveres e proibições previstos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Sant'Ana do Livramento, são condutas a serem observadas pelos servidores da Guarda Civil Municipal:

I -tratar com respeito, cortesia e atenção os usuários do serviço público, bem como aos demais servidores e agentes públicos;

II -ser assíduo e pontual no serviço;

III -manter sigilosos os assuntos da sua atividade profissional;

IV -observar as normas legais e regulamentos;

V - executar as ações de acordo com a orientação superior e com os protocolos operacionais;

VI -participar efetivamente dos treinamentos, capacitações e qualificações de uso diferenciado da força e demais atividades de qualificação da segurança pública;

VII -fornecer, quando requerido e autorizado por lei, informações precisas e corretas;

VIII -levar ao conhecimento da autoridade, imediatamente superior, as irregularidades, ilegalidades, omissões ou abuso de poder que tenha conhecimento, indicando, quando possível, elementos de prova para efeito de apuração em processo apropriado;

IX -usar e manter o uniforme limpo, em condições adequadas, completo, bem como prezar pelo asseio pessoal;

X -o uniforme e a identificação são de uso obrigatório e imprescindível em todas as situações;

XI -o uso e o porte de equipamento e arma de fogo, nos termos da legislação e regulamentos correlatos;

XII -executar, prontamente, as ordens legais sendo assegurado o direito de esclarecimento por escrito, quando não em situações de emergência;

XIII -proceder, pública e particularmente, de forma que dignifique a função pública.

XIV -zelar pela aplicação da Lei e o uso do bom senso.

**Parágrafo único.** Quando o servidor se deparar com ato, ou ordem superior, contrário aos princípios e deveres previstos nesta lei, não será obrigado a cumpri-los, devendo fundamentar seu ato por escrito na primeira oportunidade possível.

#### CAPÍTULO V DO CONCURSO PÚBLICO

**Art. 6º** O concurso público de provas ou de provas e títulos para provimento no cargo de Guarda Civil Municipal, além do que consta no Regime Jurídico dos Servidores e no regulamento para realização do Concurso Público, será composto por etapas, eliminatórias e classificatórias, conforme dispuser o edital, observadas as características e o perfil do cargo a ser provido, compreendendo:

I - prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos, de caráter classificatório e eliminatório;

II - aptidão física, de caráter classificatório e eliminatório;

III - exame médico e toxicológico, de caráter eliminatório;

IV - aptidão psiquiátrica e psicológica, de caráter eliminatório;

V - a realização de investigação de vida pregressa e histórico social do candidato, de caráter eliminatório;

VI - curso de formação, de caráter classificatório e eliminatório.

#### CAPÍTULO VI DO CURSO DE FORMAÇÃO

**Art. 7º** O início do exercício das atribuições dos cargos da Guarda Civil Municipal requererá capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades e conclusão com aproveitamento, através do curso de formação inicial, disponibilizado pelo Município.

**Parágrafo único.** Para fins do disposto no caput deste artigo, poderá ser adaptada a matriz curricular nacional para formação em segurança pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça, através de Decreto Executivo, tendo por base os seguintes fundamentos:

I – MORAL – caracterizado pelo mais alto senso de honra, de disciplina, de personalidade profissional e de conduta social, a ser trabalhada no convívio diário do aluno no estabelecimento de ensino;

II – INTELLECTUAL – traduzida por aprimorada cultura, que coloque o aluno à altura da missão social da Guarda Civil Municipal, no que se refere ao desenvolvimento de habilidades conceituais necessárias ao desempenho adequado ao exercício de sua função;

III – TÉCNICO PROFISSIONAL – consubstanciado por conhecimentos indispensáveis ao exercício das habilidades de procedimentos e atitudes, destacando processos, técnicas, valores, e convicções, tendo por expectativa as atividades a serem desenvolvidas frente às demandas sociais;

IV – SAÚDE FÍSICA – destinada a garantir condições de saúde e vigor físico indispensável ao Guarda Municipal, desenvolvendo-lhe o espírito de cooperação e a capacidade de agir.

**Art. 8º** É facultado ao Município consorciar com outras unidades municipais do Estado para a formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da Guarda Civil Municipal, tendo como princípios norteadores os mencionados no art. 2º desta lei.

**Art. 9º** O candidato que estiver frequentando o curso de formação receberá da municipalidade, durante a realização do curso, exclusivamente, uma bolsa auxílio equivalente a sessenta por cento da remuneração estabelecida no padrão ocupado pela Guarda Civil Municipal, de natureza indenizatória, não se configurando nesse período qualquer vínculo empregatício para com esta municipalidade, sem incidência de qualquer adicional devido quando do efetivo exercício do cargo.

**§1º** A realização do curso de Formação de Guarda Municipal poderá exigir dedicação exclusiva dos candidatos para participação em disciplinas e ou atividades desenvolvidas em turnos e dias distintos que constarão em Plano de Curso regulamentado por Decreto Executivo, a ser realizado na sede do Município ou em local a ser designado pelo Poder Executivo Municipal.

**§ 2º** A assiduidade às aulas é um dos requisitos estabelecidos para a aprovação no curso de formação, devendo o participante ter, no mínimo, 90% de frequência, do total das aulas ministradas em cada disciplina, não podendo o instrutor ou o professor, dispensar os alunos das aulas.

**§ 3º** O aluno que ultrapassar o limite de 10% de faltas em qualquer disciplina será considerado reprovado, e conseqüentemente desligado do Curso de Formação da Guarda Municipal, sendo eliminado do concurso público.

**§ 4º** Serão descontados da bolsa, no mês seguinte à falta, 1/30 (um trinta avos) a cada falta às aulas, e, 1/60 (um sessenta avos) a cada dia que o aluno chegar com atraso superior a 10 (dez) minutos.

**Art. 10.** O candidato reprovado ou desligado do Curso de Formação será também reprovado no concurso público, não lhe assistindo direito de classificação no cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal, sem direito a qualquer indenização.

**Art. 11.** Após a conclusão do Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de Sant'Ana do Livramento, será emitido um edital de divulgação preliminar dos resultados com a lista dos candidatos considerados APROVADOS para serem oportunamente nomeados no cargo de Guarda Civil Municipal, conforme edital do respectivo concurso público.

## **CAPÍTULO VII DO UNIFORME, EQUIPAMENTOS E PORTE DE ARMA DE FOGO**

**Art. 12.** A Guarda Civil Municipal utilizará uniforme padronizado, com a predominância da cor azul-marinho, podendo ser em tom de camuflado nas variações das tonalidades de azul e preto, sendo obrigatório o uso em serviço e quando da realização de solenidades e atos públicos oficiais.

**§ 1º** O uniforme é o símbolo da autoridade e o seu uso correto é o elemento primordial na boa apresentação individual e coletiva do pessoal da Guarda Civil Municipal, constituindo-se em importante fator para o fortalecimento da disciplina e da hierarquia, o desenvolvimento do espírito de corpo e o bom conceito da Guarda Municipal junto à sociedade.

**§2º** O uniforme, as insígnias e equipamentos usados pela Guarda Civil Municipal no serviço, para ambos os sexos, serão regulamentados por decreto.

**§3º** Os equipamentos a serem usados pela Guarda Municipal poderão ser similares aos adotados pelas demais instituições de segurança pública, já testados e aprovados ao longo do tempo, obedecendo a cor da Guarda Civil Municipal.

**Art. 13.** Aos Guardas Cíveis Municipais é autorizado o porte de arma de fogo, conforme previsto em lei, quando em serviço, por força e condições estabelecidas no inciso IV, do art. 6º da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento) e alterações posteriores, regulamentada especificamente na Sessão II, Subseção V - Das Guardas Municipais, arts. 40 a 44 do Decreto Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004 e normatizações do Departamento de Polícia Federal, disciplinando a autorização de porte de arma de fogo para os integrantes das Guardas Municipais e demais normas regulamentares pertinentes.

**§1º** O armamento será entregue ao pessoal da Guarda Civil Municipal mediante cautela ou recibo de carga, e aquele que o tiver em seu uso ficará responsável pela sua conservação, obrigando-se a restituí-lo logo após o término do serviço ou transferência de lotação, a ser definido em Decreto Executivo.

**§2º** A perda, extravio ou inutilização de qualquer material da Guarda Civil Municipal importará em sua reposição, mediante aquisição de novo material ou desconto em folha de pagamento, independentemente de quaisquer outras penalidades previstas na legislação do município.

**§3º** A exoneração de qualquer integrante da Guarda Civil Municipal implica na devolução imediata do uniforme, equipamento e armamento em seu poder.

**§4º** Suspende-se o direito ao porte de arma de fogo em razão de restrição médica ou psicológica, decisão judicial ou justificativa da adoção de medida administrativa pelo Chefe do Poder Executivo ou Secretário de Segurança Pública.

## **CAPÍTULO VIII DO ADICIONAL DE RISCO À VIDA POR ATIVIDADE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

**Art. 14.** Fica assegurado ao servidor investido no cargo do Guarda Civil Municipal, quando no exercício de suas atribuições e regularmente capacitado para a função, a percepção de adicional de risco à vida, em percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do menor padrão de vencimento do quadro de servidores do Município, vedada a sua cumulação com os adicionais de insalubridade e periculosidade.

**Art. 15.** O referido adicional, em nenhuma hipótese poderá ser incorporado aos vencimentos ou proventos dos servidores.

**Art. 16.** O Servidor não terá direito ao recebimento do adicional de risco à vida quando readaptado, remanejado de função ou não estiver exercendo a função efetiva de Guarda Civil Municipal.

## **CAPÍTULO IX DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO**

**Art. 17.** Cria o cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, de acordo com as especificações abaixo e Anexo I, parte integrante e inseparável desta Lei, contendo as descrições sintética e analítica da categoria, condições de trabalho e requisitos para provimento.

<b>Categoria Funcional</b>	<b>Nº de Cargos</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Classe</b>	<b>Padrão</b>
Guarda Civil Municipal	30	40 h/semanais, com possibilidade de regime de escala de serviço, a depender da demanda	A	8

**Art. 18.** Ficam criadas 02 Funções Gratificadas para as Funções de Direção, com base na tabela prevista na Lei nº 7.483/2019, FG6.

**Art. 19.** Para o preenchimento de cargos de Guarda Civil Municipal será observado o percentual mínimo de dez por cento das vagas para o sexo feminino.

**Art. 20.** A nomeação para o cargo da Guarda Civil Municipal requer aprovação em Curso de Formação específico, de caráter eliminatório e

classificatório, com matriz curricular compatível com suas atribuições, sujeitas à legislação superior vigente e posteriores alterações aplicáveis.

**Art. 21.** É requisito para ingresso no cargo possuir Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo nas categorias A e B.

**Art. 22.** A idade mínima para a matrícula no curso de formação é de 18 (dezoito) anos, sendo a máxima de 35 (trinta e cinco) anos, para o ingresso nos Quadros que exige formação mínima de ensino médio completo.

**Art. 23.** Durante a realização do Curso de Formação o candidato será designado na condição de “Aluno Guarda Civil Municipal” e receberá do Município, no período em que estiver frequentando regularmente o curso, exclusivamente, auxílio financeiro, a título de ajuda de custo, correspondente à 60% da remuneração prevista para o cargo, sem incidência de qualquer adicional.

**Parágrafo único.** Nas hipóteses de desistência ou abandono do curso de formação, será devido pelo “Aluno Guarda Civil Municipal” o ressarcimento integral e atualizado dos valores percebidos do auxílio financeiro de que trata o *caput*, devendo ser quitado em até três meses a contar da desistência ou abandono, sujeito à inscrição do débito em dívida ativa do Município.

**Art. 24.** É facultado ao Município instituir, por ato próprio, grupo de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da Guarda Civil Municipal, tendo como princípios norteadores a descrição sintética de suas atribuições.

**Parágrafo único.** O Município poderá firmar convênios ou se consorciar com outros entes públicos, visando ao atendimento do disposto no *caput*.

## CAPÍTULO X DA CORREGEDORIA E DA OUVIDORIA

**Art. 25.** A Corregedoria é o órgão de controle interno da Guarda Civil Municipal, responsável por auxiliar na orientação, direção, planejamento, coordenação, supervisão, fiscalização dos servidores bem como na elaboração dos processos administrativos disciplinares.

**Parágrafo único.** Ao Corregedor compete:

- I - auxiliar no planejamento e supervisão das atividades dos Guardas Civis exercendo o controle quanto ao comportamento ético, social e funcional dos integrantes da corporação;
- II - receber e apurar as comunicações e informações sobre os casos que, em tese configurem infrações;
- III - realizar fiscalizações e inspeções;
- IV - auxiliar e acompanhar as avaliações dos servidores em estágio probatório;
- V - controlar e fiscalizar o uso do armamento da Guarda Civil, assim como o seu treinamento na forma da legislação vigente;
- VI - controlar e fiscalizar o uso da força pela Guarda Civil na forma da Lei;
- VII - articular-se, mediante comunicação aos órgãos competentes para inquérito policial sobre todo e qualquer ato cometido pelos integrantes da Guarda Municipal;
- VIII - proceder de ofício ao tomar conhecimento sobre denúncias e reclamações e representações, promovendo, de imediato, a instauração de procedimento adequado, requisitando informações, recolhendo provas e indícios e adotando medidas administrativas, cíveis ou criminais cabíveis;
- IX - promover o acompanhamento de inquérito policial ou processo judicial em que haja envolvimento de guarda municipal.

**Art. 26.** A Ouvidoria é o Órgão de controle externo da Guarda Civil Municipal, com o objetivo de assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, imparcialidade, razoabilidade, finalidade, publicidade e eficiência dos atos praticados pelos servidores da GCM.

**Parágrafo único.** Ao Ouvidor compete:

- I - receber e dar o devido encaminhamento às denúncias, reclamações, críticas, elogios, representação e notícias sobre irregularidades. Omissões ou atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos, indecorosos, anti éticos ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos atribuídos aos integrantes da Guarda Civil e aos Agentes de Trânsito;
- II - articular-se com a Secretaria de Segurança e Mobilidade, com a Corregedoria e com os demais órgãos e instituições municipais para o recebimento e apuração de fatos vinculados aos agentes e no desempenho de suas funções;
- III - encaminhar sugestões sobre o funcionamento dos serviços da guarda municipal;
- IV - auxiliar no estudo, planejamento e desenvolvimento de políticas públicas de segurança;
- V - informar os resultados aos interessados, garantindo-lhe orientações e respostas;
- VI - estabelecer canais de comunicação com a comunidade que venham a facilitar e agilizar o fluxo das informações e solução de seus pleitos.

## CAPÍTULO XI DO INGRESSO NA CARREIRA

**Art. 27.** O ingresso na carreira de guarda civil será feito mediante concurso público de provas e títulos e, concluído com êxito o curso de Formação de Guarda Civil, sempre na classe e padrão inicial da carreira.

**Art. 28.** Constituem requisitos de provimento do cargo inicial da carreira de guarda civil:

- I - nacionalidade brasileira;
- II - gozo dos direitos políticos;
- III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - ensino médio completo;
- V - idade mínima de 18 anos completos máxima de 35 anos no ato da inscrição no concurso público;
- VI - aptidão física, mental e psicológica;
- VII - idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas pelos poderes competentes;
- VIII - não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida;
- IX - prévia aprovação no concurso público;
- X - carteira de habilitação, no mínimo das categorias A e B.

**§1º** Os aprovados no concurso para a guarda civil, para o ingresso na função, deverão submeter-se ao teste de aptidão física e às exigências do Serviço de Biometria Médica do Município.

**§2º** A aptidão psicológica, referida no inciso VI, será aferida em avaliação mediante instrumentos psicológicos específicos destinados a verificar as características pessoais do candidato e sua adequabilidade às atribuições do cargo, com especial atenção ao porte de arma em conformidade com a legislação vigente, colocando o indicativo "apto" ou "inapto" para o exercício da função de Guarda Civil.

**§3º** A idoneidade moral ilibada a que se refere o inciso VII deverá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I - certidão dos distribuidores criminais das justiças: estadual, federal, militar e eleitoral do domicílio do candidato;
- II - certidão de exercício, com declaração positiva ou negativa, de aplicação de penalidade decorrente de processo disciplinar, na hipótese de o candidato ter ou não ter sido servidor público no âmbito das administrações direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou declaração subscrita pelo candidato de não ter exercido serviço público sob as penas da Lei;
- III - atestado de antecedentes criminais, emitido pelas Polícias Civil e Federal.

**§4º** Durante o Curso de Formação de Guarda Municipal, mediante a assinatura do Termo de Compromisso, o candidato deverá observar o



regime disciplinar da guarda civil, cujo descumprimento implicará em desligamento do curso.

§5º É facultada ao Município a criação de órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da Guarda Civil.

§6º O município poderá firmar convênios ou consorciar-se, visando ao atendimento do parágrafo anterior.

## CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 29.** Fica instituído o número 153 e a predominância da cor azul-marinho para o uniforme, podendo ser em tom de camuflado nas variações das tonalidades de azul e preto, como referências identitárias da Guarda Civil Municipal de Sant'Ana do Livramento.

**Parágrafo único.** O Município oficiará a Agência Nacional de Telecomunicações pela criação da Guarda Civil Municipal para obtenção de uma linha telefônica de nº 153 e faixa exclusiva de frequência de rádio.

**Art. 30.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 31.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 04 de fevereiro de 2025.

**EVANDRO GUTEBIER MACHADO**

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

**MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS**

Secretária de Administração

## ANEXO I

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL: **Guarda Civil Municipal.**

CLASSE: A

PADRÃO: 8

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** A proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas; preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas; patrulhamento preventivo; compromisso com a evolução social da comunidade; e uso progressivo da força.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- carga horária: 40 horas semanais, serviço serviço de expediente/externo em formato de escala de serviço distribuída nos sete dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, com possibilidade de regime de escala de serviço, a depender da demanda;
- outras: submeter-se a programa de treinamento e aperfeiçoamento para o adequado desempenho de suas atribuições; e
- uso de uniforme padronizado e de equipamentos necessários ao adequado desempenho de suas atribuições, bem como sujeito a exercer atividades na intempérie e em horário noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, bem como se sujeitar a plantões. Contato permanente com o público.

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- nacionalidade brasileira;
- gozo dos direitos políticos;
- quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- nível médio completo de escolaridade;
- idade mínima de dezoito anos;
- idade máxima de trinta e cinco anos completos na data do início do curso de formação;
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B, no mínimo;
- aptidão física, mental e psicológica;

- idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual e federal;
- aprovação em curso de formação específica, com matriz curricular compatível com suas atribuições, de caráter eliminatório;
- apresentação de exame toxicológico para identificação de drogas ilícitas que causam dependência física ou psíquica; e
- outros: conforme as instruções reguladoras do Concurso Público.

**Publicado por:**

Hanelle Abot Bertola

**Código Identificador:**0FCCDC8E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 11.486, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 - SMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º Inciso IV, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

### Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.01.10.301.0008.4017	3.33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100.000,00	89495-8	1500*
		<b>T O T A L . . . . .</b>	<b>100.000,00</b>		

(\* ) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Art. 2º** - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

### Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.01.10.301.0008.4017	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50.000,00	89496-6	1500*
08.01.10.303.0233.4088	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço	50.000,00	89735-3	1500*
		<b>T O T A L . . . . .</b>	<b>100.000,00</b>		

(\* ) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 05 de fevereiro de 2025.

**EVANDRO GUTEBIER MACHADO**

Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se:

**MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Hanelle Abot Bertola

**Código Identificador:**56D9AC43

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 144 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Torna sem efeito Decreto de Nomeação do Concurso Público nº 01/2022, por opção de integrar o número de classificação após o último aprovado.-

O Prefeito de Sant'Ana do Livramento, em exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 18, § 2º, da Lei Municipal nº 2.620, de 27/04/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE tornar sem efeito o Decreto de nomeação do Concurso Público nº 01/2022, que nomeou na ordem de classificação para o cargo do Quadro de Cargos de Provedimento Efetivo Municipal, a seguir especificado, pela assinatura de termo de opção de integrar o número de classificação após o último aprovado:

Decreto nº	Classificação	Cargo	Nome
119/2025	34º	“Escriturário – Padrão 7”	LUÍSE LENCE QUINTANA

Sant'Ana do Livramento, 05 de fevereiro de 2025.

**EVANDRO GUTEBIER MACHADO**

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

**MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Hanelle Abot Bertola

**Código Identificador:**D40FE484

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATOS DE NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento/RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o estabelecido nos arts. 13 e 14 da Lei Municipal nº 2.620, de 27/04/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, NOMEIA os candidatos, abaixo relacionados, observada rigorosamente a ordem de classificação, para exercerem, em estágio probatório, as atribuições legais dos cargos públicos, especificados no Quadro de Cargos de Provedimento Efetivo, criados pela Lei Municipal nº 2.717, de 29/10/90 e alterações, para o regime de 30 horas semanais, que foram classificados no Concurso Público nº 01/2022, Homologado pelo Edital nº 015/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, em 14 de fevereiro de 2023 e pelo Edital de Cumprimento de Ordem Judicial publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, em 09 de fevereiro de 2024.

**Candidatos Nomeados no Concurso Público Municipal 01/2022:**

**CARGO: ESCRITURÁRIO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Decreto nº
35º	ANDRÉIA PRUNI GUERRA	151/2025
36º	ARTHUR TORRES DA TRINDADE	152/2025
121º (9º Cota PPP)	ROSELAINÉ HELENA BARBOSA NUNES	153/2025
37º	MARIANA BALLEJO SOARES	154/2025
38º	PEDRO AFONSO DA SILVA KELBOUSCAS	155/2025
39º	MAYANE PEREIRA ALBUQUERQUE	156/2025
40º	GUILHERME GARCIA MONTEJO COSTA	157/2025
41º	MARCOS ANDRÉ AMARAL FERREIRA	158/2025

Sant'Ana do Livramento, 05 de fevereiro de 2025.

**EVANDRO GUTEBIER MACHADO**

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

**MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Hanelle Abot Bertola

**Código Identificador:**2392CB9D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATOS DE NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento/RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o estabelecido nos arts. 13 e 14 da Lei Municipal nº 2.620, de 27/04/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, NOMEIA os candidatos, abaixo relacionados, observada rigorosamente a ordem de classificação, para exercerem, em estágio probatório, as atribuições legais dos cargos públicos, especificados no Quadro de Cargos de Provedimento Efetivo, criados pela Lei Municipal nº 2.717, de 29/10/90 e alterações, para os regimes de 30 ou 44 horas semanais, que foram classificados no Concurso Público nº 01/2020, Homologado pelo Edital nº 027/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMURS, em 16 de março de 2021.

**Candidatos Nomeados no Concurso Público Municipal 01/2020:**

**CARGO: ATENDENTE II**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Decreto nº
160º	DENER DE OLIVEIRA BERDET	145/2025
161º	TAÍZE VARGAS DA ROSA	146/2025
162º	CATIA CILENE GOMES GOMES	147/2025
163º	CRISTIANE CASTRO DEL RIO PEREIRA	148/2025

**CARGO: SERVENTE II**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Decreto nº
30º	VALÉRIA PEREIRA DA SILVA	149/2025
31º	VINICIUS GUEDES SOUZA	150/2025

Sant'Ana do Livramento, 05 de fevereiro de 2025.

**EVANDRO GUTEBIER MACHADO**

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

**MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Hanelle Abot Bertola

**Código Identificador:**8BCE1C60

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – CULTURA POPULAR

Após o cumprimento da convocação de habilitação, considerando que há uma organização sem fins lucrativos e que não houve inabilitação nos tentos dos itens 9.1;9.2;9.3;9.4 e 9.5 do edital “EDITAL 003/2024 – CULTURA POPULAR”, designa-se em caráter “definitivo” de Habilitação a seguinte organização sem fins lucrativos:

• 1º LUGAR: LIESA – LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA

**SANDRA PONTES**

Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

**Publicado por:**

Hanelle Abot Bertola

**Código Identificador:**8ED94EBB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER CONVOCAÇÃO

Em atenção ao disposto no Edital de Chamamento Público no 003/2024 – Cultura Popular, especialmente os itens 9.1;9.2;9.3;9.4 e 9.5 da Parte III – Fase de Habilitação e Celebração da Parceria, fica convocada a Liga Independente das Escolas de Samba (LIESA) para apresentar o Plano de Trabalho, nos termos da Lei no 13.019/2014, no prazo de 48 horas.

**SANDRA PONTES**

Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

**Publicado por:**  
Hanelle Abot Bertola  
**Código Identificador:**C877771D

**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA**

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF, Diretora Geral do SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - SISPREM, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os membros da Estrutura de Controle Interno do RPPS para a reunião ordinária que se realizará no dia **07 de fevereiro de 2025** de forma presencial, com início às **12h**.

Santana do Livramento, 05 de fevereiro de 2025.

**ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF**  
Diretora Geral - SISPREM

**Publicado por:**  
Beatriz Gabriel Flores  
**Código Identificador:**2E9029E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO**

**GESTÃO - CELIC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**

**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**. Processo Administrativo nº 659/2025. Objeto: Registro de preços para aquisições de mercadorias diversas, personalizadas. Abertura: 19/02/2025, às 11h30min. Maiores informações no site [www.santiago.rs.gov.br](http://www.santiago.rs.gov.br), no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500. **MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 05/02/2025.**

**MARCELO GÖRSKI DE MATOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Andres  
**Código Identificador:**35DC4678

**GESTÃO - CELIC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**. Processo administrativo nº 744/2025. Objeto: Aquisição e instalação de materiais para rede d'água da localidade de Lobo D'Ávila. Abertura: 21/02/2025, às 10h30min. Maiores informações no site [www.santiago.rs.gov.br](http://www.santiago.rs.gov.br), no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500. **MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 05/02/2025.**

**MARCELO GÖRSKI DE MATOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Andres  
**Código Identificador:**5DB8E744

**GESTÃO - CELIC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**. Processo Administrativo nº 727/2025. Objeto: Aquisição de formas para letreiros. Valor: R\$ 27.750,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais). Contratado: Gilson Matos de Freitas Comércio e Prestação de Serviços Ltda. Maiores informações no site [www.santiago.rs.gov.br](http://www.santiago.rs.gov.br), no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500. **MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 05/02/2025.**

**MARCELO GÖRSKI DE MATOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Andres  
**Código Identificador:**E7AB5F50

**GESTÃO - CELIC  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**. Processo Administrativo nº 581/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **26/02/2025** às **09h00min**, na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Neri Gomes Peixoto, nº 1392, em Santiago/RS. Maiores informações no site [www.santiago.rs.gov.br](http://www.santiago.rs.gov.br), no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500. **MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 05/02/2025.**

**MARCELO GÖRSKI DE MATOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Andres  
**Código Identificador:**BF65FFF4

**GESTÃO - CELIC  
EDITAL Nº 008/2025**

**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo: **EDITAL Nº 008/2025 – DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR E CONVOCA PARA SORTEIO DE DESEMPATE**. O **MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que: Está disponível no mural de publicações oficiais e também no site da Prefeitura Municipal de Santiago: [www.santiago.rs.gov.br](http://www.santiago.rs.gov.br), o Edital 008/2025, que trata da divulgação do resultado preliminar e convoca para sorteio de desempate do Processo Seletivo para Contratação por prazo determinado (Edital 02/2025). Maiores informações no site [www.santiago.rs.gov.br](http://www.santiago.rs.gov.br), no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500. **MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 05/02/2025.**

**MARCELO GÖRSKI DE MATOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Andres  
**Código Identificador:**2A4B3C5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2025**

Pregão Eletrônico nº. 008/2025. Objeto: Registro de preços de serviços de lavagens completas para a frota de veículos, maquinas e equipamentos da prefeitura municipal de Santo Ângelo/rs. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 07/02/2025 às 8 horas do dia 20/02/2025, no Sistema Eletrônico no sítio: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br). Sessão de lances: dia 20/02/2025 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail [licitacao@santoangelo.rs.gov.br](mailto:licitacao@santoangelo.rs.gov.br). O edital poderá ser acessado através do sítio [www.santoangelo.rs.gov.br](http://www.santoangelo.rs.gov.br).

**NIVIO BOELTER BRAZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silmar Maciel Dos Santos  
**Código Identificador:**A1AAD403

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2025**

Extrato da Dispensa de Licitação 05/2025 que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de PGR, PCMSO, NR9, LP, LTCAT, ASO, PPP, e envio ao E-social dos eventos S2210, S2220 E S2240 dos servidores celetistas durante o exercício de 2025, tendo como fornecedor contratado MASTERPLAN LTDA – ME, pelo valor de R\$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais) mensais, pelo prazo de 12 meses.

**NIVIO BOELTER BRAZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silmar Maciel Dos Santos  
**Código Identificador:**62342D88

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 22/2023 – INEXIGIBILIDADE**  
**002/2023**

Extrato do 2º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço 22/2023 – Inexigibilidade 002/2023 que tem como objeto a prestação de serviço de gerenciamento, divulgação e publicação dos atos oficiais da contratada à contratante, tendo como contratada LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, pelo valor de R\$ 2.228,32 (dois mil duzentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos).

**NIVIO BOELTER BRAZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silmar Maciel Dos Santos  
**Código Identificador:**F9F5BC3A

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 012/2024 DO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024**

Extrato do Termo de Credenciamento 012/2024 do Chamamento Público 001/2024 que tem como objeto a Prestação de serviço de Eletricista, tendo como credenciado ANTONIO LEONEL DA SILVA, pelo prazo de 12 meses, pelo valor de R\$ 34,97 por hora de serviço.

**NIVIO BOELTER BRAZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silmar Maciel Dos Santos  
**Código Identificador:**DBBC1BED

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 012/2024 DO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024**

Extrato do Termo de Credenciamento 012/2024 do Chamamento Público 001/2024 que tem como objeto a Prestação de serviço de Eletricista, tendo como credenciado LUCAS LANGER PINHEIRO, pelo prazo de 12 meses, pelo valor de R\$ 34,97 por hora de serviço.

**NIVIO BOELTER BRAZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silmar Maciel Dos Santos  
**Código Identificador:**342F11A8

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DO 9º ADITIVO DO CONTRATO 158/2021 DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 071/2021**

Extrato do 9º Aditivo do Contrato 158/2021 da Dispensa de licitação 071/2021 que tem como objeto a locação de imóvel para fins de acomodar o grupo social de William Krewer da Motta, tendo como locadora Ivone de Campos Garcia, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 06 meses a contar de 11 de fevereiro de 2025 a 11 de agosto de 2025 e o reajuste do valor do contrato, passando dos atuais R\$ 976,84 (novecentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 1.024,02 (um mil e vinte e quatro reais e dois centavos) mensais.

**NIVIO BOELTER BRAZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silmar Maciel Dos Santos  
**Código Identificador:**4DC48A4B

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 300/2022 DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2022**

Extrato do 3º Aditivo ao Contrato 300/2022 da Dispensa de licitação 073/2022 que tem como locadora Inalda Maria Meurer Benetti, representada por ALBERTO WACHTER NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, Sendo objeto do presente termo aditivo a alteração do uso que passa a ser AMA- Associação de Pais e Amigos do Autismo.

**NIVIO BOELTER BRAZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silmar Maciel Dos Santos  
**Código Identificador:**336FDE8F

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 046/2024 DA**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023**

Extrato do 3º Aditivo ao contrato 046/2024 da Concorrência Eletrônica nº 001/2023 que tem como objeto a prestação de serviços de coleta dos resíduos domiciliares e comerciais (úmidos) no perímetro urbano do município de Santo Ângelo com transporte direto até o aterro sanitário, tendo como contratada a empresa NOVO MUNDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo a renovação do prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 29 de janeiro de 2025 a 29 de janeiro de 2026 e o reajuste no valor do contrato em 4,83% conforme o índice do IPCA do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R\$ 399.862,87 (trezentos e noventa e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos) para R\$ 419.176,25 (quatrocentos e dezenove mil cento e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos) mensais.

**NIVIO BOELTER BRAZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silmar Maciel Dos Santos  
**Código Identificador:**64E2B01D

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 289/SMGRH/2025**

De 05 de fevereiro de 2025

NIVIO BOELTER BRAZ, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), NOMEIA o(a) servidor(a) **MARIA LUISA SOUZA DE ALMEIDA POZZEBON**, aprovado(a) no concurso público de edital nº 42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Enfermeiro - ESF, Padrão 12, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei

Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 05 de fevereiro de 2025.

**NIVIO BOELTER BRAZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Beck Cordeiro  
**Código Identificador:**57207F7E

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 292/SMGRH/2025**

De 05 de fevereiro de 2025

NIVIO BOELTER BRAZ, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA**, em segunda chamada, o(a) servidor(a) **ANA CAROLINE DO AMARAL**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário - ESF, Padrão 11, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 05 de fevereiro de 2025.

**NIVIO BOELTER BRAZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Beck Cordeiro  
**Código Identificador:**EB244827

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 293/SMGRH/2025**

De 05 de fevereiro de 2025

NIVIO BOELTER BRAZ, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA**, em segunda chamada, o(a) servidor(a) **ROSINÉIA DUARTE**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário - ESF, Padrão 11, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 05 de fevereiro de 2025.

**NIVIO BOELTER BRAZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Beck Cordeiro  
**Código Identificador:**DFD50DF7

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL Nº 09/SMGRH/2025 CONVOCAÇÃO DE**  
**APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA**  
**DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

NIVIO BOELTER BRAZ, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 55/SMGRH/2023, para contratação por prazo determinado,

conforme ordem de classificação divulgada, para preenchimento de vagas previstas, conforme segue:

**Categoria funcional – Operador de Máquina (Classificação 08 a 09)**

08- Dionei José Back  
09- Simão Cirineu Gonçalves da Luz

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos nos dias **07 E/OU 10 DE FEVEREIRO DE 2025**, no horário das 08h30 às 11h30, munido(a) de atestado médico admissional exarado por médico do trabalho, 01 foto 3x4 e dos seguintes documentos originais com cópia: RG; CPF; PIS OU PASEP; Título de Eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE; Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores e dependentes de imposto de renda; Comprovante de escolaridade exigida para o cargo; Comprovante de especialização, cursos e/ou experiência exigida para o cargo (se for o caso); Comprovante de residência com até 60 dias (em caso de o comprovante estar em nome de terceiros deve anexar declaração do titular reconhecida em cartório); Certidão Negativa da Justiça Estadual e da Justiça Federal; Aos candidatos do sexo masculino apresentar documento comprobatório de quitação das obrigações militares.;

O candidato chamado que não atender à convocação, perderá o lugar na classificação. Nesse caso, o candidato poderá ocupar o último lugar desde que solicite sua permanência na lista dos classificados, mediante requerimento, manifestando sua intenção com vistas à nova convocação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 05 de fevereiro de 2025.

**NIVIO BOELTER BRAZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Beck Cordeiro  
**Código Identificador:**467D4DC7

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 290/2025/SMGRH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 04 de fevereiro do corrente ano, **RODRIGO TREVISAN**, matrícula 23841, para a Função Gratificada FG-5, Coordenador da Fiscalização Sanitária.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 04 de fevereiro de 2025.

**NIVIO BOELTER BRAZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Leticia Gehm Kruger  
**Código Identificador:**DF4F99F6

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 291/2025/SMGRH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 04 de fevereiro do corrente ano, **FERNANDA TEIXEIRA DE ANDRADE**, matrícula 68640, para a Função Gratificada FG-3, Chefe de Setor.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 04 de fevereiro de 2025.

**NIVIO BOELTER BRAZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Leticia Gehm Kruger  
**Código Identificador:**BD8E0926

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA**  
**PATROLHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**LEI N.º 10.386, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre o regime de adiantamento de numerário para despesas de pronto pagamento no âmbito do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O regime de adiantamento de numerário, aplicável aos órgãos do Poder Executivo do Município, obedecerá ao disposto nesta Lei.

Art. 2.º O adiantamento consiste na entrega de numerário a servidor, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza imprevisível ou urgência, não possam aguardar o processamento normal, sempre precedido de empenho na dotação própria, conforme art. 68, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Os pagamentos a serem efetuados através do regime de adiantamento ora instituído restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei e sempre em caráter de exceção.

Art. 3.º Observado o disposto no art. 2 desta Lei, poderão ser realizados sob o regime de adiantamento as seguintes espécies de despesa de custeio, consideradas de pronto pagamento:

- I – despesas com material de consumo;
- II – despesas com serviços de terceiros;
- III – despesas com diárias;
- IV – despesas com transporte em geral, incluído combustível;
- V – despesas relativas ao preparo de atos judiciais;
- VI – despesas que tenham que ser efetuadas em lugar distante da sede da Administração Municipal, ou em outro Município;
- VII – outras despesas de pronto pagamento;

§1.º Consideram-se pequenas despesas e de pronto pagamento, para os efeitos desta lei, aquelas realizadas em valor não superior ao disposto no art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2.º É vedada a utilização dos recursos do adiantamento para o pagamento de Despesas de Capital.

Art. 4.º O valor do adiantamento de cada mês será de acordo com o §2º, Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, que é atualizado anualmente pela União, através de Decreto.

Art. 5.º O prazo para aplicação do valor recebido será dentro do mês de referência, podendo ultrapassar o mês de referência em até 2 (dois) dias úteis e não podendo o responsável ausentar-se por férias ou licença sem haver prestado contas do adiantamento, nem ultrapassar o exercício financeiro.

Parágrafo único. Salvo expressa autorização do ordenador da despesa, o prazo máximo para aplicação dos recursos do adiantamento não poderá ultrapassar o exercício financeiro.

Art. 6.º As requisições de adiantamentos serão feitas pelo servidor público, titular ou suplente, designado pelo gestor do Município, das Fundações ou das Autarquias Municipais, através de memorandos.

Art. 7.º Das requisições de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:

- I – dispositivo legal em que se baseia;
- II – identificação das espécies de despesas em que se classificam os valores requisitados;
- III – nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;
- IV – a indicação das dotações orçamentárias a serem oneradas com o adiantamento.

Art. 8.º É vedado a concessão de adiantamento nos seguintes casos:

- I – a quem não haja prestado contas do anterior no prazo legal;
- II – a quem deixar de atender notificação para regularizar a prestação de contas, dentro de trinta dias;
- III – a quem seja responsável por dois adiantamentos.

Art. 9.º No prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do período de aplicação estabelecido no art. 5º, observado o seu parágrafo único, o responsável apresentará a prestação de contas da aplicação do adiantamento recebido, na forma estabelecida em regulamento.

Parágrafo único. A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

Art. 10. O processo de prestação de contas de adiantamento deverá ser objeto de parecer emitido pelo Unidade Central de Controle Interno (UCCI).

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Ficam revogadas as seguintes Leis Municipais:

- I – Lei Municipal n.º 3.699, de 6 de abril de 2001;
  - II – Lei Municipal n.º 3.761, de 1.º de agosto de 2001;
  - III – Lei Municipal n.º 6.749, de 7 de maio de 2013;
  - IV – Lei Municipal n.º 8.069, de 11 de abril de 2018;
  - V – Lei Municipal n.º 8.353, de 21 de junho de 2019;
  - VI – Lei Municipal n.º 8.400, de 16 de outubro de 2019; e
  - VII – Lei Municipal n.º 8.408, de 6 de novembro de 2019.
- Santo Antônio da Patrulha, 5 de fevereiro de 2025.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador: D95F460B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**LEI N.º 10.387, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025**

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.º 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 250.000,00, conforme descrição:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0045 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV

2170 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV: crianças e adolescentes, adultos e idosos

4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R\$ 250.000,00

**TOTAL – R\$ 250.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.2.9.99.0.1.01.00.00 -Transferência Port. 192/2024 - Prog. Avançar SUAS-Piso Gaúcho Especial, no valor de R\$ 250.000,00.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de fevereiro de 2025.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**35ECDFAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**LEI N.º 10.388, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025**

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 4.511, de 22 de junho de 2004, que “Cria o Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Santo Antônio da Patrulha, dispõe sobre a política de assistência ao idoso e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 4.511, de 22 de junho de 2004, que “Cria o Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Santo Antônio da Patrulha, dispõe sobre a política de assistência ao idoso e dá outras providências”, com alterações posteriores, como segue:

I - O art. 1.º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, o Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Santo Antônio da Patrulha-RS, encarregado de formular as ações políticas e administrativas em prol das pessoas idosas e de promover o seu implemento.”

II - A alínea "a", do inciso I, do art. 2.º passa a vigorar com a seguinte redação:

“a) Um representante da Secretaria Municipal da Administração e Finanças.”

III - O art. 2.º passa a vigorar acrescido de um Parágrafo único, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O Prefeito Municipal indicará um servidor municipal concursado, para ser o Secretário Executivo do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, membro do colegiado ou de fora deste.”

IV - O art. 3.º passa a vigorar acrescido do inciso XI, com a seguinte redação:

“XI - expedir e publicar Resolução contendo os requisitos necessários para a inscrição de entidades no Conselho Municipal da Pessoa Idosa.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de fevereiro de 2025.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**B2DE9801

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**LEI N.º 10.389, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025**

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 8.088, de 24 de abril de 2018, que “Dispõe sobre o Sistema de Transporte Público Coletivo de passageiros por ônibus no Município de Santo Antônio da Patrulha”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 38, da Lei n.º 8.088, de 24 de abril de 2018, que “Dispõe sobre o Sistema de Transporte Público Coletivo de passageiros por ônibus no Município de Santo Antônio da Patrulha”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38. Os estudantes de escolas da rede de ensino oficial terão direito ao desconto de 28% (vinte e oito) por cento sobre o valor da tarifa praticada.

§ 1.º Para fins do disposto no caput, serão observados os dias, trajetos e horários em que os estudantes estiverem em atividades determinadas pelo seu estabelecimento de ensino no Município.

§ 2.º O desconto de trata o caput somente será válido para o sistema de transporte convencional.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de fevereiro de 2025.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**2F9D4878

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**LEI N.º 10.390, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025**

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.º 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 42,38, conforme descrição:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT  
 13 - CULTURA  
 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
 0014 - Cultura para Todos  
 1266 - Eventos Culturais Populares de Santo Antônio da Patrulha-  
 Convênio SEDAC nº 121/2023-FPE nº 2051/2023 - Edital Sedac nº  
 03/2023  
 3.3.20-TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO – R\$ 42,38  
**TOTAL – R\$ 42,38**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.99.59 -Remuneração de Dep banc-0701 EVENTOS CULTURAIS POPULARES, no valor de R\$ 42,38.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de fevereiro de 2025.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:CCF07DA1**

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### LEI N.º 10.391, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de subsídio financeiro à empresa de transporte público coletivo de passageiros.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Município a conceder subsídio à empresa de transporte público coletivo de passageiros L R ALVES DIAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 31.863.646/0001-26 em virtude da baixa quantidade de passageiros usuários, bem como pelo fato de a referida empresa não realizar nenhuma linha pertencente ao transporte escolar, não tendo como suprir as despesas geradas pelo aumento do óleo diesel, além da manutenção com os veículos da frota.

§1.º O subsídio de que trata o *caput* será mensal, pagos em parcelas fixas e iguais de R\$ 4.328,92 (quatro mil trezentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), referente aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2025, totalizando o montante de R\$ 25.973,52 (vinte cinco mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos) para a realização da linha permissionária Marmeleiro-Sede e vice-versa.

§2.º Constatada a existência de dívida de natureza tributária ou não tributária da empresa permissionária de transporte público coletivo de passageiros do Município, o repasse do subsídio financeiro poderá ser compensado com os eventuais débitos apurados.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT).

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de fevereiro de 2025.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:27D0D104**

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### LEI N.º 10.392, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.º 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 72.513,33, conforme descrição:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02-DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL

20-AGRICULTURA

606-EXTENSÃO RURAL

0002-Gestão do Poder Executivo

2132- Manutenção do Departamento de Expansão Rural - DER

3.3.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R\$ 51.000,00

3.3.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R\$ 21.513,33

**TOTAL – R\$ 72.513,33**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2024, Recurso:

0759 - Recursos Vinculados a Fundos - 0000005 - 1005-FADESAP - Fundo de Apoio e Desenvolvimento, no valor de R\$ 72.513,33.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de fevereiro de 2025.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:E1D63AF6**

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### LEI N.º 10.382, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.



O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação da Categoria Funcional	Padrão	Carga semanal	horária
01	Instrutor Educacional - Artes/Teatro	11	30h/s	

Art. 2.º A especificação exigida para a contratação e as atribuições são as que constam no Anexo I desta Lei.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar das assinaturas do mesmo.

Art. 4.º O ocupante do cargo previsto no art. 1.º terá os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 349, da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de fevereiro de 2025.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

## Anexo I

**Categoria Funcional:** Instrutor Educacional – Artes/Teatro

### Atribuições:

- Descrição Sintética: Estimular o desenvolvimento artístico nos alunos por meio das artes visuais e cênicas.
- Descrição Analítica: Estimular o desenvolvimento artístico nos alunos por meio das artes visuais e cênicas. Executar outras tarefas afins.

### Condições de Trabalho:

- Geral:** carga horária de 30 horas semanais.
- Especial:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

### Requisitos para Provimento:

- Idade:** 18 anos
- Instrução:** Licenciatura em Artes Visuais e certificação em teatro.
- Outros:** conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**B7397E17

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### DECRETO N.º 37, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025

Regulamenta a Lei Municipal n.º 10.386, de 5 de fevereiro de 2025, que “Dispõe sobre o regime de adiantamento de numerário”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º A concessão, a aplicação e a comprovação de adiantamento de numerário, regime especial de realização de despesas aplicável à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações, instituído pela Lei Municipal n.º 10.386, de 5 de fevereiro de 2025, que “Dispõe sobre o regime de adiantamento de numerário” rege-se pelo presente Decreto.

Art. 2.º A concessão de adiantamento será feita mediante memorando ao setor de contabilidade, e seu deferimento dependerá de expressa autorização do Prefeito Municipal.

Art. 3.º Os processos de adiantamento terão sempre andamento preferencial e urgente.

Art. 4.º A despesa do adiantamento previsto neste Decreto será empenhada a favor do responsável nomeado pela Administração em Portaria específica.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal da Fazenda, antes de registrar o empenho, verificar se foram cumpridas as formalidades legais.

Art. 5.º Entregue o numerário, a Contabilidade do Município efetuará os registros da responsabilidade de acordo com as prescrições do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

Art. 6.º O adiantamento de numerário obedecerá ao limite máximo estabelecido no art. 4.º da Lei Municipal n.º 10.386, de 5 de fevereiro de 2025, que “Dispõe sobre o regime de adiantamento de numerário”.

Parágrafo único. Nenhum servidor poderá receber adiantamento cuja soma seja superior a 03(três) vezes o valor da remuneração do seu cargo e/ou função.

Art. 7.º É vedado conceder adiantamento ao servidor que:

- tenha adiantamento sob sua responsabilidade com comprovação pendente, ou contendo parecer com ressalva;
- seja responsável por dois adiantamentos;
- esteja por afastar-se do serviço, seja qual for o motivo, dentro do prazo de comprovação do adiantamento; ou
- esteja respondendo a processo administrativo.

Art. 8.º O numerário correspondente ao adiantamento será depositado em conta corrente – Poder Público, aberta para esse fim, em nome do servidor responsável, em estabelecimento bancário oficial.

Parágrafo único. O numerário não poderá ser transferido para outra pessoa, ou de uma conta corrente para outra, ainda que da mesma titularidade do servidor responsável pelo adiantamento.

Art. 9.º Somente poderão ser efetuados pagamentos de despesas realizadas após o crédito do numerário na conta corrente a que se refere o art. 8.º, data em que se inicia o prazo estabelecido no art. 5.º da Lei Municipal n.º 10.386, de 5 de fevereiro de 2025, que “Dispõe sobre o regime de adiantamento de numerário”

§1.º À exceção das pequenas despesas de pronto pagamento, de que trata o art. 3.º inciso VII da Lei Municipal n.º 10.386, de 5 de fevereiro de 2025, que “Dispõe sobre o regime de adiantamento de numerário”, os pagamentos deverão ser efetuados de forma à vista, sendo vedado o parcelamento.

§ 2.º É vedado ao responsável pelo adiantamento pagar a si mesmo, salvo nos casos previstos em lei.

§ 3.º Serão glosadas as despesas pagas em desacordo com o disposto neste artigo, devendo serem restituídas ao erário no prazo de 10 (dez) dias, mediante procedimento específico.

Art. 10. Dentro do prazo estabelecido no art. 9.º da Lei Municipal n.º 10.386, de 5 de fevereiro de 2025, que “Dispõe sobre o regime de adiantamento de numerário”, o responsável pelo adiantamento encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda, setor de contabilidade a prestação de contas do adiantamento, através de processo instruído com os seguintes elementos:

- I – cópia dos empenhos e comprovante de depósito;
- II – comprovantes originais da despesa (primeira via), emitidos em nome do Município e visados pelo responsável, devidamente ordenados em ordem cronológica de pagamento; e
- III – Relação das despesas efetuadas.

Art. 11. O processo de prestação de contas que não estiver instruído com a comprovação do recolhimento do saldo de adiantamento será devolvido, não sendo considerado como comprovado o valor que houver sido aplicado.

Art. 12. O processo de prestação de contas de adiantamento deverá ser objeto de Parecer Técnico emitido pela Unidade Central de Controle Interno (UCCI).

§1.º Havendo necessidade de esclarecimentos adicionais para a emissão dos pareceres de que trata o *caput* deste artigo, estes serão formalmente solicitados (por escrito) ao responsável, que deverá providenciá-los no prazo de 10 (dez) dias.

§2.º O processo de prestação de contas que tiver parecer adverso ou com ressalva será remetido ao Secretário Municipal da Fazenda para que este tome as providências previstas no art. 16 deste Decreto.

§3.º Estando regular a prestação de contas, o órgão contábil efetuará a baixa dos registros da responsabilidade do servidor, e encaminhará o processo ao Secretário da Fazenda para conhecimento, o qual determinará o seu arquivamento em local onde fique à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 13. O órgão encarregado pela contabilidade do Município manterá controle cronológico do vencimento dos prazos de prestação de contas de adiantamento.

Art. 14. Serão passíveis de glosa as despesas realizadas que estiverem em desacordo com a legislação vigente.

Art. 15. No caso da prestação de contas ser considerada irregular pelo órgão contábil, a baixa da responsabilidade do servidor somente será efetuada quando do retorno do processo a esse órgão, contendo a comprovação do recolhimento do débito.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Ficam revogados os seguintes Decretos Municipais:

- I - Decreto n.º 9.532/2001; e
- II - Decreto n.º 015/2021.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de fevereiro de 2025.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**C1BE5908

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO N.º 35, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025**

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.º 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 250.000,00, na forma da Lei n.º 10.387/2025, conforme descrição:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0045 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV

2170 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV: crianças e adolescentes, adultos e idosos

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, rec. 1661, dest. 0000000 - R\$ 250.000,00

**TOTAL R\$ 250.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.2.9.99.0.1.01.00.00 -Transferência Port. 192/2024 - Prog. Avançar SUAS-Piso Gaúcho Especial, no valor de R\$ 250.000,00.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de fevereiro de 2025.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**60BA0789

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO N.º 036, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025**

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.º 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 42,38, na forma da Lei n.º 10.390/2025, conforme descrição:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT  
 13 - CULTURA  
 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
 0014 - Cultura para Todos  
 1266 - Eventos Culturais Populares de Santo Antônio da Patrulha-  
 Convênio SEDAC nº 121/2023-FPE nº 2051/2023 - Edital Sedac nº  
 03/2023  
 3.3.20.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 1701, dest.  
 0000000 - R\$ 42,38  
**TOTAL R\$ 42,38**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.99.59 -Remuneração de Dep banc-0701 EVENTOS CULTURAIS POPULARES, no valor de R\$ 42,38.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de fevereiro de 2025.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
 Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
 Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:FE727493**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
 FINANÇAS  
 DECRETO N.º 038, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025**

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.º 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 72.513,33, na forma da Lei n.º 10.392/2025, conforme descrição:  
 08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
 02-DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL  
 20-AGRICULTURA  
 606-EXTENSÃO RURAL  
 0002-Gestão do Poder Executivo  
 2132- Manutenção do Departamento de Expansão Rural - DER  
 3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 2759, dest. 0000005- R\$ 51.000,00  
 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 2759, dest. 0000005- R\$ 21.513,33  
**TOTAL – R\$ 72.513,33**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2024, Recurso:  
 0759 - Recursos Vinculados a Fundos - 0000005 - 1005-FADESAP - Fundo de Apoio e Desenvolvimento, no valor de R\$ 72.513,33.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de fevereiro de 2025.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
 Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
 Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:A2E266E4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
 FINANÇAS  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 151/2024  
 VALIDADE: 05/02/2026**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 151/2024 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS contratação de empresa para prestação de serviços de biometrias admissionais**, conforme especificados abaixo:

Através da presente ata ficam registradas as quantidades e preços para **contratação de empresa para prestação de serviços de biometrias admissionais**, conforme especificações a seguir:

Para a empresa **ZIMMER E FELAU LTDA, CNPJ N.º 21.589.857/0001-69**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
01	500	UN	Biometrias admissionais (cargos em comissão, CLTs, contratos temporários, estagiários, agentes políticos e concursados).	R\$ 86,00

Santo Antônio da Patrulha, 05 de fevereiro de 2025

**RODRIGO GOMES MASSULO**

**Publicado por:**  
 Tedi Rancheski  
**Código Identificador:B8B7D43B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
 FINANÇAS  
 EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE  
 PREÇOS N.º 057/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2024  
 VALIDADE: 09/08/2024 A 09/08/2025 (12 MESES)**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 065/2024, para contratação de publicações em jornal diário de grande circulação local (Município de Santo Antônio da Patrulha), e estadual, em meio físico e/ou eletrônico, para realização de publicações legais em geral, bem como publicações relacionadas às licitações públicas, na forma da legislação vigente:

**W&M PUBLICIDADE LTDA**

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
	2.920	1.000	CM/CL	Publicação legal por centímetro/columa, em jornal de grande circulação local (Município de Santo Antônio da Patrulha), e estadual, em meio físico e/ou para realização de publicações legais em geral, bem como publicações relacionadas às licitações públicas, na forma da legislação vigente. Jornal Cidades	R\$ 13,50

**O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.**

**OBSERVAÇÃO:** \* A ata na íntegra estará disponível no site <http://www.santoantoniopatrolha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de fevereiro de 2025.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edna Muniz Dos Santos

**Código Identificador:**BCB58408

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PORTARIA N.º 382, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Torna sem efeito nomeação de Oficial Administrativo aprovado em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar sem efeito a nomeação do Senhor **Dilcenei Nunes**, constante no Edital n.º 043/2025, aprovado no Concurso Público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Oficial Administrativo**, devido ao término do prazo concedido para apresentar a documentação necessária e tomar posse.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de fevereiro de 2025.

**RODRIGO GOMES MASSULO**,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**,

Secretária da Administração e Finanças.

**Publicado por:**

Tainara da Rocha Muniz

**Código Identificador:**45DA0526

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO**

**ADITIVO:** Sexto Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 129/2022.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n.º 002/2021.

**CONTRATADA:** Prime Service Prestadora de Serviços de Limpeza Eireli CNPJ: 35.415.345/0001-90

**OBJETO:** Serviço de limpeza para os Postos de Saúde.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - CLÁUSULA PRIMEIRA** – Altera-se a cláusula primeira do contrato original para fazer constar a **REACTUAÇÃO** decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho – 2025/2025, a contar de 01/01/2025 e válida até 30/06/2025, e planilha de custos, conforme solicitado pelo Memorando n.º 98/2025- SEMAF de 30 de janeiro de 2025, encaminhado pelo memorando n.º 072/2025 – SGCON de 31 de janeiro de março de 2025 e demonstrado na planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL 2025	VALOR MENSAL 2025 REACTUADO	DIFERENÇA DE VALORES POR MÊS	DIFERENÇA DE VALOR REACTUADO PARA 06 MESES
Posto de Trabalho de 08 horas (16 Postos)	R\$ 64.844,45	R\$ 69.654,25	R\$ 4.809,60	R\$ 28.858,80
<b>TOTAL DO ADITIVO DE 01/01/2025 ATÉ 30/06/2025 (06 MESES) = R\$ 28.858,80</b>				

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Altera-se a cláusula terceira do contrato original para acrescentar a importância de **R\$ 28.858,80 (Vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais, oitenta centavos)**, referente a **REACTUAÇÃO** descrita na cláusula anterior, conforme aprovação da Comissão de Elaboração e Análise de Planilhas

(memorando n.º 014/2025- CEAPC de 23 e janeiro de 2025) e termo de pedido de compra n.º 2025/261 de 24/01/2025.

**Publicado por:**

Ianara Teixeira de Oliveira

**Código Identificador:**3A9C8247

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EDITAL N.º 044/2025.**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS**

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	NOME	CLASSIF
1	Oficial Administrativo	Patrícia Couto de Aguiar	9.º

Santo Antônio da Patrulha, 05 de fevereiro de 2025.

**RODRIGO GOMES MASSULO**,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**,

Secretária da Administração e Finanças.

**Publicado por:**

Tainara da Rocha Muniz

**Código Identificador:**91062D19

**SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO**

**SUMULA ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/2024**

**SÚMULA AO CONVÊNIO**

**MODALIDADE:** TERCEIRA ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/2024

**CONTRATO:** Terceiro Aditivo ao Convênio n.º 001/2024

**CONTRATADO:** Associação Hospitalar Vila Nova – Hospital Santo Antônio da Patrulha

**CNPJ:** 04.994.418/0008-99

**OBJETO:** Fica aditado a cláusula terceira, subitem 3.1, do contrato original para prorrogar a vigência pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 08 de fevereiro de 2025

**Publicado por:**

Mariza Pereira Ramos

**Código Identificador:**6E1CF063

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Concorrência Eletrônica n.º 001/2025 (Processo Administrativo n.º 011/2025). **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo I, junto ao Bairro Petrópolis no município de Santo Augusto-RS, com

recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), proposta nº 12740.3340001/24-005, conforme especificações constantes do Projeto Técnico, Termo de Referência, Edital da Licitação, proposta vencedora e demais anexos aos documentos citados. **Edital:** disponível no portal [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) e no sítio oficial do Município [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br). **Entrega das propostas:** a partir do dia 05/02/2025, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). **Sessão abertura propostas:** dia 25/02/2025, às 09h01min, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). **Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37814361. Santo Augusto-RS, 05 de fevereiro de 2025.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Adriane Nogueira de Oliveira  
**Código Identificador:**16FD412D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025.

**Extrato Aditivo 001/2025 – Alteração de Cláusula Contratual - Contrato Nº 003/2025.** Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: VSP SOLUTION LTDA. Vigência.....: Início: 05/02/2025. Término: 26/07/2025. Licitação.....: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 185/2024, Pregão Eletrônico nº 022/2024, Processo Administrativo nº 20950/2023 – Prefeitura de Santa Luzia – MG - Inexigibilidade de Licitação nº 1/2025 (Processo Administrativo nº 3/2025). Dotação Orçamentária: 4490/23-109. Objeto.....: Aquisição de computadores portáteis (notebooks), estações de trabalho (desktops) e periféricos, com garantia de funcionamento on-site pelo período de 36 (trinta e seis) meses, visando atender as demandas dos órgãos integrantes deste mecanismo de compras conjuntas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Do Aditivo:** Alteração do subitem 2.1 (dois ponto um) da Cláusula Segunda do contrato, mediante solicitação da empresa, despacho do Assessor Jurídico e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais, passando a ter a seguinte redação: “2.1 O prazo de vigência da contratação é até 26/07/2025 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.” Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Santo Augusto – RS, 05 de fevereiro de 2025.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Cleoni Ines Fagundes  
**Código Identificador:**9A28DB73

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeita de Santo Augusto, torna pública a nomeação do(a) aprovado(a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, resultado final homologado pelo Edital nº 16/2024, publicado em 25 de abril de 2024:  
NOMEIA MARIANA OLIVEIRA RODRIGUES, para exercer o cargo de PROFESSOR I, classificada em 22º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 06 de fevereiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO,  
06 DE FEVEREIRO DE 2025.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE**  
Prefeita Municipal  
Matrícula 2285-2

**Publicado por:**  
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro  
**Código Identificador:**FA3BFAA6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento dos cargos abaixo, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.450 de 22 de janeiro de 2025:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ELIZIANE DOS SANTOS DE SOUZA, classificada em 8º lugar, para o cargo de SERVENTE;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, JAQUELINE MENDES DA SILVA, classificada em 9º lugar, para o cargo de SERVENTE;

Os (as) candidatos (as) convocados (as) deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado (a) o (a) próximo (a) candidato (a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, resultado final homologado pelo Edital nº 10/2024, publicado em 26 de março de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO,  
06 DE FEVEREIRO DE 2025.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE**  
Prefeita Municipal  
Matrícula 2285-2

**Publicado por:**  
Liamara Moreira Porfirio  
**Código Identificador:**DF8B027B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.452 de 27 de janeiro de 2025:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, MARLI DE FATIMA CRUZ DA SILVA, classificada em 35º lugar, para o cargo de PROFESSOR I;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado (a) o (a) próximo (a) candidato (a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, resultado final homologado pelo Edital nº 16/2024, publicado em 25 de abril de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO,  
05 DE FEVEREIRO DE 2025.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE**  
Prefeita Municipal  
Matrícula 2285-2

**Publicado por:**  
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro  
**Código Identificador:**DBAEAC88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.450 de 22 de janeiro de 2025:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, MARIA MADALENA KAHN MUELLER, classificada em 36º lugar, para o cargo de PROFESSOR I;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado (a) o (a) próximo (a) candidato (a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, resultado final homologado pelo Edital nº 16/2024, publicado em 25 de abril de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE**

Prefeita Municipal  
Matrícula 2285-2

**Publicado por:**

Priscila Schüller Mosmann Cavalheiro  
**Código Identificador:6E065DF8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento dos cargos abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.450 de 22 de janeiro de 2025:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, JULIANE LORENZÃO BARROS, classificada em 4º lugar, para o cargo de PROFESSOR IV - AEE;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, GILMAR ZDRADK, classificado em 1º lugar, para o cargo de MONITOR CÍVICO-MILITAR;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ANTÔNIO GILBERTO ZDRADK, classificado em 2º lugar, para o cargo de MONITOR CÍVICO-MILITAR;

Os (as) candidatos (as) convocados (as) deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 (dois) dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 08/2024 de 30 de dezembro de 2024 e resultado final homologado pelo Edital 08/2024, publicado em 21 de janeiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE**

Prefeita Municipal  
Matrícula 2285-2

**Publicado por:**

Liamara Moreira Porfirio  
**Código Identificador:AE073B24**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.450 de 22 de janeiro de 2025:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SIMONI APARECIDA DOS SANTOS, classificada em 55º lugar, para o cargo de Monitor de Escola;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ANTÔNIO ALCIRIO BARCELLOS BORGES, classificada em 56º lugar, para o cargo de Monitor de Escola;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, JULIA LARISSA FRANCISCONI, classificada em 57º lugar, para o cargo de Monitor de Escola;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DAIANE FERREIRA GONÇALVES, classificada em 58º lugar, para o cargo de Monitor de Escola;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, CAMILA DE OLIVEIRA, classificada em 59º lugar, para o cargo de Monitor de Escola;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, LILIAN PARANHOS DOS SANTOS, classificada em 60º lugar, para o cargo de Monitor de Escola;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, LIARA LISSAK, classificada em 61º lugar, para o cargo de Monitor de Escola;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, THAINA DE SOUZA SOARES, classificada em 62º lugar, para o cargo de Monitor de Escola;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ANA CAROLINA RODRIGUES DA SILVA, classificada em 63º lugar, para o cargo de Monitor de Escola;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, JOÃO HENRIQUE LUTZ MARQUES, classificada em 64º lugar, para o cargo de Monitor de Escola;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ELLEN VAN GROLL FERREIRA IMHOF, classificada em 65º lugar, para o cargo de Monitor de Escola;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, JORDANA FAGUNDES, classificada em 66º lugar, para o cargo de Monitor de Escola;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ELAINE CAVALHEIRO DA SILVA, classificada em 67º lugar, para o cargo de Monitor de Escola;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ANA PAULA ALVES FERNANDES CALLAI, classificada em 68º lugar, para o cargo de Monitor de Escola;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado (a) o (a) próximo (a) candidato (a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, resultado final homologado pelo Edital nº 10/2024, publicado em 26 de março de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE**

Prefeita Municipal  
Matrícula 2285-2

**Publicado por:**  
Priscila Schüller Mosmann Cavalheiro  
**Código Identificador:**2C2E5C48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**SUMULA DE ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 009/2025 AO CONTRATO Nº 004/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2021** – prorrogação de prazo por mais 12 meses a partir de 01/02/2025 – Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão de Serviços. São Gabriel, 05 de fevereiro de 2025.

**LUCAS GONÇALVES MENEZES,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**657A1436

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**SUMULA DE ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 007/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2023** – prorrogação de prazo por mais 12 meses a partir de 16/02/2025 – Transporte Recktur Ltda. São Gabriel, 05 de fevereiro de 2025.

**LUCAS GONÇALVES MENEZES,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**620C7D47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**SUMULA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 012/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024** – contratação de trator esteira para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – R\$ 239.750,00 (875 horas) – Ansus Serviços Ltda. São Gabriel, 05 de fevereiro de 2025.

**LUCAS GONÇALVES MENEZES,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**A83ECE42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS estará recebendo através da plataforma <https://bll.org.br>, propostas financeiras e documentos de habilitação dos interessados em participar do Pregão Eletrônico 01/2025, Processo nº 4/2025, que tem por objeto o Registro de preço para execução de serviços geológicos para confecção/regularização do processo de outorga, protocolo, encaminhamento e monitoramento junto ao DRH/SEMA/RS, inscrição no sistema SIOUT, dos poços artesanais, compreendendo as adequações construtivas individualizadas para captação de água subterrânea, conforme exigências do Departamento de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul, bem como a realização de ensaios, teste de vazão e análise físico, químico e microbiológico, todos padrão outorga, dando cumprimento à Resolução nº 302/2018 alterada pela Resolução nº 333/2019, da CRH/RS e disposições pertinentes, com os

seguintes horários: cadastro das propostas até às 07h59m59s do dia 20 de fevereiro de 2025 e início dos lances a partir das 09h30 do dia 20 de fevereiro de 2025. Edital, Anexos poderão ser obtidas pelo site <https://bll.org.br> ou pelo site <https://saojoaodopolesine.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

São João do Polêsine, 05 de fevereiro de 2025.

**JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Gabriel Vizzotto  
**Código Identificador:**1D92C308

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 013/2025**

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação das empresas **CONFECÇÕES MAVI LTDA**, CNPJ Nº 90.442.807/0001-77 e **CONFECÇÕES E CALÇADOS MAFFACIOLI LTDA**, CNPJ Nº 94.564.697/0001-77, cujo objeto é a aquisição de bolas de futsal e cones de borracha para a Escolinha de Futsal, pelo valor de R\$ 3.157,60 e R\$ 790,00, respectivamente, de acordo com o processo nº 117/2025 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 05 de fevereiro de 2025.

**ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renato Gräf  
**Código Identificador:**E2B7ADA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**

O Prefeito do Município de São José do Ouro, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025:** Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes necessários para manutenção do parque de máquinas de São José do Ouro/RS.

Contratada: **ORESTE JOAO FORTUNA**  
CNPJ Nº 03.979.688/0001-91  
Total: R\$ 35.225,10 (trinta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e dez centavos)

Contratada: **POSTO SANJO LTDA**  
CNPJ Nº 22.281.715/0001-00  
Total: R\$ 20.838,80 (vinte mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)

Transcorrido o prazo regulamentar de três dias úteis, e não havendo recursos, será homologada a presente licitação e poderá ser extraída a documentação fiscal atinente, razão pela qual a empresa adjudicada deverá verificar junto ao setor de licitações sobre a necessidade de assinatura de contratos ou outras providências.

Fundamento Legal: Artigo 75, II, Lei Federal 14.133/2021.

Informações: (54) 3352-4516. Em 05 de fevereiro de 2025.

**VILMAR DE BIASI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cinara Ribeiro Gelain  
**Código Identificador:**412CCF72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 012/2023 TERMO ADITIVO III**

**Extrato do Termo Aditivo III Contrato Nº 012/2023**

**CONTRATANTE:** Município de São José do Ouro  
**CONTRATADA:** 32.566.354 Gustavo Defaci Mignoni  
**CNPJ nº** 32.566.354.0001-94

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços, através de instrutor técnico com formação em Educação Física, para iniciação desportiva dos alunos na modalidade Futsal, com fundamentos técnicos, táticos, disciplinares de forma recreativa e competitiva para aulas e acompanhamento em jogos e competições regionais, conforme termo de referência do edital.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes acima qualificadas, **até o dia 01 de fevereiro de 2026**, conforme previsão estipulada na cláusula quinta do instrumento contratual, com amparo nas disposições do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O preço mensal da contratação será reajustado pela variação do IPCA acumulado dos últimos 12 meses, conforme previsto na cláusula quinta do contrato, passando para **R\$ 2.669,27** (dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos). *Preço atualizado no Sistema de Cálculo do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.*

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual original.

São José do Ouro, 31 de janeiro de 2025

**VILMAR DE BIASI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Giovana Teles de Matos  
**Código Identificador:**E2C35055

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO ADITIVO I - CONTRATO Nº 008/2024**

**Contrato Nº 008/2024 – Pregão Presencial nº 28/2023:** Contratação de prestadores de serviços para desenvolver oficina de Educação Física para Crianças e Atividades para o grupo de Idosas, em datas, horários e locais definidos pela Secretaria.

**Contratante:** Município de São José do Ouro, RS  
**Contratada:** Marina Raizer 03304089098  
**CNPJ Nº** 46.413.938/0001-34

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica **SUPRIMIDO** do contrato, o total mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), referente às atividades recreativas para crianças e adolescentes, diante do requerimento que justifica a indisponibilidade de horários para continuidade da oficina, autorizada pela Secretaria de Assistência Social e Administração Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**  
Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.

São José do Ouro, 05 de fevereiro de 2025

**VILMAR DE BIASI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Giovana Teles de Matos  
**Código Identificador:**91C19DC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 008/2024 – TERMO DE SUSPENSÃO**

**Extrato do Termo de Suspensão do Contrato nº 008/2024**

**Contratante:** Município de São José do Ouro, RS  
**Contratada:** Marina Raizer 03304089098  
**CNPJ Nº** 46.413.938/0001-34

**Contrato Nº 008/2024 – Pregão Presencial nº 28/2023:** Contratação de prestadores de serviços para desenvolver oficina de Educação Física para Crianças e Atividades para o grupo de Idosas, em datas, horários e locais definidos pela Secretaria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O contrato terá sua execução **SUSPENSA** de forma total, por ordem da Administração, durante o período de 01 de fevereiro de 2025 até dia 28 de fevereiro de 2025, com base no Artigo 79, § 5º da Lei nº 8.666/93, até a retomada das atividades com oficineiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Para a retomada da execução do contrato, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições pactuadas antes da celebração deste termo de suspensão, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

São José do Ouro, 05 de fevereiro de 2025

**VILMAR DE BIASI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Giovana Teles de Matos  
**Código Identificador:**83BB768B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 007/2024 – TERMO DE SUSPENSÃO**

**Extrato do Termo de Suspensão do Contrato nº 007/2024**

**Contratante:** Município de São José do Ouro, RS  
**Contratada:** Nalvia Gobetti Bernardi 91472091000  
**CNPJ Nº** 17.446.999/0001-08

**Contrato Nº 007/2024 – Pregão Presencial nº 28/2023:** Contratação de prestadores de serviços para desenvolver oficina de Artesanato, aos grupos de diferentes faixas etárias, em datas, horários e locais definidos pela Secretaria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O contrato terá sua execução **SUSPENSA** de forma total, por ordem da Administração, durante o período de 01 de fevereiro de 2025 até dia 28 de fevereiro de 2025, com base no Artigo 79, § 5º da Lei nº 8.666/93, até a retomada das atividades com oficineiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Para a retomada da execução do contrato, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições pactuadas antes da celebração deste termo de suspensão, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

São José do Ouro, 05 de fevereiro de 2025

**VILMAR DE BIASI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Giovana Teles de Matos  
**Código Identificador:**C82131A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 009/2024 – TERMO DE SUSPENSÃO**



**Extrato do Termo de Suspensão do Contrato nº 009/2024**

**Contratante:** Município de São José do Ouro, RS  
**Contratada:** Nério Rosalino Pessoa da Silva 02050373996  
**CNPJ Nº** 14.926.795/0001-78

**Objeto Contrato Nº 009/2024 – Pregão Presencial nº 28/2023:** Contratação de prestadores de serviços para desenvolver oficina de Música, Coral, Gaita e violão em datas, horários e locais definidos pela Secretaria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O contrato terá sua execução SUSPENSA de forma total, por ordem da Administração, durante o período de 01 de fevereiro de 2025 até dia 28 de fevereiro de 2025, com base no Artigo 79, § 5º da Lei nº 8.666/93, até a retomada das atividades com oficinheiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Para a retomada da execução do contrato, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições pactuadas antes da celebração deste termo de suspensão, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

São José do Ouro, 05 de fevereiro de 2025

**VILMAR DE BIASI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Giovana Teles de Matos  
**Código Identificador:**491B333E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2025 - CONCURSO PÚBLICO**  
**01/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2025**

A Diretora Administrativa e Financeira da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Ariana Vigannico da Silva, no uso das suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados, para no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do envio da convocação, conforme item 17.8 do Edital, apresentar-se no setor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, sito na Av. João Correa, 1350, loja 01, Centro - São Leopoldo/RS, no horário de expediente externo, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira. O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo acima assinalado terá sua exclusão automática do Concurso Público nº 01/2023, conforme item 17.11 do Edital.

**Concurso Público 01/2023**

Emprego: Técnico de Contabilidade 200h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Caroline Volpato Selbach	1	Universal

**ARIANA VIGANNICO DA SILVA**  
 Diretora Administrativa e Financeira

São Leopoldo, 06 de fevereiro de 2025

**Publicado por:**  
 Mariana Dos Santos Escobar  
**Código Identificador:**596E4217

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 134.694**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E**

Retificar a Portaria nº 132.894, de 23 de setembro de 2024, alterando o membro da Comissão, que passa a vigor com a seguinte redação:

“O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e sob análise do Departamento de Disciplina, dos seguintes documentos: Memorando nº 858/2024, da Diretoria Geral de Recursos Humanos, datado de 14/08/2024, cópia de e-mail enviado de natalia@saoleopoldo.rs.gov.br à martini.youssef@yahoo.com.br e ryoussef@terra.com.br, nos dias 11 e 19/07/2024; cópia de conversas de whatsapp entre Natália e Marcos, constituída de 03 (três) folhas e cópia da ficha cadastral extraída do sistema informatizado da Diretoria Geral de Recursos Humanos contendo os dados funcionais do servidor Marcos Martini Youssef, os quais foram todos juntados ao protocolo nº 23/2024, de 15/08/2024 (todos em anexo). Trata-se de solicitação de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulado pela Diretoria Geral de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração para apurar a prática de ato ilícito administrativo-disciplinar atribuído a conduta do servidor MARCOS MARTINI YOUSSEF, ocupante do cargo de Agente Administrativo III, estatutário, registrado nesta Municipalidade sob matrícula nº 85011, o qual não retornou de sua Licença Prêmio, a qual encerrava-se em 28/05/2024. Após análise da documentação, determina a abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR no intuito de apurar possível abandono de cargo do servidor MARCOS MARTINI YOUSSEF. Se restar comprovado, terá tal servidor, infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal (Lei Municipal nº 6.055/06), em seu art. 168 – Configura abandono de cargo a ausência intencional ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos. Tornando-o incurso em penalidade disciplinar prevista no art. 160 (Das Penalidades), inciso III, c/c o art. 165, incisos I e II, observando-se o art. 154, todos da Lei (Portaria nº 134.694, de 17/01/2024.....2)

Municipal nº 6.055/2006. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Luzimara Silveira Motta, matrícula nº 82.045, que constituem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.”

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de janeiro de 2025.

**HELIOMAR ATHAYDES FRANCO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**098788FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 134.783**

Aplica penalidade à servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 127.797 de 31 de agosto de 2023, referente ao Processo Protocolado nº 27, de 04 de julho de 2023, APLICA A PENALIDADE DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO DE 05 (CINCO) DIAS SEM REMUNERAÇÃO, à servidora **FERNANDA MARIA BRIDI**, ocupante do cargo de Professora, estatutária, registrada nesta Municipalidade sob matrícula nº 82205, por transgredir o disposto nos art. 150, incisos I, III e X e art. 151, inciso XIII, todos da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de janeiro de 2025.

**HELIOMAR ATHAYDES FRANCO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**D9684A0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 134.824**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E**

Retificar a Portaria nº 134.453, de 06 de janeiro de 2025, alterando o membro da Comissão, que passa a vigor com a seguinte redação:

“O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e sob análise do Departamento de Disciplina, dos seguintes documentos: relato de Bruna Miranda Berger; relato de Rosimeri Silva do Nascimento; relato de Patrícia Lizandra Martins Marques; Ofício n.º 100/ADM 2024, da Fundação Hospital Centenário, expedido em 27/08/2024, constituído de 02 (duas) folhas; cópia de e-mail trocados entre rh@hospitalcentenario.rs.gov.br e disciplina@saoleopoldo.rs.gov.br, nos dias 09 e 10/09/2024; folha de registro de empregado da Fundação Hospital Centenário, contendo os dados funcionais de Roney Gonçalves Gomes; cópia de e-mail de disciplina@saoleopoldo.rs.gov.br enviado a escalasfhc@hospitalcentenario.rs.gov.br, no dia 27/09/2024 11:11; cópia de e-mail de escalasfhc@hospitalcentenario.rs.gov.br, enviado a disciplina@saoleopoldo.rs.gov.br no dia 03/10/2024 11:48; cópia de e-mail enviado de rh@hospitalcentenario.rs.gov.br para disciplina@saoleopoldo.rs.gov.br, no dia 11/10/2024 11:30; cópia de e-mail enviado por Aguinaldo Cavedon à Gisele, impresso em 04/11/2024 14:40, os quais foram todos juntados ao protocolo n.º 26/2024, de 09/09/2024 (em anexo). Trata-se de solicitação de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulado pelo Vice-Presidente Administrativo da Fundação Hospital Centenário, para apurar a prática de ato ilícito administrativo-disciplinar atribuído a conduta do servidor RONEY GONÇALVES GOMES, registrado na Fundação Hospital Centenário sob matrícula n.º 3379, estatutário, ocupante do cargo de Porteiro. Após análise da documentação, DETERMINA a abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, no intuito de apurar as circunstâncias e responsabilidades do servidor RONEY GONÇALVES GOMES, nos seguintes fatos: a) Conforme relato de Bruna Miranda Berger, “em setembro de 2023, procurei a Administração do Hospital Centenário devido aos assédios que vinham acontecendo comigo, depois dos assédios com palavras e gestos veio o assédio moral por eu ter ido a administração do Hospital reclamando do fiscal de segurança privada sr. Roney Gonçalves Gomes, o mesmo chegou a ligar para o fiscal da empresa de segurança que trabalho pedindo minha demissão, alegando que a administração não precisava mais dos meus serviços. Nestes 10 anos de serviços prestados ao Hospital Centenário nunca tive um atestado ou atraso nem reclamações. Estou me sentindo ofendida, perseguida e muito triste com tudo o que vem acontecendo, não fiz boletim de ocorrência para preservar meu emprego, a cada dia está sendo pior, pois mesmo com a equipe formada nem intervalo eu tenho, sem contar as charadas falando que eu vou ser demitida. Dia 02 de maio procurei a Administração novamente, pois o assédio moral está cada dia pior por eu não aceitar suas insinuações”. b) Conforme relato de Rosimeri Silva do Nascimento, “Desde de 15/09/2023, venho observando cenas de homofobia, perseguições e assédio moral e psicológico no quadro da segurança do hospital principalmente vigilantes do sexo feminino. O último acontecimento infelizmente tive que me ausentar do trabalho, atestado pela defesa civil do município, que o endereço apresentado foi atingido no período que compreende entre 02/05/2025 (s.i.c.) e 11/05/2024, tendo em vista que ocorreu tempestades e chuvas intensas no (Portaria nº 134.824, de 24/01/2025.....2)

município, causando alagamentos em ruas e bairros inteiros, o que ensejou calamidade pública, conforme decreto municipal

11.261/2024, de 03 de maio de 2024/ Novo Hamburgo. Passei toda a situação com fotos e vídeos para a empresa MW SEGURANÇA, e para o senhor RONEI, sendo assim sofri pressão pelo chefe da segurança do hospital através de mensagens pelo whatsapp para retornar o mais rápido possível para exercer minhas atividades laborais, por esses motivos acharem melhor me enviar uma notificação de alteração de posto de serviços a 60 km da minha residência no DLMU TRANSBORDO na lomba do pinheiro em Porto Alegre. Algo que se torna inviável como todos nós sabemos NÃO concordo com esse ato desumano e desrespeito com a minha pessoa e família que atingiram de alguma forma indiretamente também em um momento tão delicado. Ressaltando aqui que além desse ato desumano uma colega foi demitida com a sua casa dentro da água. Minha sensação desse momento é de impunidade, venho também relatar que recebia mensagens fora do meu horário de trabalho do chefe da segurança como de exemplo O QUE ESTÁ FAZENDO? SE EU NÃO FOSSE CASADO. VOCÊ SERIA MINHA NAMORADA, QUANDO VOCÊ VAI EM CONVIDAR PARA IR EM SUA CASA? c) Conforme relato de Patrícia Lizandra Martins Marques, “em 06 de Abril de 2011, ingressei nesta Instituição trabalhando como vigilante pela empresa Comander. Alguns meses após ter ingressado, comecei sofrer assédio por parte do Servidor Roney sendo constantemente oportuna com brincadeiras e insinuações de cunho sexual e declaração amorosa. Declaro que nunca dei abertura, nem motivos para incentivar tal comportamento e tampouco forneci o meu número de telefone a ele. Quando começaram as mensagens anônimas questionei a todos os colegas de quem era aquele número causando desgosto por parte dele pela exposição mas que, ainda assim, continuaram as investidas até minha saída deste posto. Retornando a trabalhar neste hospital sofro constantes deboches e comentários constrangedores como “o ar está poluído” e questionando o responsável pelos vigilantes senhor Sérgio “o por que, ele tinha deixado me readmitirem?”. Fazendo intrigas e agora após se tornar o responsável do serviço de portaria e vigilância me cobra rotinas e tarefas que não cobra dos demais colegas.” Se restar comprovado, terá tal servidor, infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal (Lei Municipal nº 6.055/06), em seu art. 150, inciso III – observância das normas legais e regulamentares; IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa, XV – manter espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho e art. 151, inciso V – promover manifestação de apreço ou desapeço no recinto da repartição, IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, e art. 165. (Será aplicada ao servidor a pena de demissão nos casos de:) VI – incontinência pública e conduta escandalosa. Tornando-o incurso em penalidade disciplinar prevista no art. 160 (Das Penalidades), c/c o art. 165, observando-se o art. 154, todos da Lei Municipal n.º 6.055/2006. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Luzimara Silveira Motta, matrícula nº 82.045, que constituem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de janeiro de 2025.

**HELIO MAR ATHAYDES FRANCO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**62B6B5CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 134.923**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 0094/2025, da Diretoria Geral de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração,

**D E S I G N A**

no período de 03 a 14 de fevereiro de 2025 (12 dias), a servidora VANESSA DA SILVEIRA, matrícula nº 87342, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Segurança e Saúde do Trabalho, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição ao titular DENIS DOS SANTOS, matrícula nº 84559, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de fevereiro de 2025.

**HELIOMAR ATHAYDES FRANCO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:3156389F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 134.901**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 046/2025, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos,

**DESIGNA**

com vigência a partir de 27 de janeiro de 2025, JOSÉ LUIZ GARCIAS, matrícula nº 80750, para a Função Gratificada de Diretor de Mobilidade e Soluções Urbanas, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.731, de 28 de dezembro de 2017 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de janeiro de 2025.

**HELIOMAR ATHAYDES FRANCO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:BAOEC614

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 134.902**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 045/2025, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos,

**DESIGNA**

no período de 22 a 31 de janeiro de 2025 (10 dias) o servidor DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula nº 80990, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Trânsito, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular DIRCEU MEINCKE, matrícula nº 82068, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de janeiro de 2025.

**HELIOMAR ATHAYDES FRANCO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:F68E4E26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 134.905**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 027/2025, da Secretaria Geral de Governo,

**DESIGNA**

no período de 27 de janeiro a 14 de fevereiro de 2025 (19 dias) a servidora ALINE GEORG ZANATTA, matrícula nº 87802, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Parcelamento do Solo, da Secretaria Geral de Governo, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular CRISTIANE CORRÊA DE OLIVEIRA MACIEL, matrícula nº 84657, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de janeiro de 2025.

**HELIOMAR ATHAYDES FRANCO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:79B1AA3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº  
50/2022**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 83/2022

**CONTRATADA:** PROCERGS – Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 87.124.582/0001-04

**ALTERAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO:** Altera-se o contrato nº 50/2022 supra, para fazer constar como gestor pela Secretaria de Segurança e Defesa Comunitária – SEMUSP, o servidor José Carlos Klein, matrícula nº 084694, responsável por acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 02 de Janeiro de 2025.

**ALTERAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO:** Altera-se o contrato nº 50/2022 supra, para fazer constar como fiscal dos serviços da Secretaria de Segurança e Defesa Comunitária – SEMUSP, a servidora Lizia Bertuzzi, matrícula nº 082073, responsável por acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 06 de Janeiro de 2025.

**KELBE GONÇALVES RODRIGUES**

Secretária Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**

César Matheus Antunes Pereira Fiuza  
Código Identificador:0DOA8BAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SÚMULA DE RERRATIFICAÇÃO DA SÚMULA DO  
APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 1010/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS retifica a Súmula do APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 1010/2024, Pregão Eletrônico 10016/2023, veiculada, neste periódico, aos 05/02/2025, Edição 4008, código identificador: D212A476, no DOM, especificamente o nome e o CNPJ da empresa, visto mero erro de digitação, que em nada altera o resultado. Mantêm-se as demais cláusulas e o nome e o CNPJ corretos da empresa ficam retificados conforme seguem: ANA PAULA BARBOSA DE ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.057.718/0001-57.

**KELBE GONÇALVES RODRIGUES**

Secretária Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Quilmair Milman de Oliveira  
**Código Identificador:**E53A080C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº**  
**268/2024**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 139/2024  
**CONTRATADA:** CENTRO DE ADESTRAMENTO VALE DA NEBLINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.474.818/0001-84  
**ALTERAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO:** Altera-se a Nona do contrato supra, para fazer constar que passa a ser fiscal a servidora Morgana Oliria Saez, matrícula nº 55713, responsável por fiscalizar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 27 de Janeiro de 2025.

**KELBE GONÇALVES RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
César Matheus Antunes Pereira Fiuza  
**Código Identificador:**DBA53E95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº**  
**79/2018**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 137/2018  
**LOCADORA:** Sr. REGINALDO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 633.313.060-53, representado neste ato pelo administrador do imóvel ALECSANDRO BARBOSA DE PAIVA INCORPORADORA ALIANCA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.424.863/0001-08  
**ALTERAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO:** Altera-se a Cláusula Sétima do contrato supra, para fazer constar que passa a ser fiscal a servidora Morgana Oliria Saez, matrícula nº 55713, responsável por fiscalizar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 27 de Janeiro de 2025.

**KELBE GONÇALVES RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
César Matheus Antunes Pereira Fiuza  
**Código Identificador:**63595F5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº**  
**282/2024**

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 120/2024  
**CONTRATADA:** Instituto Gamma de Assessoria a Órgão Público Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.484.706/0001-39  
**ALTERAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO:** Altera-se a Cláusula Décima do contrato supra, para fazer constar que passa a ser gestor a servidora Marcia Rosane Krug, matrícula nº 085574, responsável por acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir do dia 02 de Janeiro de 2025.

**KELBE GONÇALVES RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
César Matheus Antunes Pereira Fiuza  
**Código Identificador:**BAAA285F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025 - REAGENDAMENTO -**  
**AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO**  
**HOSPITALARES**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES torna público que está REAGENDADA a Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tombada sob o nº 01/2025, tipo Menor Preço por lote, Modo de Disputa: aberto, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para REGISTRAR PREÇOS, tendo por finalidade a futura de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, para uso na Fundação Hospital Centenário. DATA DE ABERTURA: 10 de Março de 2025, às 09:30h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

**KELBE GONÇALVES RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Gisele Vieira Ramos  
**Código Identificador:**DF15943F

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 – Menor Preço Global – OBJETO: contratação em caráter emergencial de serviços de limpeza de tanques de armazenamento de produtos químicos para tratamento de água e a coleta, transporte e destino correto de resíduos líquidos contendo Policloreto de Alumínio 10% (coagulante) contidos na bacia de contenção e gerado no serviço de limpeza dos tanques. FORNECEDOR: NOVA EPOCA RESIDUOS E EFLUENTES LTDA CNPJ Nº 18.308.175/0001-26.

**GABRIEL DIAS DA SILVA**  
Diretor Geral

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Thiago Paixão Oliveira  
**Código Identificador:**4245AC80

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 – Menor Preço Global – OBJETO: contratação de Seguro Garantia para atendimento do Contrato 3050/2024. FORNECEDOR: JUNTO SEGUROS S.A. CNPJ Nº 84.948.157/0001-33.

**GABRIEL DIAS DA SILVA**  
Diretor Geral

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Thiago Paixão Oliveira  
**Código Identificador:**976F3033

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LUIZ GONZAGA**  
**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a empresa credenciada apresentou o menor preço para a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2025 para a contratação da empresa SAIONARA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 49.040.318/0001-95, para AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS INCLUINDO, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, ENTREGA, TRANSFERÊNCIA, ENDOSSO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO/REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS EM LINHAS REGULARES DOMÉSTICAS. no valor total de R\$18.694,00.

**JOÃO IURI DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Dorneles de Lourenço  
**Código Identificador:**B209DA3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**ATOS NOMEÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº189/2025.**

“NOMEIA A SRA. GESSICA TAIMARA GUEDES PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL”.

JEANCARLO HUNHOFF, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**NOMEIA**

A Sra. GESSICA TAIMARA GUEDES, inscrição nº. 56611050846-1, para o Cargo Efetivo de Professor(a) de Educação Infantil, Classe A, Nível 1, com Regime de Trabalho de 20h (vinte horas) semanais, Estatutário(a), com contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2610/2013 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), de 19 de novembro de 2013, e Lei Municipal nº. 2161/2009 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), de 09 de abril de 2009, alterada pela Lei Municipal nº. 2385/2011, de 16 de agosto de 2011, em virtude de sua aprovação em 26º lugar no Concurso Público para Provimento de Cargos, aberto pelo Edital nº. 01/2020 – Edital de Abertura, de 11 de fevereiro de 2020, homologado em 25 de abril de 2022, através do Edital nº. 10/2022 – Homologação do Resultado Final do Concurso Público – Apenas Cargos com 2ª Etapa, com efeitos legais a contar desta data.

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

**JEANCARLO HUNHOFF**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**DANIELE CARINE TRAESEL**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rejane Marcia Weber  
**Código Identificador:**0E7DD667

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

O MUNICÍPIO DE SÃO NICOLAU/RS, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II, contratação de **EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES ON LINE DO PORTAL DE LEGISLAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preços e documentos até o dia 10/02/2025 as 11:00 hrs, a serem encaminhadas para o e-mail: [licitacao@saonicolau.rs.gov.br](mailto:licitacao@saonicolau.rs.gov.br), ou entregues junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de , sito a Rua Maria Seggiaro Hoffmann, nº 1035, centro – RS, CEP 97.880-000, no horário de expediente.

O termo de referência desta contratação poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico [www.saonicolau.rs.gov.br](http://www.saonicolau.rs.gov.br).

Rafael Godois da Silva Município/RS, 05 de fevereiro de 2025.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Carvalho Pinto Haut  
**Código Identificador:**767D6747

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DP Nº 0256/2025, 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

**FERNANDO PILAR CÉZAR**, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**NOMEIA FABIO LUCIANO BUENO COELHO**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária nº. 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS/ ENSINO RELIGIOSO**, criado pela Lei 3610 de 08 de Novembro de 2022, com carga horária de 24 horas semanais, Nível 1 em virtude de sua aprovação em **1º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital nº. 001/2023, homologado conforme Edital nº. 26/2023 de 05.06.2023, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submetido ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**FERNANDO PILAR CÉZAR**  
Prefeito Municipal

**FREDERICO REZER BAYER**  
Secretário Municipal da Administração

**BRUNA DE PAULA VAZ**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Daniela Munitor Schott  
**Código Identificador:**BBDC70E0

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº 4267 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E TARSO OTO STAHLHOFER E DÁ PROVIDÊNCIAS

**FERNANDO PILAR CÉZAR**, Prefeito de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DESIGNA**

**Art. 1º** O servidor **Sergio Amilton Druzian** para atuar como fiscal do Contrato 003/2025, assinado entre a Administração Municipal e a empresa **Tarso Oto Stahlhofer**.

**Art. 2º** O fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no contrato 003/2025, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

**FERNANDO PILAR CÉZAR**  
Prefeito Municipal

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA**  
Procuradora Municipal

**FREDERICO REZER BAYER**  
Secretário Municipal da Administração

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**54924CE2

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**SÚMULA DE PUBLICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025**

**Fernando Pillar Cézar**, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, para Contratação Emergencial de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, no ano letivo de 2025, para a **LINHA 02**, no Município de São Pedro do Sul. Tendo como contratado a empresa **EDSON IVAN MAURER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.192.938/0001-77, com sede à Rua Olavo Ziegler, nº 69, Paulo Tietze, na cidade de São Pedro do Sul - RS. A Contratada receberá o valor de **R\$ 13,90** (treze reais e noventa e centavos) por quilometro rodado, sendo estimado um total de 7.000 (sete mil) quilômetros, percorrendo 70 km/dia, totalizando um montante de **R\$ 97.300,00** (noventa e sete mil e trezentos reais) para o período da contratação. O prazo previsto para a execução será a contar de 10 de fevereiro a 31 de julho de 2025, totalizando 100 dias letivos.

São Pedro do Sul, RS, 06 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO PILLAR CÉZAR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**A5C47509

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**SÚMULA DE PUBLICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025**

**Fernando Pillar Cézar**, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, para Contratação Emergencial de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, no ano letivo de 2025, para a **LINHA 03**, no Município de São Pedro do Sul. Tendo como contratado a empresa **EVERTON VANDERLEI FLORES VIEIRA EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 93.914.471/0001-96, com sede à Rua Coronel Scherer, nº 155, Centro, na cidade de São Pedro do Sul - RS. A Contratada receberá o valor de **R\$ 9,85** (nove reais e oitenta e cinco centavos) por quilometro rodado, sendo estimado um total de 6.500 (seis mil e quinhentos) quilômetros, percorrendo 65 km/dia, totalizando um montante de **R\$ 64.025,00** (sessenta e quatro sete mil e vinte e cinco reais) para o período da contratação. O prazo previsto para a execução será a contar de 10 de fevereiro a 31 de julho de 2025, totalizando 100 dias letivos.

São Pedro do Sul, RS, 06 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO PILLAR CÉZAR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**653D7482

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**SÚMULA DE PUBLICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025**

**Fernando Pillar Cézar**, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, para Contratação Emergencial de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, no ano letivo de 2025, para a **LINHA 04**, no Município de São Pedro do Sul. Tendo como contratado a empresa **FRANCIELE CANABARRO VOLPATO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.842.584/0001-08, com sede à Av. Emancipação, nº 084, Centro, na cidade de Toropi - RS. A Contratada receberá o valor de **R\$ 10,40** (dez reais e quarenta centavos) por quilometro rodado, sendo estimado um total de 7.800 (sete mil e oitocentos) quilômetros, percorrendo 78 km/dia, totalizando um montante de **R\$ 81.120,00** (oitenta e um mil e cento e vinte reais) para o período da contratação. O prazo previsto para a execução será a contar de 10 de fevereiro a 31 de julho de 2025, totalizando 100 dias letivos.

São Pedro do Sul, RS, 06 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO PILLAR CÉZAR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**59AFBB22

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**SÚMULA DE PUBLICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025**

**Fernando Pillar Cézar**, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, para Contratação Emergencial de empresa

para prestação de serviços de transporte escolar, no ano letivo de 2025, para a **LINHA 06**, no Município de São Pedro do Sul. Tendo como contratado a empresa **EVERTON VANDERLEI FLORES VIEIRA EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 93.914.471/0001-96, com sede à Rua Coronel Scherer, nº 155, Centro, na cidade de São Pedro do Sul - RS. A Contratada receberá o valor de **R\$ 11,09** (onze reais e nove centavos) por quilometro rodado, sendo estimado um total de 5.000 (cinco mil) quilômetros, percorrendo 50 km/dia, totalizando um montante de **R\$ 55.450,00** (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais) para o período da contratação. O prazo previsto para a execução será a contar de 10 de fevereiro a 31 de julho de 2025, totalizando 100 dias letivos.

São Pedro do Sul, RS, 06 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO PILLAR CÉZAR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**54441A6E

### SETOR DE LICITAÇÕES SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025

**Fernando Pillar Cézar**, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, para Contratação Emergencial de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, no ano letivo de 2025, para a **LINHA 09**, no Município de São Pedro do Sul. Tendo como contratado a empresa **EDSON IVAN MAURER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.192.938/0001-77, com sede à Rua Olavo Ziegler, nº 69, Paulo Tietze, na cidade de São Pedro do Sul - RS. A Contratada receberá o valor de **R\$ 13,70** (treze reais e setenta centavos) por quilometro rodado, sendo estimado um total de 6.000 (seis mil) quilômetros, percorrendo 60 km/dia, totalizando um montante de **R\$ 82.200,00** (oitenta e dois mil e duzentos reais) para o período da contratação. O prazo previsto para a execução será a contar de 10 de fevereiro a 31 de julho de 2025, totalizando 100 dias letivos.

São Pedro do Sul, RS, 06 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO PILLAR CÉZAR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**1D7400E0

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Eletrônico nº 01/2025, referente ao registro de preços para a eventual aquisição de diversos gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias da Administração Pública Municipal. A empresa Casa da Cuca Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 09.037.537/0001-09 foi vencedora dos itens 40, 41, 42, 45 e 46. A empresa Bravonutri Comércio de Produtos Nutricionais Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 26.231.202/0001-38 foi vencedora do item 108. A empresa Clicou Levou Comércio e-commerce e Importação Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 39.984.818/0001-21 foi vencedora dos itens 01, 03, 14, 52, 73, 74, 125, 128, 140, 162, 172, 175, 191, 192 e 196. A empresa Ctlourens Comércio de Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº

47.537.297/0001-92 foi vencedora dos itens 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 17, 21, 22, 23, 24, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 44, 51, 53, 57, 58, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 77, 78, 84, 85, 86, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 103, 104, 105, 109, 110, 111, 113, 121, 123, 133, 134, 135, 150, 152, 167, 169, 181, 187, 189, 190, 194 e 195. A empresa Fruturas Comércio de Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 87.196.002/0001-86 foi vencedora dos itens 02, 04, 16, 25, 26, 30, 31, 63, 64, 70, 126, 127, 163 e 165. A empresa L. A. Company Representações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 33.980.249/0001-60 foi vencedora dos itens 18, 19, 20, 43, 56, 100, 101, 102, 119, 122, 124, 136, 137, 146, 151, 180, 182 e 197. A empresa MG Distribuidora de Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 48.841.541/0001-79 foi vencedora dos itens 55, 60, 61, 62, 79, 87, 93, 114, 130, 132, 141, 164, 168, 173, 174, 176, 183 e 184. A empresa MG Martini e Cia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 06.847.943/0001-30 foi vencedora dos itens 27, 29, 38, 47, 48, 49, 50, 54, 59, 65, 75, 76, 81, 82, 89, 90, 91, 92, 112, 115, 116, 117, 118, 129, 131, 138, 139, 142, 147, 148, 153, 157, 158, 159, 161, 166, 171, 177, 178, 179, 185, 186, 188 e 193. A empresa RCC Distribuidora de Medicamentos Correlatos, Produtos Médicos e Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 00.358.519/0001-46 foi vencedora dos itens 106 e 107. Os itens 13, 80, 83, 88, 120, 143, 144, 145, 149, 154, 155, 156, 160 e 170 restaram desertos ou fracassados.

São Sebastião do Caí, 05 de fevereiro de 2025.

**JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daiane Juliane Trein  
**Código Identificador:**DE043D67

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

#### GABINETE DO PREFEITO SÚMULA DO CONTRATO Nº 014/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

**Objeto:** Edital de concorrência eletrônica para a contratação de empresa para realização de Reforma da Unidade Básica de Saúde da Sede do Município.

**Valor:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**Vigência:** 04/03/2026.

**Partes:** Município de São Valério do Sul, RENER ENGENHARIA EIRELI, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 29.421.695/0001-67.

São Valério do Sul – RS, 05 de fevereiro de 2025.

**CLÓVIS TABORDA PADILHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Guilherme Mateus Ribeiro  
**Código Identificador:**BDDA259F

#### GABINETE DO PREFEITO SÚMULA DO CONTRATO Nº 010/2025 CHAMADA PÚBLICA 01/2025

**Objeto:** É objeto deste contratação de agricultora familiar para o fornecimento de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar.

**Valor:** R\$ 2.557,10 (Dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

**Vigência:** 31/12/2025.

**Partes:** Município de São Valério do Sul, Roseli de Fatima Maciel Bueno, Pessoa Física, CPF nº 006.265.710-06

São Valério do Sul – RS, 04 de fevereiro de 2025.

**CLÓVIS TABORDA PADILHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Guilherme Mateus Ribeiro  
**Código Identificador:**1F41AA83

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SÚMULA DO CONTRATO N.º 013/2025 CHAMADA PÚBLICA**  
**01/2025**

**Objeto:** É objeto deste contratação de agricultor familiar para o fornecimento de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar.

**Valor:** R\$ 1.459,05 (Mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos).

**Vigência:** 31/12/2025.

**Partes:** Município de São Valério do Sul, Vilson Militz Aguirre, Pessoa Física, CPF nº 029.539.730-60.

São Valério do Sul – RS, 04 de fevereiro de 2025.

**CLÓVIS TABORDA PADILHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Guilherme Mateus Ribeiro  
**Código Identificador:**977630DC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SÚMULA DO CONTRATO N.º 011/2025 CHAMADA PÚBLICA**  
**01/2025**

**Objeto:** É objeto deste contratação de agricultor familiar para o fornecimento de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar.

**Valor:** R\$ 9.152,20 (Nove mil cento e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

**Vigência:** 31/12/2025.

**Partes:** Município de São Valério do Sul, Lukene Grossmann, Pessoa Física, CPF nº 026.199.430-19

São Valério do Sul – RS, 04 de fevereiro de 2025.

**CLÓVIS TABORDA PADILHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Guilherme Mateus Ribeiro  
**Código Identificador:**430EC27B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SÚMULA DO CONTRATO N.º 012/2025 CHAMADA PÚBLICA**  
**01/2025**

**Objeto:** É objeto deste contratação de agricultor familiar para o fornecimento de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar.

**Valor:** R\$ 3.272,25 (Três mil duzentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

**Vigência:** 31/12/2025.

**Partes:** Município de São Valério do Sul, Dirceu da Luz Ribeiro, Pessoa Física, CPF nº 014.852.010-39.

São Valério do Sul – RS, 04 de fevereiro de 2025.

**CLÓVIS TABORDA PADILHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Guilherme Mateus Ribeiro  
**Código Identificador:**0D592820

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL - RS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n.º:** 001/2025; **Empresa:** R. SCHAEFFER CONSTRUÇÕES LTDA.; **Objeto:** “Contratação de empresa para a

prestação serviços de operação da manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais e mão de obra, bem como realização de serviços eventuais diversos nos sistemas compreendidos ao setor de observação de pavimento SMOP.”. **Valor:** O preço total será de **R\$ 563.832,07** (quinhentos e sessenta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e sete centavos), conforme proposta apresentada na Concorrência Pública de Registro de Preços 007/2023, estando incluídos nos mesmos todos os insumos, taxas, encargos e demais despesas. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** **Concorrência Pública de Registro de Preços n.º 007/2023.**

**CLAUDETE DE MORAES BRASIL**  
Oficial Municipal  
Matrícula 5833

**Publicado por:**  
Aline Jacques  
**Código Identificador:**E2739F96

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 004/2024**

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 740/2024, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES N.º 004/2024 – modalidade Pregão Eletrônico modalidade cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação do serviço de fornecimento de sistema(s) informatizado(s) (sistema nuvem) de gestão administrativa pública municipal, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, provimento de data center, e suporte, conforme condições. Empresas vencedoras: **TECNOSWEB TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA, CNPJ: 09.310.477/0001-48, para o lote 01.**

**FERNANDA RODRIGUES**  
Pregoeira

**MARIA CRISTINA SCHNEIDER**  
Diretora de Compras e Licitações

**Publicado por:**  
Aline Jacques  
**Código Identificador:**922B6B95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA**

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 441/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a construção de bocas de lobo na Av. Brasília, colocação de caixa d'água e ligação dos canos na Vila Teles, colocação de tubos no Bairro Elisa e reparos em geral no Beco Acre com a empresa – VANESSA DE OLIVEIRA BEFFART. **GABINETE DO PREFEITO**, em 04 de Fevereiro de 2025.

**OSVALDO HENRICH FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meda Maria Marx Kuhn  
**Código Identificador:**7E47970F

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 440/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a serviço de mão de obra na construção de fossa, filtro, poço negro com chapa de concreto e canalização de esgoto no Bairro Brasília, com a empresa – VANESSA BATISTA DE AZEREDO.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 05 de Fevereiro de 2025.

**OSVALDO HENRICH FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meda Maria Marx Kuhn

**Código Identificador:**742F7174

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 439/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a serviço de mão de obra para conserto de muro na propriedade de Marcos Roberto Werner, Bairro Seminário, pois danificado por máquina do Setor de Obras, com a empresa – GILMAR SUELO.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 05 de Fevereiro de 2025.

**OSVALDO HENRICH FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meda Maria Marx Kuhn

**Código Identificador:**FFE5BE75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E  
LICITAÇÕES**

**REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL – PREGÃO Nº  
176/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL – PREGÃO Nº  
176/2024**

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao Registro de Preço de empresa especializada para o fornecimento de CESTAS BÁSICAS, conforme Termo de Referência em anexo e na proposta vencedora, a contar de 06 de fevereiro de 2025, cujos preços unitários serão divulgados na internet, tendo sido firmada a **Ata de Registro de Preços nº 012/2025**, com a(s) empresa(s): **EZ COMERCIO E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.815.568/0001-64. Taquara, 05 de fevereiro de 2025.

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alessandra de Paula Machado

**Código Identificador:**7985553D

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E  
LICITAÇÕES**

**AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 532-2025**

Considerando a necessidade de aquisição de 1200 sacolas de papel (32cm altura, 24cm de frente e 14cm sanfona) a serem utilizadas na formação de professores e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o Município, SOLICITO a publicação pelo prazo de 03 (três)

dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 17:00 horas do dia 10/02/2025.

A proposta deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da empresa;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual do Domicílio da sede da empresa;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.
- Cartão CNPJ;

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem solicitar Termo de Referência para endereço de e-mail [compras04@taquara.rs.gov.br](mailto:compras04@taquara.rs.gov.br) para acessar as quantidades e especificações e retornar a proposta até a data e horário mencionados acima.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Telefone: 51-35419200 ramal 247

**Publicado por:**

Juliane Ludvig Eberhardt

**Código Identificador:**3588BB3D

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E  
LICITAÇÕES**

**AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 535-2025**

Considerando a necessidade de contratação de empresa para manutenção de entrada de energia e troca de categoria de C8 para C10 na Escola Lucas Sauer e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o Município, SOLICITO a publicação pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 17:00 horas do dia 10/02/2025.

A proposta deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da empresa;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual do Domicílio da sede da empresa;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.
- Cartão CNPJ;

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem solicitar Termo de Referência para endereço de e-mail [compras04@taquara.rs.gov.br](mailto:compras04@taquara.rs.gov.br) para acessar as quantidades e especificações e retornar a proposta até a data e horário mencionados acima.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Telefone: 51-35419200 ramal 247

**Publicado por:**  
Juliane Ludvig Eberhardt  
**Código Identificador:**431F34CD

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 534-2025**

Considerando a necessidade de aquisição de 215m<sup>3</sup> de areia fina para construção de duas quadras de vôlei no Parque da Beira Rio e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o Município, SOLICITO a publicação pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 17:00 horas do dia 10/02/2025.

A proposta deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da empresa;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual do Domicílio da sede da empresa;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº12.440de 7 de julho de 2011.
- Cartão CNPJ;

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem solicitar Termo de Referência para endereço de e-mail [compras04@taquara.rs.gov.br](mailto:compras04@taquara.rs.gov.br) para acessar as quantidades e especificações e retornar a proposta até a data e horário mencionados acima.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Telefone: 51-35419200 ramal 247

**Publicado por:**  
Juliane Ludvig Eberhardt  
**Código Identificador:**82010049

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**SÚMULA DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022**

**4º TERMO ADITIVO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.** 022/2022

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Inexigibilidade nº 002/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

**CONTRATADO:** CRISTINA SEIBERT SCHNEIDER

**OBJETO:** Contratação de empresa para Produção Executiva do Projeto Cultural Restauo e Modernização do Museu Municipal Adelmo Trott.

**OBJETO DO ADITIVO:** Fica altera-se a Cláusula Terceira – Dos Prazos / Vigência, prorrogando o prazo desta contratação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 15 de fevereiro de 2025, conforme solicitação e justificativa apresentada pela Contratada, de acordo com o Aceite de Termo de Aditivo de Prazo, emitido pela Arquiteta e Urbanista, Mirian Denise Pilger, em anexo aos autos.

**ASSINATURAS:**

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

CRISTINA SEIBERT SCHNEIDER

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 05/02/2025

Seção de Licitações

**Publicado por:**  
Octávio Henrique Abbady  
**Código Identificador:**065BE280

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**2º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 001/2023**

**ADITIVO:** 2º TERMO ADITIVO

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº:** 001/2023

**PROCESSO Nº:** 2469/2023

**MOD. LICITAÇÃO:** Dispensa nº 046/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO APRENDIZES POR VIDA BREVE, HIP HOP E POESIA CNPJ/MF nº 18.553.751-0001-09

**OBJETO DO CONTRATO:** Formalização de parceria para consecução de políticas públicas de interesse público, através da realização de Oficinas em turno inverso ao escolar.

**OBJETO DO ADITIVO:** Fica alterada a Cláusula Sexta – Da vigência e prorrogação, prorrogando o prazo por 12 (doze) meses, contar de 01 de março do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria interessada anexo aos autos.

**ASSINATURAS:**

AIRTON ADEMIR SCHIRMER

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 05/02/2025

Seção de Licitações

**Publicado por:**  
Juliane Ludvig Eberhardt  
**Código Identificador:**0B74C6E9

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE COTAÇÃO PARA INTENÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO PEDIDO 554/2025**

Considerando a possibilidade de futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para prestação de serviços de auxiliar de limpeza e cozinheiro para as Escolas da Rede Municipal de Ensino e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM pelo prazo de 02 (dois) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 12 horas do dia 07/02/2025.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para [compras10@taquara.rs.gov.br](mailto:compras10@taquara.rs.gov.br), solicitando o termo de referência para envio de suas cotações.

Posteriormente, a documentação de habilitação será solicitada ao vencedor caso efetivada contratação.

Setor de Compras e Licitações

Fone: 51-35419200 ramal 207

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**

**Publicado por:**  
Juliane Ludvig Eberhardt  
**Código Identificador:**14C3761C

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**  
**AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2025/526**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2025/526, para aquisição de peças para a manutenção do Caminhão M.BENZ/ATEGO 2426, placa EVO8941, pertencente a Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 10/02/2025

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;  
 Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;  
 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;  
 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.  
 As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.  
 Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.  
 As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços  
 Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**

**Publicado por:**  
 Eduarda Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**8168C3ED

#### **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2025/521**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2025/521, para aquisição de peças para a manutenção do Caminhão IVECO/TECTOR 600S44T, placa JB15A99, pertencente a Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser entregue imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 10/02/2025

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:  
 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;  
 Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;  
 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços  
 Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**

**Publicado por:**  
 Eduarda Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**4B24237A

#### **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2025/528**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2025/528, para aquisição de peças para a manutenção do Caminhão VW/15.180 E, placa IMW3090, pertencente a Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser entregue imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 10/02/2025

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:  
 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;  
 Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços  
 Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**

**Publicado por:**  
 Eduarda Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**8E8F4B0B

#### **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2025/529**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2025/529, para aquisição de peças para a manutenção do Caminhão M.BENZ/ATEGO2429, placa EVO8664, pertencente a Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser entregue imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 10/02/2025

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:  
 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;  
 Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação

das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011. As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços  
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**

**Publicado por:**

Eduarda Oliveira Dos Santos

**Código Identificador:**0670352E

### SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2025/530

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2025/530, para aquisição de peças para a manutenção do Caminhão IVECO/TECTOR 170E21, placa JBL5D56, pertencente a Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser entregue imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 10/02/2025

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços  
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**

**Publicado por:**

Eduarda Oliveira Dos Santos

**Código Identificador:**50B38199

### SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2025/531

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2025/531, para aquisição de peças para a manutenção do Caminhão VW/13.190 CRM, placa IVH6F79, pertencente a Secretaria de Obras

e Serviços e a entrega das peças deverá ser entregue imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 10/02/2025

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços  
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**

**Publicado por:**

Eduarda Oliveira Dos Santos

**Código Identificador:**B8900369

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

#### SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia

**Contratado:** Dpm Educação Ltda

**CNPJ/CPF:** 13.021.017/0001-77

**Objeto:** Realização do curso, on-line sobre o pregão e a concorrência na lei de licitações (lei federal nº 14.133/2021) a se realizar nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2025 para servidora Larissa Linck da Silva, pela secretaria de administração e planejamento.

**Valor:** R\$ 471,00 (quatrocentos e setenta e um reais).

**Fundamento legal:** Art.74, inciso III, Alínea “f”, Lei nº 14.133/2021.

**JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Pedro Henrique Titoni Reis

**Código Identificador:**D8E7BAF2

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia

**Contratado:** Iesa Veículos Ltda.

**CNPJ/CPF:** 01.304.136/0008-24.

**Objeto:** Revisão de 60.000 km do veículo Renault Master Minibus placas JCT4D50.

**Valor:** R\$ 5.980,06 (cinco mil, novecentos e oitenta reais e seis centavos).

**Fundamento legal:** Art.75, inciso IV, Alínea “a”, Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

**REJANE HOFFMANN MENGER**  
Secretária Municipal da Saúde

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Titoni Reis  
**Código Identificador:**F1519272

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**CAMARA DE VEREADORES TRAMANDAÍ - 02**  
**CONTABILIDADE**  
**ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO 2024**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

Av. Fernandes Bastos, 30 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO  
Centro – Tramandaí – RS CEP 95.590-000 DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
marcosdalpiaz@hotmail.com ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE  
www.camaratramandai.rs.gov.br SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2024

LRF, art 48 – Anexo 6 R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	309.844.269,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para cálculo dos Limites de Endividamento	309.844.269,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para cálculo dos limites da despesa de Pessoal	308.860.357,61

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	R\$ 6.496.844,44	2,10%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 6,00%	R\$ 18.531.621,45	6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) 5,70%	R\$ 17.605.040,38	5,70%
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 5,40%	R\$ 16.678.459,31	5,40%

**MARCOS DALPIAZ DE BORBA**  
CRC/RS nº 51.206

**CLAIRTON NEVES SESSIM**  
Presidente do Legislativo de Tramandaí  
Exercício de 2024

**EMILENE GOULART BERKAIER**  
Sistema de Controle Interno

**Publicado por:**  
Alessandro Ramos de Lima  
**Código Identificador:**927E71DE

**LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2025**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2025**

**JUAREZ MARQUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 06/2025, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5157/2023, para contratação de serviços de locução, para os eventos “Show de Verão” e “Carnaval 2025”, que acontecerão no Centrinho de Nova Tramandaí – Tramandaí/RS, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site [www.tramandai.rs.gov.br](http://www.tramandai.rs.gov.br), opção “Licitações”. É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa. **As propostas serão recebidas através do e-mail**

[dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br](mailto:dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br) com cópia para o e-mail [dispensalicitacaotramandai@gmail.com](mailto:dispensalicitacaotramandai@gmail.com).

O prazo para recebimento das propostas será dos dias 06/02/2025 a 10/02/2025.

Data da abertura das propostas: 11 de fevereiro de 2025, às 10 h.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Contato para esclarecimentos: [dispensalicitacaotramandai@gmail.com](mailto:dispensalicitacaotramandai@gmail.com)  
Telefone: (51) 99157 8092.

\*Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo “Dúvidas Dispensa nº 06/2025”.

\*Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).

**Publicado por:**  
Cindi Garcia Amaral  
**Código Identificador:**14F49885

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CHAMAMENTO**  
**PUBLICO Nº 201/2022.**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 201/2022. Contratada: CENTRO DE TERAPIA COM ANIMAIS MAHARA LTDA. Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, no tocante ao prazo, para renovar o mesmo por mais 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria de Educação contida no Memorando nº 023/2025. Chamamento Público nº 201/2022.**

**Publicado por:**  
Luis Antonio Consul Machado  
**Código Identificador:**EDC5CB37

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: THAIS SOARES AIRES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.521.978/0001-31. **Objeto:** contratação do show musical com Zé Max e Rafael, que ocorrerá no palco montado no Centrinho de Nova Tramandaí, no dia 08 de fevereiro de 2025, às 20h, conforme programação de shows de verão. **Valor total:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). **Prazo:** O prazo do contrato se estenderá até o pagamento da despesa. A previsão da Secretaria da Fazenda para pagamento é de até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa. **INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025.**

**Publicado por:**  
Luis Antonio Consul Machado  
**Código Identificador:**48285FC5

**LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025. Contratante:** Prefeitura Municipal de Tramandaí. **CONTRATADA: THAIS SOARES AIRES DA SILVA. Objeto:** Contratar a empresa THAIS SOARES AIRES DA SILVA para show com GRUPO LENDAS DO SUL conforme programação de shows de verão. **Valor total:** R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Processo Administrativo nº 6182/2025.**

**Publicado por:**  
Luis Antonio Consul Machado  
**Código Identificador:**2F2A3E20

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 010/2025.**

**JUAREZ MARQUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na locação de ambulâncias a serem utilizadas pelo Município, ALTERANDO** a descrição dos itens/lotes nº 05, 06, 07 e 08 do Anexo I, **DISPONIBILIZANDO**, para download, novo Termo

de Referência e **DESIGNANDO** nova data para o certame: **21/02/2025, às 14h** (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 21/02/2025 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br), ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico [www.tramandai.rs.gov.br](http://www.tramandai.rs.gov.br), opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025.

**Publicado por:**  
Luis Antonio Consul Machado  
**Código Identificador:**14C9695A

## LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03/2025

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 03/2025

**JUAREZ MARQUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 03/2025, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5157/2023, para aquisição de material de sinalização horizontal, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site [www.tramandai.rs.gov.br](http://www.tramandai.rs.gov.br), opção “Licitações”. É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa. **As propostas serão recebidas através do e-mail** [dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br](mailto:dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br) **com cópia para o e-mail** [dispensalicitacaotramandai@gmail.com](mailto:dispensalicitacaotramandai@gmail.com). O prazo para recebimento das propostas será dos dias 06/02/2025 a 10/02/2025.

Data da abertura das propostas: 11 de fevereiro de 2025, às 9 h.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Contato para esclarecimentos: [dispensalicitacaotramandai@gmail.com](mailto:dispensalicitacaotramandai@gmail.com)  
Telefone: (51) 99157 8092.

*\*Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo “Dúvidas Dispensa nº 03/2025”.*

*\*Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF)*

**Publicado por:**  
Cindi Garcia Amaral  
**Código Identificador:**08DFA4EE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI Nº 1.929, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o protesto das Certidões de Dívida Ativa, correspondentes aos débitos tributários e não tributários e a inscrição dos contribuintes em débito nos órgãos de proteção ao crédito, autoriza o Poder Executivo Municipal firmar contrato e/ou convênio com órgãos de proteção ao crédito e com o Instituto de Estudos de Protestos do Rio Grande do Sul – IEPRO, indica recursos e dá outras providências.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O protesto das Certidões de Dívida Ativa, correspondentes aos débitos tributários e não tributário, e a inscrição dos contribuintes

em débito nos órgãos de proteção ao crédito observarão o disposto nesta Lei.

**Art. 2º.** Compete à Secretaria Municipal Administração e Finanças, através do setor competente, levar a protesto a Certidão de Dívida Ativa (CDA), emitida pela Fazenda Pública Municipal em favor do Município de Travesseiro, e cujos efeitos alcancem também os responsáveis tributários, desde que os seus nomes constem na Certidão de Dívida Ativa.

**§ 1º.** Efetivado o protesto sem que o devedor tenha quitado o débito no prazo legal, a Secretaria Municipal da Administração e Finanças, através da Assessoria Jurídica do Município, fica autorizada a ajuizar a ação executiva do título, com todos os valores devidamente atualizados, sem prejuízo de manutenção do protesto no cartório competente.

**§ 2º.** O valor mínimo para protesto das Certidões de Dívida Ativa poderá ser fixado por meio de decreto do Poder Executivo.

**Art. 3º.** A existência de ação de execução fiscal em curso no Poder Judiciário em favor do Município, na data da publicação desta Lei, não impede que o Município também efetue o protesto destes créditos, com os valores devidamente atualizados.

**§ 1º.** Na hipótese do *caput* deste artigo deverá ser comunicado o juízo do prazo e das providências cabíveis e, após a efetivação do protesto, requerida a suspensão da execução fiscal.

**§ 2º.** A Secretaria Municipal da Administração e Finanças, com base em relatório emitido pela Assessoria Jurídica do Município, no qual conste a relação com nome e número do processo dos executados, adotará as medidas de que trata o *caput* e o § 1º deste artigo.

**Art. 4º.** Uma vez quitado integralmente ou parcelado o débito, o devedor deverá encaminhar o comprovante junto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos, requerendo para que se proceda a baixa do protesto, sendo este encaminhamento responsabilidade exclusiva do devedor.

**Art. 5º.** É do devedor a responsabilidade pelo pagamento dos valores correspondentes aos emolumentos cartorários devidos pelo protesto do título, colocação, baixa, cancelamento ou qualquer outro que venha a incidir nos atos autorizados por esta Lei, sendo devidos no momento da quitação do débito pelo devedor ou responsável, na forma estabelecida na Consolidação Normativa Notarial e Registral, inclusive as custas processuais, caso houver.

**Art. 6º.** Fica o Poder autorizado também a firmar convênio/contrato com **ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO**, para fins de inscrição nos cadastros restritivos de informações dos Créditos da Fazenda Pública Municipal, de qualquer valor proveniente dos débitos fiscais de natureza tributária e não tributária, inscritos na Dívida Ativa, com a consequente divulgação e negatificação dos cadastros das empresas e pessoas físicas inadimplentes.

**Parágrafo único.** A contratação observará as regras contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para Licitação e Contratos.

**Art. 7º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal firmar convênio/contrato com o Instituto de Estudos de Protestos do Rio Grande do Sul - IEPRO, a fim de encaminhar para protesto as Certidões de Dívida Ativa referentes aos créditos Tributários e não tributários da Fazenda Pública Municipal.

**Art. 8º.** A Fazenda Municipal, através da Assessoria Jurídica, com colaboração do Setor de Tributos, poderá apresentar para a inscrição no cadastro restritivo referente à negatificação dos sujeitos passivos inadimplentes, as Certidões de Dívida Ativa Tributária ou Não Tributária, mediante o envio das informações contidas no respectivo Termo de Inscrição da Dívida Ativa para o banco de dados do órgão de proteção ao crédito.

**Parágrafo único.** Os devedores de créditos inscritos na dívida ativa serão positivados nos Órgãos de Proteção ao Crédito apenas enquanto não houver causas suspensivas ou extintivas da exigibilidade do crédito ou se não for garantida a execução fiscal no caso de cobrança judicial.

**Art. 9º.** O pagamento das despesas da baixa da inscrição no cadastro restritivo, caso existam, ocorrerá exclusivamente por conta dos contribuintes inadimplentes.

**§ 1º.** As autorizações para a exclusão do cadastro de inadimplentes do órgão de proteção ao crédito serão fornecidas depois da quitação total do crédito constante da Certidão de Dívida Ativa, acrescida de encargos legais, ou se verificadas quaisquer outras hipóteses de extinção do crédito previstas no Código Tributário Municipal ou no Código Tributário Nacional, devendo, em todos os casos, as autorizações virem acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com efeito de Negativa.

**§ 2º.** As providências ou eventuais ônus relativos ao encaminhamento e efetiva entrega da autorização prevista no § 1º deste artigo ao órgão de proteção ao crédito será de responsabilidade exclusiva dos sujeitos passivos da obrigação.

**Art. 10.** Todos os créditos da Fazenda Pública Municipal de natureza tributária e não tributária exigíveis após o vencimento do prazo de pagamento, regularmente inscritos em dívida ativa, poderão ser inscritos no cadastro restritivo do órgão de proteção ao crédito nas seguintes hipóteses:

I – depois de esgotada a tentativa de conciliação e a adoção de solução administrativa;

II - se os créditos se encontram em fase de cobrança judicial ou extrajudicial;

III - se os parcelamentos ou acordos administrativos não foram cumpridos ou rompidos.

**Art. 11.** Aplicam-se a esta Lei as normas previstas no Código Tributário Municipal e, de forma subsidiária, as normas gerais de Direito Tributário, estabelecidas pelo Código Tributário Nacional.

**Art. 12.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações próprias consignadas no Orçamento Anual, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei nº 4.320, de 1964.

**Art. 13.** O Poder Executivo poderá regulamentar, por Decreto, os procedimentos para a efetiva aplicação desta Lei, sempre que necessário.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,** em 05 de fevereiro de 2025.

Registre-se e  
publique-se  
Data supra

**GILMAR LUIZ SOUTHER,**  
Prefeito Municipal

**PEDRO HENRIQUE FINGER**  
Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Raquel Henz  
**Código Identificador:**BF9FE975

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**  
**LEI Nº 1.930, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente, para atender excepcional interesse público, um profissional para as funções de *Operário Especializado*, e dá outras providências.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, temporariamente, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, um profissional para exercer as funções de *Operário Especializado*, com 40 horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado, limitado a 02 (dois) anos ou até a posse de candidato aprovado em Concurso Público, se esta ocorrer primeiro, se justificando a necessidade em face da demissão a pedido do titular e da inexistência de banca de reserva de candidatos aprovados em concurso.

**§ 1º** As atribuições e demais especificações do cargo criado pela presente Lei são as que constituem o Anexo I da Lei Municipal nº 1.269, de 07 de janeiro de 2015.

**§ 2º** A contratação será precedida de Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 2º** A contratação será mediante a celebração de contrato administrativo, onde constarão as responsabilidades e os compromissos das partes, bem como a remuneração, jornada de trabalho, e demais requisitos necessários, com inscrição no Regime Geral de Previdência.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta específica da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,** em 05 de fevereiro de 2025.

Registre-se e  
Publique-se  
Data Supra

**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal

**PEDRO HENRIQUE FINGER**  
Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Raquel Henz  
**Código Identificador:**61CD1228

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**  
**LEI Nº 1.931, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Cria vagas para o cargo de Auxiliar Administrativo, previsto no art. 3º da Lei Municipal Nº 1.269, de 07 de janeiro 2015, indica recursos e dá outras providências.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Cria vagas para o cargo de Auxiliar Administrativo, previsto na tabela do art. 3º, Seção I – Capítulo II, da Lei Municipal nº 1.269,

de 07 de janeiro de 2015, passando a vigorar com as seguintes alterações:

Número de Vagas	Denominação da Categoria Funcional
11	Auxiliar Administrativo

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,** em 05 de fevereiro de 2025.

Registre-se e  
Publique-se  
Data Supra

**GILMAR LUIZ SOUTHER,**  
Prefeito Municipal

**PEDRO HENRIQUE FINGER**  
Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Raquel Henz  
**Código Identificador:**7437320B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
LEI Nº 1.932, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo a custear despesas com o deslocamento de jogadores, a fim de participar do Campeonato Regional de Bochas, categoria Força Livre – Edição 2025, indica recursos e dá outras providências.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com o deslocamento de jogadores, a fim de participar do Campeonato Regional de Bochas, categoria Força Livre – Edição 2025, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 2º.** É o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento diretamente ao fornecedor, mediante a apresentação da documentação pertinente.

**Art. 3º.** Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos consignados na Lei Orçamentária Anual, e a abrir créditos adicionais com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,** em 05 de fevereiro de 2025.

Registre-se e  
Publique-se  
Data Supra

**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal

**PEDRO HENRIQUE FINGER**  
Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Raquel Henz  
**Código Identificador:**BE74DB41

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
LEI Nº 1.933, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e/ou contrato com ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, para os fins que especifica e dá outras providências.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a promover a inscrição, no cadastro restritivo de informações, dos Créditos da Fazenda Pública Municipal de qualquer valor, provenientes de débitos fiscais de natureza tributária e não tributária, inscritos em Dívida Ativa com a consequente divulgação e negativação dos cadastros das empresas e pessoas físicas inadimplentes, bem como, a regulamentar o procedimento por Decreto, sempre que necessário.

**§ 1º** – Para fins de implementação do disposto no *caput* deste artigo, é o Poder Executivo autorizado a firmar convênio e/ou contrato com **ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO.**

**§ 2º** – A contratação observará as regras contidas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para Licitação e Contratos da Administração Pública.

**Art. 2º** – A Fazenda Municipal, com colaboração do Setor Tributário, poderá apresentar para a inscrição no cadastro restritivo referente a negativação dos sujeitos passivos inadimplentes, as Certidões de Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, mediante o envio das informações contidas no respectivo Termo de Inscrição para o banco de dados do órgão de proteção ao crédito.

**Art. 3º** – O pagamento das despesas referentes à baixa da inscrição no cadastro restritivo, caso existam, ocorrerá por conta exclusiva dos contribuintes inadimplentes.

**§ 1º** – As autorizações para a exclusão do cadastro de inadimplentes do órgão de proteção ao crédito serão fornecidas após quitação do crédito constante da Certidão de Dívida Ativa, acrescida de encargos legais, em razão do pagamento deste ou se verificadas quaisquer outras hipóteses de extinção dos créditos previstos no Código Tributário Nacional, devendo em todo caso as autorizações virem acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com efeito de Negativa.

**§ 2º** – As providências de quaisquer ônus relativos ao encaminhamento e efetiva entrega da autorização prevista no parágrafo anterior ao órgão de proteção ao crédito será de responsabilidade exclusiva dos sujeitos passivos da obrigação.

**Art. 4º** – Todos os créditos da Fazenda Pública Municipal de natureza tributária e não tributária, exigíveis após o vencimento do prazo de pagamento, regularmente inscritos em dívida ativa, poderão ser inscritos no cadastro restritivo do órgão de proteção ao crédito, inclusive os créditos em fase de cobrança judicial e extrajudicial e os decorrentes de parcelamento ou acordo administrativo rompido.

**Art. 5º** – Aplicam-se a esta Lei as normas previstas no Código Tributário Municipal e de forma subsidiária, as normas gerais de Direito Tributário estabelecidas pelo Código Tributário Nacional.

**Art. 6º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, em 05 de fevereiro de 2025.

Registre-se e  
 Publique-se  
 Data Supra

**GILMAR LUIZ SOUTHIER**

Prefeito Municipal

**PEDRO HENRIQUE FINGER**

Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Raquel Henz

**Código Identificador:**C92ADAE7**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****LEI Nº 1.935, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Fixa o Valor de Referência dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Travesseiro – RS, e dá outras providências.

**GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO/RS,**

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fixa o Valor de Referência dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Travesseiro - RS, fixando o Valor Padrão de Referência (VPR) em R\$ 1.308,23 (um mil, trezentos e oito reais e vinte e três centavos), a contar de 01 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, em 05 de fevereiro de 2025.

Registre-se  
 Publique-se  
 Data Supra

**GILMAR LUIZ SOUTHIER**

Prefeito Municipal

**PEDRO HENRIQUE FINGER**

Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Raquel Henz

**Código Identificador:**30BA3423**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****PORTARIA Nº 077/2025**

CONCEDE o pagamento de Gratificação, como estímulo ao cumprimento de metas do Programa de Integração Tributária – PIT, aos integrantes da Equipe Volante Municipal de Fiscalização que menciona, e dá outras providências.

**GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 1.470, de 05 de julho de 2018, concede o pagamento de Gratificação, como estímulo ao cumprimento de metas do Programa de Integração Tributária – PIT, aos integrantes da Equipe Volante Municipal de Fiscalização, servidores abaixo relacionados, que serão pagos na folha de pagamento do mês de *Fevereiro de 2025*:

1 – Jorge Kremer – Fiscal Municipal – matrícula nº 419.002 = R\$ 1.500,00;

2 – Rafael João Zambiasi – Auxiliar Administrativo – matrícula nº 419.003 = R\$ 1.500,00.

O valor correspondente a 100% (cem por cento) dos valores oriundos do incentivo fiscal por Comunicação de Verificação em Trânsito – CVT válida, repassado pela Secretaria Estadual da Fazenda, nos termos do Convênio de ações de mútua colaboração, celebrado entre o Estado do Rio Grande Do Sul e o Município de Travesseiro, referente competência *Dezembro de 2024*.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, em 04 de fevereiro de 2025.

Registre-se e  
 Publique-se  
 Data Supra

**GILMAR LUIZ SOUTHIER**

Prefeito Municipal

**PEDRO HENRIQUE FINGER**

Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Raquel Henz

**Código Identificador:**2975D762**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 008/2021****TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 008/2021**

**CONTRATADA:** CERFOX - Cooperativa de Distribuição de Energia Fontoura Xavier.

**CNPJ** Nº 97.505.838/0001-79.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 008/2021 pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de 1º de fevereiro de 2025, tendo validade até a data de 1º de fevereiro de 2026.

**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação Art. 24 XXII nº 012/2021.

Travesseiro, 05 de fevereiro de 2025.

**GILMAR LUIZ SOUTHIER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiano Both

**Código Identificador:**B4F1DDF3**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****PORTARIA Nº 078/2025**

DESIGNA a servidora CARLA CRISTINE WEIZENMANN, AGENTE ADMINISTRATIVA, Padrão “4”, para o desempenho de atividades inerentes às suas funções, junto ao Poder Legislativo de Travesseiro, CONCEDE Gratificação Especial, e dá outras providências.

**GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto na Lei Municipal nº 1.865, de 04 de dezembro de 2023, DESIGNA a servidora CARLA CRISTINE WEIZENMANN, AGENTE ADMINISTRATIVA, Padrão “4”, para o desempenho de atividades inerentes à coordenação, elaboração da folha de pagamento e área de pessoal, junto ao Poder Legislativo de Travesseiro e CONCEDE Gratificação Especial, no valor correspondente às funções, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, em 05 de fevereiro de 2025.

Registre-se e  
Publique-se  
Data Supra

**GILMAR LUIZ SOUTHER**

Prefeito Municipal

**PEDRO HENRIQUE FINGER**

Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Raquel Henz

**Código Identificador:**B108F5BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL 4.655 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, DÁ RECURSOS PARA COBERTURA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FABIEL CRISTÓVÃO PORT**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:  
**RUBRICAS**

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO  
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO  
15 URBANISMO  
15.452 SERVIÇOS URBANOS  
15.452.0064 LIMPEZA URBANA  
2.010 MANUTENÇÃO DA COLETA E USINA DE TRATAMENTO DE LIXO

3.3.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.140.000,00
<b>Total do recurso 1500 – Recursos não Vinculados de impostos</b>	<b>1.140.000,00</b>
<b>Detalhamento da Fonte de Recurso 0001 – RECURSO LIVRE</b>	

**Art. 2º** - A abertura de crédito especial, mencionada no artigo anterior, será coberta pelas seguintes fontes:  
1 – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DAS SEGUINTE RUBRICAS

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO  
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO  
15 URBANISMO  
15.452 SERVIÇOS URBANOS  
15.452.0064 LIMPEZA URBANA  
2.010 MANUTENÇÃO DA COLETA E USINA DE TRATAMENTO DE LIXO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.140.000,00
<b>Total do recurso 1500 – Recursos não Vinculados de impostos</b>	<b>1.140.000,00</b>
<b>Detalhamento da Fonte de Recurso 0001 – RECURSO LIVRE</b>	

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 04 de fevereiro de 2025.

**FABIEL CRISTOVÃO PORT**

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

**TIAGO RICARDO DA SILVA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Fábio Alberto Ruppenthal

**Código Identificador:**E0577008

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL 4.656 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE MATERIAL DE DESASSOREAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FABIEL CRISTÓVÃO PORT**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo autorizado a doar material do desassoreamento para fins de aterro de pátio, edificação de moradia ou estabelecimento comercial, a cidadãos e empresas contribuintes no município, a ser utilizado em imóvel de sua propriedade.

§ 1º. O limite máximo para a doação será de 100m<sup>3</sup> (cem metros cúbicos) por Unidade Habitacional Autônoma para pessoa física e 500m<sup>3</sup> (quinhentos metros cúbicos) para pessoas jurídicas.

§ 2º. Os beneficiários serão responsáveis pelo custeio do transporte do material, devendo esse ser realizado por empresa devidamente habilitada.

§ 3º. A doação deverá observar a ordem cronológica dos pedidos realizados pelos interessados na forma deste artigo, bem como, a disponibilidade do material.

§ 4º. O material doado deverá ser depositado dentro da propriedade e não poderá ser comercializado, sob pena de multa equivalente a 20 VRM (Valor de Referência Municipal) por cada 10m<sup>3</sup> de material, o recolhimento deste material e a perda do direito de obter o benefício novamente.

§ 5º. O Município deverá providenciar o licenciamento de todo material retirado do rio, objeto do desassoreamento, bem como providenciará Anotação de Responsabilidade Técnica desde material, para ser usado por terceiros, conforme possibilita o caput.

**Art. 2º**. O benefício previsto no artigo anterior será deferido aos munícipes que atenderem as seguintes exigências:

I – Realizar inscrição junto a Secretaria de Obras, Viação e Trânsito, indicando o local para o qual será destinado o material, bem como o transportador;

II – Comprovar de regularidade tributária junto ao Município de Três Coroas, mediante apresentação de certidão negativa de débitos;

III – Não destinar o material para área de preservação permanente ou comprometida pela Defesa Civil.

IV – Firmar declaração de que o material será utilizado para fins específicos, como construção de novas residências, melhorias em propriedades ou atividades que promovam o desenvolvimento econômico local;

V – Firmar termo de compromisso de que o transporte do material será de responsabilidade do beneficiário, que deverá utilizar empresa devidamente habilitada para tal fim.

**Art. 3º**. A lista dos pedidos em ordem cronológica, bem como as doações efetivadas, será publicada bimestralmente no site da Prefeitura Municipal de Três Coroas, as quais deverão conter os nomes dos munícipes ou entidades beneficiadas e a quantidade de material fornecido.

**Art. 4º**. As despesas para execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Esta Lei poderá ser regulamentada através de decreto do Poder Executivo.

**Art. 6º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Três Coroas, 28 de janeiro de 2025.

**FABIEL CRISTOVÃO PORT**  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Data Supra.

**TIAGO RICARDO DA SILVA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Fábio Alberto Ruppenthal  
**Código Identificador:** 108E3EDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL 4.657 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, DÁ RECURSOS PARA COBERTURA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FABIEL CRISTOVÃO PORT**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

**RUBRICAS**

03 SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO E PREFEITURA  
03.01 SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO E PREFEITURA  
06 SEGURANÇA PÚBLICA  
06.181 POLICIAMENTO  
06.181.0004 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA  
1.713 EMENDA INDIVIDUAL Nº 014 – JOÃO BATISTA DA SILVA CEMIN – LIVRE

3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES	25.000,00
Fonte de Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
Detalhamento da Fonte de Recursos 0001 – RECURSO LIVRE	

**Art. 2º** - A abertura de crédito especial, mencionada no artigo anterior, será coberta pelas seguintes fontes:

1 – O RECURSO ACIMA, SERÁ COBERTO PELA REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO ESPECIFICADA:

03 SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO E PREFEITURA  
03.01 SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO E PREFEITURA  
06 SEGURANÇA PÚBLICA  
06.181 POLICIAMENTO  
06.181.0004 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA  
1.713 EMENDA INDIVIDUAL Nº 014 – JOÃO BATISTA DA SILVA CEMIN – LIVRE

4.4.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES	25.000,00
Fonte de Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
Detalhamento da Fonte de Recursos 0001 – RECURSO LIVRE	

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 04 de fevereiro de 2025.

**FABIEL CRISTOVÃO PORT**  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

**TIAGO RICARDO DA SILVA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Fábio Alberto Ruppenthal  
**Código Identificador:** B9C2FBFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIPLOMA PREFEITO FABIEL CRISTOVÃO PORT**

JUSTIÇA ELEITORAL RIO GRANDE DO SUL  
ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

**DIPLOMA**

O(A) Presidente da Junta Eleitoral, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei n. 4.737/65), tendo em vista a proclamação dos resultados das ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 em Três Coroas, expede o presente diploma de PREFEITO a **FABIEL CRISTOVÃO PORT**

Eleito por ter obtido 6.908 (Seis mil, Novecentos e Oito) votos, sob a legenda do(a) **REPUBLICANOS**.

Três Coroas, 18 de dezembro de 2024.

Total de votos apurados: 14.467 Total de votos válidos: 14.009

Votação obtida pelo partido / coligação: 6.908 Data de totalização: 06/10/2024

**RENATA DUMONT PEIXOTO LIMA**

Presidente da Junta da 149ª Zona Eleitoral

A autenticidade deste DIPLOMA poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na internet, em <http://www.tse.jus.br>, por meio do código: fd83ce9523f740102278b1bf1404598a

**Publicado por:**  
Keli Faccio Cardoso  
**Código Identificador:** FAB657B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO EXECUTIVO 3.712 04 DE FEVEREIRO 2025**

Abre Crédito Especial, dá recursos para cobertura e outras providências, autorizado pela Lei Municipal nº 4.655, de 04 de fevereiro de 2025.

**FABIEL CRISTOVÃO PORT**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

**RUBRICAS**

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO  
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO  
15 URBANISMO  
15.452 SERVIÇOS URBANOS  
15.452.0064 LIMPEZA URBANA  
2.010 MANUTENÇÃO DA COLETA E USINA DE TRATAMENTO DE LIXO

3.3.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.140.000,00
Total do recurso 1500 – Recursos não Vinculados de impostos	1.140.000,00
Detalhamento da Fonte de Recurso 0001 – RECURSO LIVRE	

**Art. 2º** - A abertura de crédito especial, mencionada no artigo anterior, será coberta pelas seguintes fontes:

1 – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DAS SEGUINTE RUBRICAS

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO  
 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO  
 15 URBANISMO  
 15.452 SERVIÇOS URBANOS  
 15.452.0064 LIMPEZA URBANA  
 2.010 MANUTENÇÃO DA COLETA E USINA DE TRATAMENTO DE LIXO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.140.000,00
<b>Total do recurso 1500 – Recursos não Vinculados de impostos</b>	<b>1.140.000,00</b>
<b>Detalhamento da Fonte de Recurso 0001 – RECURSO LIVRE</b>	

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas, 04 de fevereiro de 2025.**

**FABIEL CRISTOVÃO PORT**  
 Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
 Data Supra.

**TIAGO RICARDO DA SILVA**  
 Secretário de Administração

**Publicado por:**  
 Fábio Alberto Ruppenthal  
**Código Identificador:**D39E1DCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DECRETO 3.713 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

Abre Crédito Especial, dá recursos para cobertura e outras providências, autorizado pela Lei Municipal nº 4.657, de 04 de fevereiro de 2025.

**FABIEL CRISTOVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:  
**RUBRICAS**

03 SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO E PREFEITURA  
 03.01 SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO E PREFEITURA  
 06 SEGURANÇA PÚBLICA  
 06.181 POLICIAMENTO  
 06.181.0004 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA  
 1.713 EMENDA INDIVIDUAL Nº 014 – JOÃO BATISTA DA SILVA CEMIN – LIVRE

3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES	25.000,00
<b>Fonte de Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos</b>	<b>25.000,00</b>
<b>Detalhamento da Fonte de Recursos 0001 – RECURSO LIVRE</b>	

**Art. 2º** - A abertura de crédito especial, mencionada no artigo anterior, será coberta pelas seguintes fontes:

1 – O RECURSO ACIMA, SERÁ COBERTO PELA REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO ESPECIFICADA:

03 SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO E PREFEITURA  
 03.01 SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO E PREFEITURA  
 06 SEGURANÇA PÚBLICA  
 06.181 POLICIAMENTO  
 06.181.0004 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA  
 1.713 EMENDA INDIVIDUAL Nº 014 – JOÃO BATISTA DA SILVA CEMIN – LIVRE

4.4.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES	25.000,00
<b>Fonte de Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos</b>	<b>25.000,00</b>
<b>Detalhamento da Fonte de Recursos 0001 – RECURSO LIVRE</b>	

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Três Coroas, 04 de fevereiro de 2025.**

**FABIEL CRISTOVÃO PORT**  
 Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
 Data Supra.

**TIAGO RICARDO DA SILVA**  
 Secretário de Administração

**Publicado por:**  
 Fábio Alberto Ruppenthal  
**Código Identificador:**09A4628B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 AVISO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025  
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

O Município de Trindade do Sul através de seu Prefeito Municipal, por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 56/2025, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma **ELETRÔNICA**, com **Modo de disputa Aberto**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o Regime de Execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, compreendendo mão-de-obra e materiais, para a **contratação de empresa especializada, sob o Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, compreendendo mão-de-obra e materiais, visando a construção de Unidade Básica de Saúde (UBS tipo II), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Trindade do Sul/RS, através de recursos oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) através da Proposta nº 36000007079/2023, Proposta Fundo a Fundo nº 12.184.1260001/24-001, caracterizada e especificada no Termo de Referência – Anexo I do Edital e no Projeto Básico e seus anexos, na forma da lei. Edital disponível no site <http://www.trindadedosul.rs.gov.br>, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. (54) 3541.1025, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira. A sessão pública será realizada observando-se os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos: **Data do Certame: 24 de fevereiro de 2025. Recebimento das Propostas: Início: 09h00min do dia 07/02/2025 e Fim: 08h59min do dia 24/02/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços 09h00min do dia 24/02/2025.****

**ODAIR ADILIO PELICOLI** –  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Ligiane Dos Santos  
**Código Identificador:**0EA2C19B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **juízo por item na forma de Global (Menor Preço)**.

ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**OBJETO: Locação de 600 cadeiras em pvc, na cor branca, sem braços, com carga estática de no mínimo 154kg, para utilização durante o evento Seminário de Abertura do Ano Letivo de 2025: "Práticas emocionais com intencionalidades pedagógicas por uma educação humanizada", que ocorrerá no dia 12 de fevereiro, no Centro de Eventos do Parque de Exposições Camboatá, com início a partir das 18h.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **07/2025** – Requisição nº 76/2025

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2025**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **06 de fevereiro de 2025 ao dia 10 de fevereiro de 2025, das 8h às 14h.**

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através dos e-mails [comprastrunfords@gmail.com](mailto:comprastrunfords@gmail.com) e [comprastrunfords@gmail.com](mailto:comprastrunfords@gmail.com), até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site <https://www.trunfo.rs.gov.br> (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**MARCELO ESSVEIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcela Abigail Bertola Abade  
Código Identificador:82B5D039

**MARCELO ESSVEIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcela Abigail Bertola Abade  
Código Identificador:E9EE4F7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo nº 337/2023

Pregão Presencial nº 121/2023

Ata de Registro de Preços nº 172/2023

Contrato nº 239/2024

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: JOEL MARCELO DE VARGAS

Termo aditivo nº 03

**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE 400 HORAS DE SERVIÇOS DE TRATOR 4 X 4 - 2º DISTRITO (ITEM 2), conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 04 de fevereiro de 2025 com previsão de encerramento em 05 de março de 2025, conforme solicitado e justificado através do Memorando 1Doc nº 924/2025.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**MARCELO ESSVEIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcela Abigail Bertola Abade  
Código Identificador:BF049BA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 31610/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS**

Prefeito Municipal de Tupanciretá, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 06 de fevereiro de 2025 para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL o(a) senhor(a) ANGELA SABRINA SCHNEIDER, aprovado(a) em 30º lugar, no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023, de 15.09.2023, a qual será regida pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório previsto em Lei, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional, junto ao Centro Administrativo Miguel ChiapettaCardoso.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÁ,

**GUSTAVO HERTER TERRA**  
Prefeito de Tupanciretá

(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
Código Identificador:B1FF521A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Processos Administrativos 1Doc nº 3.438/2024 e 5.067/2024

Processo LC nº 260/2024

Pregão Eletrônico autuado sob o nº 78/2024

Contrato nº 262/2024

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: UPPER ENGENHARIA EIRELI - ME

Termo aditivo nº 01

**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA NA ESCOLA E.M.E.F. MANOEL LUIZ KUHN, LOCALIZADA NA TRAVESSA BRIETZKE, S/N – BARRETO/1º DISTRITO, TRIUNFO-RS, conforme especificações técnicas detalhadas no Memorial Descritivo (Anexo V do Edital).

**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 262/2024, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 04 de fevereiro de 2025 com previsão de encerramento em 05 de março de 2025, conforme solicitado através do Processo Administrativo 1Doc nº 241/2025.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 31609/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA**  
**PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO GERAL DE**  
**SERVIDORES MUNICIPAIS**

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 06 de fevereiro de 2025 para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL o(a) senhor(a) AMANDA DENISE MACHADO DE LIMA, aprovado(a) em 29º lugar, no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023, de 15.09.2023, a qual será regida pelas Leis Municipais 3292/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório previsto em Lei, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional, junto ao Centro Administrativo Miguel ChiapettaCardoso.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

**Publicado por:**

Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:06E2D14D**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 31607/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA**  
**PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO GERAL DE**  
**SERVIDORES MUNICIPAIS**

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 06 de fevereiro de 2027 para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL o(a) senhor(a) VANESSA SILVEIRA DA ROCHA, aprovado(a) em 27º lugar, no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023, de 15.09.2023, a qual será regida pelas Leis Municipais 3292/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório previsto em Lei, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional, junto ao Centro Administrativo Miguel ChiapettaCardoso.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

**Publicado por:**

Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:EC893A81**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 31608/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA**  
**PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO GERAL DE**  
**SERVIDORES MUNICIPAIS**

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 06 de fevereiro de 2025 para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL o(a) senhor(a) ALINE MARTINS MENDES, aprovado(a) em 28º lugar, no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023, de 15.09.2023, a qual será regida pelas Leis Municipais 3292/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório previsto

em Lei, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional, junto ao Centro Administrativo Miguel ChiapettaCardoso.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

**Publicado por:**

Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:3670F838**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 31606/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA**  
**PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO GERAL DE**  
**SERVIDORES MUNICIPAIS**

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 06 de fevereiro de 2025 para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL o(a) senhor(a) ANDRIELI MOREIRA DE ALMEIDA, aprovado(a) em 26º lugar, no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023, de 15.09.2023, a qual será regida pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório previsto em Lei, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional, junto ao Centro Administrativo Miguel ChiapettaCardoso.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

**Publicado por:**

Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:44504A2F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 31605/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA**  
**PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO GERAL DE**  
**SERVIDORES MUNICIPAIS**

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 06 de fevereiro de 2025 para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL o(a) senhor(a) CHAIANNE SILVEIRA PADILHA DA VEIGA, aprovado(a) em 25º lugar, no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023, de 15.09.2023, a qual será regida pelas Leis Municipais 3292/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório previsto em Lei, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional, junto ao Centro Administrativo Miguel ChiapettaCardoso.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

**Publicado por:**

Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:621AA7C9**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 31604/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA**  
**PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO GERAL DE**  
**SERVIDORES MUNICIPAIS**

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEARa contar de 06 de fevereiro de 2025 para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL o(a) senhor(a) CRISTIANE APARECIDA SILVA DE SOUZA, aprovado(a) em 24º lugar, no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023, de 15.09.2023, a qual será regida pelas Leis Municipais 3292/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório previsto em Lei, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional, junto ao Centro Administrativo Miguel ChiapettaCardoso.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

**Publicado por:**  
 Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:77E4460D**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 31603/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA**  
**PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO GERAL DE**  
**SERVIDORES MUNICIPAIS**

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEARa contar de 06 de fevereiro de 2025 para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL o(a) senhor(a) ELIANE APARECIDA MESSIAS, aprovado(a) em 23º lugar, no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023, de 15.09.2023, a qual será regida pelas Leis Municipais 3292/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório previsto em Lei, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional, junto ao Centro Administrativo Miguel ChiapettaCardoso.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

**Publicado por:**  
 Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:AE526657**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 31611/2025 - INTERROMPE FÉRIAS DE**  
**SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INTERROMPER as férias da servidora ROMANITA VALAU MOREIRA, SERVENTE, matrícula nº 3071-6, a partir do dia 05 de fevereiro de 2025, por motivo de extrema necessidade de serviço, forte no Artigo 111 da Lei 3320/2012, ficando o saldo de 14 (quatorze) dias para serem gozados oportunamente.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
 Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:6CA4A433**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 31566/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) ANA PAULA QUATRIN AGUILAR, Farmacêutica, matrícula nº 1391-9, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 03 de fevereiro de 2025 a 17 de fevereiro de 2025, devendo apresentar-se no dia 18 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.

**GIOVANI DALMÁS**

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
 Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:2C7E5B7B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 31567/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) WANDERLEI GOMES LENCINA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1400-1, referente ao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 03 de fevereiro de 2025 a 22 de fevereiro de 2025, devendo apresentar-se no dia 24 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.

**GIOVANI DALMÁS**

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
 Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:D94700E6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 31569/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) ELIZABETE DE MELO BRAZ, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº1381-1, referente ao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 03 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025, devendo apresentar-se no dia 05 de março de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.

**GIOVANI DALMÁS**

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**

Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**1634BB8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 31570/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) VOLMAR DA ENCARNAÇÃO RIBAS, Motorista, matrícula nº 1539-3, referente ao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 03 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025, devendo apresentar-se no dia 05 de março de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.

**GIOVANI DALMÁS**

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**

Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**2B7C5B13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 31573/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) CARLA FERREIRA ORTIZ, Enfermeira, matrícula nº 1659-4, referente ao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 03 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025, devendo apresentar-se no dia 05 de março de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.

**GIOVANI DALMÁS**

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**

Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**55D29B38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 31565/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) HIAÇANNA CANSIAN PIMENTEL MOURA, Técnica em Enfermagem,

matrícula nº 1535-0, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 03 de fevereiro de 2025 a 17 de fevereiro de 2025, devendo apresentar-se no dia 18 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.

**GIOVANI DALMÁS**

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**

Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**01F8BB23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 31564/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) EDSON MARTINS MENUS, Motorista, matrícula nº 1298-0, referente ao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 03 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025, devendo apresentar-se no dia 05 de março de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.

**GIOVANI DALMÁS**

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**

Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**1E36F1BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 31563/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) FERNANDA WANDER FERREIRA, Motorista de Caminhão, matrícula nº 1649-7, referente ao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 03 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025, devendo apresentar-se no dia 05 de março de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.

**GIOVANI DALMÁS**

Secretário Municipal de Administração

( Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**

Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**E688FAB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 31574/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,



RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) ROZINEI LIMA DE ALMEIDA, Operário, matrícula nº 1506-7, referente ao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 03 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025, devendo apresentar-se no dia 05 de março de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.

**GIOVANI DALMÁS**

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**42A814E0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 31575/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) ALEXANDRE MADRIL COLETTI, Odontólogo, matrícula nº 1395-1, referente ao Exercício 2021/2022 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 03 de fevereiro de 2025 a 17 de fevereiro de 2025, devendo apresentar-se no dia 18 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.

**GIOVANI DALMÁS**

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**DFAC7DB5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 31562/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) VANESSA CARDOSO PEREIRA, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 1623-3, referente ao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 03 de fevereiro de 2025 a 17 de fevereiro de 2025, devendo apresentar-se no dia 18 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.

**GIOVANI DALMÁS**

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**OCF3945F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 31576/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) RENATA PILLAR, Odontólogo, matrículas nº 1399-4 e 1564-4, referente ao Exercício 2021/2022 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 03 de fevereiro de 2025 a 17 de fevereiro de 2025, devendo apresentar-se no dia 18 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.

**GIOVANI DALMÁS**

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**66805D31

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 31577/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) ILZE SOBRERA SOARES, Monitora de Casa de Passagem, matrícula nº 1662-4, referente ao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 01 de fevereiro de 2025 a 15 de fevereiro de 2025, devendo apresentar-se no dia 17 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.

**GIOVANI DALMÁS**

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**38283529

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 31578/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) CLEUSA MARIA SILVA DA SILVEIRA, Auxiliar Gabinete Odontológico, matrícula nº 1386-2, referente ao Exercício 2024/2025 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 03 de fevereiro de 2025 a 17 de fevereiro de 2025, devendo apresentar-se no dia 18 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.

**GIOVANI DALMÁS**

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**C3B912AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 31579/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 12 (doze) dias de férias a(o) servidor(a) GIZELDA MARIA DA SILVEIRA COUTO, Auditor Fiscal Tributário, matrícula nº 1658-6, referente ao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 03 de fevereiro de 2025 a 14 de fevereiro de 2025, devendo apresentar-se no dia 17 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.  
**GIOVANI DALMÁS**  
Secretário Municipal de Administração  
(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**98463A1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 19/2025**

**CONVOCAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI**, no uso de suas atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** dos (as) candidatos (as) abaixo nominados (as), para assumir **CONTRATO TEMPORÁRIO** com o Município de Tuparendi - RS, em atendimento ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025**, para o cargo de Atendente da Educação, nos seguintes termos:

**DOS PRAZOS:**

Os **CONVOCADOS** ficam cientificados para comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação deste Edital, seja **06 e 07 de fevereiro**, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.

O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo determinado acima será considerado(a) desistente da vaga.

**DOS DOCUMENTOS:**

No ato da apresentação, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, juntamente com o documento original, para conferência:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- Quitação das obrigações militares (se do sexo masculino);
- PIS ou PASEP;
- Comprovante de Residência,
- Documento que comprove seu estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);
- Certidão de Nascimento acompanhada do Cartão de Vacina no caso de filhos menores de 14 anos;

- Certidão Judicial Cível Negativa de 1º Grau e Certidão Judicial Criminal Negativa emitidas no endereço: <<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>>;
- 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Declaração que não exerce outro cargo público, nos termos do art. 37, inciso XVI da CF/88, com firma reconhecida em cartório.

**DOS CONVOCADOS:**

**CARGO: ATENDENTE DA EDUCAÇÃO**

	NOME DO CANDIDATO
24	ELAINE ALESSANDRA PUDELL FRISK
25	CARLA FACCHINETTO
26	KETHRINE JENNIFER DE LIMA LECHNER
27	TAINA MARQUES VIEIRA
28	LILIAN KINAST DO NASCIMENTO
29	CAUANE ANDRIELI SERVAT
30	DIANA RIBEIRO MARQUES
31	DAUANA MARIA ARENHART
32	EMILI RIBEIRO GOLIN
33	ELISANGELA BOLICO KLAUS

Tuparendi-RS, 05 de fevereiro de 2025.

**JULIO CESAR MATTIAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Brun  
**Código Identificador:**E37F2411

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL NO 20/2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os classificados do **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024**, conforme ordem classificatória do Edital Nº 09/2024 – Homologação do Resultado Final do Concurso Público.

**DA CONVOCAÇÃO:**

1.1 Ficam convocados os **PROFESSORES** abaixo nominados para preenchimento das vagas, conforme segue:

Nome	Inscrição	Classificação
Sarah Kaefer da Silva	91001087951-2	72
Denise Lunardi	91001087595-6	73
Guilherme Daniel Robe	91001084014-5	74

**DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES:**

Os classificados, constantes no item 1, estão **CONVOCADOS** a comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, munidos dos documentos listados no Item 14.3.1 do Edital do Concurso Público Nº 01/2024, e a seguir relacionados:

- Carteira de Identidade Civil que contenha o nº do Registro Geral (RG) com a data da emissão inferior a dez anos;
- Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento, ou averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
- Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, que poderão ser acessadas através dos links abaixo:  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
- PIS/PASEP;
- 1 (uma) foto 3x4cm recente e de frente;

- i) CTPS – página da foto e dos dados pessoais;
- j) Última declaração do Imposto de Renda;
- k) Certidão de Nascimento de filhos dependentes;
- l) Carteira de Vacinação de filhos menores de 2 anos de idade;
- m) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
- n) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- o) Atestado Médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Tuparendi;
- p) Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
- q) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- r) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;
- s) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.1 do Edital de Concurso Público Nº 01/2024 para o cargo pretendido;
- t) Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
- u) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação “REGULAR”, realizada através do site consultacadastral.inss.gov.br, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015 - Observação: o comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral –CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções nº1/2015 e nº 4/2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
- v) Comprovante do endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório.
- w) Apresentação dos seguintes exames, na inspeção médica oficial: Hemograma com plaquetas, Glicemia de Jejum, Creatinina / Uréia e Ácido Úrico, TGO (AST) / TGP (ALT), TSH, Exame Qualitativo de Urina (EQU), Eletrocardiograma em repouso com laudo, Radiografia de coluna (topografias cervical, torácica e tóraco-lombar), Exame Acuidade Visual - Escala Optométrica (Snellen) e Laudo de Aptidão Psicológica, expedido por profissional Graduado na área da Psicologia e para convocados no item 1.2, **novo documento comprobatório, original, que ateste a provável causa da deficiência, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da avaliação.**
- x) Outros documentos que vierem a ser exigidos.

Conforme disposto no item 14.4 do Edital Nº 01/2024, o candidato na ocasião da contratação, deverá entregar cópias de todos os documentos encaminhados na Prova de Títulos e, ainda, apresentar os originais para autenticação, na forma da Lei Federal nº 14.726/2018.

#### PRAZO

Os classificados estão CONVOCADOS a comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, a partir do dia de 06 de fevereiro de 2025.

Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da nomeação, seja 06/02/2025, para a posse, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.

Tuparendi-RS, 05 de fevereiro de 2025.

**JULIO CESAR MATTIAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Brun

**Código Identificador:**94EF3967

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

### ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 012/2025

**RICARDO FROEMMING**, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Concurso Público Nº 001/2024, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2024, de 09 de fevereiro de 2024, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração, Finanças, Indústria e Comércio, até o dia **12 de fevereiro de 2025, às 16 (treze) horas**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 411 de 24 de abril de 2002 e Lei nº 2.388 de 21 de janeiro de 2025.

#### I – CARGO: OPERÁRIO ESPECIALIZADO

**Olívio Celeste Erte – 7º LUGAR**

#### II – DOCUMENTAÇÃO:

O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:

- 1 – Carteira de Identidade;
- 2 – CPF;
- 3 – Certidão de nascimento ou casamento;
- 4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;
- 5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
- 6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
- 7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
- 9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
- 10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
- 11 – Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
- 12 – 01 (uma) foto 3x4, recente;
- 13 – Alvará de Folha Corrida;
- 14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
- 15 – Declaração de dependentes;
- 16 – Comprovante de endereço residencial;
- 17 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

**RICARDO FROEMMING**

Prefeito Municipal

#### Registre-se e Publique-se

**NORTON GABRIEL STUMM**

Secretário de Administração, Finanças, Indústria e Comércio

**Publicado por:**

Bruna Toillier de Souza

**Código Identificador:**D3452914

### ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 013/2025

**RICARDO FROEMMING**, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Concurso Público Nº 001/2024, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2024, de 09 de fevereiro de 2024, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração, Finanças, Indústria e Comércio, até o dia **12 de fevereiro de 2025, às 16 (treze) horas**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 411 de 24 de abril de 2002 e Lei nº 2.389 de 29 de janeiro de 2025.

#### I – CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

**Ana Camila Porto Da Cruz – 7º LUGAR**  
**Tiago Silva Da Silva – 8º LUGAR****II – DOCUMENTAÇÃO:**

O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:

- 1 – Carteira de Identidade;
- 2 – CPF;
- 3 – Certidão de nascimento ou casamento;
- 4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;
- 5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
- 6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
- 7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
- 9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
- 10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
- 11 – Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
- 12 – 01 (uma) foto 3x4, recente;
- 13 – Alvará de Folha Corrida;
- 14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
- 15 – Declaração de dependentes;
- 16 – Comprovante de endereço residencial;
- 17 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

**RICARDO FROEMMING**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se****NORTON GABRIEL STUMM**

Secretário de Administração, Finanças, Indústria e Comércio

**Publicado por:**  
Bruna Toillier de Souza  
**Código Identificador:**73441ED9

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO Nº 007/2025**

**RICARDO FROEMMING**, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultado de Concurso Público, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2024, de 09 de fevereiro de 2024, procede na convocação do candidato, conforme classificação abaixo relacionada:

**CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais****Josiane De Mello Rocha – 5º LUGAR**

**Art. 1º** - O candidato deverá comparecer na Secretaria de Administração, Finanças, Indústria e Comércio, Rua Frederico Trarbach, 655, no horário das 08 h às 12 h e das 13:00 h às 17 h, no prazo de até 10 (dez) dias, após a publicação deste, com os documentos abaixo listados:

- I – 1 (uma) foto 3x4, recente;
- II – nº de conta corrente em instituição bancária indicada pelo município;
- III – endereço residencial e nº de telefone;
- IV – fotocópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:
  - a) carteira de identidade;
  - b) CIC/CPF;
  - c) PIS/PASEP;
  - d) título de eleitor com comprovação da última votação;
  - e) certificado militar (para o sexo masculino);
  - f) certidão de nascimento ou casamento;

g) certidão de nascimento dos filhos ou dependentes menores e a respectiva carteira de vacinação;

h) certificado ou diploma de formação escolar, bem como da especialidade, e a carteira de registro no órgão competente, quando for o caso;

i) carteira nacional de habilitação, quando for o caso.

V – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;

VI – Declaração de bens e renda, conforme modelo da Prefeitura Municipal;

VII – folha corrida judicial, do domicílio do servidor nomeado, com data posterior ao edital de convocação;

VIII – exame de saúde com médico ou junta médica oficial do Município, registrado em ficha fornecida pelo Município, mediante a apresentação dos exames que seguem e que serão custeados pelo candidato convocado:

Para ambos os cargos e os sexos: hemograma, EQU (comum de urina), glicemia, uréia, creatinina, colesterol, avaliação cardiológica (c/eletrocardiograma), vacina antitetânica e RX do tórax;

Serviços de limpeza de unidades de saúde: exame anti-hbs;

Motoristas (todos exceto da saúde): Gama-GT;

Motoristas da saúde: exame anti-hbs e Gama-GT;

Profissionais de saúde na unidade básica: exame anti-hbs;

Operadores de Máquinas: Audiometria e Gama-GT;

Operário e Operário Especializado: Audiometria;

Mecânicos e Soldadores: carboxiemoglobina.

**Art. 2º** - O ato oficial de nomeação do candidato para o respectivo cargo, somente será efetivado mediante a apresentação dos documentos referidos no Art. 1º.

**Art. 3º** - O prazo de até 10 (dez) dias, poderá ser prorrogado uma vez por igual período a pedido do candidato, compreende a entrega, análise, aprovação de documentos, a nomeação e a posse. Caso não compareça no prazo acima, o candidato terá sua convocação tornada sem efeito, ficando o município apto a prosseguir no chamamento dos próximos candidatos classificados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

**RICARDO FROEMMING**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se****NORTON GABRIEL STUMM**

Secretário de Administração, Finanças, Indústria e Comércio

**Publicado por:**  
Bruna Toillier de Souza  
**Código Identificador:**2543F950

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2025**

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e ajustar a presente Dispensa de licitação, nestes termos:

a) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

c) Nº: 03/2025

d) Objeto: Locação de imóvel/prédio como forma de incentivo a empresa “Fernanda de Azambuja Calçados – ME, inscrita no CNPJ nº33.329.936/0001-10”.

02 – Fornecedor: A sucessão do Senhor Ervino Rodolfo Froemming, representados pelos seguintes Illa Froemming, portadora do CPF sob

nº585.946.200-04, Clóvis Froemming, portador do CPF sob nº421.793.780-68, Marco Antonio Bender, portador do CPF sob nº614.453.800-30 e Mirthes Froemming, portadora do CPF sob nº586.604.370-0703

Valor Mensal: R\$2.480,18 (dois mil e quatrocentos e oitenta reais e dezoito centavos).

04 – Prazo: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto em Le 14.133/2021.

05 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

**04 SECRETARIA DE FINANÇAS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS**

**2025- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, INDÚSTRIA E COMERCIO**

**3339036000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 31 DE JANEIRO DE 2025

**RICARDO FROEMMING**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda Wodarski

**Código Identificador:**259B9B6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 09/2025, como previsto no Artigo 74, Inciso V da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, que tem como objeto: Locação de espaço para realização do XV Fórum Internacional e XIX Fórum Nacional de Educação, nos dias 17/02/2025 e 18/02/2025 (turnos: manhã do dia 17, e manhã e tarde do dia 18). Credor: ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS DA CTA CONTINENTAL. Valor R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 05/02/2025.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**

Prefeito Municipal

**CARTA CONTRATO Nº 766/2025**

CARTA CONTRATO Nº 766/2025 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS DA CTA CONTINENTAL, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2025. Objeto: Locação de espaço para realização do XV Fórum Internacional e XIX Fórum Nacional de Educação, nos dias 17/02/2025 e 18/02/2025 (turnos: manhã do dia 17, e manhã e tarde do dia 18). Dotação Orçamentária: 2025/210 - 05.01.12.128.0007.2002 – Capacitação e Motivação do Servidor. Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Data: 05/02/2025.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maiquel Henn

**Código Identificador:**D21885AF

**SETOR DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 03/2025, com base no art. 75, inciso IV, alínea “a” da Lei 14.133/2021, que tem por objeto Contratação de empresa para realização da quarta revisão da frota 398, placa JBV2F38, pertencente à Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social. Credor: J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Valor: R\$ 1.442,81 (hum mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos). Gabinete do Prefeito Municipal, em 05/02/2025.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS

**CARTA CONTRATO Nº 867/2025**

CARTA CONTRATO Nº 867/2025 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2025. Objeto: Contratação de empresa para realização da quarta revisão da frota 398, placa JBV2F38, pertencente à Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social. Dotação Orçamentária: 2025/674 e 2025/1082 - 10.06.08.122.0002.2066 – Manutenção Serviços Administrativos Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social. Valor: R\$ 1.442,81 (hum mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos). Data: 05/02/2025.

**Publicado por:**

Maiquel Henn

**Código Identificador:**E8435EFB

**SETOR DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 134/2021**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que rescinde de forma consensual o Contrato nº 134/2021, a contar de 28 de fevereiro de 2025, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 72/2021 celebrado com a contratada INCORPORADORA KUHN LTDA. Gabinete do Prefeito Municipal, 05/02/2025.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maiquel Henn

**Código Identificador:**D801FBF1

**SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, a Ata de Registro de Preços, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2025, que Registrou os Preços de mão de obra para manutenção da frota pesada e maquinários do município de Venâncio Aires/RS, sendo a empresa vencedora responsável pelo fornecimento das peças necessárias. Data da assinatura: 03/02/2025. Validade: 12 (doze) meses.

Setor de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**

**Publicado por:**

Maiquel Henn

**Código Identificador:**AF8C4770

**SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preços, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 078/2024, que Registrou os Preços de Material de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades das secretarias do Município de Venâncio Aires/RS. Data da assinatura: 03/02/2025. Validade: 04/12/2025.

**SETOR DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Municipal de Venâncio Aires

**Publicado por:**

Maiquel Henn

**Código Identificador:**51749C60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÍCTOR GRAEFF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA****EDITAL DE ABERTURA Nº 036 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025**

O **MUNICÍPIO DE VÍCTOR GRAEFF**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à eventual contratação de pessoal, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado, para Motorista/Operador de Máquina, de acordo com cronograma constante no Anexo I. **INSCRIÇÕES:** As inscrições para a referida função serão recebidas junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Avenida João Amann, nº 690, centro, Victor Graeff/RS, das **07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, no período de 06 a 14 de fevereiro de 2025**. Maiores informações pelo telefone (54) 3338-1242/1273 e no site [www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br) / Publicações / Editais / Processos Seletivos. Victor Graeff/RS, 06/02/2025.

**Publicado por:**  
Fernanda Martins de Mello  
**Código Identificador:**854A6F96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025 EDITAL Nº 037/2025**

O **MUNICÍPIO DE VÍCTOR GRAEFF**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação de **Operário**. **INSCRIÇÕES:** As inscrições para as referidas funções serão recebidas junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Avenida João Amann, nº 690, centro, Victor Graeff/RS, das **07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, no período de 06 a 14 de fevereiro de 2025**. Maiores informações pelo telefone (54) 3338-1242/1273 e no site [www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br) / Publicações / Editais / Processos Seletivos. Victor Graeff/RS, 06 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Fernanda Martins de Mello  
**Código Identificador:**B55E7248

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025 EDITAL Nº 039/2025**

O **MUNICÍPIO DE VÍCTOR GRAEFF**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atividade de Estágio remunerado **Nível Médio**, contrato nº 59/2022 firmado com o Instituto Nacional de Qualificação e cronograma constante no Anexo I. As inscrições para a referida função serão recebidas junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Avenida João Amann, nº 690, centro, Victor Graeff/RS, das **07h30min às 11h30min e das 13h às 17h no período de 06 a 14 de fevereiro de 2025** no setor de RH. Maiores informações pelo telefone (54) 3338-1242/1273 e no site [www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br) / Publicações / Editais / Processos Seletivos. Victor Graeff/RS, 06/02/2025.

**Publicado por:**  
Fernanda Martins de Mello  
**Código Identificador:**7BC32476

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025 EDITAL DE ABERTURA Nº 041/2025**

O **MUNICÍPIO DE VÍCTOR GRAEFF**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado, para cadastro de reserva de Estagiários – Ensino Superior na área da Educação (licenciaturas). As inscrições serão recebidas junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Avenida João Amann, nº 690, centro, Victor Graeff/RS, das **07h30min às 11h30min e das 13h às 17h no período de 06 a 14 de fevereiro de 2025** no setor de RH ou por meio eletrônico através do e-

mail: [rh.prefeituravg@gmail.com](mailto:rh.prefeituravg@gmail.com). Maiores informações pelo telefone (54) 3338-1242/1273 e no site [www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br) / Publicações / Editais / Processos Seletivos.

Victor Graeff/RS, 06/02/2025

**LAIRTON ANDRE KOECHE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Martins de Mello  
**Código Identificador:**896EFB3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES SÚMULA DO CONTRATO Nº 5/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Victor Graeff  
**CONTRATADA:** GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 14.767.899/0001-87.

**OBJETO:** Aquisição de uma MOTONIVELADORA, da Contratada pelo Contratante, de uma só vez, referente ao item 08 da Ata de Registro de Preços nº 02/2024 oriunda do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2024, Registro de Preços do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Bacia do Rio Jaguarão - CIDEJA, de acordo com o processo de Inexigibilidade de Licitação – Carona nº 2/2025.

**VALOR:** No valor total de **R\$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais)**.

**LAIRTON ANDRÉ KOECHE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Martins de Mello  
**Código Identificador:**8DC528D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITACAO Nº 347/2025**

O Município de Victor Graeff/RS, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LAIRTON ANDRÉ KOECHE** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base na Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 75, inciso II, em razão de o valor cobrado ficar abaixo do limite de Licitação, conforme Processo Licitatório nº 350/2025, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Instrução e Regência Musical para o Coral Municipal Infante Juvenil, Coral Municipal Jovem Adulto e Coral Grupo da 3ª Idade do município de Victor Graeff, sendo contratada a empresa **DANIEL CLÓVIS RODRIGUES, CNPJ Nº 19.754.058/0001-59**, no valor mensal de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.

Victor Graeff/RS, 04 de fevereiro de 2025.

**LAIRTON ANDRÉ KOECHE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Martins de Mello  
**Código Identificador:**CE03CE50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES SÚMULA DO CONTRATO Nº 7/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Victor Graeff  
**CONTRATADO:** DANIEL CLÓVIS RODRIGUES - CNPJ Nº 19.754.058/0001-59

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Instrução e Regência Musical para o Coral Municipal Infante Juvenil, Coral Municipal Jovem Adulto e Coral Grupo da 3ª Idade do município de Victor Graeff, conforme Dispensa de Licitação nº 207/2025.

**VALOR:** No valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** 12 MESES

**LAIRTON ANDRÉ KOECHE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda Martins de Mello

**Código Identificador:** AB115D2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, em conformidade com o determinado pela Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação 02/2025. Objeto: Contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, com amparo legal no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021 de curso presencial denominado "Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar: Teoria e Prática" para os dias 06/02/2025 a 07/02/2025. Favorecido: **DPM Educação LTDA., CNPJ n.º 13.021.017/0001-77**, Valor: R\$ 2.950,84 (dois mil novecentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).

Xangri-Lá, 04 de fevereiro de 2025.

**EVELISE DA SILVEIRA RIESGO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Evelise Britto da Silveira

**Código Identificador:** 164C5CEB

**CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO**. O edital e demais documentos estão disponíveis na página: <https://www.xangri.rs.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-da-camara-de-xangri-la-1/2025/dispensa-de-licitacao-04-2025-contratacao-de-seguro/> ou pelo e-mail: [agentedecontratacao@xangri.rs.leg.br](mailto:agentedecontratacao@xangri.rs.leg.br). Os interessados podem apresentar **documentação e proposta de preço até o DIA 14/02/2025 às 13 horas**, via e-mail ou mediante **protocolo** na Direção-Geral ou Agente de Contratação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Mais informações podem ser adquiridas também diretamente com a Agente de Contratação na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá/RS. Xangri-Lá, 05 de fevereiro de 2025

contratos/licitacoes-e-contratos-da-camara-de-xangri-la-1/2025/dispensa-de-licitacao-04-2025-contratacao-de-seguro/ ou pelo e-mail: [agentedecontratacao@xangri.rs.leg.br](mailto:agentedecontratacao@xangri.rs.leg.br). Os interessados podem apresentar **documentação e proposta de preço até o DIA 14/02/2025 às 13 horas**, via e-mail ou mediante **protocolo** na Direção-Geral ou Agente de Contratação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Mais informações podem ser adquiridas também diretamente com a Agente de Contratação na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá/RS. Xangri-Lá, 05 de fevereiro de 2025

**EVELISE DA SILVEIRA RIESGO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Evelise Britto da Silveira

**Código Identificador:** 0943EC8B

**CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025**

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **Compra de Placas de Identificação e Foto Ex-Galeria de Presidentes**. O edital e demais documentos estão disponíveis na página: <https://www.xangri.rs.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-da-camara-de-xangri-la-1/2025/dispensa-de-licitacao-05-2025-compra-de-placas/> ou pelo e-mail: [agentedecontratacao@xangri.rs.leg.br](mailto:agentedecontratacao@xangri.rs.leg.br). Os interessados podem apresentar **documentação e proposta de preço até o DIA 14/02/2025 às 13 horas**, via e-mail ou mediante **protocolo** na Direção-Geral ou Agente de Contratação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Mais informações podem ser adquiridas também diretamente com a Agente de Contratação na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá/RS. Xangri-Lá, 05 de fevereiro de 2025

**EVELISE DA SILVEIRA RIESGO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Evelise Britto da Silveira

**Código Identificador:** 69DFA789

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, tendo por objetivo o Registro de Preços unitários para fornecimento de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO E/OU REPARO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA MUNICIPAL, GARANTINDO A EFICIÊNCIA NO ABASTECIMENTO E O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA HIDRÁULICO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), nas datas e horários abaixo relacionados, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília:

**Data de Início das Propostas:** 05/02/2025 10:00 horas;

**Data Final das Propostas:** 17/02/2025 às 10:00 horas;

**Data de Abertura das Propostas:** 17/02/2025 às 10:01 horas;

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO E/OU REPARO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA MUNICIPAL, GARANTINDO A EFICIÊNCIA NO ABASTECIMENTO E O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA HIDRÁULICO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

A entrega dos produtos deverá ser feita no seguinte endereço: **PRAÇA IV DE MAIO, 16 CENTRO, AMARAL FERRADOR - RS, 96635-000**, ou onde for indicado, em até Entrega em 15 dias da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da ata de registro de preços e/ou contrato, para que esse acompanhe a entrega.

## 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**2.1.** Poderão participar do certame, todas empresas do ramo, para itens com o valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais) a licitação será de AMPLA CONCORRÊNCIA, e para os demais itens os licitantes devem estar legalmente enquadradas na condição de microempresas e empresas de pequeno porte ou equivalente (LICITAÇÃO EXCLUSIVA), o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou solicitadas por meio do **telefone / WhatsApp: 61 3003-5455** (Portal de Compras Públicas).

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## 3. ENVIO DAS PROPOSTAS

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.2.4.** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.2.6.** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

**3.3.** Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou preegoiro, deverão ser realizadas via sistema, *no prazo máximo de 2 horas*.

## 4. PROPOSTA

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

## 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação a licitante deverá anexar os documentos constantes nos **itens 5.1, 5.2 e 5.3**, no cadastro da proposta e anexar a **PROPOSTA AJUSTA AO LANCE FINAL**, em no máximo 2 horas após abertura da fase de negociação:

### 5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;**

**b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**

**c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;**

**d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

### 5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;**

**b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;**

**C) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual;**

**d) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;**

**e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);**

**f) Prova de regularidade relativa ao FGTS;**

**g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.**

### 5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 dias da data designada para a apresentação do documento;**

## 6. VEDAÇÕES

**6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:



- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

### **8.2. Serão desclassificadas as propostas que:**

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **1 em %**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**8.9.** O valor da proposta será reajustado pelo(s) índice(s) IGPM com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

## **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**9.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) **empresas estabelecidas no território do Estado [...];**

b) **empresas brasileiras;**

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Após abertura das propostas, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.4.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

**12.6.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.7.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

**12.8.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) **julgamento das propostas;**

c) **ato de habilitação ou inabilitação de licitante;**

d) **anulação ou revogação da licitação.**

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) **determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;**

b) **revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;**

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.****15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.6. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO**

16.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze), podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 1 vez.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:**

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

**18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 30 (trinta) dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

**19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:**

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

**20. DA CARONA**

20.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

c) - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

20.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

20.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 20.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

21.1. O prazo de entrega integral dos produtos é de 30 dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

21.2. Os materiais deverão ser entregues na **PRAÇA IV DE MAIO, 16 CENTRO, AMARAL FERRADOR - RS, 96635-000**, no horário das 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00 horas de segunda a sexta.

**21.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**21.4.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**21.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

## **22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**22.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**22.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**22.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis da entrega total do(s) produto(s).

**22.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

## **23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**23.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**23.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**23.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

**23.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**23.6.** A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**23.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**23.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**23.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**23.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**23.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**23.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**23.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**24.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via sistema, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 25.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 25.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 25.12. Fazem parte integrante deste edital, como se nele estivessem transcritos:
- Anexo I – Termo de Referência e Valor Referencial;
  - Anexo II – Modelo de Ata de Registro de Preços;
  - Anexo III – Modelo de proposta ajustada.
  - Anexo IV – Modelo de contrato.

Amaral Ferrador, 30 de janeiro de 2025.

## RONIVAN FONTOURA BRAGA

Prefeito Municipal.

Este edital foi devidamente **examinado** e **aprovado** por esta Assessoria Jurídica.

Assessor Jurídico

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

<b>A</b>	<b>Objetivo:</b>	AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO, necessários para a manutenção e/ou reparo de redes de distribuição de água municipal, garantindo a eficiência no abastecimento e o pleno funcionamento do sistema hidráulico. Através do Sistema de Registro de Preços através do Sistema de Registro de Preços através do Sistema de Registro de Preços.
<b>B</b>	<b>Justificativa:</b>	A compra dos materiais hidráulicos é indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de distribuição de água, atendendo às demandas da comunidade e evitando interrupções no fornecimento. Além disso, os materiais adquiridos possibilitarão a realização de melhorias no sistema existente, contribuindo para a redução de perdas.
<b>C</b>	<b>Prazo de entrega:</b>	15 dias uteis da autorização
<b>E</b>	<b>Julgamento:</b>	Menor preço
<b>F</b>	<b>Modalidade:</b>	Pregão Eletrônico-Sistema de Registro de Preços, conforme Art 82 da Lei 14.133/2021
<b>G</b>	<b>Validade da Proposta:</b>	60 dias

J	Descrição	Unid.	Quant	Preço médio unitário	Preço médio total
1	CHAVE BOIA ELETRICA 16A 220V CABO 2M	UNI	20	109,65	2.193,00
2	COLA ADESIVA 75G, APLICAÇÃO: SOLDAGEM DE TUBOS DE PVC E CONEXÕES	UNI	300	9,64	2.892,00
3	FITA ISOLANTE ELETRIA 20M PVC 750V COR:PRETA, LARGURA: 19MM	UNI	60	13,00	780,00
4	FITA ISOLANTE ELETRICA 5M AUTO FUSAO COR: PRETA, LARGURA : 19MM	UNI	60	21,87	1.312,20
5	FITA VEDA ROSCA 18MM 25M	UNI	60	8,00	480,00
6	LUVA PVC 20MM CORRER APLICAÇÃO: HIDRAULICA, COR: MARROM	UNI	300	15,09	4.527,00
7	LUVA PVC 25MM CORRER APLICAÇÃO: HIDRAULICA, COR: MARROM	UNI	60	8,00	480,00
8	LUVA PVC 32MM CORRER	UNI	300	23,24	6.972,00
9	LUVA PVC 40MM CORRER	UNI	250	30,50	7.625,00
10	LUVA PVC 50MM CORRER	UNI	250	49,32	12.330,00
11	LUVA PVC 20MM SOLDAVEL	UNI	1000	1,80	1.800,00
12	LUVA PVC 25MM SOLDAVEL	UNI	1000	3,60	3.600,00
13	LUVA PVC 32MM SOLDAVEL	UNI	1000	4,10	4.100,00
14	LUVA PVC 40MM	UNI	250	17,58	4.395,00
15	LUVA PVC 50MM SOLDAVEL	UNI	250	19,20	4.800,00
16	REGISTRO PVC ESFERA 3/4 ROSCA EXTERNA	UNI	250	23,50	5.875,00
17	TUBO PVC 20MM 6M RIGIDO MARRON	UNI	500	20,00	10.000,00
18	TUBO PVC 25MM 6M RIGIDO MARRON	UNI	500	53,30	26.650,00
19	TUBO PVC 32MM 6M RIGIDO MARRON	UNI	500	43,59	21.795,00
20	TUBO PVC 40MM 6M RIGIDO MARRON	UNI	250	60,13	15.032,50
21	TUBO PVC 50MM 6M RIGIDO MARRON	BAR	250	76,50	19.125,00
22	CABO DE COBRE 3X10MM2 1KV TIPO PP	UNI	500	31,43	15.715,00
23	CORDA POLIESTER 22MM NAUTICA TRANÇADA	UNI	500	11,53	5.765,00
Valor Total:					178.243,70

<b>H</b>	Do Pagamento: 30 DIAS
----------	-----------------------

I	Dotação: Não se aplica
J	Local de entrega: Almoarifado da Prefeitura
K	Unidade Fiscalizadora: Secretaria Secretário de Obras

**ANEXO II****MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE XXXXXXXXX

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, nas dependências da Administração Municipal de \_\_\_\_\_, sito à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_/20\_\_, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do (Agente de Contratação ou Comissão de Licitação ou Pregoeiro e Equipe e Apoio), homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_, e publicada no \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento \_\_\_\_\_, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

**1. OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo \_\_\_\_ do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**2. VALIDADE**

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. \_\_\_\_, do Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3. CONTRATO**

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. PREÇOS**

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

**ITEM 1 LICITANTE VALOR**

1ª colocada (nome da empresa) R\$

2ª colocada ... R\$

3ª colocada ... R\$

**ITEM 2 LICITANTE VALOR**

1ª colocada (nome da empresa) R\$

2ª colocada ... R\$

3ª colocada ... R\$

**ITEM 3 LICITANTE VALOR**

... ..

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

**5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das \_\_\_\_:\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas.

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até \_\_\_\_ dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

**6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO**

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

## 7. PENALIDADES

7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

## 8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao \_\_\_\_\_ proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de \_\_\_\_ dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade \_\_\_\_\_, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

## 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da \_\_\_\_\_.

## 11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa x

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa y

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa z

**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025**

PROPOSTA AJUSTADA AO LANCE FINAL.

À Prefeitura Municipal de Amaral Ferrador.

Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av. ...., nº. ...., Bairro: ..... , CEP: ..... , Município de ..... , UF: ..... , inscrita no CNPJ sob nº. ...., abaixo assinada por seu representante legal, participou do presente pregão, sagrando-se vencedora no(s) item(ns) abaixo relacionado(s), e propõe a este Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório de acordo com a PRESENTE PROPOSTA AJUSTADA AO LANCE FINAL, nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNID	TOTAL

Valor Total da Proposta: R\$ ..... (.....).

1) Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre os produtos, objeto desta licitação.

2) **Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**3) **Dados Bancários:**

Banco: ..... Agência: Nº. .... Conta Corrente: Nº. .... (a conta para pagamento deve estar vinculada ao CNPJ do licitante).

4) Nome do representante legal que irá firmar em nome da empresa a Ata de Registro de Preços: Sr.: ..... (Nome e Cargo) RG:.....

CPF:..... Fone/Whats: ..... e-mail: .....

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do Representante Legal. Carimbo CNPJ.

**ANEXO IV****MODELO DE CONTRATO****CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/20XX****PREGÃO ELÊTRONICO Nº 9/2025**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O **MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR** e a empresa **XXXXXXXXXX**.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 90.152.299/0001-92, com sede na Praça IV de Maio, 16, Centro, CEP 96.635-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**, brasileiro, solteiro, eletricitista, maior, portador da cédula de identidade nº 4052944867, inscrito no CPF/MF sob o nº. 522.842.800-30, residente e domiciliado em Amaral Ferrador, RS, CEP 96.635-000, em Amaral Ferrador/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, representada por **XXXX**, brasileiro, casado, do comércio, portador da cédula de identidade nº. XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXX, residente e domiciliado nesta cidade, simplesmente denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, com base na Lei 14.133/2021 e alterações, bem como nas cláusulas e condições seguintes:

**TITULO I****DISPOSIÇÃO GERAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e as cláusulas seguintes, em cumprimento ao despacho proferido no processo administrativo de **PREGÃO ELÊTRONICO Nº XXX/20XX**.

**TITULO II****DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA**– Constitui objeto do presente contrato, a prestação, pela **CONTRATADA ao CONTRATANTE**, do **XXXXXXXXXX**, em conformidade com as necessidades do **CONTRATANTE** e de acordo com a proposta apresentada.

**TITULO III****DA EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A execução dos serviços do presente contrato prevê o fornecimento de **XXXX**, em **XXXX** dias.

**TITULO IV****DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA QUARTA** - O **CONTRANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelo objeto deste, um valor de **XXXXXX**, em depósito em conta corrente, fornecida pela contratada, mediante apresentação de nota fiscal e aceite da secretaria requisitante, bem como os tramites contábeis legais para liquidação.

**Parágrafo Primeiro** - Valor do presente Contrato só terá reajuste, durante a sua vigência mediante termo de aditivo.

**Parágrafo Segundo** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de verba existente na rubrica orçamentária própria de cada secretaria.

**TITULO V****DA VIGENCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente contrato vigorará por xx (xx) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou maior, em conformidade do art. 75 VIII da lei 14.133/2021, ou ate que aja processo licitatório homologado.

**TITULO VI****DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA SEXTA - Dos Direitos:**

a) Constituem direitos do **CONTRATANTE**: receber o objeto deste contrato nas condições contratadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo conveniado;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

c) Só permitir a retirada de qualquer documento da contratada mediante recibo.



d) Sigilo técnico profissional aos serviços eventualmente contratados e/ou vinculados ao objeto, bem como sobre informações, documentos ou dados que, por força dos serviços objeto deste contrato vier a ter acesso ou conhecimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) É de responsabilidade da contratada apresentar **certidão negativa do município de Amaral Ferrador** ou documento equivalente na assinatura do contrato ou em qualquer fase da contratação em que for solicitado pela administração.
- b) Executar dentro da melhor técnica e qualidade os serviços necessários à realização do objeto deste contrato conforme especificações de sua Proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução dos serviços contratados, se houver, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências dos serviços a erros de especificação dos serviços contratados;
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, à **PREFEITURA** ou a terceiros;
- e) Utilizar profissional habilitado e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, acaso vinculados ao objeto, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- g) Responsabilizar-se pelas demais obrigações previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer serviço a que está obrigada;

**TITULO VII  
DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA OITAVA** - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, na forma da lei.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração e com aviso prévio;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação;

**Parágrafo Único** - A rescisão desse contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, bem como na assunção dos serviços pela **CONTRATADA** na forma que a mesma determina.

**TITULO VIII**

**DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:**

**CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA** se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades comprovadas, para as quais haja concorrido.
- b) Multas sobre o valor a receber no mês da ocorrência da irregularidade:

- c) De 5% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
- d) De 10% nos casos de inexecução total ou parcial execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos.
- e) Suspensão do direito de contratar com o Município, em até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública, nos casos de falta grave, sendo a mesma publicada no Diário Oficial do Estado.

**TITULO IX  
DA VINCULAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O presente contrato é celebrado com observância das disposições contidas da lei 14.133/2021 e suas alterações.

**TITULO X  
DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro Da Comarca de Encruzilhada do Sul.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Amaral Ferrador, xxx de xxx de xxxx.

Pelo Contratante  
XXXXXXXXX  
Prefeito Municipal

Pela Contratada  
XXXXXXXXX  
Contratada

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Jonathan da Silva Lacerda  
**Código Identificador:**B76DDFC8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, tendo por objetivo o Registro de Preços unitários para fornecimento de **O OBJETIVO DA AQUISIÇÃO DE BOMBAS E MATERIAL HIDRÁULICO É GARANTIR A EFICIÊNCIA E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO. A COMPRA VISA SUPRIR AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA HIDRÁULICA, PROMOVENDO QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO E PREVENINDO POSSÍVEIS PROBLEMAS RELACIONADOS AO ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), nas datas e horários abaixo relacionados, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília:

**Data de Início das Propostas:** 05/02/2025 14:00 horas;

**Data Final das Propostas:** 17/02/2025 às 14:00 horas;

**Data de Abertura das Propostas:** 17/02/2025 às 14:01 horas;

#### **1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para **O OBJETIVO DA AQUISIÇÃO DE BOMBAS E MATERIAL HIDRÁULICO É GARANTIR A EFICIÊNCIA E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO. A COMPRA VISA SUPRIR AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA HIDRÁULICA, PROMOVENDO QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO E PREVENINDO POSSÍVEIS PROBLEMAS RELACIONADOS AO ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

A entrega dos produtos deverá ser feita no seguinte endereço: **PRAÇA IV DE MAIO, 16 CENTRO, AMARAL FERRADOR - RS, 96635-000**, ou onde for indicado, em até 10 dias da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da ata de registro de preços e/ou contrato, para que esse acompanhe a entrega.

#### **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Poderão participar do certame, todas empresas do ramo, para itens com o valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais) a licitação será de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, e para os demais itens os licitantes devem estar legalmente enquadradas na condição de microempresas e empresas de pequeno porte ou equivalente (**LICITAÇÃO EXCLUSIVA**), o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou solicitadas por meio do **telefone / WhatsApp: 61 3003-5455** (Portal de Compras Públicas).

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

#### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.2.4.** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.2.6.** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

**3.3.** Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitadas pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema, *no prazo máximo de 2 horas*.

#### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

#### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação a licitante deverá anexar os documentos constantes nos **itens 5.1, 5.2 e 5.3**, no cadastro da proposta e anexar a **PROPOSTA AJUSTA AO LANCE FINAL**, em no máximo 2 horas após abertura da fase de negociação:

### 5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;**

**b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**

**c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;**

**d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

### 5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;**

**b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;**

**C) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual;**

**d) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;**

**e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);**

**f) Prova de regularidade relativa ao FGTS;**

**g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.**

### 5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 dias da data designada para a apresentação do documento;**

### 6. VEDAÇÕES

**6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

**a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;**

**b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;**

**c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;**

**d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;**

**e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.**

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

### 7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

### 8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2. Serão desclassificadas as propostas que:**

**a) contiverem vícios insanáveis;**

**b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;**

**c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;**

**d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;**

**e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.**

**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **1 em %**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**8.9.** O valor da proposta será reajustado pelo(s) índice(s) IGPM com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

## **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**9.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% .

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUSER);

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a) empresas estabelecidas no território do Estado [...];**

**b) empresas brasileiras;**

**c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;**

**e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.**

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Após abertura das propostas, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.4.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

**12.6.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.7.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

**12.8.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**b) julgamento das propostas;**

**c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;**

**d) anulação ou revogação da licitação.**

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;**

**b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;**

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.**

### **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item

4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.6. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

### **16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO**

**16.1.** O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze), podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 1 vez.

**16.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:**

**17.1.** As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

**17.2.** No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

**17.3.** Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

### **18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**18.1.** Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

**18.2.** Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

**18.3.** A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 30 (trinta) dias.

**18.4.** No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

**18.5.** No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

## **19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:**

**19.1.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

**19.2.** será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**19.3.** O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**19.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

## **20. DA CARONA**

**20.1.** Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**20.2.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**20.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 20.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**21.1.** O prazo de entrega integral dos produtos é de **10 dias úteis**, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

**21.2.** Os materiais deverão ser entregues na **PRAÇA IV DE MAIO, 16 CENTRO, AMARAL FERRADOR - RS, 96635-000**, no horário das 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00 horas de segunda a sexta.

**21.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**21.4.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**21.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

## **22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**22.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**22.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**22.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis da entrega total do(s) produto(s).

**22.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

## **23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**23.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**23.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**23.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

**23.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**23.6.** A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**23.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**23.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**23.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**23.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**23.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**23.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**23.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via sistema, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

25.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**25.2.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**25.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**25.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**25.12.** Fazem parte integrante deste edital, como se nele estivessem transcritos:

a) Anexo I – Termo de Referência e Valor Referencial;

b) Anexo II – Modelo de Ata de Registro de Preços;

c) Anexo III – Modelo de proposta ajustada.

d) Anexo IV – Modelo de contrato.

Amaral Ferrador, 24 de janeiro de 2025.

**RONIVAN FONTOURA BRAGA**

Prefeito Municipal.

Este edital foi devidamente **examinado e aprovado** por esta Assessoria Jurídica.

Assessor Jurídico

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

<b>A</b>	<b>Objetivo:</b>	O objetivo da aquisição de bombas e material hidráulico é garantir a eficiência e continuidade dos serviços essenciais de abastecimento de água e manejo de águas pluviais no interior do município. A compra visa suprir as necessidades de manutenção e melhoria da infraestrutura hidráulica, promovendo qualidade de vida à população e prevenindo possíveis problemas relacionados ao abastecimento, através do Sistema de Registro de Preços.
<b>B</b>	<b>Justificativa:</b>	A aquisição dessas bombas e materiais hidráulicos é de extrema importância para assegurar o bom funcionamento dos sistemas de abastecimento de água no interior do município. Atualmente, a infraestrutura existente necessita de melhorias e reposição de equipamentos, visando maior eficiência no serviço e na redução de falhas e custos com manutenção emergencial. Além disso, a utilização de bombas e materiais de qualidade contribui para a otimização do uso da água, proteção do meio ambiente e melhora na saúde pública, garantindo o fornecimento contínuo de água à população.
<b>C</b>	<b>Prazo de entrega:</b>	10 dias úteis da autorização
<b>E</b>	<b>Julgamento:</b>	Menor preço
<b>F</b>	<b>Modalidade:</b>	Pregão Eletrônico-Sistema de Registro de Preços, conforme Art.82. da Lei nº 14.133/2021
<b>G</b>	<b>Validade da Proposta:</b>	60 dias

J	Descrição	Unid.	Quant	Preço médio unitário	Preço médio total
1	BOMBA 4" SUBMERSA VBOP - 41 18 EST 1,5HP MONO 220V 60 HZ	UNI	15	5.189,12	77.836,80
2	MOTOR 4" SUBMERSO VMU - 1,5HP MONO 220V 60 HZ	UNI	15	3.515,80	52.737,00
3	BOMBA 4" SUBMERSA VBOP - 42 30 EST 3,0HP MONO 220V 60 HZ	UNI	15	6.630,44	99.456,60
4	MOTOR 4" SUBMERSO VMU - 2,5/3,0HP MONO 220V 60 HZ	UNI	15	4.563,56	68.453,40
5	QUADRO CMD PART DIRETA P/SUB - 3,0HP 220V MONO - STD WEG P/ SUB 4"	UNI	15	1.616,34	24.245,10
6	QUADRO CMD PART DIRETA P/SUB - 3,0HP 380V TRI - ESP WEG P/ SUB 4"	UNI	15	1.211,34	18.170,10
7	QUADRO CMD PART DIRETA P/SUB - 1,5HP 220V MONO - STD WEG P/ SUB 4"	UNI	15	1.410,73	21.160,95
8	QUADRO CMD PART DIRETA P/SUB - 6,0HP 380V TRI - ESP WEG P/ SUB 4"	UNI	15	1.237,87	18.568,05
9	BOMBA 4" SUBMERSA VBOP - 42 60 EST 6,0HP TRI 380V 60 HZ	UNI	15	10.878,64	163.179,60
10	MOTOR 4" SUBMERSO VMU - 5,5HP TRI 380V 60 HZ	UNI	15	5.363,43	80.451,45
11	MOTOR 4" SUBMERSO VMU - 6,0HP TRI 380V 60 HZ	UNI	15	5.839,33	87.589,95
12	MOTOR 4" SUBMERSO VMU - 4,5/5,0HP TRI 380V 60 HZ	UNI	15	5.839,33	87.589,95
13	CAPACITOR PERMANENTE 30 MFD 450V	UNI	50	37,96	1.898,00
14	CAPACITOR PERMANENTE 50 MFD 450V	UNI	50	58,51	2.925,50
15	CAPACITOR PERMANENTE 60 MFD 250V	UNI	50	58,51	2.925,50
16	CAPACITOR ARRANQUE 270/324 MFD 250V	UNI	50	73,30	3.665,00
Valor Total: 810.852,95					

<b>H</b>	<b>Do Pagamento: 30 DIAS</b>
<b>I</b>	<b>Local de entrega: Almoxarifado da Prefeitura</b>
<b>J</b>	<b>Unidade Fiscalizadora: Secretaria de Obras</b>

## ANEXO II MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /20

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE XXXXXXXXX

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, nas dependências da Administração Municipal de \_\_\_\_, sito à Rua/Av. \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de \_\_\_\_, nº /20\_, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do (Agente de Contratação ou Comissão de Licitação ou Pregoeiro e Equipe e Apoio), homologada em / /20\_, e publicada no \_\_\_\_, em / /20\_, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento \_\_\_\_, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

#### 1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo \_\_\_\_ do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

#### 2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. \_\_\_\_, do Decreto Municipal nº \_\_\_\_, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### 3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:



**ITEM 1 LICITANTE VALOR 24**

1ª colocada (nome da empresa) R\$

2ª colocada ... R\$

3ª colocada ... R\$

**ITEM 2 LICITANTE VALOR**

1ª colocada (nome da empresa) R\$ 2ª colocada ... R\$

3ª colocada ... R\$

**ITEM 3 LICITANTE VALOR**

... ..

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

**5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das \_\_\_\_:\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas.

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até \_\_\_\_ dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

**6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO**

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

**7. PENALIDADES**

7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a \_\_\_\_ ( ) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

**8. FISCALIZAÇÃO**

8.1 Cabe ao \_\_\_\_ proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de \_\_\_\_ dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade\_\_\_\_, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

#### 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### 10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da\_\_\_\_\_.

#### 11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_, CPF nº\_\_\_\_\_, Carteira de Identidade\_\_\_\_\_, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Local, em de de 20\_.

\_\_\_\_\_  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa x

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa y

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa z

#### ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 PROPOSTA AJUSTADA AO LANCE FINAL.

À Prefeitura Municipal de Amaral Ferrador. Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av. ...., nº. , Bairro: ..... , CEP: ..... , Município de ..... , UF: ..... , inscrita no CNPJ sob nº. ...., abaixo assinada por seu representante legal, participou do presente pregão, sagrando-se vencedora no(s) item(ns) abaixo relacionado(s), e propõe a este Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório de acordo com a PRESENTE PROPOSTA AJUSTADA AO LANCE FINAL, nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNID	TOTAL

Valor Total da Proposta: R\$ ..... ( ).

1) Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre os produtos, objeto desta licitação.

2) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

3) Dados Bancários:

Banco: ..... Agência: Nº. .... Conta Corrente: Nº. .... (a conta para pagamento deve estar vinculada ao CNPJ do licitante).

4) Nome do representante legal que irá firmar em nome da empresa a Ata de Registro de Preços: Sr.: (Nome

e Cargo) RG:..... CPF: .....  
 Fone/Whats: ..... e-mail: .....

\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Representante Legal. Carimbo CNPJ.

#### ANEXO IV

#### MODELO DE CONTRATO

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/20XX PREGÃO ELÊTRONICO Nº 14/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O **MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR** e a empresa **XXXXXXXX**.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 90.152.299/0001-92, com sede na Praça IV de Maio, 16, Centro, CEP 96.635- 000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**, brasileiro, solteiro, electricista, maior, portador da cédula de identidade nº 4052944867, inscrito no CPF/MF sob o nº. 522.842.800-30, residente e domiciliado em Amaral Ferrador, RS, CEP 96.635-000, em Amaral Ferrador/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, representada por **XXXX**, brasileiro, casado, do comércio, portador da cédula de identidade nº. XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXX, residente e domiciliado nesta cidade, simplesmente denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, com base na Lei 14.133/2021 e alterações, bem como nas cláusulas e condições seguintes:

#### TITULO I

##### DISPOSIÇÃO GERAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e as cláusulas seguintes, em cumprimento ao despacho proferido no processo administrativo de **PREGÃO ELÊTRONICO Nº XXX/20XX**.

#### TITULO II

##### DO OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA**– Constitui objeto do presente contrato, a prestação, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, do **XXXXXXXXXX**, em conformidade com as necessidades do **CONTRATANTE** e de acordo com a proposta apresentada.

#### III TITULO

##### DA EXECUÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A execução dos serviços do presente contrato prevê o fornecimento de **XXXX**, em XXXX dias.

#### DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA QUARTA** - O **CONTRANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelo objeto deste, um valor de **XXXXXX**, em depósito em conta corrente, fornecida pela contratada, mediante apresentação de nota fiscal e aceite da secretaria requisitante, bem como os tramites contábeis legais para liquidação.

**Parágrafo Primeiro** - Valor do presente Contrato só terá reajuste, durante a sua vigência mediante termo de aditivo.

**Parágrafo Segundo** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de verba existente na rubrica orçamentária própria de cada secretaria.

#### TITULO V

##### DA VIGENCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente contrato vigorará por xx (xx) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou maior, em conformidade do art. 75 VIII da lei 14.133/2021, ou ate que aja processo licitatório homologado.

#### TITULO VI

##### DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

##### CLÁUSULA SEXTA - Dos Direitos:

- Constituem direitos do **CONTRATANTE**: receber o objeto deste contrato nas condições contratadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo conveniado;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- Só permitir a retirada de qualquer documento da contratada mediante recibo.
- Sigilo técnico profissional aos serviços eventualmente contratados e/ou vinculados ao objeto, bem como sobre informações, documentos ou dados que, por força dos serviços objeto deste contrato vier a ter acesso ou conhecimento.

##### CLÁUSULA SÉTIMA: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- É de responsabilidade da contratada apresentar **certidão negativa do município de Amaral Ferrador** ou documento equivalente na assinatura do contrato ou em qualquer fase da contratação em que for solicitado pela administração.
- Executar dentro da melhor técnica e qualidade os serviços necessários à realização do objeto deste contrato conforme especificações de sua Proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução dos serviços contratados, se houver, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências dos serviços a erros de especificação dos serviços contratados;

- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, à **PREFEITURA** ou a terceiros;
- e) Utilizar profissional habilitado e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, acaso vinculados ao objeto, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- g) Responsabilizar-se pelas demais obrigações previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer serviço a que está obrigada;

## TITULO VII DA RESCISÃO

**CLÁUSULA OITAVA** - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, na forma da lei.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração e com aviso prévio;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação;

**Parágrafo Único** - A rescisão desse contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, bem como na assunção dos serviços pela **CONTRATADA** na forma que a mesma determina.

## TITULO VIII DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

**CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA** se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades comprovadas, para as quais haja concorrido.
- b) Multas sobre o valor a receber no mês da ocorrência da irregularidade:
- c) De 5% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
- d) De 10% nos casos de inexecução total ou parcial execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos.
- e) Suspensão do direito de contratar com o Município, em até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública, nos casos de falta grave, sendo a mesma publicada no Diário Oficial do Estado.

## TITULO IX DA VINCULAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O presente contrato é celebrado com observância das disposições contidas da lei 14.133/2021 e suas alterações.

## TITULO X DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro Da Comarca de Encruzilhada do Sul.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Amaral Ferrador, xxx de xxx de xxxx.

Pelo Contratante	Pela Contratada
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
Prefeito Municipal	Contratada

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Jonathan da Silva Lacerda  
Código Identificador:5855CD0D

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

**Objeto:** Contratação de empresa prestadora de serviços de publicações no Diário Oficial da União (DOU): Publicações de editais, súmulas de contratos, notificações extraordinárias, entre outras publicações que se mostrarem necessárias, para atender às demandas da Secretarias Municipais (SEMSU, SMED, SMOI, SMS e SMA).

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	PUBLICAÇÃO Serviços de publicações no Diário Oficial da União (DOU): Publicações de editais, súmulas de contratos, notificações extraordinárias, entre outras	CMCOL	77,09	R\$38,92	R\$3.000,34

	publicações que se mostrarem necessárias, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração.				
2	PUBLICAÇÃO Serviços de publicações no Diário Oficial da União (DOU): Publicações de editais, súmulas de contratos, notificações extraordinárias, entre outras publicações que se mostrarem necessárias, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.	CMCOL	128,47	R\$38,92	R\$5.000,05
3	PUBLICAÇÃO Serviços de publicações no Diário Oficial da União (DOU): Publicações de editais, súmulas de contratos, notificações extraordinárias, entre outras publicações que se mostrarem necessárias, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.	CMCOL	25,7	R\$38,92	R\$1.000,24
4	PUBLICAÇÃO Serviços de publicações no Diário Oficial da União (DOU): Publicações de editais, súmulas de contratos, notificações extraordinárias, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.	CMCOL	77,09	R\$38,92	R\$3.000,34
5	PUBLICAÇÃO Serviços de publicações no Diário Oficial da União (DOU): Publicações de editais, súmulas de contratos, notificações extraordinárias, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.	CMCOL	128,47	R\$38,92	R\$5.000,05

**Contratada: IMPRENSA NACIONAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.196.645/0001-00**.

**Valor Total: R\$17.001,03** (dezessete mil, um real e três centavos).

Alvorada, 05 de fevereiro de 2025.

**DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thierry Rech

**Código Identificador:CB2E0EA0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico 30/2024

Processo Administrativo: 192/2024

O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade Pregão Eletrônico 30/2024.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE DEDETIZAÇÃO E FUMACÊ PARA O COMBATE A DENGUE**

92630 - KOMBAT INSECT BRAZIL LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS, EM COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA EM AREAS DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO. APLICAÇÃO POR EQUIPE ESPECIALIZADA E TREINADA, COM COMPROVADA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, POR MEIO DE ATOMIZADOR PORTÁTIL COSTAL MOTORIZADO (UBV), DE ACORDO COM NORMA TÉCNICA DO PRODUTO A SER APLICADO. INCLUSO PRODUTO, EQUIPAMENTOS, EPIS, 01 VEÍCULO LICENCIADO PELA FEPAM PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS, DESLOCAMENTO, E EQUIPE TREINADA E COM CAPACITAÇÃO COMPROVADA, COMPOSTA DE 04 TÉCNICOS APLICADORES/BORRIFADORES.	H	SYNGENTA SERVIÇO	80	R\$830,00	R\$66.400,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE FUMACÊ EM BOCAS DE LOBO (COM FORNECIMENTO DE PRODUTO, EM COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA APLICAÇÃO POR EQUIPE ESPECIALIZADA E TREINADA, COM COMPROVADA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, POR MEIO DE TERMO NEBULIZAÇÃO. INCLUSO PRODUTO, EQUIPAMENTOS, EPIS, 01 VEÍCULO LICENCIADO PELA FEPAM PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS, DESLOCAMENTO, E EQUIPE TREINADA E COM CAPACITAÇÃO COMPROVADA, COMPOSTA DE 02 TÉCNICOS APLICADORES/BORRIFADORES.	H	SYNGENTA SERVIÇO	40	R\$500,00	R\$20.000,00
					Total do Fornecedor:	R\$86.400,00

Barra do Guarita, 5 de fevereiro de 2025.

**VALCIER BALESTRIN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jaqueline Selis Bettio

**Código Identificador:EFEB96D8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
LEI MUNICIPAL Nº 5.546, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA ATENDER NECESSIDADE EMERGENCIAL, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GIOVANI BATISTA FELTES**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, e dos artigos 131 e 131-A da Lei Municipal nº 4.125, de 18 de março de 2014, objetivando atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, fica autorizado a contratar, pelo prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez por igual ou inferior período, os seguintes profissionais:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	GRAU DE INSTRUÇÃO MÍNIMO	QUANTIDADE
Técnico em Enfermagem	40 horas semanais	R\$ 3.063,34	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem e registro no respectivo Conselho da Classe.	6
Enfermeiro de Unidade de Saúde	40 horas semanais	R\$ 6.523,92	Ensino Superior em Enfermagem e registro no respectivo Conselho da Classe.	3
Auxiliar em Saúde Bucal	40 horas semanais	R\$ 2.315,76	Ensino Médio Completo, habilitação legal para o exercício da profissão e registro no respectivo Conselho Profissional	3
Farmacêutico	40 horas semanais	R\$ 6.508,00	Ensino Superior em Farmácia e registro no respectivo Conselho da Classe.	2
Psicólogo	30h	R\$ 4.192,26	Ensino Superior em Psicologia e registro no respectivo Conselho da Classe.	1
Cirurgião Dentista	40 horas semanais	R\$ 9.963,94	Ensino Superior em Odontologia e registro no respectivo Conselho da Classe.	2
Médico Clínico Geral/Comunitário/Médico de Família	40 horas semanais	R\$ 9.963,94*	Diploma de curso superior devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina e Registro no CREMERS.	3
Médico Clínico Geral	Horista - 100h/mês	R\$ 4.981,96*	Diploma de curso superior devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina e Registro no CREMERS.	2
Médico Pediatra	Horista - 100h/mês	R\$ 4.981,96*	Diploma de curso superior devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina; Registro no CREMERS; Residência médica em Pediatria reconhecida pela CNRM e/ou Título de Especialista em Pediatria fornecido pela Sociedade Brasileira de Pediatria.	2

\* A remuneração é composta pelo vencimento básico + Benefícios + Gratificações e/ou Adicional de Produtividade, para carga horária estimada de 100 horas mensais.

§ 1º. A remuneração será proporcional à jornada normal trabalhada e obedecerá às prescrições legais vigentes para cada cargo.

§ 2º. Será exigida a comprovação da regularidade do candidato perante seu conselho profissional para os cargos cujas atividades profissionais sejam por ele reguladas.

§ 3º. As atribuições dos cargos são aquelas previstas nas Leis Municipais nº 4.126/2014, 4.154/2014 e 4.783/2018, respectivamente.

**Art. 2º.** O preenchimento dos cargos que possuam candidatos aprovados em concurso público vigente, será feito seguindo rigorosamente a classificação do concurso, conforme previsão da Lei Municipal nº 4.125, de 18 de março de 2014.

**Art. 3º.** Não havendo candidatos aprovados em concurso vigente, o recrutamento dos profissionais, a serem contratados nos termos desta Lei, será divulgado pelo Poder Executivo, e a seleção acontecerá mediante a realização de Processo Seletivo Simplificado de prova de títulos e comprovação de experiência na área de atuação.

§ 1º. Havendo empate entre os candidatos aprovados, terá preferência o candidato com maior idade.

§ 2º. A aprovação no processo seletivo simplificado não gera direito à contratação.

**Art. 4º.** As convocações para contratação temporária de que trata esta Lei, ocorrerão durante o ano de 2025.

**Art. 5º.** O candidato convocado deverá comparecer ao Centro Administrativo Municipal de Campo Bom, sito a Avenida Independência, nº 800, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do respectivo chamamento, munido dos seguintes documentos:

I - declaração de inexistência de impedimento para assumir a função, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;

II - declaração de bens devidamente atualizada, nos moldes da apresentada para a Receita Federal;

III - atestado médico de aptidão para o exercício da função, fornecido pelo serviço médico designado pelo Município de Campo Bom;

IV - certidão de quitação de obrigações eleitorais;

V - certidão de quitação de obrigações militares (somente para os candidatos do sexo masculino);

VI - prova do *status* de brasileiro nato ou naturalizado;

VII - prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VIII - atestado médico relativo à deficiência de que é portador, contendo o Código Internacional da Doença - CID, em caso de candidato com deficiência.

§ 1º. O não atendimento da convocação, no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, ou a ausência de apresentação dos documentos, constantes nos incisos acima, determinará a convocação do candidato imediatamente classificado.

§ 2º. O candidato convocado, que não desejar ser contratado, sob a modalidade temporária, deverá protocolar manifestação por escrito declinando do seu direito dentro do prazo outorgado para a entrega da documentação;

§ 3º. Não manifestando o desinteresse para assumir a vaga, expirado o prazo previsto no caput deste artigo, o candidato decairá de seu direito sendo convocado o próximo candidato classificado.

§ 4º. Firmado o contrato, o candidato terá o prazo improrrogável de 2 (dois) dias para assumir a função, sob pena de ser tornada sem efeito a contratação temporária, decaindo seu direito e procedendo-se na forma do § 3º deste artigo.

Art. 6º. As contratações formalizar-se-ão mediante CONTRATO ADMINISTRATIVO, observando-se as legislações pertinentes.

Art. 7º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenização de qualquer espécie, quando findo o prazo contratual.

**Parágrafo único.** A rescisão contratual antecipada e injustificada, por qualquer das partes independará, de aviso premonitório expresso.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 30 de janeiro de 2025.

**GIOVANI BATISTA FELTES,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**4A2F8E7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS**

TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS		
JANEIRO/2025		
RECURSO	Recebido no Mês	Acumulado no Ano
Fundo de Participação dos Municípios-FPM	1.392.412,38	1.392.412,38
Cota-Parte FPM - Cota Extraordinária	0,00	0,00
Imposto Territorial Rural-ITR	359,55	359,55
Compensação Financeira de Recursos Hídricos	9.551,44	9.551,44
Compensação Financeira de Recursos Minerais	93,99	93,99
Fundo Especial do Petróleo	25.826,53	25.826,53
Transferências LC. 176/2020	4.249,40	4.249,40
AFM - Apoio Financeiro aos Municípios	0,00	0,00
RECURSO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Incentivo Financeiro APS - ESF/EAP	64.000,00	64.000,00
Programa Agentes Comunitários da Saúde-PACS	21.252,00	21.252,00
Vigilância em Sanitária	0,00	0,00
Vigilância em Saúde - Disp. Diversas	918,12	918,12
Agente de Combate as Endemias	3.036,00	3.036,00
Incentivo para Ações Estratégicas	0,00	0,00
Incentivo Financeiro APS - Comp. Per capita de Base Populacional	0,00	0,00
Transf. SUS MP1218 Calam Pública Port 5178	0,00	0,00
Transferências de Recursos do SUS - Média e Alta Complex. MAC	750,98	750,98
Incentivo Progr. Academia de Saúde	3.000,00	3.000,00
Transferências AFB	2.402,78	2.402,78
Tranf. De Recursos do SUS - Gestão do SUS - Piso Enfermagem	715,39	715,39
Programa de Informatização do APS	0,00	0,00
Incentivo Financeiro para Atenção Saúde Bucal	7.687,50	7.687,50
Transf. de Recursos do SUS - Gestão do SUS Transf Digital no SUS	0,00	0,00
Transf. SUS Incremento PAP	0,00	0,00
Incentivo Temporário Custeio Serv. Atenção Básica	0,00	0,00
Transferências Calamidade MP 1218/24	10.812,51	10.812,51
Implantação de Políticas para Rede Alyne	488,70	488,70
REC. DO FNAS		
Transferências IGD Bolsa Família	320,00	320,00
PAIF - Serviços de Proteção Básica a Família	0,00	0,00
Transferências IGD - SUAS	0,00	0,00
SCFV - Serv. de Conviv. e Fortal. de Vínculos	0,00	0,00
Transferência Incremento Temporário para PSB MP 218/2024	0,00	0,00
REC. DO FNDE		
Salário Educação	33.277,68	33.277,68
PNAE	0,00	0,00
PNATE	0,00	0,00
Transf. FNDE ETI - Escola em Tempo Integral	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		
Transferências de Recursos do FUNDEB	348.438,85	348.438,85
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
Bloco de Estruturação Vig. Em Saúde Port 5351	0,00	0,00
Transf. para Saneamento FUNASA	0,00	0,00
Transferência Especial da União		
Transferência Especial da União Emenda	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		
Transf. do Min. do Turismo CTR	0,00	0,00
Transf. do MAPA CTR.	0,00	0,00
Outras Transf. De Convênios da União e de suas entidades		
Transf. do Min. do Turismo CTR	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE		
Deduções da Rec. p/ Formação do FUNDEB	-278.554,32	-278.554,32
Outras Deduções	0,00	0,00
TOTAL	1.651.039,48	1.651.039,48
Cotiporã, 05 de fevereiro de 2025		
<b>JOSÉ CARLOS BREDÁ</b>	<b>ELISANDRA SCUSSEL</b>	<b>LÚCIO LUNARDI</b>
Prefeito Municipal	Secretária Municipal da Fazenda	Téc. em Contabilidade
		CRCRS nº 054920/0-8

**Publicado por:**  
Lúcio Lunardi  
**Código Identificador:238C10F3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS**

TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS		
JANEIRO/2025		
RECURSO	Recebido no Mês	Acumulado no Ano
Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS	680.655,50	680.655,50
Imposto sobre a Prop. de Veículos Automotores - IPVA	352.489,45	352.489,45
IPI sobre a Exportação	9.315,90	9.315,90
CIDE	2.230,09	2.230,09
Cota Parte do ICMS - Compensação art. 3º LC 194/22	0,00	0,00
RECURSO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Farmácia Básica	961,11	961,11
Incentivo ao PSF	0,00	0,00
Incentivo Atenção Básica	8.000,00	8.000,00
PPV - Enfrentamento ao CRACK e outras	0,00	0,00
Incentivo Sociodemográfico p/ Atenção Primária (PIAPS)	12.678,13	12.678,13
Incentivo das equipes da Atenção Primária (ESF, EAP, ESB)	8.800,08	8.800,08
Transfer. Atenção Primária Enfrentamento Arboviroses	0,00	0,00
Programa PIAPS Primeira Infância Melhor (PIM)	1.560,00	1.560,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS		
Cota-Parte da Multa de Trânsito	14,51	14,51
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS		
Programa OASF	0,00	0,00
Programa FEAS Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Transferências de Convênios para Transporte Escolar	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL		
Transferência de Convênios do Estado	0,00	0,00
Programa Pavimentação RS II FPE 5249/2023	0,00	0,00
Transferência do Estado RS SHRF Conv. 3426/2024	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE		
Deduções da Rec. p/ Formação do FUNDEB	-208.492,18	-208.492,18
TOTAL	868.212,59	868.212,59
Cotiporã, 05 de fevereiro de 2025		
<b>JOSÉ CARLOS BREDÁ</b>	<b>ELISANDRA SCUSSEL</b>	<b>LÚCIO LUNARDI</b>
Prefeito Municipal	Secretária Municipal da Fazenda	Técnico em Contabilidade
		CRCRS nº 054920/0-8

**Publicado por:**  
Lúcio Lunardi  
**Código Identificador:39090272**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2024 VALIDADE:  
02/07/2024 A 02/07/2025 (12 MESES)**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 060/2024, para aquisição de premiação para os eventos esportivos realizados ou apoiados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes. Ficam atualizadas as quantidades e valores registrados, conforme segue:

**ARTGIRO BRINDES E PRESENTS PERSONALIZADOS LTDA**

ITEM	QUANT	MÍNIMO	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
17	26 Un.	05 Un.	Troféu/Placa em vidro ou acrílico cristal 04 mm, com 17,6 cm de altura, estatueta de raquete, base em ABS de 12x12cm contendo 04 batentes de silicone na face interior, com adesivo vinílico personalizado. Marca: Artgiro	R\$ 24,00



**DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES**

ITEM	QUANT	MÍNIMO	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
09	20 Un.	05 Un.	Troféu em ABS com 45 cm de altura, com estatueta de goleiro dourado e base em ABS de 13x13cm, com adesivo vinílico personalizado. Marca: Vitória	R\$ 40,00

**FLORIAN & CIA LTDA**

ITEM	QUANT	MÍNIMO	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
18	150 Un.	30 Un.	Troféu/Placas em vidro ou acrílico cristal 04 mm, medindo 20x15cm, com base em madeira ou ABS medindo 15x10cm, com adesivo vinílico personalizado. Marca: Florian	R\$ 20,05

**H. F. SOLUÇÕES LTDA**

ITEM	QUANT	MÍNIMO	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
03	04 Un.	01 Un.	Troféu em ABS medindo entre 110 cm e 120 cm de altura c/4suportes de sustentação, base em ABS de 30x30cm, a 35x35cm, taça de 30 cm a 35 de diâmetro, 35 cm de altura com estatueta medindo entre 30 cm e 35 cm, troféu predominante na cor dourada detalhes em azul, com adesivo vinílico personalizado. Marca: Hsports	R\$ 387,09
04	04 Un.	02 Un.	Troféu em ABS medindo entre 100 cm e 110 cm de altura c/4suportes de sustentação, base em ABS de 30x30cm, a 35x35cm, taça de 30 cm a 35 de diâmetro, 35 cm de altura com estatueta medindo entre 30 cm e 35 cm, troféu predominante na cor dourada detalhes em azul, com adesivo vinílico personalizado. Marca: Hsports	R\$ 396,00
05	02 Un.	02 Un.	Troféu em ABS medindo entre 90 cm e 80 cm de altura C/4suportes de sustentação, base em ABS de 30x30cm, a 35x35cm, taça de 30 cm a 35 de diâmetro, 35 cm de altura com estatueta medindo entre 30 cm e 35 cm, troféu predominante na cor dourada detalhes em azul, com adesivo vinílico personalizado. Marca: Hsports	R\$ 495,00
06	0 Un.	02 Un.	Troféu em ABS medindo entre 70 cm e 60 cm de altura C/4suportes de sustentação, base em ABS de 30x30cm, a 35x35cm, taça de 30 cm a 35 de diâmetro 35 cm de altura troféu dourado, estatueta medindo entre 30 cm e 35 cm. Troféu dourado detalhes em azul, com adesivo vinílico personalizado. Marca: Hsports	R\$ 297,00
07	10 Un.	05 Un.	Troféu para goleiro, goleador e destaque Troféus em ABS com 45 cm de altura, com estatueta de jogador dourado e base em ABS de 13x13cm, com adesivo vinílico personalizado. Marca: Hsports	R\$ 84,15
08	10 Un.	01 Un.	Troféu para goleiro, goleador e destaque, fabricado em ABS, com 45 cm de altura, com bola dourada e base em ABS de 13x13cm, com adesivo vinílico personalizado. Marca: Hsports	R\$ 93,55
10	0 Un.	30 Un.	Medalha dourada, com 08 centímetros de diâmetro e 03 milímetros de espessura na cor dourada com fita personalizada da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, com adesivo vinílico personalizado. Marca: Hsports	R\$ 5,00
11	10 Un.	30 Un.	Medalha prateada, com 08 centímetros de diâmetro e 03 milímetros de espessura na cor prateada com fita personalizada da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, com adesivo vinílico personalizado. Marca: Hsports	R\$ 3,05
12	150 Un.	30 Un.	Medalha dourada, com 07 centímetros de diâmetro e 03 milímetros de espessura na cor dourada com fita personalizada da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, com adesivo vinílico personalizado. Marca: Hsports	R\$ 2,75
13	50 Un.	30 Un.	Medalha prateada, com 07 centímetros de diâmetro e 03 milímetros de espessura na cor prateada com fita personalizada da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, com adesivo vinílico personalizado. Marca: Hsports	R\$ 3,88
14	140 Un.	30 Un.	Medalha dourada, com 06 centímetros de diâmetro e 03 milímetros de espessura na cor dourada com fita personalizada da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, com adesivo vinílico personalizado. Marca: Hsports	R\$ 3,58
15	140 Un.	30 Un.	Medalha prateada, com 06 centímetros de diâmetro e 03 milímetros de espessura na cor prateada com fita personalizada da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, com adesivo vinílico personalizado. Marca: Hsports	R\$ 2,93
16	0 Un.	02 Un.	Troféus em ABS com 45 cm de altura, com estatueta de jogador de vôlei dourado e base em ABS de 13x13cm, com adesivo vinílico personalizado. Marca: Hsports	R\$ 81,18

**MULTI TROFÉUS – TROFÉUS E MEDALHAS LTDA**

ITEM	QUANT	MÍNIMO	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	0 Un.	01 Un.	Troféu em ABS medindo entre 140 cm e 150 cm de altura c/4suportes de sustentação, base em ABS de 30x30cm, a 35x35cm, taça de 30 cm a 35 cm de diâmetro, 35 cm de altura, com estatueta dourada, medindo entre 30 cm e 35 cm, troféu predominante na cor dourada com detalhes em azul, com adesivo vinílico personalizado. Marca: Multi Troféus	R\$ 478,00
02	0 Un.	01 Un.	Troféu em ABS medindo entre 120 cm e 130 cm de altura c/4suportes de sustentação, base em ABS de 30x30cm, a 35x35cm, taça de 30 cm a 35 cm de diâmetro, 35 cm de altura, com estatueta dourada medindo entre 30 cm e 35 cm, troféu predominante na cor dourada detalhes em azul, com adesivo vinílico personalizado. Marca: Multi Troféus	R\$ 554,00

Os relatórios de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

**OBSERVAÇÃO:** \* A ata na íntegra estará disponível no site <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 05 fevereiro de 2025.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edna Muniz Dos Santos  
**Código Identificador:**814EFA0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2024 VALIDADE:**  
**01/07/2024 A 01/07/2025 (12 MESES)**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 045/2024, para aquisição de extintores e recargas de extintores para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

Ficam registradas as quantidades e valores registrados conforme segue:

**EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA**

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
03	118	59	UN	UN	Extintor ABC 08 kg com carga. Marca: Extimpel	R\$ 147,00

**LDM COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA**

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	161	81	UN	UN	Extintor ABC 04kg com carga	R\$ 100,00
02	107	53	UN	UN	Extintor ABC 06 kg com carga	R\$ 110,00

04	86	43	UN	UN	Extintor ABC 12 kg com carga	R\$ 170,00
----	----	----	----	----	------------------------------	------------

**S. O. DOS SANTOS EXTINTORES LTDA ME**

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
05	232	132	UN	UN	Recarga de extintor ABC 04 kg	R\$ 33,00
06	85	48	UN	UN	Recarga de extintor AP 10 lts	R\$ 64,00
07	106	53	UN	UN	Recarga extintor BC 6kg	R\$ 64,00
08	99	54	UN	UN	Recarga de extintor BC 04 kg	R\$ 59,00
09	104	52	UN	UN	Recarga para extintor 4A 40BC / 8kg	R\$ 89,00
10	106	53	UN	UN	Recarga para extintor 2A 20BC / 6kg	R\$ 79,00
11	80	40	UN	UN	Recarga para extintor 5A 40BC / 12kg	R\$ 118,00
12	81	40	UN	UN	Recarga de extintor BC 12kg	R\$ 89,00
13	111	55	UN	UN	Recarga para extintor ABC 8kg	R\$ 89,00
14	116	58	UN	UN	Recarga de extintor ABC 6kg	R\$ 79,00
15	94	48	UN	UN	Recarga de Extintor BC 8kg	R\$ 79,00

Os relatórios de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

**OBSERVAÇÃO:** \* A ata na íntegra estará disponível no site <http://www.santoantoniodapatulha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 05 fevereiro de 2025.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edna Muniz Dos Santos  
**Código Identificador:**014D8FE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI Nº 1.934, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo a executar serviços de saúde, inclui programas e metas, respectivamente, no Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.673, de 21 de julho de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Municipal nº 1.904, de 02 de setembro de 2024, indica recursos e dá outras providências.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar os seguintes serviços médicos na área saúde:

I - organização de grupos de promoção em saúde, através de campanhas de prevenção relacionadas à saúde da mulher, saúde do homem, saúde do idoso e realização de palestras relacionadas à saúde para grupos de pessoas nas localidades do Município;

II - emissão de atestados de óbitos quando necessário, no caso de óbitos de munícipes em acompanhamento nas unidades de saúde do município;

III - realização de auditoria e avaliação de laudos de autorização de internação hospitalar (AIH), autorizando ou glosando os mesmos;

IV - realização de auditoria em exames laboratoriais ou de imagens, conforme demanda, para fins de triagem e adequação à efetiva necessidade;

V - regulação de cirurgias eletivas, classificando os pacientes através de critérios preestabelecidos;

VI - realização de transferência e acompanhamento de pacientes em emergências e urgências para hospitais, com a presença médica na ambulância;

VII - preenchimento de laudos para instruir processos de requisição de medicamentos especializados não disponíveis na farmácia básica municipal.

**Art. 2º** A contratação dos serviços elencados no artigo 1º desta Lei deverá observar o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 3º** Ficam incluídos os seguintes programas no Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, Lei Municipal nº 1.673, de 21 de julho de 2021:

I – recursos próprios:

ÓRGÃO.....: 06 - SECRETARIA DA SAÚDE								
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE								
Código Programa	Ação	Descrição da Ação / Programa	Produto/serviços	Meta /Quantidade	Fonte de Recursos em R\$			
					Física	Próprios	Terceiros	Total
2018		Serviços de Saúde 3.3.3.90.39.00.000000	I - organização de grupos de promoção em saúde, através de campanhas de prevenção relacionadas à saúde da mulher, saúde do homem, saúde do idoso e	1		120.000,00	0,00	120.000,00

		<p>realização de palestras relacionadas à saúde para grupos de pessoas nas localidades do Município;</p> <p>II - emissão de atestados de óbitos quando necessário, no caso de óbitos de munícipes em acompanhamento nas unidades de saúde do município;</p> <p>III - realização de auditoria e avaliação de laudos de autorização de internação hospitalar (AIH), autorizando ou glosando os mesmos;</p> <p>IV - realização de auditoria em exames laboratoriais ou de imagens, conforme demanda, para fins de triagem e adequação à efetiva necessidade;</p> <p>V - regulação de cirurgias eletivas, classificando os pacientes através de critérios preestabelecidos;</p> <p>VI - realização de transferência e acompanhamento de pacientes em emergências e urgências para hospitais, com a presença médica na ambulância; e VII - preenchimento de laudos para instruir processos de requisição de medicamentos especializados não disponíveis na farmácia básica municipal.</p>			
--	--	--	--	--	--

II – recursos de terceiros:

ÓRGÃO.....: 06 - SECRETARIA DA SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE						
Código Ação / Programa	Descrição da Ação / Programa	Produto/serviços	Meta Física /Quantidade	Fonte de Recursos em R\$		
				Próprios	Terceiros	Total
2018	Serviços de Saúde 3.3.3.90.39.00.000000	<p>I - organização de grupos de promoção em saúde, através de campanhas de prevenção relacionadas à saúde da mulher, saúde do homem, saúde do idoso e realização de palestras relacionadas à saúde para grupos de pessoas nas localidades do Município;</p> <p>II - emissão de atestados de óbitos quando necessário, no caso de óbitos de munícipes em acompanhamento nas unidades de saúde do município;</p> <p>III - realização de auditoria e avaliação de laudos de autorização de internação hospitalar (AIH), autorizando ou glosando os mesmos;</p> <p>IV - realização de auditoria em exames laboratoriais ou de imagens, conforme demanda, para fins de triagem e adequação à efetiva necessidade;</p> <p>V - regulação de cirurgias eletivas, classificando os pacientes através de critérios preestabelecidos;</p> <p>VI - realização de transferência e acompanhamento de pacientes em emergências e urgências para hospitais, com a presença médica na ambulância; e VII - preenchimento de laudos para instruir processos de requisição de medicamentos especializados não disponíveis na farmácia básica municipal.</p>	1	0,00	120.000,00	120.000,00

Art. 4º Ficam incluídas as seguintes metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 1.904, de 02 de setembro de 2024:

I – recursos próprios:

ÓRGÃO.....: 06 - SECRETARIA DA SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE						
Código Ação / Programa	Descrição da Ação / Programa	Produto/serviços	Meta Física /Quantidade	Fonte de Recursos em R\$		
				Próprios	Terceiros	Total
2018	Serviços de Saúde 3.3.3.90.39.00.000000	<p>I - organização de grupos de promoção em saúde, através de campanhas de prevenção relacionadas à saúde da mulher, saúde do homem, saúde do idoso e realização de palestras relacionadas à saúde para grupos de pessoas nas localidades do Município;</p> <p>II - emissão de atestados de óbitos quando necessário, no caso de óbitos de munícipes em acompanhamento nas unidades de saúde do município;</p> <p>III - realização de auditoria e avaliação de laudos de autorização de internação hospitalar (AIH), autorizando ou glosando os mesmos;</p> <p>IV - realização de auditoria em exames laboratoriais ou de imagens, conforme demanda, para fins de triagem e adequação à efetiva necessidade;</p>	1	120.000,00	0,00	120.000,00

		V - regulação de cirurgias eletivas, classificando os pacientes através de critérios preestabelecidos; VI - realização de transferência e acompanhamento de pacientes em emergências e urgências para hospitais, com a presença médica na ambulância; e VII - preenchimento de laudos para instruir processos de requisição de medicamentos especializados não disponíveis na farmácia básica municipal.			
--	--	---	--	--	--

## II – recursos de terceiros:

ÓRGÃO.....: 06 - SECRETARIA DA SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE							
Código Ação / Programa	Descrição da Ação / Programa	Produto/serviços	Meta /Quantidade	Física	Fonte de Recursos em R\$		
					Próprios	Terceiros	Total
2018	Serviços de Saúde 3.3.3.90.39.00.000000	I - organização de grupos de promoção em saúde, através de campanhas de prevenção relacionadas à saúde da mulher, saúde do homem, saúde do idoso e realização de palestras relacionadas à saúde para grupos de pessoas nas localidades do Município; II - emissão de atestados de óbitos quando necessário, no caso de óbitos de munícipes em acompanhamento nas unidades de saúde do município; III - realização de auditoria e avaliação de laudos de autorização de internação hospitalar (AIH), autorizando ou glosando os mesmos; IV - realização de auditoria em exames laboratoriais ou de imagens, conforme demanda, para fins de triagem e adequação à efetiva necessidade; V - regulação de cirurgias eletivas, classificando os pacientes através de critérios preestabelecidos; VI - realização de transferência e acompanhamento de pacientes em emergências e urgências para hospitais, com a presença médica na ambulância; e VII - preenchimento de laudos para instruir processos de requisição de medicamentos especializados não disponíveis na farmácia básica municipal.	1		0,00	120.000,00	120.000,00

**Art. 5º** Para a cobertura das despesas geradas por esta Lei são indicados recursos consignados nos Orçamentos Anuais.

§ 1º O Poder Executivo consignará, anualmente, recursos na Lei Orçamentária Anual visando atender as despesas decorrentes desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, em 05 de fevereiro de 2025.

Registre-se e  
Publique-se  
Data Supra

**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal

**PEDRO HENRIQUE FINGER**  
Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Raquel Henz  
**Código Identificador:**CBACC69A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Processo 1Doc nº 6.445/2024  
Processo Administrativo nº 360/2024  
Pregão Eletrônico autuado sob o nº 119/2024  
Ata de Registro de Preços nº 98/2024  
Contrato nº 36/2025  
Contratante: Município de Triunfo/RS  
Contratada: JNS MULTI TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

**Objeto do contrato:** Locação de 6 (seis) sanitários químicos portáteis - mensal (Item 5 – Lote 5), conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo VI do Edital).

**Prazo de vigência:** O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **30 (trinta) dias**.

**Valor total:** O preço total a ser pago pelo fornecimento dos itens objeto do presente contrato é de **R\$ 1.599,96 (mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, conforme descrito na tabela abaixo:

Lote	Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
5	5	6	un	Locação de sanitários químicos portáteis - mensal.	R\$ 266,66	R\$ 1.599,96

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**MARCELO ESSVEIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcela Abigail Bertola Abade  
**Código Identificador:**06090BCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**Processo Administrativo 1Doc nº 7.662/2024**

**Processo Administrativo nº 426/2024**

**Pregão Eletrônico autuado sob o nº 140/2024**

**Ata de Registro de Preços nº 37/2025**

**Contrato nº 37/2025**

**Contratante: Município de Triunfo/RS**

**Contratada: RS MÉDICA LTDA**

**Objeto do contrato: Contratação de 200h de assistência técnica para manutenção de equipamentos odontológicos**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo VI do Edital).

**Prazo de vigência:** O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará **até 15 de junho de 2025**.

**Valor total:** O preço total a ser pago pelo fornecimento dos itens objeto do presente contrato é de **R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)**, conforme descrito na tabela abaixo:

Lote	Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	200	h	Assistência Técnica para manutenção dos equipamentos odontológicos.	R\$ 43,00	R\$ 8.600,00

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**MARCELO ESSVEIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcela Abigail Bertola Abade  
**Código Identificador:**99108B49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**Processo nº 250/2023**

**Chamada Pública nº 01/2023**

**Contrato nº 23/2025**

**Contratante: Município de Triunfo/RS**

**Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TRIUNFO LTDA**

**Objeto do contrato: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E EXAMES LABORATORIAIS**, conforme especificado no edital e em seus anexos.

**Prazo de vigência:** O presente contrato entrará em vigor a contar de da assinatura do contrato e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

**Valor total do contrato:** A CREDENCIANTE pagará pelos serviços prestados os valores predefinidos no Edital nos Itens abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário
1	2000	un	Antibiograma	5,60
2	40	un	Anticorpos anti TPO	29,00

5	48	un	CLEARANCE DE CREATININA	6,65
7	3000	un	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,65
9	8	un	ANTICORPOS IGM HEPATITE A HVA	32,10
12	24	un	DOSAGEM CA 15-3	17,16
13	128	un	DOSAGEM CA125	58,75
18	240	un	DETERMINAÇÃO CAPACIDADE FIXAÇÃO FERRO	4,62
19	240	un	DETERMINAÇÃO CURVA GLICEMICA 02 DOSAGENS	20,00
21	40	un	DETERMINAÇÃO DE ALFA-FETOPROTEINA	32,50
22	48	un	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA 05 DOSAGENS	20,00
25	40	un	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	2,65
26	560	un	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTOMBINA TAP	4,80
27	560	un	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA KTCP	4,80
29	320	un	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO (TIPAGEM SANGUINEA)	8,00
30	144	un	DOOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE FSH	20,00
31	40	un	DOSAGEM CORTISOL	21,40
32	160	un	DOSAGEM DA TRANSFERRINA	4,12
33	560	un	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24
34	120	un	DOSAGEM DE ACIDO FOLICO (FOLATO)	22,90
35	1280	un	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	3,70
36	40	un	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	40,50
37	24	un	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,12
38	120	un	DOSAGEM DE ALBUMINA (PROTEINA)	3,75
39	24	un	DOSAGEM DE ALDOLASE	7,25
41	128	un	DOSAGEM DE AMILASE	4,80
42	24	un	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	45,00
43	360	un	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO PSA LIVRE	62,00
44	880	un	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO PSA TOTAL	35,00
45	960	un	DOSAGEM DE BILIRRUBINAS TOTAIS E FRACOES	5,35
47	200	un	DOSAGEM DE CALCIO IONICO	9,15
48	32	un	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	40,00
49	24	un	DOSAGEM DE CHUMBO	21,00
50	3600	un	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	7,50
51	2800	un	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	2,50
52	3600	un	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	3,75

56	2400	un	DOSAGEM DE CREATININA	3,75
57	64	un	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	10,60
58	40	un	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO CKMB	20,00
59	64	un	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA LDH	8,00
60	96	un	DOSAGEM DE ESTRADIOL	28,00
61	32	un	DOSAGEM DE FENOBARBITAL	43,00
62	480	un	DOSAGEM DE FERRITINA	34,00
63	720	un	DOSAGEM DE FERRO SERICO	5,00
65	1120	un	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	4,80
66	96	un	DOSAGEM DE FOSFORO	3,75
67	1840	un	DOSAGEM DE GAMA GT	5,30
68	4400	un	DOSAGEM DE GLICOSE	3,75
69	640	un	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	16,25
71	3200	un	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	15,00
73	96	un	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	20,00
74	2000	un	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOSTIMULANTE TSH	24,00
75	32	un	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	13,25
76	8	un	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	17,50
77	8	un	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	13,25
78	8	un	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	13,25
79	200	un	DOSAGEM DE LIPASE	5,40
80	64	un	DOSAGEM DE LITIO	5,30
81	200	un	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	4,25
82	48	un	DOSA+B85:B158GEM DE MICROALBUMINA NA URINA	27,00
83	8	un	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	4,00
84	40	un	DOSAGEM DE PARATORMONIO PTH	56,10
85	24	un	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	35,00
86	1360	un	DOSAGEM DE POTÁSSIO	3,70
87	40	un	DOSAGEM DE PROGESTERONA	29,10
88	120	un	DOSAGEM DE PROLACTINA	28,00
89	480	un	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	4,00
91	96	un	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOES	14,98
92	64	un	DOSAGEM DE PROTEINAS URINA 24 HS	7,50
93	1360	un	DOSAGEM DE SÓDIO	3,70

94	24	un	DOSAGEM DE SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA DHEAS	30,50
95	40	un	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	40,00
96	120	un	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	29,00
97	760	un	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	18,70
98	720	un	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	18,70
99	3200	un	DOSAGEM DE TRANSAMINASE OXALACETICA TGO	3,75
100	3200	un	DOSAGEM DE TRANSAMINASE PIRUVICA TGP	3,75
101	3600	un	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	5,35
102	600	un	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	18,70
103	96	un	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA T3 LIVRE	40,00
104	24	un	DOSAGEM DE TROPONINA	25,00
105	2080	un	DOSAGEM DE URÉIA	3,75
106	800	un	DOSAGEM DE VITAMINA B12	24,00
111	4000	un	EXAME QUALITATIVO DE URINA	4,80
112	200	un	FATOR ANTINUCLEAR FAN	10,60
113	96	un	FTA ABS-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	9,40
114	96	un	Fta - Abs para sífilis	9,40
116	24	un	GLICEMIA APÓS SOBRECARGA C DEXTROSOL	20,00
117	13200	un	HEMOGRAMA COMPLETO	8,00
118	240	un	MICROALBUMINURIA URINA DE 24 HORAS	27,00
119	440	un	PARASITOLÓGICO FEZES	5,35
124	48	un	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICITOMEGALOVIRUS IGM	18,50
127	400	un	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 E+ HIV-2 (ELISA)	20,00
128	24	un	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV + HTLV-2	18,55
129	24	un	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16
130	16	un	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55
131	16	un	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55
132	200	un	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B ( ANTI-HBS)	21,40
133	120	un	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE E (ANTI-HBE)	32,00
134	280	un	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	26,70
135	80	un	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA IGG	16,00
136	80	un	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA IGM	32,00
137	24	un	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS IGG	24,10
138	24	un	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS IGM	28,10



139	8	un	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17,16
141	200	un	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,00
142	72	un	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55
143	72	un	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN BAAR	13,25
144	280	un	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	20,00
145	64	un	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B ANTI HBC IGG	18,55
146	64	un	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B ( ANTI-HBC-IGM)	32,00
148	80	un	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	50,00
149	400	un	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B HBSAG	19,00
150	72	un	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55
153	120	un	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (ALERGENO) IGE	17,50
155	960	un	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (EPF)	5,35
157	48	un	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	5,40
159	40	un	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA	6,55
160	280	un	TESTE IMUN. GRAVIDEZ	16,25
161	320	un	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) COOMBS INDIRETO	10,80
162	2400	un	UROCULTURA	13,25
163	440	un	VDRL qualitativo	4,80
164	600	un	VDRL QUANTITATIVO	2,83
165	48	un	PESQUISA DE CLAMIDIA	60,00
166	120	un	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA VIRUS DA RUBÉOLA	32,00
168	48	un	PESQUISA CISTINA NA URINA	2,04
169	32	un	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI--HBC- TOTAL)	18,55
170	48	un	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	28,10
171	24	un	DETERMINAÇÃO DE GRUPO ABO ERH	8,00

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**MARCELO ESSVEIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcela Abigail Bertola Abade  
**Código Identificador:**E2B23AFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 021/2025**

**RETIFICA O EDITAL Nº 17/2025 QUE TRATA DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ESTABELECE NOVO CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 007/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a **RETIFICAÇÃO O EDITAL Nº 17/2025 QUE TRATA DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 007/2025**, para cadastro de reserva nos cargos de Auxiliar de Saúde Bucal, Médico/ESF, Cirurgião-Dentista, Monitor Social, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate de Endemias, Operador de Máquinas, Motorista, Agente de Obras e Serviços Públicos e Eletricista, para incluir a inscrição do candidato **Luiz Fernando Faleiro** nos cargos de Motorista e Agente de Combate a Endemias, que equivocadamente não constou.

**DAS INSCRIÇÕES:**

Com a referida inclusão a **RELAÇÃO DE INSCRITOS** passa a vigorar conforme segue:

**I- Auxiliar de Saúde Bucal:**

<i>Nome do Candidato(a)</i>	<i>Situação da inscrição</i>
Carine Soares Vitkoski	Homologada
Vanessa Dias dos santos	Homologada

**II- Médico:**

<i>Nome do Candidato(a)</i>	<i>Situação da inscrição</i>
Amanda Queiroz Caselani	Homologada
Augusto Cancian	Homologada
Carlos Augusto Jung	Homologada
Eduarda Wink	Homologada
Gabriela Porto Gomes	Homologada
Henrique dos Santos Bervian	Homologada
Isadora Ferraz Malheiros	Homologada
Liara Eickhoff Coppetti	Homologada
Pedro Leonel Fuch da Veiga	Homologada
Renato Adiel Hammes Corrêa	Homologada
Roberta Hamerski	Homologada
Tarcisio da Silva dos Santos	Homologada
Vanessa Roman Baldisserotto	Homologada
Yasmim Gabriela Welke	Homologada
Nathielle Maria de Oliveira Candido	Homologada
Jaciara Carpes Santiago	Homologada
Camila Schneider Lavarda	Homologada
Fernanda Sonza	Homologada
Adolfo Jorge Siqueira Dino	Homologada
Daniel Martins Ferreira	Homologada
Amanda Wohlenberg	Não homologada
Kelvin Lucas Rodrigues Martins	Homologada
Dyago Silva Santos	Homologada
Nathalia Gabriela Fleck Leite	Homologada
Guilherme Kuhn Soares	Homologada
Lana Caroline Palaver Dall Ago	Homologada
Rafaelle Fuhr Soares	Homologada

**III – Cirurgião-dentista:**

<i>Nome do Candidato(a)</i>	<i>Situação da inscrição</i>
Aline Cezar Schmidt	Homologada
Barbara Strappazon	Homologada
Bruna Monteiro da Silva	Homologada
Bruno Feltrin da Costa	Homologada
Denise Pilar Cezar	Homologada
Diovana Carolaine da Silva Perchim	Homologada
Ellen Muller	Homologada
Gabrielle Carolina Lubeck Andrade	Homologada
Gustavo Bruno Maders de Vargas	Homologada
Jannifer Amaral Borges	Homologada
Jayne Fernanda Soares de Mendonça	Homologada
João Ricardo Barbosa	Homologada
Julia Menin Edelbluth	Homologada
Juliana Dummel	Homologada
Kamila Wiprich	Homologada
Kharla Renata Rodrigues dos Santos	Homologada
Laura Cristina Veit	Homologada
Layrhana Natissia Ferreti Garcia	Homologada
Leonardo Fabiano Gund Klock	Homologada
Maria Clarta Berté Bussanello	Homologada
Mariana Diehl Avolio	Homologada
Mariana Marostega Fagundes	Homologada
Mayara Trapp Vogel	Homologada
Mel Jordana Delavi	Homologada
Milena Seibt Hartmann	Homologada
Narjana Vettoratto	Homologada
Nathália Batista Pimmel	Homologada
Neri Nelio Czapla	Homologada
Paulo Ricardo Herpich	Homologada
Rafael Andre Bandero Both	Homologada

Rafaela Lauschner de Freitas	Não homologada
Ronize Peruzzi Damião	Homologada
Taís Teruko Wochnicki	Homologada
Thaís Karen Sauthier	Homologada

**III – Monitor Social:**

<i>Nome do Candidato(a)</i>	<i>Situação da inscrição</i>
Ana Hortência Peres	Homologada
Jeneci de Oliveira	Homologada
Katherine Jennifer de Lima Lechner	Homologada
Vânia Gladys Kroetz Puhl	Não homologada

**III – Agente Comunitário de Saúde:****Área ESF II:**

<i>Nome do Candidato(a)</i>	<i>Situação da inscrição</i>
Adriana Angelica Kur	Homologada
Ana Amelia Lord dos Santos Galera	Não homologada
Andreza Katerski Heck	Homologada
Beatriz Mucha de Moura	Homologada
Carine Claudia Rigon Reichert	Não homologada
Cassia Bussanello	Homologada
Catiussa Rodrigues	Homologada
Daniela Bottega Knirsch	Não homologada
Elizete Zalamena Ribeiro	Homologada
Fernanda Sigolin	Não homologada
Gabriela Patia	Homologada
Janaina Prestes Beuren	Não homologada
Jenifer Grazieli dos Santos de Assis	Não homologada
Leocir Milbradt	Não homologada
Luiza Daniela Vieira	Homologada
Luiza Taglieber	Homologada
Magali Wagner	Homologada
Maria Mazilia Carlotto	Homologada
Marieli Miller Righi	Homologada
Maristela Flores	Não homologada
Monize Smaniotto	Homologada
Neusa Maria dos Santos Avila	Homologada
Regiane Andrighetti Ropke	Homologada
Sandra Capra Palaver	Homologada
Silene Cristiane Martins	Não homologada
Silvane Raquel Mattiazzi	Homologada
Sirlei Teresinha Frey	Não homologada

**PCD:**

Vanessa Cristina Lourenço Chagas Kelm	Homologada
---------------------------------------	------------

**ÁREA ESF III:**

Anderson dos Santos Behling	Homologada
Carine Soares Vitkoski	Homologada
Flavia Daniele Dondoni	Homologada
Gisele Gomes Rupp	Homologada
Jovana Zamini	Homologada
Juliana Cristina Losch	Homologada

**IV – Agente de Combate a Endemias:**

<i>Nome do Candidato(a)</i>	<i>Situação da inscrição</i>
Ana Débora Costa da Silva	Homologada
Ana Paula Beutler Pereira Dalcin	Homologada
Andreza Katerski Heck	Homologada
Carine Claudia Rigon Reichert	Não homologada
Cassia Busanello	Homologada
Catiussa Rodrigues	Homologada
Eliziane Teresinha Kinast Keller	Homologada
Fabiola Matheis da Silva	Homologada
Flavilha Daniele Dondoni	Homologada
Gisele Gomes Rupp	Homologada
Ivete de Lima Lechner	Homologada
Jaques Fernando Ribeiro	Homologada
Jessica Talita Schoppa Nardino	Homologada
Joel Lopes dos Santos	Homologada
José Antonio Martins	Homologada
Leandra Jéssica dos Santos	Não homologada
Leonice Ismael	Homologada
Leticia Eloiza Dias Domingues	Não homologada
Ligiane Lucia Gaelzer Perin	Homologada
<b>Luiz Fernando Faleiro</b>	<b>Não homologada</b>
Maiara Dias dos Santos	Homologada
Marieli de Carli	Não homologada
Marieli Miller Richi	Homologada

Monize Smaniotto	Homologada
Odair Govaski	Homologada
Paola Zottis de Bacco	Homologada
Paulo Andre Domingues	Homologada
Tatiane Castagna	Homologada
Vanessa Cristina Lourenço Chagas Kelm	Homologada
Vania Turra	Homologada

**PCD:**

João Antonio Dallago	Homologada
Patricia Gisella Gundt Silva	Homologada

**V- Operador de Máquinas:**

Nome do Candidato(a)	Situação da inscrição
Aldemir da Silva Costa	Não Homologada
Bruno Bittencourt Viana	Não homologada
Elisandro Perin	Homologada
Jonas Vogel	Homologada
Juarez Musialowski	Homologada
Odair Govaski	Homologada

**VI – Motorista:**

Nome do Candidato(a)	Situação da inscrição
Armino de Souza Mello	Não homologada
Carlos Vanderlei Bamberg	Homologada
Everton João da Silva	Homologada
Fabiano Trampusch	Homologada
Farlei Igor Bauer	Não homologada
Gilberto Luis de Lima Weyer	Homologada
Ivandro Nunes da Silva	Não homologada
Jaques Fernando Ribeiro	Não homologada
Jose Antonio Martins	Homologada
Lauri Alves da Silva	Homologada
Ludevique Martins	Homologada
<b>Luiz Fernando Faleiro</b>	<b>Não homologada</b>
Marco Antonio Pires	Não homologada
Marino Deniz Gregorio	Não homologada
Matheus Turra	Homologada
Nerci Gottardo	Homologada
Nilton Cesar Almeida	Homologada
Pablo Rodrigo Lacorte	Homologada
Patrick Daniel Petry Brandt	Homologada
Paulo Rogerio Kuschel	Homologada
Rafael Henrique Grings	Homologada
Sérgio Natalino Machado	Homologada
Valmir Assunção de Lima	Não homologada

**PCD:**

Fulvio Junior Almeida Ribeiro	Homologada
-------------------------------	------------

**VII – Agente de Obras e Serviços Públicos:**

Nome do Candidato(a)	Situação da inscrição
Carine dos Santos de Oliveira	Não homologada
Cassia Busanello	Homologada
Catiane Cancian	Homologada
Cleito de Souza	Homologada
Gelson Luis Brun	Homologada
Ivete Dorli Weide Fagundes	Homologada
Juarez Marin	Homologada
Leandro Nicolas Soares	Homologada
Maiara Dias dos Santos	Homologada
Marieli de Carli	Não homologada
Vilmar Silmar Reips	Homologada

**XI – Eletricista:**

Nome do Candidato(a)	Situação da inscrição
Gelson Luis Brun	Homologada
Guilherme Henrique Duarte	Homologada
Matheus Turra	Homologada

**DO PRAZO DE RECURSO:**

Nos termos do item 5.1 do Edital, fica aberto o prazo de 01 (um) dia útil, seja, 06/02/2025, para interposição de recurso.

**DO CRONOGRAMA:**

Fica estabelecido novo Cronograma do Processo Seletivo Simplificado N.º 07/2025, conforme segue:

Inscrições	06 dias úteis	24 de janeiro e de 27 a 31 de janeiro de 2025
Homologação e Publicação das Inscrições	01 dia	03/02/2025
Recurso da não homologação das Inscrições	01 dia	04/02/2025 06/02/2025

Manifestação da Comissão na reconsideração	01 dia	05/02/2025 07/02/2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	01 dia	06/02/2025 10/02/2025
Publicação da relação final de inscritos	01 dia	07/02/2025-11/02/2025
Análise dos Currículos	01 dia	10/02/2025 12/02/2025
Publicação do resultado preliminar relativo a Análise Curricular	01 dia	11/02/2025-13/02/2025
Recurso	01 dia	12/02/2025-14/02/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	01 dia	13/02/2025 17/02/2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	01 dia	14/02/2025 18/02/2025
Critério Desempate	01 dia	17/02/2025 19/02/2025
Publicação do resultado final e convocação dos selecionados para a prova prática para o Cargo de Operador de Máquinas	01 dia	18/02/2025 20/02/2025
<b>Prova Prática</b> para o Cargo de Operador de Máquinas	01 dia	19/02/2025 21/02/2025
Homologação e Publicação Final	01 dia	20/02/2025 24/02/2025

Tuparendi-RS, 05 de fevereiro de 2025.

**JULIO CESAR MATTIAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Brun

**Código Identificador:**337F5405

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O  
DESMATAMENTO E DIMINUI O  
CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
(51) 3230-3137  
informatica@famurs.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0073/2024**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0073/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP DE 13KG (GÁS DE COZINHA) E VASILHAMES VAZIOS P13 (BOTIJÕES DE GÁS VAZIOS) DIVERSAS SECRETARIAS

EMPRESA CONTRATADA:SANDRA CRISTINA DE MATTOS – GÁS LIDER POA LTDA

Ata de Registro de Preço nº0185/2024(Vigência 12meses)

ITENS COTA RESERVADA ATÉ 25% PARA ME, EPP E A ELAS EQUIPARADAS														
Item	Unid.	Descrição	Assistência	Educação	Trânsito	Fazenda	Agricultura	Serv.Urb.	Planejamento	Cultura	Obras	Saúde	Quant. Total	Valor Unit. R\$
02	Unid.	Gás Liquefeito de petróleo P13	0	553	0	0	0	0	0	0	0	0	553	129,50
ITENS EXCLUSIVOS ME, EPP E A ELAS EQUIPARADAS														
03	Unid.	Gás Liquefeito de petróleo P13 (vasilhame)	10	16	02	0	05	04	01	0	05	0	43	259,40

Data de assinatura: 13 de dezembro de 2024.

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Thais de Freitas do Nascimento e Silva  
**Código Identificador:EAAC3FA1**

**É LEGAL  
PUBLICAR**

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES  
**(51) 3230-3137**  
informatica@famurs.com.br

